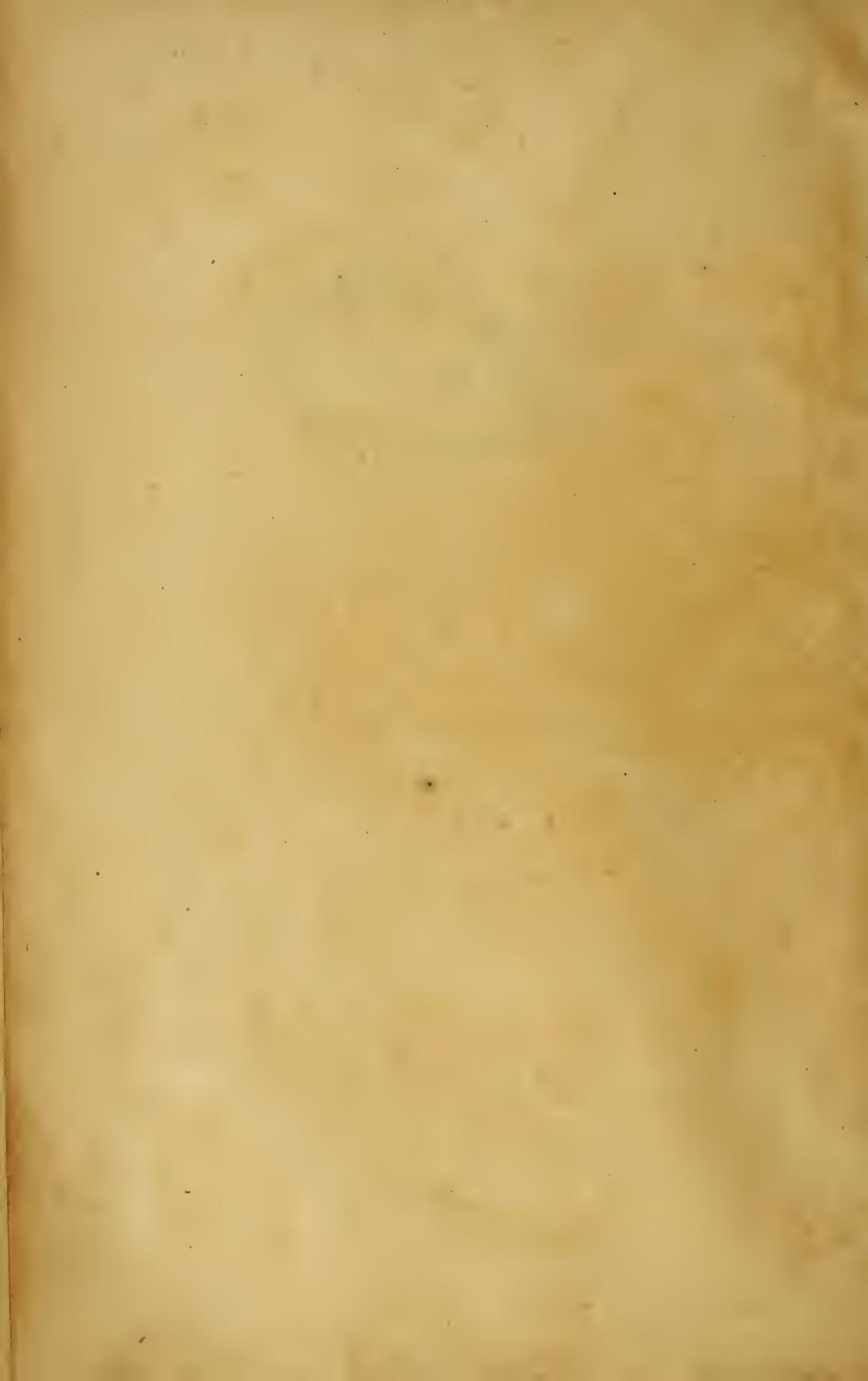




28. 6-7



236.8/5
R 382



RELATORIO



APRESENTADO AO

EXMO. SR. DR. JOÃO PINHEIRO DA SILVA

PRESIDENTE DO ESTADO DE MINAS GERAES

PELO

DR. MANOEL THOMAZ DE CARVALHO BRITTO

Secretario interino das Finanças

EM 1907



BELLO HORIZONTE

IMPrensa OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS

1907

UNIVERSITY OF TORONTO
LIBRARY

9536 22/11/48

Sr. Presidente.

Tendo eu assumido, a 1.^o de julho do corrente anno, a superintendencia dos negocios que correm pela Secretaria das Finanças, venho, no tempo que me foi concedido, apresentar a v. exc. o Relatorio correspondente a este anno, contendo os elementos reunidos de todas as secções em que o serviço está dividido, deixando de precedel-os de uma exposição minuciosa, quer por me parecer inopportuna, quer porque não o poderia fazer com os dados de minha experiencia pessoal nas condições reclamadas pelas necessidades do momento.

Mas, si pela premencia do tempo não me é possivel fazer um trabalho digno do assumpto, acredito servir aos intuitos da lei com a simples apresentação dos Relatorios parciaes, pelos quaes ter-se-á o mais completo conhecimento do estado do serviço publico.

Superintendendo interinamente os multiplos serviços deste departamento administrativo, folgo de attestar a competencia do functionalismo no desempenho de seus deveres e a vontade constante que tenho observado de servir á causa commum com lealdade e patriotismo, de modo que o programma administrativo de v. exc. é acolhido com verdadeiro enthusiasmo e a sua execução com tão dedicados collaboradores promette os mais bellos resultados na pratica.

Seja-me permittido destacar que no alto espirito do sr. director da Secretaria tenho encontrado um poderoso auxilio para diminuir as difficuldades da minha tarefa.

Entendo que a arrecadação dos impostos deve ser no momento a preocupação absorvente da Secretaria, e, para realizá-la, determinei que a mais severa fiscalização seja posta em pratica, de modo a apurar-se realmente a capacidade tributaria do Estado, de accordo com os impostos vigentes. Só assim será possível fixar-se definitivamente quaes os serviços que podem ser realizados sem desequilibrio orçamentario e sem anormalidade no pagamento das despesas.

A simplificação, porém, dos serviços da repartição, tornando-os claros e nitidos ao exame e apreciação do commum do povo, encontra um embaraço transitorio no atrazo da escripta.

E' assim que a liquidação dos balancetes das collectorias, recebedorias e pontos fiscaes encontrei em grande atrazo: 2.040 balancetes de collectorias a liquidar, correspondendo a 15 mezes de atrazo; 300 ditos de recebedorias e pontos fiscaes, correspondendo a 11 mezes de atrazo.

Espero, com o appello que fiz aos dignos funcionarios incumbidos deste serviço, que estão indefessamente trabalhando em horas extraordinarias, ter, dentro de pouco tempo, em dia, a referida liquidação de modo a acautelar não só os interesses do Estado como dos funcionarios que anseiam pela verificação de suas contas.

Directamente ligada ao serviço de liquidação dos balancetes e d'elle dependente está a secção incumbida da escripturação das despesas, na qual verifiquei um atrazo de cerca de vinte annos na escripta relativa a *abonos em folha*, trabalho que consiste em lançar, nas respectivas folhas, os pagamentos de vencimentos aos funcionarios que os recebem pelas estações fiscaes, fóra da Capital, depois de feitos os convenientes exames e rectificações, á vista dos documentos que acompanham os balancetes mensaes das estações pagadoras.

Para pôr em dia esse importante serviço, em cuja execução já se vão revelando não poucos enganos contra o Thesouro, providenciei no sentido de ser o mesmo realizado em horas extraordinarias e com a maxima urgencia, afim de que immediatamente se promova, como está acontecendo, a indemnização dos cofres do Estado pelo que de mais tem sido pago ou

de menos, tem sido recebido pelos encarregados das estações fiscaes, como é do interesse publico e está consignado nas Instrucções para tal fim expedidas em data de 27 de julho p. passado.

Devido ao atrazo da liquidação dos balancetes e da escripturação das despesas, está tambem atrazado o serviço do balanço definitivo da Secretaria, de modo que, presentemente, não é facil a verificação exacta do estado das diversas verbas orçamentarias, sinão quasi dous annos depois do respectivo exercicio.

Como vê v. exc., estes serviços estão sendo impulsionados, de modo que dentro de pouco tempo poder-se-á ter a escripturação da Secretaria com a mesma clareza e regularidade que deve ter a escripturação de qualquer estabelecimento bancario.

Já está se fazendo pontualmente a liquidação dos balancetes das estradas de ferro, sendo-me grato affirmar que brevemente será facilitada a estatistica completa de nossa exportação, visto como a unica estrada que não era obrigada a este serviço acaba de attender ao meu appello, promettendo fornecer todos os dados da exportação mineira a partir de julho.

Refiro-me á E. F. Central, consignando com satisfação este serviço que o sr. dr. Aarão Reis vae prestar ao Estado de Minas.

A receita orçada para o anno de 1906 foi de.....
16.817:705\$700 e a arrecadada, segundo consta do balanço provisorio, foi apenas de 14.269:224\$949.

E' o phantasma do *deficit* orçamentario, verificado tardia-mente, quando a acção vigilante da administração não se póde mais fazer sentir no sentido de evital-o — ou com mais assidua vigilancia na arrecadação dos impostos ou com maior cautela nas despesas orçadas.

Para evitar semelhante resultado, tenho procurado trazer em dia o conhecimento da effectiva arrecadação dos impostos, tendo providenciado no sentido de me serem feitas immediatas communicações da arrecadação mensal em todas as repartições.

Estas communicações têm suggerido medidas fiscalizadoras tomadas com a maxima promptidão, tendo sido meu criterio dar todo o prestigio aos funcionarios dignos de sua missão, punindo egualmente sem nenhuma consideração de ordem

peçoal aos que não tenho encontrado no cumprimento do dever.

Impressiona a difficuldade da fiscalização dos impostos de exportação na fronteira, para a qual está voltada no momento a attenção da Secretaria, no sentido de ser o serviço regulado de modo nitido e efficaz, estabelecendo-se a inteira responsabilidade do empregado na zona que lhe couber fiscalizar.

Já estão organizadas as instrucções para este serviço, que vae brevemente ser objecto de attenta preocupação de altos funcionarios da fiscalização dos impostos.

Muitas das medidas que sob esta face têm sido tomadas foram corôadas de exito, si é que se pôde apurar em tão pouco tempo os resultados de um serviço de effeitos tão lentos e que não deve nunca ser considerado como findo, visto exigiu attenção permanente para que não seja desvirtuado pelo tempo.

As fronteiras de um paiz novo constituem para a administração um problema que se apresenta debaixo de multiplos aspectos. Olhar para ellas, é, pois, um dever do administrador previdente. Sob o aspecto da arrecadação dos impostos num Estado que se alimenta com o imposto de exportação, as nossas reclamam attentas providencias que vão ser tomadas com a mais firme orientação.

As estradas de ferro que servem o territorio mineiro arrecadam os impostos devidos ao Estado pelos productos que transportam. O serviço de arrecadação é, em regra, bem feito e não me suggere medida alguma mais conveniente a não ser a de libertar-se a Central da arrecadação do imposto sobre o gado, conforme já providenciei, de modo que, como o do café, seja tal imposto, com grande economia para o Estado, arrecadado por funcionarios subordinados á Recebedoria de Minas.

Aguardo solução das providencias que neste sentido tomei perante o illustre director da Central, como também aguardo da directoria da Estrada de Ferro Victoria a Minas das que promovi no sentido de incumbir-se esta empresa da arrecadação dos impostos mineiros que neste momento são arrecadados pela Recebedoria de Natividade. Será a primeira vantagem

directa que Minas terá com o notavel acontecimento da communicação do valle mineiro do Rio Doce com o Oceano Atlantico pela viação ferrea.

As collectorias do Estado têm recebido, sob minha superintendencia nos serviços desta Secretaria, constantes instruções para o cumprimento de seus deveres.

Nota-se um decrescimo sem explicação razoavel no imposto de successão.

Para modificar favoravelmente tal situação, no que possa depender da acção fiscal, não tenho poupado esforços por meio de providencias parciaes e de character geral, fazendo vêr aos encarregados da percepção desse imposto como lhes cumpre agir no interesse do Estado.

Nesse intuito foram expedidas as circulares n. 114, de 17 de julho, e 121, de 20 de agosto p. findos, abrangendo todos os preceitos a observar, quer nos inventarios administrativos, quer nos judiciaes, ficando ao mesmo tempo estabelecida a obrigação da parte dos collectores de remetterem a relação dos inventarios paralyzados, existentes nos seus municipios, com as declarações das importancias de cada espolio, das causas da paralyção e seus responsaveis, afim de com estes elementos levantar-se na Secretaria um necessario *registro* que permita fiscalizar mais directamente o andamento dos inventarios.

A cobrança da divida activa do Estado está sendo promovida por todos os meios efficazes, entre elles o de ser confiada aos promotores de justiça. Neste sentido estão já elaboradas as instrucções, que brevemente serão publicadas.

Ainda não consegui levantar o quadro completo da divida activa do Estado, afim de saber a quanto se eleva o seu algarismo total, apesar de ter tomado todas providencias para este resultado ; mas, pelos dados existentes, recebidos em virtude de recommendações recentes, a divida activa já ascende a... 2.473:223\$485.

Na sua cobrança não está empenhado apenas o interesse financeiro, mas tambem o moral, consistente em recordar ao povo o dever de contribuir para as necessidades elementares da vida collectiva. E' a face educadora da cobrança da divida activa.

A diminuição da taxa do sello poderia ser combatida com a criação do papel sellado, posto em pratica entre os povos cultos e já adoptado em alguns Estados do Brasil.

O Congresso acaba de votar a sua adopção facultativa e a experiencia vae dizer sobre a conveniencia da medida.

O imposto territorial não alcançou ainda na nossa receita o destaque que delle era esperado, quando foi instituido. A valorização da terra por meio da agricultura generalisada pelos processos mechanicos determinará o augmento deste imposto, que em paizes productores de cereaes é o sustentaculo dos orçamentos.

As condições do meio não lhe offerecem ainda base segura para o seu completo desenvolvimento.

A applicação das medias estabelecidas pela lei n. 372, de 1903, provocou reclamações, quer de contribuintes, quer de Camaras Municipaes, que convenceram ser um erro generalisalas.

Suspensio o pagamento do imposto pelo processo das medias, mandei que a cobrança se fizesse pelo lançamento de 1902. A solução foi determinada por ser insustentavel o processo do lançamento pelas medias, com o qual chegou-se ao seguinte resultado: em dois municipios da mesma zona — Rio Novo e Juiz de Fóra — o preço medio obtido foi de 343\$592 neste municipio, ao passo que naquelle foi de 542\$572.

Mas, o principal motivo para suspender o pagamento do imposto pelas medias era que não se podia no mesmo Estado adoptar dous criterios differentes para a cobrança de um imposto, quando a egualdade na tributação é um dogma fundamental.

Para facilitar o exame relativo a este imposto, mandei adoptar nas collectorias do Estado novos modelos de livros destinados á sua escripturação, ficando tal serviço d'agora em deante sensivelmente simplificado.

A lei e o regulamento vigentes sobre o imposto de industrias e profissões provocaram algumas reclamações justas, já attendidas pelo Congresso do Estado na lei que acaba de ser sancionada.

Esta lei teve ampla discussão, foi objecto de estudo meditado, recebeu-a com sympathia a opinião publica, a imprensa do Estado a apoiou, como reflexo que foi das justas reclamações da opinião. O seu regulamento, prestes a ser publicado, entrará logo em vigor, parecendo-me que bons resultados della se podem esperar, pela justiça que a presidiu na classificação das taxas, permitindo que o lançamento comprehenda todos os contribuintes.

O lançamento deste imposto para o anno de 1906 foi de rs. 1.597:838\$511, sendo a arrecadação de rs. 1.057:782\$434.

Quanto ao lançamento, foi insignificante, attendendo-se que o mesmo imposto nas municipalidades foi calculado em..... 2.587:008\$864, como se vê pelo meu Relatorio como Secretario do Interior.

Accentua-se a tendencia para o augmento da exportação do gado vaccum, tendo o imposto respectivo em 1906 sido superior ao arrecadado em 1905.

Todas providencias possiveis tenho eu tomado no sentido de evitar o contrabando na exportação, aguardando resultado satisfactorio das medidas postas em pratica. Em diversas recebedorias já os effeitos se fizeram sentir, não sendo possivel uma apreciação segura no momento, devido á perturbação resultante da generalização da *febre apthosa* no gado, a qual, si não tem dado grande prejuizo material, ha perturbado consideravelmente as transacções no corrente anno, mórmente nos ultimos mezes.

Modifiquei na pauta mensal a isenção concedida ás *pequenas partidas*, a qual estava ainda vigorando, a despeito do disposto no art. 16 da lei n. 393, de 19 de setembro de 1906, de modo que, qualqner que seja o numero de rezes de que se compuzer uma boiada, ficará sujeita ao imposto de 20 %, caso esteja na zona onde estão as feiras, e por ellas não passe.

Destas está isento o gado exportado pelo norte do Estado, o que segue via Espirito Santo e o que se destinar ás cidades fluminenses, embarcado em Mirahy, estação da Leopoldina Railway.

A produção e o commercio do gado vaccum estão ainda em plena phase primitiva, auctorizando-nos apenas a aguardar

um estupendo futuro na industria pecuaria, quando as estradas de ferro, invadindo os nossos sertões, realizarem nelles as mesmas transformações que operaram nos desertos do Oeste, na America do Norte, e nos pampas da Republica Argentina.

Então, a exportação do gado actual se transformará numa grande industria, em que os frigorificos serão o melhor incentivo para o aperfeiçoamento da producção pecuaria.

A cultura dos cereaes vae tomando notavel incremento. Comparada a exportação do primeiro semestre deste anno, com a do primeiro semestre do anno passado, verifica-se o seguinte augmento da producção em kilogrammas :

Nas batatas, 2.076.867 kilos; no arroz, 1.784.083; no feijão, 33.008 e no milho, 464.425.

Este resultado foi logo accusado no thermometro do imposto.

Não temos ainda um regular serviço de estatistica, o que é altamente prejudicial á acção administrativa.

Com os elementos disponiveis, tenho procurado tratar do assumpto, esforçando por vencer as difficuldades que elle offerece, convencido, como estou, de que um paiz sem estatistica é um paiz fóra do mundo civilizado.

Mandei levantar um quadro estatistico da divida do Estado, não só a fundada externa como a interna e a fluctuante, a partir de 1875 até hoje.

O quadro em seguida demonstra o serviço de juros e amortização da nossa divida fundada externa e interna, nos annos de 1901 a 1906 :

Divida do Estado de Minas

Para o pagamento dos respectivos juros e amortização tem sido despendido, nos exercicios abaixo discriminados :

Anno	Emprestimo do Morro Velho	Externa	Interna emissões de apolices	Total
1901	716:938	2.042:932:828	910:957:362	2.954:607:128
1902	62:274:745	2.279:715:890	1.239:020:200	3.581:010:835
1903	54:353:058	2.3:8:570:000	1.499:253:665	3.892:176:723
1904	45:006:054	2.335:408:000	1.355:362:733	3.735:776:787
1905	26:678:243	1.658:539:720	1.863:671:900	3.548:909:863
1906	20:239:444	1.779:438:700	1.878:295:556	3.677:973:700

Amortização

1901	60:546:782	—	—	60:546:782
1902	130:530:509	—	—	130:530:509
1903	153:230:228	—	—	153:230:228
1904	141:341:234	—	—	141:341:234
1905	131:291:152	521:798:000	—	653:089:152
1906	120:711:560	903:437:500	5:500:000	1.029:649:060

Os algarismos que representam os juros da divida interna no exercicio de 1906 podem soffrer alteração para mais ou para menos, visto não estar ainda liquidado esse exercicio.

A amortização do emprestimo de Morro Velho, nos exercicios de 1901 a 1904, foi classificada em rubrica especial, extra-orçamento.

+ São incompletos e deficientes os dados sobre a nossa exportação.

+ Espero, porém, ter brevemente assentado em bases seguras este serviço.

Para isto foram expedidas a todas as estradas de ferro, recebedorias e pontos fiscaes instrucções relativas á procedencia por municipios e ao destino por Estados dos productos da exportação mineira.

Medidas identicas quanto á importação foram tambem tomadas, pedindo-se ás estradas de ferro a remessa mensal ou mesmo trimestralmente de um quadro geral da respectiva importação.

O conhecimento destes dados é frequentemente solicitado pelos representantes dos paizes estrangeiros, desejosos de ampliarem suas relações commerciaes connosco, sendo que para regularmos a nossa vida economica é indispensavel o conhecimento cabal da capacidade e das necessidades do nosso proprio consumo.

O serviço de estatistica, subordinado aos balancetes das estradas de ferro, das recebedorias e dos pontos fiscaes, tem soffrido o effeito da demora e do atrazo na liquidação dos referidos balancetes, o que não permite, como convem, o conhecimento immediato do movimento da nossa exportação.

As providencias para a normalização dos serviços têm ainda esta relevante consequencia.

A lavoura do café continúa sendo o principal esteio da receita publica e é neste momento objecto dos mais sollicitos cuidados da administração, que procura devolver-lhe indirectamente a maior somma de tributos com que está onerada, para que melhor possa vencer a crise que a desalenta.

A redução de tarifas nas estradas de ferro, a redução da pauta do preço do café, a criação do credito agricola com fundos ampliados, a acção defendida por meio de agencias bancarias em diversos pontos da região cafeeira, são medidas que a par de outras deverão ser logo postas em pratica para corresponder ás necessidades da classe com a prosperidade da qual está estreitamente vinculado o interesse do Estado.

As cooperativas agricolas, a solução do problema sob o aspecto commercial, sempre entregue á ganancia dos especuladores na occasião em que o producto é exposto á venda— são a preocupação do momento e que estou certo v. exc. levará ao mais pleno exito.

A cobrança do imposto de exportação ao ser o producto embarcado para o estrangeiro, conforme o Congresso acaba de auctorizar, será objecto de instrucções já elaboradas e que serão postas em execução logo que a respeito sejam consultados os demais Estados interessados na solução do problema e que não podem deixar de ser ouvidos pela lealdade que nos cumpre manter, quando se trata de resolver sobre os pontos mais relevantes do problema.

A directoria de Agricultura está intensamente preocupada em animar o desenvolvimento agricola do Estado, e ha elementos positivos para concluir que em breve será uma realidade a transformação dos moldes da producção.

As consultas constantes que a repartição responde, a attenção que presta aos pedidos de informação, de sementes, de machinas etc., honram a solicitude dos dignos funcionarios collocados por v. exc. na superintendencia mais immediata desses serviços.

A grande quantidade de machinas agricolas vendidas nos ultimos mezes e especialmente nos ultimos dias revela ser crescente o entusiasmo com que o povo abandona os processos da rotina pelo amanho intelligente da terra com a cultura mechanica.

O ensino pratico da agricultura no campo da *Gamelleira* continúa a ser ministrado intuitivamente com resultado notavel, accusado pelo augmento frequente dos interessados que de todos os pontos do Estado vêm procurar a modesta escola do trabalho intelligente.

A pequena dotação orçamentaria para as obras publicas não tem permittido nenhum movimento na secção respectiva.

No entanto, penso que não podem ser adiados muitos serviços aos quaes está directamente ligado o desenvolvimento economico do Estado.

Mandei levantar um quadro das obras publicas reclamadas com mais urgencia, as quaes são calculadas em 1.331:470\$652 e penso que, no proximo exercicio, poder-se-á dar começo á sua realização, visto ter sido elevada a respectiva dotação orçamentaria.

Penso mais que a energica promoção da cobrança da vida activa do Estado permittirá a prompta realização das obras publicas, especialmente estradas e pontes mais reclamadas para o desenvolvimento da producção.

De accôrdo com as determinações de v. exc., tenho procurado liquidar todas as questões dependentes de solução nesta Secretaria.

Uma dellas era a liquidação com a E. F. Juiz de Fóra e Piáu, que teve ha pouco solução.

Importava em 710:292\$551 a garantia de juros pela qual era o Estado responsavel — 7 % sobre o capital de..... 1.681:220\$782.

Esta estrada, como as demais que servem ao territorio mineiro, tinha com o Estado contracto para a arrecadação de impostos de productos por ella transportados, importando em 199:271\$783 os impostos por ella arrecadados. Deduzida esta importancia e mais a de 85:500\$000 de impostos devidos ao Estado, o saldo a favor da empresa era de 425:520\$768 que, de accôrdo com o art. 14 da lei n. 440, de 2 de outubro de 1906, mandei que se pagasse, mediante operação de credito, tendo v. exc., por Decreto n. 2.079, auctorizado uma emissão de apolices para tal fim.

O preço da emissão foi a 85 %, ao passo que as emissões anteriores têm sido invariavelmente ao typo de 80 %.

A Recebedoria de Minas, no Rio, a mais importante repartição arrecadadora do Estado, continúa sob a competente direcção do sr. coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, cujo Relatorio contém interessantes informações, que seria ocioso reproduzir nesta succinta exposição.

Sendo reclamado um ajudante externo da Recebedoria, incumbido de fiscalizar os pontos fiscaes, foi para tal serviço designado o fiscal ambulante Domingos Ribeiro, que já entrou em suas novas funcções.

Brevemente serão pedidas ao sr. Ministro da Fazenda providencias efficazes no sentido de impedir a exportação de productos na Alfandega do Rio, sem a prova do pagamento de imposto de exportação devido a este Estado.

Aguardo, para tratar do assumpto, esclarecimentos completos que solicitei.

Está commissionedo junto á Recebedoria o chefe da 1.^a secção desta Secretaria, sr. Affonso Moreira da Silva, encarregado da substituição das apolices ao portador por nominativas, medida reclamada pela conveniencia da uniformização da divida do Estado.

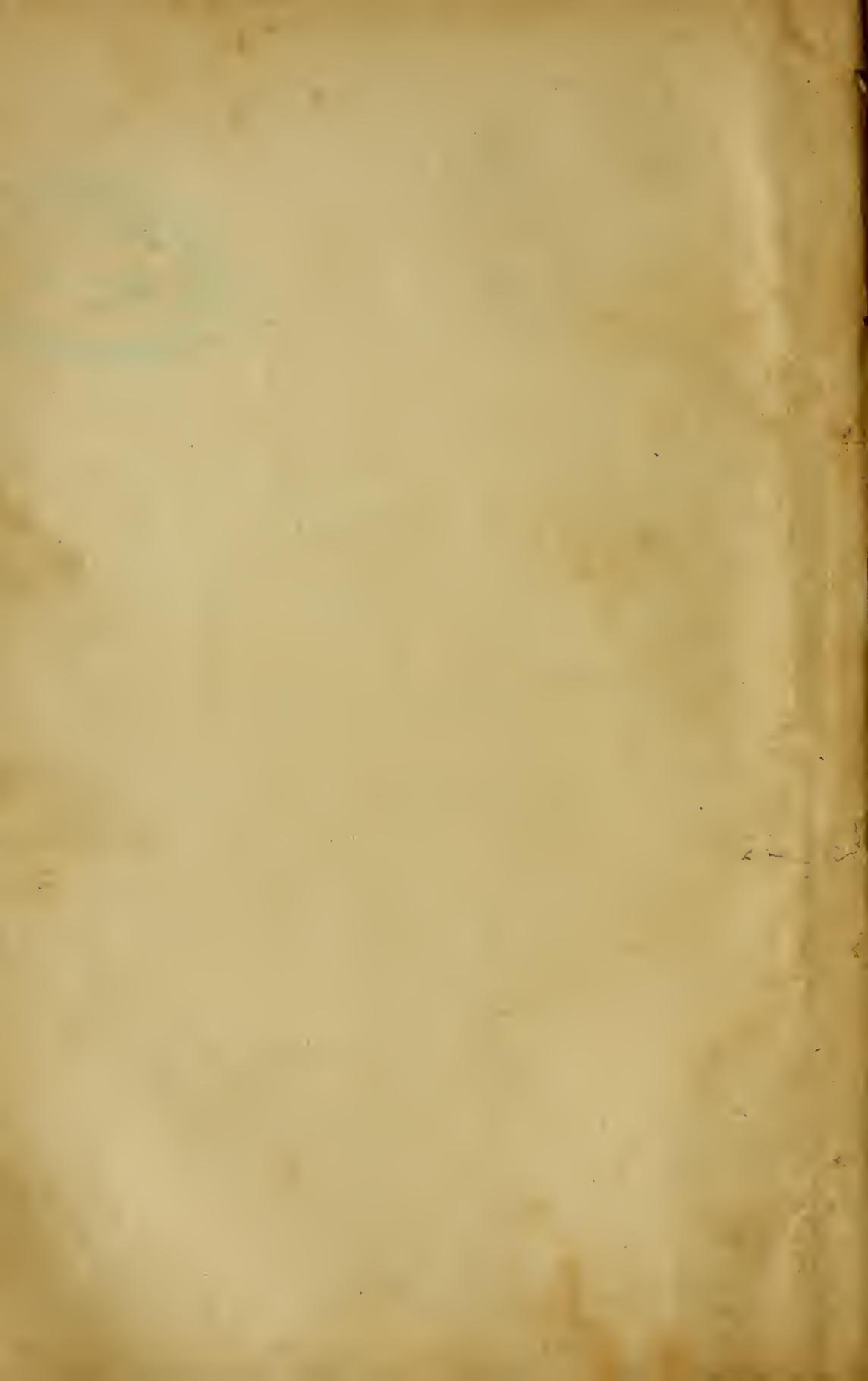
Tenho envidado todos os esforços no sentido de pagar pontualmente as despesas publicas e folgo de assignalar que os pagamentos todos estão sendo realizados com a mais perfeita pontualidade.

Não me é licito, sr. Presidente, preceder de mais completas considerações os Relatorios das repartições subordinadas a esta Secretaria e nos quaes se encontram subsidios sufficientes para o cabal conhecimento, em todas as suas minucias, da vida economica e financeira do Estado.

Bello Horizonte, 15 de setembro de 1907.

Manoel Thomaz de Carvalho Britto.

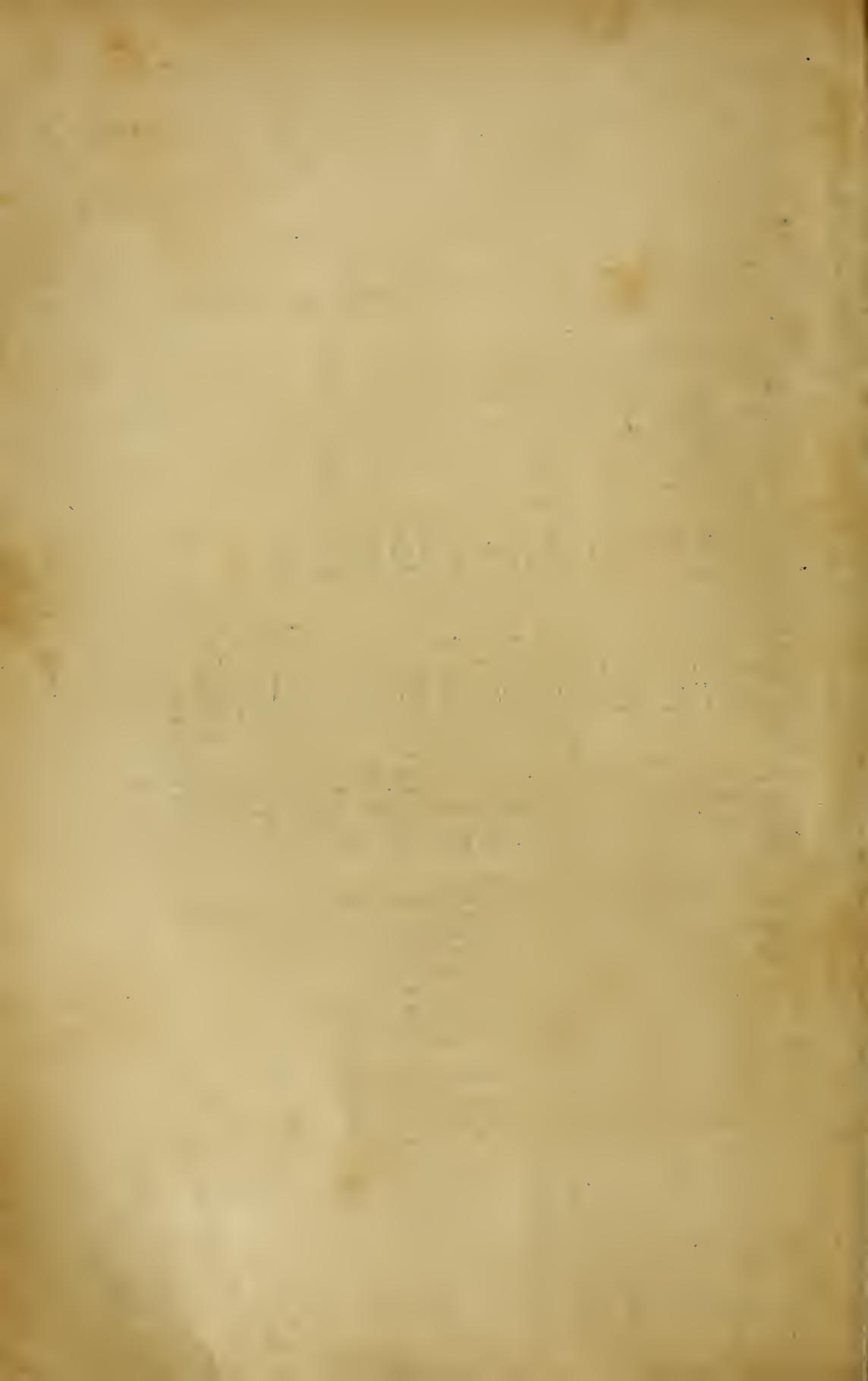




RELATORIO

DO

DIRECTOR DA SECRETARIA DAS FINANÇAS



Illmo. e exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Antes de iniciar a exposição em que vai consistir o presente Relatorio, peço licença para alguma cousa dizer acerca do prazo legal para a apresentação dos relatorios das repartições da Fazenda, em geral, e da pontualidade no preenchimento de tal obrigação.

As minhas ponderações podem-se limitar essencialmente a um confronto entre a natureza e as condições dos dois relatorios da Fazenda Federal e deste Estado; tal cotejo sendo decisivo para o fim que tenho em vista.

Os trabalhos que constituem o primeiro dos relatorios mencionados, de grande valor e relevancia, não têm, todavia, perfeita paridade com os que servem de base á confecção do correspondente Relatorio deste Estado, por modestos que possam ser considerados.

O primeiro poderá ser sempre apresentado na época legal, sem insuperavel difficuldade, desde que assim o decidam os respectivos titulares da Pasta. Essa pontualidade exigirá esforços reacs mais ou menos consideraveis, devido ao character dos serviços administrativos que correm por essa mesma Pasta, e a que particularmente allude o respectivo ministro, logo nas tres primeiras linhas do seu Relatorio, ora publicado. Mas as condições desse Relatorio federal não são as mesmas e nem podem ser identificadas ás que caracterizam o seu congénere estadual. Si para o Governo da União é muito difficil, como diz o actual e digno Ministro da Fazenda, dar o Relatorio desse importante departamento administrativo em época certã e determinada, no Estado tornar-se-ia quasi impossivel ter definitivamente preparado o respectivo Relatorio annual, antes do fim do mez de maio ou junho, enquanto a sua repartição de Fazenda continuar desapparelhada, como está, do pessoal necessario aos seus extensos e variados trabalhos.

Demonstraremos estas assersões.

Em primeiro lugar, o nosso Relatorio das Finanças se occupa não só dos serviços correspondentes a esse titulo, mas egualmente de tudo quanto se refere á agricultura, á viação-ferrea e ordinaria, obras publicas, industrias, terras e colonização; ao passo que o Relatorio federal das finanças tem por objecto aquelle unico e exclusivo assumpto, e os demais, enumerados por ultimo, formarão, dentro em pouco, no Governo da União, a substancia de outros dois ministerios, já estando presentemente a cargo de um outro distincto.

Não está, entretanto, ainda ahi o fundamento principal da distincção que desejo salientar.

A leitura mesmo rapida dos diversos relatorios federaes da Fazenda faz logo reconhecer que taes peças não assentam sobre balanços de exercicios financeiros determinados e que não fornecem, em regra, estimativa muito segura acerca de um exercicio não muito remoto.

Isso mesmo é attestado categoricamente pelo actual eminente titular da respectiva Pasta, quando, em outro logar do seu Relatorio, assim se exprime :

«Em 1902 apenas estava confeccionado o balanço definitivo de 1894.»

Atrazo tão consideravel, aliás, já não é mantido presentemente, sem duvida por effeito de reformas recentes nas diversas repartições da Fazenda Federal

O importante Relatorio do illustre Ministro da Fazenda Federal disserta larga e brilhantemente sobre a Caixa de Conversão, de que é o mesmo ministro eminente propugnador; em seguida expõe cuidadosamente, de modo claro e methodico, as condições de nosso commercio de exportação e de importação; estuda brilhantemente a nossa divida interna e externa, algumas contas especiaes, as operações bancarias e cambiaes e os saldos em caixas do Thesouro.

Isto quanto á Introducção—Os capitulos subsequentes do mesmo Relatorio incluem, é verdade, exames de balanços financeiros; mas tudo leva a crer que, dentre elles, rigorosamente *definitivos*, poder-se-ão considerar os dos annos até o de 1903.

Acceptando, pois, essa hypothese mais favoravel, o ultimo Relatorio federal correspondente ao anno de 1906 (e publicado em 1907) comprehenderá o balanço definitivo do Thesouro Nacional do exercicio anterior ao ante-penultimo. Os quadros demonstrativos de *balanços definitivos*, incluidos nesse Relatorio, só alcançam, de facto, até o anno de 1903.

Os demais assumptos acima especificados não dependem de época predeterminada para o seu exame e elucidacão; de sorte que um Relatorio, incluindo materia de tal ordem, pôde ser confeccionado e publicado em qualquer meo do anno, escolhido á vontade, e, em época, por assim dizer, arbitraria.

O que digo não importa evidentemente em desconhecer por fórma alguma o meritorio esforço da apresentacão pontual dessa peça official, o que constituiu exemplo digno de imitacão e uma domonstracão salutar de obediencia á lei.

O caso, aqui no Estado, é diferente! O nosso trabalho é de outra ordem, por mais modesto que possa ser considerado, sob qualquer aspectto.

O nosso Relatorio das finanças constitue trabalho baseado em dados determinados com antecedencia e em elementos cuja reuniao demanda prazo fatal, incontrastavel. E', em summa, um Relatorio fundado em cifras de um balanço, encerrado definitivamente quanto ao exercicio financeiro do anno immediatamente anterior ao desse Relatorio, que invariavelmente fornece tambem uma synopse ou balanço provisorio muito satisfactorio, relativo ao seu proprio periodo annuo.

Por pouco que se conheçam a natureza dos serviços e as condições em que devem ser feitos o apanhamento e a apuracão dos dados para a confecção do nosso Relatorio, dar-se-á, creio eu, por sufficientemente demonstrada, a proposição que enunciei a principio, isto é, que essa peça annua não poderá ser apresentada antes do fim do maio ou junho, ou, no maximo, em data muito pouco anterior, emquanto na nossa repartição das Finanças persistir a mesma deficiencia de pessoal, geralmente reconhecida; ou, para ser apresentada mais cedo, perderia as condições e os moldes que felizmente a tem caracterizado até agora, e, em todo caso, não poderia incluir o balanço provisorio do anno que lhe corresponde directamente.

INTRODUÇÃO

Este meu primeiro Relatório da repartição das Finanças deste Estado, cujos complicados e importantes serviços, ha apenas quatro mezes superintendo debaixo da vossa esclarecida inspecção suprema, foi confeccionado sob a impressão de que a minha incompetencia trouxesse embaraços ao satisfactorio e accitavel desempenho da tarefa imposta por expressa disposição regulamentar.

Disposição de animo essa, mais accentuada por considerar que, honrado pela confiança do Governo, succedo neste afanoso cargo a um proveccto funcionario publico, que tanto relevo e prestigio lhe soube sempre imprimir.

Com sincera satisfação aproveitarei o ensejo para prestar publica homenagem, devida a esse meu illustre antecessor, distincto e prestimoso servidor do Estado, que aqui deixou, por tão largo espaço de tempo, traços indeleveis do seu saber e da sua larga e fecunda experiencia.

Muito difficil ser-me-á rastrear a firme e proveitosa acção administrativa desse illustrado e emerito funcionario, já por carencia do tirocinio especial indispensavel, e já por falta dos dotes ou do valor pessoal imprescindivel.

Na boa vontade, que espero, não me abandonará no cumprimento dos meus deveres, esforçar-me-ei por colher o auxilio de que careço, confiando que esse elemento e, ainda mais, o prestante e zeloso concurso por parte do pessoal desta repartição, permittir-me-ão vencer, em gráo cada vez mais satisfactorio, as difficuldades do importante cargo que exerço.

Não obstante a manifesta insufficiencia do seu pessoal, objecto de fundadas reclamações reiteradas de todos os funcionarios mais directamente responsaveis pelos diversos serviços da casa, os esforços extraordinarios em gráo maior ou menor sempre desenvolvidos pela generalidade dos empregados do quadro, têm conseguido trazer mais ou menos em dia esses mesmos serviços, de accordo com o que adeante especificarei.

Necessidade premente determina as alludidas reclamações.

Quanto ao pessoal presentemente em exercicio, posto evidentemente não seja possivel exigir ou obter de todos funcionarios que o compõem o mesmo gráo de dedicacão e de interesse pelo serviço publico, folgo todavia em poder attestar, desde já, quanto á generalidade delles, o fiel cumprimento dos deveres officiaes, e a proveitosa e esforçada applicação da actividade pessoal no serviço publico.

Reformas administrativas em geral e particularmente da repartição das Finanças

As duas exposições escriptas que successivamente vos foram entregues por mim, nos dous primeiros mezes do meu exercicio, contêm as justificações do esboço de reforma para esta repartição, segundo um plano que organizei, em cumprimento ás ordens do Governo.

Não é possivel desconhecer a palpitante necessidade de modificacão na generalidade dos serviços publicos, comprehendidos pela vastissima Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Só me competindo tratar particularmente do que diz respeito á parte importante desses serviços, affecta á repartição das Finanças, propriamente dita, deixarei, desde já, assignalada em relação a ella, a imperiosa urgencia de uma reforma franca e conscienciosa, conducente a imprimir-lhe condições de maior efficiencia na sua applicação e ampla acção administrativa.

O seu aparelhamento precisa tornar-se adequado á actual situação politico-social e ao desenvolvimento material do Estado, após es seus 17 annos de vida autonoma na Federação Brasileira.

Para essa reforma inadiavel formulei, como disse, o plano nas suas linhas geraes, abrangendo os seus pormenores principaes, e jogando com os elementos de estudo, que foi possivel colher nos mencionados dous mezes do exercicio no cargo de director.

Nas alludidas «Exposições» encontram-se, como disse, os fundamentos da reorganização proposta e tambem as idéas que me guiaram na solução do vasto problema que, justamente preoccupando a attenção da Administração Publica Mineira, não permite providencias completas e immediatas, attentas á sua complexidade e ás suas variadas faces essenciaes.

Os assumptos administrativos ligados á repartição das Finanças, propriamente dita, affectam necessariamente, de modo mais directo e mais intimo, a prosperidade e o progresso verdadeiros do Estado.

Delles, como uma parcellla apenas, posto quo importantissima nos planos reformadores da actual Administração, já em certo grão de realização, tratarei mais particularmente, algumas linhas adiante.

Segundo o programma conhecido do publico em suas linhas geraes, é de esperar que a acção do Governo se mantenha com continuidade e firmeza até definitivo acabamento das medidas correspondentes, salvo condições supervenientes muito desfavoraveis e principalmente deficiencia accentuada de recursos materiaes.

E' licito aguardar confiadamente a realização successiva do todas as medidas e providencias promettidas, e contar, em summa, que os resultados beneficos da regulamentada expansão das nossas forças e riquezas serão acautelados devidamente e com toda a previsão possivel.

Essa orientação de uma politica util e real, já tem dado fructos apreciaveis, fazendo surgir por toda a parte a actividade e a confiança, com a expectativa de uma situação goral mais prospera e feliz.

A acção do Governo, firme e resoluta, visa principalmente o bem estar e o ampare das classes populares, provocando as iniciativas, firmando e consolidando o que não possa estar oscillante e abalado, e retomperando as forças abatidas.

Traçando com desassombro o seu dever civico, não se arreceará das difficuldades inevitaveis, tendo fé alentadora nos seus proprios esforços, sem olvidar o valor do povo a quem serve e para quem legisla, o qual saberá sempre corresponder a essa nobre attitude.

* *

A reforma da repartição das Finanças realiza modificações e ampliações essenciaes á boa marcha dos serviços correspondentes, tendo em vista molhorar o seu mechanismo e tornar mais effcaz e mais prompta a acção administrativa quo lhe compete.

E' mais quo opportuna, porque é urgentissima tal reforma, cujas partes fundamentaes foram todas examinadas e estudadas conscienciosamente.

Nos moldes em que está concebida essa reforma inadiável, procura preencher, na estrutura do ramo administrativo correspondente, as lacunas e deficiências reconhecidas geralmente, e dar-lhe fórmulas mais prestadias, meios e processos mais amplos, tornando mais efficientes as suas funções cada vez mais desenvolvidas e complicadas, em consequência não só do novo regimen político do paiz e do progresso sensível que tem tido o Estado, como, especialmente, da multiplicidade e extensão maiores dos impostos publicos, aliás, resultado natural dos dois factos especificados em primeiro logar.

A reforma, necessariamente proveitosa aos serviços publicos do Estado, comprehende disposições facilmente justificaveis, como filhas da reflexão e da experiencia.

Os regulamentos vigentes para os serviços das finanças, na verdade, previam convenientemente quasi todas as necessidades correspondentes; pôdo-lhes apenas ter faltado, uma ou outra vez, toda a fiel execução.

As disposições legais são estabelecidas para serem cumpridas. Quando assim se procede escrupulosamente, melhor se concebem as reformas indispensaveis a introduzir nos diversos serviços publicos; os novos regulamentos officiaes, com mais segurança, trazem então augmento progressivo de vantagens para a Administração publica em melhoramento continuo.

Melhora-se o que já existe, evoluindo as funções administrativas por phases regulares.

Quanto á antiga repartição das Finanças do Estado, mantida ainda no momento em que escrevo, é justiça declarar que prestou sempre excellentes e, por vezes, relevantissimos serviços, cuja amplitude e continuidade já lhe é brilhante tradição, de que legitimamente se deve ufanar.

Reclamava, entretanto, moldes mais amplos para a sua livre acção tolhida e embaraçada em limites apertados.

Têm essencialmente esse caracter as modificações propostas no esboço da reforma, as quaes comprehendem meios e processos mais efficientes a novas e mais extensas necessidades e relações. Nessas bases, é patente a necessidade da reforma que deve realizar se promptamente, vencendo quaesquer preconceitos adversos ou obstaculos oriundos da timidez administrativa.

Na reforma, é condição essencial o augmento do pessoal da repartição, o qual representa necessidade indiscutivel, desde muito sentida, e objecto de reclamações, cada vez mais insistentes. Mesmo presentemente, a repartição não dispõe de pessoal para o desempenho normal e satisfactorio dos seus encargos, que mal poderão ser mantidos em dia, ainda á custa de trabalhos extraordinarios, maximé na sua 3.^a secção, de que depende directamente o serviço capital da « Contabilidade », na 1.^a. Para a confecção dos relatorios annuaes, estão, por assim dizer, normalizados, nesta repartição, desde muito tempo, os serviços extraordinarios, remunerados, de quasi todas as secções durante um e mais mezes.

Note se ainda que a 2.^a secção, desde muitos annos, tem em abandono um dos seus principaes encargos, cuja execução, por falta de pessoal, jaz completamente interrompida.

Contra este estado de cousas tem reclamado nos seis relatorios o respectivo chefe da secção. Entretanto, o serviço alludido, de relevante importancia, precisa ser retomado quanto antes, pois além do valor proprio que incontestavelmente tem, é a sua execução da maior vantagem para a regularidade, segurança e promptidão de outros importantantes serviços da repartição.

A modificação dessa situação, já agora, não poderá se dar, sem um acto especial da Administração, determinando o modo especial do pôr em dia esse serviço tão longamento abandonado. O trabalho terá naturalmente de ser confiado a uma comissão competente que, a ser formada por empregados da casa, o executará fatalmente em horas extraordinarias. Preconchida esta tão grande solução de continuidade o dispensada então a comissão, proseguirá a 2.^a secção a ordem regular desse o dos demais serviços que lho cabem, com a regularidade necessaria o perfeita continuidade, utilizando o pessoal ordinario, sob vigilancia administrativa, mantida sobre essa como sobre as demais secções da repartição.

Os serviços financeiros e fiscaes do Estado tendo, como é natural, adquirido maior importancia o complexidade, desde algum tempo, devera o pessoal correspondente acompanhar essa evolução, augmentando em progressão crescento razoavel, som que fossom do receiar excessos em um Estado, como o de Minas, que, dentro todos os Estados da União, é aquelle, cuja totalidade do pessoal administrativo tem-se mantido sempre em relação menor com a ronda e população respectivas.

O accrescimo proposto, no numero dos funcionarios desta repartição, não será muito consideravel, segundo as bases da reforma que submetti ao vosso esclarecido o elevado criterio, a qual realizar-so-á quasi sem augmento de despesa.

Mas o alludido augmento de pessoal é, como se vê, absolutamente indispensavel. E' facto muito verificado não ter a repartição o pessoal necessario, mesmo ao andamento regular das attribuições que ora lhe cabem. A repartição não acompanhou evidentemente o augmento progressivo das necessidades publicas na nova fórma politica do Estado e no seu evoluir continuo.

* .

E' aqui logar azado para algumas reflexões, ácerca da classe dos funcionarios publicos. Dessa classe é o Governo protector directo e natural. O Governo nobilita a quando escolhe bem os elementos com que a compõe, e quando ao mesmo tempo, torna effectiva a responsabilidade dos respectivos cargos, todavia, abrigados contra arbitrios injustificaveis. O funcionalismo publico, na sua maior parte, verdadeiro proletariado official, é constituído por cidadãos uteis, cujo trabalho real pôde ser perfeitamente definido em cada caso particular, cabendo ao Governo verificar como se exercem as diversas funções officiaes sem distincção especial de nenhuma. As condições geraes de subsistencia desses auxiliares directos do Governo constituem naturalmente objecto do interesse administrativo. Ora, neste Estado, é excepcionalmente precaria a situação material do funcionalismo, quando cotejada com a dos outros Estados ou da União. Falta-lhe sobretudo a protectora instituição da aposentadoria, universalmente adoptada o cujo restabelecimento em Minas constituiria, sem duvida, acto meritorio que, pondo em relevo o Governo que a praticasse, acabaria com a injustiça da phaso actual. Importaria em restituição devida; apagaria a excepção odiosa, realizando a mais cara e a mais legitima esperanza do funcionalismo mineiro, por tão longo tempo afagada em vão e finalmente proveito goral para o proprio Estado.

Volvendo á reforma da repartição.

O esboço do novo regulamento refundiu as disposições regulamentares em vigor. Examinadas cuidadosamente foram quasi todas ou modificadas, ou pelo menos, transferidas para logar differente.

Admittiram-so novas disposições quando adaptadas a regular e a modular melhor as causas da fazenda, os serviços fiscaes, as porcentagens dos exactores e as respectivas cauções.

Alguns desses serviços publicos poderão ainda ser objecto de novos regulamentos parciaes, quo lhes imprimam cunho de maior aperfeiçoamento.

Pelo novo regulamento proposto é creada uma secção especial para o Ministerio das Finanças, sob a denominação de Secção Central—centro de irradiação e de convergencia para todos os serviços publicos, affectos a esse Ministerio.

Esta secção não terá dependencia especial com qualquer das Repartições subordinadas ao Secretario das Finanças e funcionará apenas mais particularmente, sob as vistas do respectivo Secretario do Estado.

Institue finalmente a reforma um logar privativo de Archivista Geral da Repartição das Finanças, com encargos determinados, relativos á organização, conservação e aperfeiçoamento de todos os livros, papeis, documentos e outros objectos, referentes a processos findos. Será tambem attribuição desse funcionario a extracção de certidões e outros trabalhos connexos.

O esboço de regulamento propõe a substituição da classe dos colaboradores actuacs pela de praticantes, com nomeação effectiva, constituindo o primeiro estagio na carreira do officialismo publico, onde aquelles, normalmente, não têm em vista permanecer e a que recorrom como auxilio provisorio de vida, enquanto so preparam para outras carreiras sociaes.

A meu ver, seria muito razoavel que o novo regulamento offercesse maior facilidade ou pelo menos facultasse mais extensas e vantajosas licenças aos funcionarios publicos, por *motivos de molestias*, de simples incommodos e até de cansaço e do alquebramento de forças, devidos á idade, a ter de perdurar, ainda por muito tempo, a falta tão sensivel e tão excepcional da instituição publica das aposentadorias.

Tomei a iniciativa de incluir desde logo no esboço de regulamento um pequeno augmento nas curtas ferias annuaes consagradas nas leis vigentes do Estado.

Não obstante a opinião externada, pensei ultrapassar os limites do encargo quo me fôra dado, levando para o mencionado trabalho qualquer disposição sobre o objecto anterior. Bastará que deixo aqui consignada a indicação respectiva.

Dentro de um prazo talvez não muito longo impor-so-á a necessidade da creação de um logar de zelador especial do patrimonio estadual, afim de que tenham conveniente aproveitamento os proprios do Estado, hoje em dia não raro mal conservados ou abandonados do todo.

O referido zelador encarregar-so-á do arrolamento rigoroso e do tombamento regular dos bons do Estado.

Novas instituições administrativas indispensaveis

Outro serviço importante, ainda não organizado satisfactoriamente no Estado, é o da Estâtistica, instituido patrioticamente pelo actual Presidente, desde o seu primeiro periodo de acção governativa, com o advento da Republica.

Esse serviço, (que a meu vêr não deve ser addicionado ao grande numero do outros que já tem a seu cargo a Repartição das Finanças, propriamente dita) está sendo realizado, de certo tompo a esta parte, com dedicação e proveito, em uma das secções da *Inspectoria da Industria e Terras* da actual Directoria Geral.

Os louvaveis esforços desenvolvidos pela alludida secção não têm podido corresponder aos verdadeiros objectivos da instituição, em consequencia dos limitados recursos matoriaos o do pessoal à sua disposição.

A organização conveniente das estatisticas do Estado exige re-partição distincta, embora sob moldes modestos, a principio, conforme se fez naquelle assignalado periodo de Governo.

— Para occorrer ao custeio desses serviços ou auxilial-o em certo grão, podiam ser estabelecidas taxas infimas sobre a sahida dos nossos productos, instituidas, então, som outros intuitos fiscaes ou de renda.

Ficaria determinado o registro, por especie e por quantidade, das divorsas mercadorias e que os talões de despacho mencionassem a procedencia por municipio.

Para mais completo resultado, far se-ia um appello às Camaras Municipaes para recommendarem aos respectivos jurisdicionados, declaração do municipio da procedencia em cada despacho do genero exportado.

Como disse, o primeiro Governo republicano mineiro, sob valiosos fundamentos o tendo em vista o *ben commum*, promoveu desde logo a criação de que se trata, que funcionou até 1892, com successivas modificações o reduções do plano inicial.—No eitado anno veiu a porder de todo o vigoroso impulso creador o desapareceu para revivir em 1900, mantida em condições precarias e pouco animadoras, do então até hoje.

O imposto de estatistica, de facto já existente no Estado, om grão diminuto e incidindo apenas sobre os generos da sua exportação, isentos dos impostos correspondentes, facilmente seria ampliado.

Para satisfazer às necessidades do serviço correspondente, só haveria que regularizar o systematizar convenientemente a sua applicação e a sua arrecadação.

As nossas leis de Orçamento poderiam, desde já, mencionar destacadamente essa especie tributaria, modificando o processo sêguido de englobal-a sob o titulo geral do imposto de exportação.

Esta pratica apresenta vantagens intuitivas, quo me dispenso de salientar.

Toda a acção segura dos governos baseia-se em resultados de ostaticas, sem os quaes, ignorada a realidade dos factos, não têm elles elementos positivos para os seus planos o iniciativas. E', por exemplo, patente a necessidado de estatisticas da fertilidade e do valor do nosso sólo nas suas variadas zonas; do nosso commercio o industrias; dos nossos transportes, viação e fretes; da nossa importação o exportação; da procedencia e destino dos nossos ou alheios productos; do custo de producção o do preço de venda nos nossos o nos mercados ondo collocamos a nossa producção.

Inspiradas em dados estatisticos, as leis particulares dos governos deixam do ser confeccionadas a esmo ou por conjecturas mais ou menos bem imaginadas. Com esses dados adquire-se, por exemplo, o conhecimento fundamental da resistencia da producção ao conjuncto das despesas que lhe são inhorentes, inclusivé tarifas e fretes

até os mercados consumidores ou o das condições de exploração regular das nossas materias primas o dos productos mineralogicos do nosso solo.

O imposto de estatistica ampliado com intuitos verdadeiramente patrioticos, será facilmente acccito pelo povo, que vorificará promptamente os resultados obtidos da applicação social da renda que produzir.

Quanto ao desenvolvimento pratico dos serviços de estatistica, será effcazmente realizado desde já, aproveitando-se do modo systematico o auxilio proveitoso dos engenheiros do Estado e, mosmo, de quasi todos os seus exactores. Para começar, nada mais havoria a fazer do que aperfeiçoar disposições legaes existentes, mais ou menos incompletas e rudimentares. Determinar-se-ia tambem a confecção de boletins impressos para distribuição aos funcconarios indicados, obrigados a devovel-os á repartição competente, depois de enchel-os com todos os elementos cuidadosamente colhidos em viagens de serviço publico.

Esta simples providencia, bem mantida, sensível adeantamento imprimiria aos nossos serviços de estatistica, já em relação aos objectos especificados acima, e já quanto a outros mais, como sejam: - productos manufacturados, machinismos, forças motoras empregadas e capitaes de movimento, etc., permittindo conhecimento mais perfeito do nosso progresso real o pondo em relevo os embaraços porventura existentes ao seu franco desenvolvimento.

O resultado do taes esforços permittiria egualmente um juizo cada vez mais perfeito acerca dos salarios nas classes productoras, dos preços das mercadorias, dos beneficios assegurados aos seus proprietarios, dos valores do consumo interno, da exportação não tributada e da que o é, com a respectiva cifra dos impostos, da importação total e sua fracção correspondente ao consumo no Estado.

Conforme disse, os trabalhos de estatistica, nos acanhados moldes estabelecidos presentemente, realizam-se com a perfeição possível, om uma das secções da Inspectoria do Industrias e Terras, tendo especialmente por objecto o que diz respeito a industrias, agricultura e commercio.

Os respectivos chefes de secção e inspector têm roclamado, insistentemente, augmento das dotações orçamentrias para tão importante serviço que, no accertado dizer do actual Presidente do Estado, quando seu primeiro Governador republicano - « prepara campo conhecido e balisado para doterminar os movimentos administrativos no sentido do bem commum ». Por meio delle, o Governo habilita-se á determinação dos impostos necessarios o convenientes e ao emprego util e vantajoso das rendas do Estado sem excusa quanto á insufficiencia destas por motivo de má arrecadação que elle deve promover com rigor e promptidão. Só lançará mão do emprestimos que augmentem a dívida fundada do Estado, na certeza de que represontarão sacrificios publicos a serem resarcidos por produção mais avultada e por augmento do renda e de bem estar sociaes.

Salientarei ainda, como medida util ao commercio e industrias mineiras, a criação de armazens do deposito na estação federal da Estrada de Ferro Central, de alto alcance para evitar que os nossos generos exportados, vendidos inoportunamente na praça do Rio de Janeiro, accarretem prejuizos.

Completaria de algum modo a utilidade da medida indicada a instituição na Recebedoria de Minas, na Capital Federal, de uma se-

ção especial para serviços de amostras e de propaganda dos productos mineiros, tendo um empregado, pelo menos com pratica commercial. Esta secção manteria correspondencia regular com os productores, prestando-lhes as informações necessarias sobre os valores e sobre as exigencias do mercado na referida Capital, estendendo-as, quando possivel e conveniente, a outros mercados principaes do Brasil e mesmo do estrangeiro. Encarregar-se-ia a mesma secção de promover a collocação da nossa exportação, fazendo propaganda intelligente, visando a expansão util da nossa lavoura, industria e commercio. Como se sabe, já exportámos, além de outros secundarios, alguns artigos de maior monta em numero de 20, approximadamente, cuja produção excede, em geral, o nosso consumo interno, e que são, para só citar os principaes, café, fumo, queijos, toucinho, milho, manteiga e madeiras. As cinco ou seis ultimas especies podem ter produção ainda muito mais desenvolvida e melhor regularizada, convido que iniciemos ou desenvolvamos algumas outras muito adaptaveis ao nosso meio, como sejam a do arroz, a de aves, fructas, cereaes em geral, e alguns productos vegetaes, visando os mercados consumidores dos outros Estados do paiz.

Protecção á Industria : Trabalho, Produção e Agricultura

No conjuncto de medidas tendentes ao melhoramento da nossa situação economico financeira, ha algumas dependentes do Governo Federal ou que exigem delle complementos mais ou menos indispensaveis.

Esse auxilio necessario não nos faltará agora com segurança relativa maior do que em outras épocas, dada a harmonia dos dois Governos, para o que contribue, naturalmente, o facto de serem os actuaes supremos representantes delles, filhos de Minas.

Entre os beneficios a instituir não tem a meu ver logar saliente a apregoada pequena propriedade que, quando traduzida em facto, auxilia em regra o desenvolvimento das classes burguezas, cujas tendencias são para se alliarem ás classes gosadoras, em exploração egoista ao trabalho util. E' resultado verificado em grão maior ou menor em toda a parte, onde se tem implantado systematicamente o regimen de pequena propriedade.

A protecção ao trabalho e ao desenvolvimento material deve ser realizada por meio de medidas cautelosas, que não redundem em collocar as classes operarias á discrição da burguezia nacional, depois de afastada a concorrência estrangeira; isto é, devem os problemas economicos ser estudados nas suas condições particulares, afim de que as soluções dadas não redundem em sobrecarga de onus para a massa dos consumidores nacionaes, constituida na sua grande maioria pelas classes operarias.

E' evidente, por exemplo, que a simples, elevação de preços do mercado ou a « *valorização* », como a denominam agora, deve determinar naturalmente diminuição no consumo, e não podendo ser, portanto origem de maiores beneficios para os productores, quando relativa a generos de primeira necessidade, aggravará inevitavelmente a sorte dos maiores consumidores, ou a grande massa social.

Uma boa e positiva protecção, por parte do Governo, consiste em assegurar o melhoramento da vida social, em manter os bons costumes,

e as normas administrativas regulares ; em fazer as leis respoitadas sem distincção de pesscas ; em cuidar da ordem politica, da liberdade de pensamento, de trabalho e de trocas. De resto, ter sempre em vista as receitas orçamentarias para não excedel-as nos gastos ordinarios, promover as produções verdadeiramente uteis, sem frivolas apparencias, preocupado do bem estar commum, da «res-publica» ; estabelecer justo systema de impostos ; desenvolver de modo continuo e systematico a viação publica de todas as especies ; crear modelos do trabalho agricola, como o são incontestavelmente os typos de *fazenda de cultura* instituidos pelo actual Presidente do Estado, onde ha o exemplo vivo do trabalho remunerador, prompto, embora modesto, permittindo moradia em casinha alegre e alveijante, cercada de terieno florido e cultivado, e junto á porta, terreiro limpo e asseiado. Nessas verdadeiras escolas de trabalho util e digno, o agricultor habilita-se á applicação proveitosa da sua actividade, corto do bem estar para si e para a sua familia, sem que lho invadam a oppressão e o desanimo, no pacifico convivio do boi vorerante, do cavallo nobre e do cão fiol.

As industrias prosperam quando introduzidas de conformidade com os antecedentes o as tradições de cada paiz e segundo o seu desenvimento intellectual, social e moral. Em taes condições uma só industria nova, que se consiga implantar definitivamente, representa serviço da maior relevancia e augmento real da riquoza.

Os planos officiaes de protecção e animação ás classes productoras não de ser rostri-tos e não abranger rogulamentações exaggeradas e ainda menos reconcentrações praticas incompativeis com a natureza do assumpto. Entre nós o que convém, antes de tudo, é o desenvolvimento da agricultura e do trabalho da terra, ponto de partida de toda a sociedade em formação, fonte dos alimentos e das materias primas sobre que assentam os demais trabalhos humanos. E' esse genero de actividade que reclamará sempre a mais extensa applicação da humana actividade material, facto que ninguem poderá por em duvida, pelo menos em relação ao caso particular do nosso paiz.

Instituido convenientemente o trabalho da terra, deve-se facilitar a circulação dos productos correspondentes, annular abusos, dolos e pilhagem, destruindo os parasitas que se enriquecem com a actividade alheia, graças a privilegios e monopolios ; eis um programma pratico excellente para o nosso caso e que roalizado sem estreitos preconceitos, firmará o credito e o prestigio do Estado e do seu Governo ; eis a acção official que conquistará a confiança e o respeito publicos, porque revelará no Governo verdadeiro interesse e dedicação sociaes.

O senso pratico, o instincto da utilidade real, acompanhados de juizo seguro dos acontecimentos para a decisão prompta, quando necessaria, constituem o real merecimento do um governo que, em taes condições, encontrará sempre o auxillio das iniciativas particulares fecundas e dos capitaes indispensaveis.

A produção fundamental entre nós deve ser, já o disse, essencialmente agricola, ou antes agro-pecuaria e extractiva.

Além da vasta extensão e grande variedade do nosso territorio, ainda em grande parte despovoado, a produção nas industrias, propriamente ditas, exige preparação mais demorada e mais completa, embora com resultados relativamente mais abundantes e mais facilmente conservaveis, circumstancias essas que por si sós justificariam a preferencia que devemos ter pela agricultura. Mas accresce que a agricul-

tura offerece menores riscos e *aleas* do que a generalidade das demais industrias, produzindo, entretanto, lucros mais certos, posto que, em regra, mais modestos.

Por todas essas razões é a agricultura a primeira esecola pratica da previdencia e da sobriedade, rendendo pouco, mas offerendo preciosas compensações em um sentimento mais vivo de independencia e de confiança proprias, em uma vida mais tranquilla e mais sadia, alentada por emoções mais nobres, mais puras e finalmente por conforto mais calmo sem prodigalidades e desperdieios.

Em animação á agricultura, convirá a introduccão de melhores praticas culturaes e de processos agronomicos capazes de augmentar as forças productoras do sólo, com diminuição simultanea dos gastos correspondentes, ou pelo menos sem augmento dos que se faziam anteriormente.

Em seguida ao desenvolvimento normal da agricultura, é que gradativamente poderão ir surgindo as industrias, a começar pelas mais simples e de mais directa relação com aquella, até as mais complicadas, mas perfeitamente adaptaveis ao nosso meio.

Esse plano deve abranger a effectiva repressão da concorrência eriminosa ou illegitima, e bem assim o preparo e o asseguração dos mercados consumidores, o que, evidentemente, vale muitissimo mais do que todos e quaesquer esforços no sentido do encarecimento artificial dos preços de venda dos nossos ou mesmo dos alheios productos.

O trabalho e os meios de subsistencia não podem faltar no Brasil, onde se clama pela immigração; a sua população valida, masculina, deve ser capaz de produzir muito além do indispensavel para a propria subsistencia, dispondo de um territorio vasto e reputadamente muito rico.

E', pois, a rotina antiga da nossa producção classica que deve ser vencida e por essa fórma imprimir vida florescente aos centros de população, absorvidos e annullados pela centralização imperialista.

O exclusivismo da cultura do café não foi, como se apregôa, devido á indolencia do brasileiro. As suas causas naturaes são de outra ordem e representadas pelas condições politico sociaes do Paiz e principalmente pela renda positivamente mais elevada que produzia esse genero de cultura.

O regimen republicano deve instituir normas industriaes e administrativas mais perfeitas. O Estado de Minas encaminhará o seu desenvolvimento material para a producção de cereaes, madeiras, fibras, oleos vegetaes e minerios, estabelecendo assim, sobre base mais solida e mais permanente, os saldos dos seus orçamentos; creará a agricultura adeantada e, successivamente, as industrias na ordem da sua relação com a agricultura, adiando, por exemplo, emprehendimentos de embellezamentos de cidades que não têm opportunidade justificada, e que só trazem proveito ás classes médias.

A producção util e conveniente trará tambem o consumo e, consequentemente, a prosperidade real das classes normaes da sociedade e com esta prosperidade os capitaes e o eredito impulsioneiros e alimentadores de novas actividades.

Para comprar é preciso produzir e a producção effieaz, entre nós, ha de seguir as indicadas normas, sob a protecção de medidas e instituições em cujo numero figura, parcial e seeundariamente, um

meditada politica aduaneira em combinação com um conveniente systema de fretes de transportes, este ultimo elemento podendo adquirir importancia relevante e extensa applicação neste Estado, em vista da situação central do seu territorio. Mas é preciso manter coherencia e harmonia de acção nas medidas a praticar.

Não devem estas ser perturbadas ou contrariadas entre si como se tem observado já em relação, principalmente, á acção das Camaras Municipaes, divergento ou desharmonica dos actos dos governos centraes, e já quanto a estes proprios actos incoherentes e contradictorios, instituindo tarifas alfandegarias e outros meios protectores de determinadas industrias nacionaes, cujos productos similares estrangeiros são, entretanto, permittidos entrar no Paiz, livres de direitos e outros onus, quando reclamados pelas necessidades da União, dos Estados, das municipalidades e até de ompresas particulares. Com estes ultimos actos os poderes publicos afastam contradictoriamente das industrias, quo intentam proteger, uma freguezia importantissima, capaz de, só por si, assegurar, porventura, a prosperidade daquellas.

Assim, ás medidas de protecção, tomadas em harmonia do vistas, entre os diversos poderes publicos do Estado, deve presidir um criterio geral.

A par disso, uma continua e severa fiscalização das rendas do Estado, toda a possivel limpidez e perfeita exactidão nos processos de contabilidade publica, simplificação e precisão dos orçamentos annuaes, respeitadas rigorosamente e expurgados inteiramente de depositivos sobre rogimen tributario e sobre organização administrativa, objectos de natureza differente.

Em materia de desenvolvimento da producção não se pódo tambem perder de vista : em primeiro logar, que o excesso sobre o consumo interno, sendo destinado á importação, indispensavel se torna a existencia de necessidades exteriores a satisfazer, e que, sob esse ponto de vista, são, em regra, mais promptas e garantidas, a sahida e a collocação dos productos agricolas e das materias primas ; em segundo logar, quo as crises economicas em um dado povo tambem se produzem por excesso de consumo por desperdicios ou desbaratos das riquezas, o não sómente por superabundancia de producção verdadeiramente util.

Todavia, é incontestavel por vezes a influencia perniciosa de uma especie de producção muito avultada, realizada isolada e desordenadamente.

Os gastos e a producção merecom, pois, cuidados dirigentes ; acrecece, porém, que a conservação e a justa distribuição da producção ou da riqueza om geral, não são menos dignas das attenções governamentaes, maximê nos tempos que correm.

Seja como for, quanto á protecção industrial e mais ou menos temporaria dispensada por meio da applicação de tarifas alfandegarias, auxiliada pelos fretes de transporte, exige para a sua efficacia continuada o estudo do grão de prosperidade das fabricas e manufacturas sob os impostos que gravam os seus productos ou as materias primas utilizadas ; verificado assim principalmente o valor desses onus om confronto com o preço de venda dos productos correspondentes.

Firmado juizo seguro da vantagem em permittir a entrada mais livre dessas materias primas ou dos productos correspondentes, quando mais baratos e mais perfeitos ou inversamente conhecido o

beneficio positivo trazido pela protecção estabelecida, creadora de uma ou mais industrias no Estado, estaria de um e de outro modo traçado o caminho a seguir.

No ultimo caso, essas industrias prosperas constituiriam fontes de renda mais ou menos alargada para os nossos orçamentos com as cautelas indispensaveis, afim de que os novos onus viessem annullar de facto o effeito protector ou mesmo opprimir sensivelmente a vida das respectivas industrias.

Em regra, novas taxas aduaneiras a serem creadas deverão recahir sobre a producção agro-pecuaria estrangeira, conservando-se sem augmento as taxas actuaes, no que diz respeito ás industrias já sufficientemente nacionalizadas.

São accetaveis tambem as reduções de taxas alfandegarias, quando estabelecidas em compensação a vantagens obtidas do estrangeiro.

As industrias parasitarias serão abandonadas á sua propria sorte.

Disse em outro logar que seria muito mais conveniente o desenvolvimento, entre nós, do cultivo e preparo de fructas seccas ou em caldas. E' intuitiva a importancia dessa industria essencialmente nacional, capaz de, por si só, fazer a nossa riqueza e a nossa felicidade. Está facilmente ao nosso alcance a producção de abundante e excellente assucar e de fructas cuja variedade multiplicaremos, por assim dizer, á vontade, nas vastissimas extensões do nosso territorio.

Essa grande fonte de actividade util e de renda segura, ampliasse e completa-se, sem maior difficuldade, por meio do fabrico dos licores, vinhos medicinaes ou não, succos, oleos, confeitos, geléas, farinhas, etc. etc.

São de tal ordem as industrias, que chamarei *naturaes* no Estado, isto é, adaptadas ás nossas condições e ao seu meio; podem vingar e desenvolver-se ainda em concorrência, mais ou menos livre, produzindo renda sufficiente do capital empregado, aliás com importação ou não de alguma materia prima.

Exemplo contrario seria o do fabrico dos artefactos da borracha, não obstante a grande abundancia deste producto em uma vasta extensão do territorio brasileiro; malbaratados os capitães que no Brasil se applicassem a tal industria.

E' verdadeira producção a que traz augmento do saldo orçamentario e accrescimento real de riqueza e de bem estar geraes; e a acção official sempre, mais ou menos, moderada, deve ter em vista, antes de tudo, o aproveitamento da producção realizada.

A politica proteccionista internacional deve ser propriamente defensiva e só perdurar emquanto necessario for, e nós paizes de papel moeda as oscillações cambiaes por si só constituem um auxilio graduado e espontaneo, ao trabalho nacional, difficultando a entrada de artigos estrangeiros e reprimindo ao mesmo tempo os gastos e as despesas dentro do Paiz.

Os planos financeiros e economicos, concebidos e realizados por meio de estudo cabal e reflexão conveniente, terão razoavel duração, sem alteração profunda nos seus moldes fundamentaes, cujo caracter de generalidade comprehenderá harmonicamente tarifas alfandegarias, fretes e outras condições de transporte e finalmente impostos publicos.

As ultimas medidas economico — financeiras do Governo Federal

O CAFE'

As alterações e reformas amiudadas geram desconfianças; assumam os interesses legitimos, causando maior damno do que o mal reputado papel moeda cuja instabilidade do valor, objecto de tamanhas apprehensões por parte dos nossos ultimos Governos, não é ainda mal comparavel ao da versatilidade nos actos e na orientação economica dos Poderes Publicos.

Entre as grandes medidas de alta protecção economica applicadas recentemente no Paiz, figuram de modo saliente as referentes ao denominado Convenio de Taubaté que não me compete examinar.

Creio, entretanto, não me ser vedado manifestar a desconfiança que nutro quanto á efficacia desse plano economico financeiro, cujos primeiros resultados conhecidos parecem não ter satisfeito os seus mais directos interessados, fazendeiros e commissarios de café.

Os fazendeiros mineiros e, maximé, os da sua Matta, mais entusiastas da idéa o principaes propugnadores da sua realisação, não se louvam muito nos effectos produzidos, a julgar pelas reclamações de novos alvitres já ouvidos de diversas partes.

A operação de que se trata só não seria um mallogro se produzisse beneficios geraes, para todo o Paiz; pois, é evidente que o interesse particular da lavoura e principalmente o de uma lavoura determinada não pode estar em desaccordo com o da Nação inteira.

Tambem é evidentissimo que a propaganda e a collocação de um determinado producto são mais efficazes quando realizados pelos proprios interessados com os meios e os recursos de que possam dispor.

Em relação ao café seria, pois, esse o processo mais natural e mais seguro.

Não advogo a indifferença ou a inactividade do Governo. Ao contrario, a solicitude pelo interesse publico deve estar sempre viva no animo do Governo; não lhe fica bem para poupar-se a esforços, a excusa da phantasiada lei da *selecção* tão a sabor de um dos mais reputados Ministros Federaes.

A intervenção humana digna e nobre é o facto verificado por toda parte; intervenção protectora e cada vez mais alargada e minuciosa na propria esphera da profissão medica, a que pertence o alludido Ministro, e nos continuos cuidados liberalisados aos proprios vegetaes, dilatando-se, de dia em dia, a acção efficaz baseada no conhecimento das leis scientificas.

Desse facto incontestavel originam se os processos e systemas tributarios cada vez melhor planejados sobre bases mais criteriosas e moldes mais perfectos; os fretes de transportes mais bem determinados, os melhoramentos e os auxilios para as produções uteis.

Mas a intervenção onde ella não se faz mister deve ser evitada como, por exemplo, a que tivemos recentemente com a fixação do

cambio, visando a diminuição do agio do ouro que, de facto, já se estava produzindo espontaneamente, sob melhores condições do nosso intercuro mundial.

O beneficio, por ventura, produzido pela actual Caixa de Conversão, será simplesmente devido a processos administrativos mais correctos e rigorosos e a preceitos economicos mais perfeitos, ora seguidos pelo Governo Federal, e, particularmente, tambem á convertibilidade monetaria ali realisada embora parcial e imperfeitamente caracterisada.

Esta convertibilidade é, na verdade, elemento primordial em materia financeira, garantia de regularidade nas finanças, tanto mais efficaz, quanto mais completa e perfeita for a sua realisação.

Quando tivemos simultaneamente a baixa do cambio e a do preço do café, nosso principal producto de exportação, é que as condições do intercuro mundial determinaram naturalmente esses dois efeitos. Isto é, o nosso café era produzido a preço elevado, inferior ao seu valor nos mercados estrangeiros, e, ao mesmo tempo, o nosso papel-moeda se depreciára, de sorte que o negociante de cambio agia com vantagem sobre o importador e sobre o productor brasileiros.

Os dois factos eram oriundos do excesso das emissões inconvertiveis, que, determinando a elevação do custo da nossa produção, provocava igualmente a larga expansão das plantações de café.

Nessas condições, a baixa no preço do café era por si só elemento resolutivo da crise, pelo seu efeito natural de transformar a nossa actividade agricola.

A boa prudencia, por si só, já mandaria prevenir os perigos geraes dos grandes e rapidos desenvolvimentoes materiaes e da concentração repentina de grandes produções em determinados Paizes.

E' difficil, sem duvida, determinar a forma e o grau de desenvolvimento material a promover em cada Paiz e em cada época.

Mais do que nunca, talvez, sobe de ponto essa difficuldade nos nossos dias, em que tão grande é a complicação social, tão complexos e variados os interesses e as tendencias a consultar, tão intimas e extensas as relações das classes normaes da sociedade e mesmo tão sensivel e tão prompta a influencia mutua dos diversos povos da terra.

Mais simples era o caso, quando as sociedades pouco extensas tinham communicações difficéis e pouco frequentes e apresentavam maior estabilidade ou quasi a immobildade.

Como quer que seja, nas nossas difficuldades economicas, impunha-se, principalmente, o remedio da redução nas despesas publicas e da promulgação das medidas conducentes ao regimen da circulação conversivel, além de outras subsidiarias, mais ou menos provisórias, dependentes de circumstancias particulares.

Independentemente da acção official, a iniciativa particular, cada vez mais variada e abundante, iria surgindo com o augmento das difficuldades da nossa existencia nacional, até agora mais facil que nos paizes do grande e accentuado movimento mercantil e industrial.

Para maior felicidade nossa, não conviria tivéssemos esta mesma situação antes do tempo.

Esforcemo-nos, povo o governo, por augmentar gradativamente a nossa produção real e util, capaz de bastar ao nosso consumo, com sobras cada vez maiores, avolumando os nossos capitales de reserva o servindo ao intercuro mundial.

Realizada dest'arte a marcha progressiva da nossa actividade material, não nos faltarão os meios auxiliares, indispensaveis, os transportes seguros e os capitães de origem estrangeira.

Esse desenvolvimento methodico ó natural que traga redução nos preços das mercadorias e dos serviços, e, portanto, dos custos de produção.

Resultado contrario, muito permanente, é que seria para extranhar, e induziria a suspeitar a existencia de vicios ou defeitos na organização industrial do Paiz.

Entre os males prejudiciaes ao equilibrio organico social, são perfeitamente conhecidos os privilegios illegitimos e escandalosos de certas classes e até de pequenos grupos de individuos a auferirem vantagens e beneficios, sem satisfazerem aos deveres que lhes incumbem.

Viação, transportes e fretes

O nosso desenvolvimento material está intimamente ligado ao da viação publica em geral, que deve, pois, merecer a attenção particular dos poderes do Estado.

A' agricultura, nosso principal elemento de prosperidade, se têm applicado os nossos Governos, prestando-lhe auxilios positivos de transportes baratos e mesmo gratuitos.

Ultimamente, foi conseguido que os instrumentos agricolas, as sementes e outros artigos uteis á agricultura, gosem desses favores que, sem duvida, continuarão a ser objecto dos cuidados administrativos, como complemento de serviços geraes, prestados pela nossa viação publica.

Neste elemento tornado indispensavel á felicidade e ao progresso das sociedades, está comprehendido, de modo saliente, a réde ferroviaria.

E', pois, conveniente que dos planos administrativos faça sempre parte integrante o estudo do regimen o de todas as condições de trafego das estradas de ferro, cuja escripturação nas suas relações economicas com o Estado, deve ser regularizada e mantida em repartição official competente, maximó no que diz respeito ás que gozam de garantias de juros ou outros favores do Estado.

Até 1892 fazia-se essa escripturação na Secretaria das Finanças.

Uma reforma administrativa desse anno concentrou todos os serviços publicos, relativos a estradas de ferro, na Inspectoria do Viação (então creada), onde convem instituir-se os necessarios livros de contas correntes, com o destino indicado.

A actual Secretaria das Finanças, em vista dessa nova distribuição de serviços, só dispõe de elementos para organização em grosso dos respectivos balancos.

Os trabalhos correspondentes correm ahí pela 1.^a e, mais particularmente, pela 6.^a secção, no que diz respeito á arrecadação de impostos, feita pelas estradas de ferro.

Este serviço, a cargo da ultima das citadas secções, e, bem assim, o referente a impostos, em feiras de gado (outra attribuição dessa mesma secção) mantêm-se em satisfactoria regularidade.

Para a concepção, realização e expansão-contínua do plano geral de viação publica, nas suas diversas especies, é indispensavel exame do raio de attracção das mercadorias transportadas, pelas di-

versas unidades que o compõem; estudo das estações de embarque e desembarque de quo são tributarios os productos em circulação e, finalmente, conhecimento da massa e do valor desses productos.

São esses os elementos para a avaliação dos serviços que prestam ou que podem prestar as nossas diversas vias de comunicação e de transportes, para o conhecimento dos melhoramentos e modificações, ou dos novos traçados em ampliação ou complemento da rede de viação geral existente.

No que diz respeito ás estradas de ferro, as nossas tarifas do transporte já são estabelecidas sob o principio differencial.

Convém, porém, muito que este seja ampliado com applicação á distancia total percorrida, ainda quando em estradas de bitola e administração diversas.

Além disso, parece util o ensaio da tarifa por zona, combinada ou não com a differencial, applicado o novo systema aos productos da grande exportação ou mesmo aos que circulam em inter-cambio, dentro do Estado.

Por essa fórma poder-se ia reduzir, em gráu mais accentuado, as despezas de transporte de um e de outros, embora por compensação, quando, julgada necessaria, fossem aggravados os fretes dos productos de importação ou outros determinados.

Jogando com os fretes do transporte, dentro do territorio do Estado, pôde-se, até certo ponto, dominar os máos effeitos das constantes reformas de tarifas alfandegarias, e manter nas condições convenientes a exportação dos productos mineiros e a sua collocação nos diversos mercados do proprio Estado.

Por meio de combinações criteriosas facilitam-se os transportes e a expansão material do Estado sem prejuizo consideravel para as diversas emprezas de viação, como é tambem indispensavel.

De facto, o sacrificio real de taes emprezas, seria um resultado evidentemente inadmissivel, além de contraproducente.

Um systema de tarifas e de fretes, conveniente e regularizado; o trabalho proveitoso da terra, graças á exhibição pratica das vantagens dos instrumentos agricolas e de outros processos efficazes que conseguem maior resultado o revelam todo o partido que se pôde tirar della; o asseguroamento dos mercados para as produções uteis; eis os principaes fundamentos do augmento no valor do productor mineiro; da elevação na sua capacidade enomica e, finalmente, como resultado geral, do accrescimento no bem estar por toda a parte.

Afóra estes elementos, influem tambem e por vezes, sensivelmente no progresso e expansão das forças vivas do Estado, o systema de impostos publicos e o modo de sua applicação e arrecadação; assumptos estes ultimos que já temos abordado ligeiramente em paginas anteriores, mas de que nos occuparemos em seguida com mais alguma individuação.

Impostos, sua arrecadação

NOVO SYSTEMA TRIBUTARIO

Tem evidentemente character importante o estudo da extensão e incidencia dos impostos publicos, indispensaveis ás necessidades sociaes.

A sua regulamentação official é assumpto de cuidadosa ponderação, em vista da influencia que pólo ter sobre a fortuna publica e particular e, portanto, sobre a existencia material e politica das populações.

O valor, a incidencia e a proporcionalidade desses encargos devem obedecer a regras criundas da experiencia de cada Paiz, o bem assim a applicação dos seus resultados, sujeitar-se a um criterio sadio e patriótico.

Por exemplo, os gravames sobre os generos mais grosseiros do 1.^a necessidade que vão affectar principalmente ás classes populares, não convém sejam exaggerados, principalmente, quando desacompanhados de outros equitativamente lançados, sobre objectos mais ou menos superfluos e apparatusos, exigidos pelo luxo e fausto.

Nessa orientação parecem aconselháveis os impostos directos sobre as pessoas, suas propriedades e rendas, que, facilitando a tributação equitativa, teriam ainda a vantagem de permittir, entre nós, um regimen de impostos com redução sensivel, sinão eliminação completa dos de exportação.

Um bom plano do impostos publicos, applicado com rigor e sem arbitrariedades, deve ter em vista o beneficio de todos e não sómente o de certo numero de pessoas. Todas as classes sociaes, cooperando harmonicamente para o progresso e felicidades geraes, devem partilhar convenientemente dos onus e das vantagens da existencia social, confiadas na acção benefica do Governo.

Segundo disse, parece util a regularisação dos impostos sobre a base principal das contribuições directas e cujo augmento fosse acompanhando de perto o acrescimo real da producção e da riqueza.

E' razoavel e justo que os onus lançados sobre o povo, perturbando o menos possivel as fontes das suas provisões indispensaveis e os seus instrumentos de trabalho, sejam proporcionaes ás forças e ás facultades de cada cidadão.

Attender-se-ia por exemplo facilmente ás condições das classes menos favorecidas da fortuna material, instituido o imposto territorial, como uma das bases principaes do orçamento. O estabelecimento legal desso imposto dependeria da equitativa avaliação das propriedades particulares, levando-se em conta as suas variações no tempo e no espaço e determinando-se um minimo de valor territorial para a sua cobrança.

Depois de generalizado e systematisado convenientemente, estender-se-ia opportunamente aos rendimentos da terra.

Cada proprietario territorial conhece a extensão das suas terras o alguns, até por medição official: mantenham se as condições legaes vigentes quanto ao registro do numero de alqueires e á transferencia de dominio, aperfeiçando-se taes condições no que fôr possível, de accordo com os resultados da experiencia e ir-se-á constituindo um cadastro sufficiente para o lançamento cada vez mais perfeito e alargado do imposto territorial. Nesse mesmo sentido pres-

tarão valiosos auxilios os dous notabilissimos regulamentos promulgados agora pelo Governo, que, dignificando a justiça publica, tão bem soube consultar os legitimos interesses do povo. Com esses seus actos de accordo com a allusão feita na respectiva exposição de motivos, o Governo de temida que era, tornou a justiça publica, procurada e amada.

Da applicação desses regulamentos, poderá resultar a principio algum prejuizo immediato para o Fisco, todavia susceptivel de compensação mesmo material.

O imposto territorial será certamente, entre nós, o principal succedaneo do de exportação. Ao lado d'elle teremos sem duvida, opportunamente, o imposto de renda e tambem podiamos restaurar as antigas taxas itinerarias pelo uso das estradas, as quaes importam em contribuição realizada na medida dos beneficios realmente aproveitados.

No que diz respeito, principalmente, ao imposto de renda o lançamento justo depende de dados seguros difficeis ainda de ser conseguidos entre nós. O ensaio de imposto de renda, concebido cautelosamente, deverá introduzir-lo em reforço ao imposto territorial para conseguir o concurso razoavel de todas as classes activas da sociedade.

Quanto ás taxas itinerarias, representam as antigas taxas do barreira, com applicação especial ás nossas estradas de rodagem, recahindo sobre os que por ellas transitavam. Essa antiga figura tributaria seria acolhida facilmente pelo povo e tanto mais quanto em rigor não se acha eliminada de todo no nosso regimen de impostos; desaparecidas como taxas de barreira propriamente ditas, continuaram a ser cobradas sob outras formas nas nossas estradas de ferro, a titulo de compensação pelas subvenções e auxilios prestados a estas. E' um imposto este, aliás, de facil arrecadação, e que incidiria sobre as mercadorias do Estado em transito no seu proprio territorio.

A base para o ensaio desse imposto poderia ser a que foi proposta no proveitoso trabalho, ácerca do imposto sobre renda movel, apresentado pelo Chefe da Fiscalização, sr. Aroeira e pelo Inspector de Fazenda, sr. Alvim Machado, em desempenho de commissão conferida pelo vosso digno antecessor.

No referido esboço estabeleceu-se uma unica porcentagem sobre os fretes e passagens de estradas de ferro, o que é equitativo, dado o principio differencial das tarifas respectivas, o qual deverá ser então mantido e ampliado regularmente.

No mesmo trabalho, o imposto de renda movel foi classificado por grupos, de accordo com a importancia dos capitales presumiveis dos municipios de cada grupo; e o lançamento respectivo, baseado na declaração dos contribuintes ou no exame dos contractos sociais e registros officiaes, quando os houver e forem exhibidos; na falta destes elementos, sendo a renda arbitrada pelo lançador. Neste ultimo caso, o lançado será notificado da lotação feita, e, si a contestar, terá logar arbitramento final.

Os grupos e as classes em que cada um d'eles é subdividido, permitirão, sob as condições indicadas, supprir de modo satisfactorio a falta sensivel de estatisticas e recenseamentos.

Essa nova forma de tributação não deverá levantar grande opposição publica, uma vez que resulte de uma refusão ou uniformização mais ou menos geral dos impostos directos, existentes presentemente sob os titulos de impostos de industria e profissão, predial e outros.

Uma condição a attender no systema de impostos quaesquer que tenham de ser as bases sobre que assente um novo plano fiscal é a da *estabilidade*, assecuratoria da orientação e do desenvolvimento productores, hesitantes e perturbados com as respectivas mudanças e alterações frequentes.

Não é menos desejavel a simplificação do regimen tributario, tendo em vista, principalmente, maior uniformidade e menor multiplicidade de taxas.

Além da arrecadação difficil, a complicação do nosso systema tributario tem acarretado, de certo tempo a esta parte, augmento progressivo de trabalho fiscal e accumulo, cada vez maior, nas funcções confiadas ao pessoal da 3.^a e mesmo da 5.^a e 6.^a secções desta repartição.

Sob outro aspecto, o augmento, a remodelação ou a revisão dos systemas tributarios, tendo em vista a equidade na distribuição dos onus imprescindiveis á manutenção do Governo, não pôdo ser bem effectuada onde existe competencia cumulativa da tributação.

Orbitas proprias e delimitadas devem ser determinadas para a acção da União, dos Estados e dos municipios em materia de impostos.

O systema tributario estabelecido convenientemente em harmonia de vistas entre os Estados e a União, pode constituir um precioso meio de protecção ás classes produtoras á que se alliam naturalmente os systemas de tarifas aduaneiras. as condições de segurança, facilidade e rapidez nos transportes e, finalmente, o barateamento nas despesas de producção, incluídas nestas, fretes até os mercados consumidores. Na applicação dos impostos, como elemento de protecção, entra a determinação dos casos de isenção, entre os quaes occorre-mo assignalar um que pôde desde já ser realizado e cujos bons effectos directos e indirectos parecem irrecusaveis.

Reifiro-me á isenção de todo o imposto actual de industria e profissão ao productor que pague qualquer outro imposto de exportação de suas proprias mercadorias.

Em materia de imposto, é da maxima importancia a sua perfeita arrecadação, base da receita do Estado.

Deve, pois, neste sentido, haver sempre severa e rigorosa punição das fraudes, levada a effecto com promptidão, sem tergiversações ou distincção do pessoas: e bem assim convem perseguir e exterminar o desleixo ou a indifferença dos exactores.

A perfeita exacção dos impostos depende da boa escolha do pessoal correspondente que deve estar sujeito a regulamentos precisos e severos. A tomada de contas desses responsaveis para com a Fazenda Publica constitue serviço administrativo relevante, que jamais devorá ser preterido, afim de que, sem delongas, sejam applicadas contra os alcançados as medidas e providencias previstas nas disposições legaes em vigor.

Outro objecto a zelar cuidadosamente pelos exactores da Fazenda, consiste na effectiva cobrança da divida activa do Estado, serviço publico merecedor de toda a vigilancia e diligencia.

Do cabal desempenho dos deveres administrativos e fiscaes, relativos a esse importante serviço, affectando os mais legitimos interesses da Fazenda, resultará augmento muito sensível para a receita do Estado. No sentido indicado pode ser muito aproveitado o concurso do Corpo de Fiscalização, remodelado convenientemente na reforma da repartição de Fazenda, ora em elaboração, o onde deve ser contemplado como elemento valioso a Procuradoria Fiscal.

Para o desempenho cuidadoso das suas funcções em geral, e particularmente na parte attinente á cobrança da divida activa, devem-se prestar mutuo auxilio todos os exactores do Estado ; e bem assim, os mais graduados dentre elles, na organização que fôr estabelecida, ou mesmo a secção central correspondente, fazer escripta regular de todos os titulos de divida, enviados aos encarregados da effectiva cobrança, prestando conta annual, minuciosa da situação dessa divida activa, do andamento dos processos de cobrança e dos resultados obtidos.

Quanto ás dividas provenientes de inventario, a sua cobrança depende mais directamente do poder judiciario, cuja solicitude pelos serviços publicos e pelos interesses da Fazenda deve ser norma caracteristica ; promptos sempre, os representantes desse poder aos appellos que lhes forem dirigidos pelos exactores, esclarecidos e prestigiados com tal auxilio. Semelhantemente, em relação á cobrança dos Novos e Velhos Direitos, promovendo solicitamento as auctoridades judicarias o andamento das questões civis, commerciaes e orphanologicas.

E' condição primordial para a efficacia dos serviços dos exactores que uma nova organização da instituição fiscal correspondente estabeleça com toda a precisão as funcções de cada uma das suas classes, e uma rigorosa idoneidade nos funcionarios de cada uma dessas classes, serialmente dispostas em verdadeira hierarchia official. As responsabilidades dos diversos exactores deverão ficar assim essencialmente definidas e discriminadas sem poder ser illudidas.

Fiscalização de impostos --a secção correspondente da Repartição-- devedores da Fazenda--execução fiscal

Com a orientação que vim delineando no capitulo anterior, pode ser aperfeiçoada a secção de fiscalização desta repartição, sob um regimen mais completo e seguro, que a habilite ao reprovimento completo de seus fins.

A experiencia pessoal colhida no exercicio do meu cargo nesta repartição das Finanças vac firmando no meu espirito a convicção da grande utilidade dessa secção, depositaria fiel do exacto registro das rendas do Estado.

Mantida, portanto, essa secção central de fiscalização, a organização hierarchica, logica e natural dos seus extensos serviços, far-se-á da seguinte maneira: A essa secção dependente da directoria das Finanças, como ás demais da mesma repartição, ficara immediatamente subordinada a classe dos inspectores de fazenda, com independencia maior e mais latas attribuições que a classe dos fiscaes ambulantes, por sua vez subordinados immediatamente áquelles e que, com acção mais restricta, limitada a determinadas *circumscripções*, exercerão vigilancia continua e prestarão auxilio mais directo ás collectorias do Estado.

São estes os moldes essenciaes da reforma da secção de fiscalização proposta pelo sr. inspector, Alvim Machado, no Relatorio deste anno, apresentado ao seu chefe immediato e publicado adiante no logar competente.— Nosse trabalho fundamentou cabalmente o alludido inspector a sua proposta, especificando tambem outras condições indispensaveis á sua realizção, já no que diz respeito ao seu pessoal o já quanto á sua parte propriamente material.

Merece attenção o Relatorio a quo acabo de me referir, escripto em linguagem precisa e vigorosa, e mesmo, por vezes, com a animação natural á intima convicção.

O Relatorio apresentado pelo chefe da fiscalização, sr. Arocira, tambem demonstra nos seus *Preliminares*, as verdadeiras necessidades dessa importante secção de serviços da repartição, de cuja evolução, ainda pouco prolongada, faz cuidadoso historico, revelando que as condições regulamentares, mantidas até agora, a impedem de dar satisfactorio desempenho aos seus delicados e valiosos encargos, que o mesmo Relatorio especifica minuciosamente.

Essa peça official põe em evidencia o esforço e a boa vontade do chefe da referida secção e da generalidade do pessoal que serve sob a sua immediata inspecção; e permitto verificar o gráu de normalização introduzido pela mesma secção nos serviços dos exactores da Fazenda e os beneficios fiscaes effectivamente colhidos.

A secção de fiscalização realizou rasoavel arrecadação de impostos sob diversos titulos e effectuou a cobrança da *divida activa* por forma a exceder a previsão orçamentaria; o contrario disso, verificou se em relação a muitas das principaes rubricas do orçamento.

O Relatorio referido é instruido com excellentes e substanciosos quadros.

O capitulo sob o titulo— «Fiscaliza,ão sem peias» me parece especialmente digno de exame.

Ahi a exposição do Relatorio, instruida com exemplos caracteristicos e adequados ao objectivo visado, descreve claramente os embargos ordinarios da acção fiscal e aponta os meios de removel-os. Entre estes, tem logar saliente uma disposição legal, formulada em termos claros e terminantes plenamente assecuratoria da indispensavel intervenção da Fazenda nos inventarios judiciaes.

Ha pouco externei algumas rapidas considerações sobre esse mesmo ponto que, no Relatorio do sr. Alvim Machado, é estudado largamente.

E' evidente que o fisco não pode continuar excluido, de facto; como o estava sendo, eada vez mais efficazmente, dos inventarios judiciaes.

Em auxilio ao almejado *disideratum* propuzera anteriormente o mesmo sr. Alvim Machado, um projecto de lei que, não logrando accitação completa, foi substituido pelas disposições contidas na lei vigente sob n. 379 do anno de 1904. Tacs disposições pouco precisas e categoricas já se têm effectivamente mestrado, na pratica, de pouco ou nenhum effeito, prestando-se facilmente por parte das auctoridades judiciarias á interpretações incoherentes, desfavoraveis aos interesses do thesouro.

Illusorias, portanto, como têm sido de facto, as providencias legaes realizadas até hoje, a questão não pode deixar de ser retomada afim de obter solução conveniente e efficaz.

Um projecto de lei, perfeitamente adaptado ao caso, é formulado no Relatorio, aqui examinado. Transformados em lei do Estado os termos essenciaes em que é elle elaborado, estarão cohibidos, creio eu, o abuso dos adiamentos indefinidos na cobrança da *divida activa* e o consequente extraordinario acrescimo progressivo do seu valor.

Para dar uma idéa approximada deste ultimo facto bastarão estas duas indicações:

1.^a Os debitos sò de um exercicio no municipio do Carangola montam a mais de 100:000\$000!

2.^a No municipio do Juiz de Fóra, a *divida activa* do Estado, relativa a um só exercicio e proveniente exclusivamente de imposto de «industrias e profissões», é de 69:000\$000, muito approximadamente, para um lançamento que apenas attingiu a 100:000\$000!!

O Relatorio do sr. Alvim Machado, faz na sua ultima parte, o exame dos serviços e do valor pessoal de cada fiscal ambulante da zona correspondente e termina com algumas considerações summarias, mas proveitosas, ácerca das nossas questões do limites.

Em summa, é, como disse, um trabalho interessante e util que põe em destaque o seu auctor, cujas habilitações têm sido utilizadas varias vezes em commissões provisorias, quasi sempre exercidas sem prejuizo das funções permanentes, oriundas do cargo que tem elle no quadro do pessoal desta repartição.

Em relação á reluctancia nos pagamentos devidos ao fisco, é digno de toda a reflexão o facto geralmente verificado de serem os mais favorecidos da fortuna, os abastados e os ricos, aquelles que incorrem em tal falta.

Por toda a parte é facto verificado serem as dividas fiscaes existentes, oriundas quasi exclusivamente dos municipios de maior renda e nestes dos individuos materialmente mais independentes e de mais folgada existencia.

A tolerancia e a condescendencia da Administração á tal respeito não podem ser justificadas, e, dados os factos assignalados, constituirão revoltante injustiça, cujo resultado será o augmento prodigioso de prejuizos para o thesouro, além de um exemplo pernicioso do facil propagação.

O espectaculo prolongado e cada vez mais amplo do devedores do thesouro que impunemente deixam de satisfazer os seus compromissos, e aliás, dispondo de avultados e fartos bens pessoais, influirá certamente nos contribuintes pontuaes, em regra, menos aquinhoados da fortuna; e por outro lado, os alcances dos devedores em augmento progressivo de anno para anno, irão transformando um numero cada vez maior delles em verdadeiros insolvaveis, e, portanto, em definitiva perda para o Estado.

Mesmo aqui na Capital do Estado, sob as vistas directas das Administrações superiores, a divida de impostos estadoaes e municipaes, não arrecadada, e que parece abandonada, monta a quantia muito elevada. Como por toda a parte, os devedores em atrazo são os cidadãos mais graduados na sociedade.

Para maior efficacia dos resultados visados parece ser medida pratica conveniente (além do que consta do esboço que apresentei para o novo regulamento da repartição), a divisão das collectorias em classes com pessoal habilitado, investido nos cargos por meio de dignos concursos, e estabelecidas regras de promoção nas serventias mais elevadas.

Constituindó assim carreira administrativa nesse importante serviço publico, onde poderiam ser comprehendidas tambem as recebedorias, como parte integrante, encontrariam os respectivos funcionarios o necessario estímulo e maior garantia com augmento de remuneração á medida que, graças aos seus esforços, fossem conquistando posição mais elevada na corporação dos exactores da Fazenda.

Afim do quo as vantagens dos cargos não se tornassem muito desproporcionaes e excedentes de limites razoaveis, as respectivas remunerações na parte dependente de porcentagem seriam determinadas por meio de taxas decrescentes, segundo o crescimento da renda de cada estação fiscal, fixado um minimo de renda para applicação da taxa mais elevada.

Talvez tambem conviesse conceder aos exactores gratificações para os casos de cobrança amigavel, ampliando, assim, a pratica já seguida para os casos de cobrança judicial, ainda que bases differentes fossem adoptadas. Sem sobrecarregar o orçamento do Estado, melhoravam-se as condições materiaes desses funcionarios.

Para terminar: Em materia de impostos o quo se deve ter em vista, antes de tudo, é a sua mais severa e rigorosa arrecadação e a firmeza inflexivel na execução das disposições regulamentares respectivas, promovendo com promptidão a effectiva liquidação dos debitos para com o *Fisco* e os processos contra os alcançados, ou defraudadores e os contrabandistas. Só por meio dessa attitude bem mantida, ter-se-á a administração fiscal moralizada; e eliminadas as hesitações e reços na execução dos planos de tributação, ter-se-á estancado definitivamente uma das fontes de prejuizos na receita do Estado.

A este proposito farei ainda algumas observações, tendo por objecto as nossas estradas de ferro, como arrecadadoras de impostos.

Na parte deste Relatorio, consagrada especialmente á 6.ª secção desta casa, encontram-se todos os esclarecimentos em relação ao objecto do presente titulo. No logar indicado são descriptas minuciosamente as relações economicas entre o Estado e as empresas de Estradas de Ferro como arrecadadoras de impostos.

A situação anomala de algumas dessas empresas agrava-se de anno para anno, e só por condescendencia da administração do Estado é assim mantida por tanto tempo.

Os pagamentos relativos ás dividas dos impostos arrecadados devem ser realizados promptamente e exactamente; e toda a demora a tal respeito, além de condemnavel, sujeita expressamente os infractores ás penas da lei applicadas indistinctamente a todos. No caso de que se trata, a cobrança deveria ser effectuada sem hesitações ou delongas, *independentemente de qualquer encontro de contas*, para que tem appellado uma ou outra dessas Empresas.

Existem contractos devidamente celebrados com o Governo do Estado, onde estão previstos os meios de garantir os direitos da Fazenda.

Em face de taes contractos, as Empresas do Estradas de Ferro são verdadeiros factores do Estado, incoriando em eguaes responsabilidades legais: os seus representantes legitimos estão, inclusivé, sujeitos á prisão administrativa pela falta de recolhimento dos saldos dos impostos arrecadados.

Do alludido capitulo relativo á 6.ª secção, consta ter attingido o credito do Estado, em poder dessas empresas, após a tomada final das contas do anno de 1905, a 1.500:000\$000 (numeros rodondos), o deduzidas mesmo as parcelas menos certas e liquidas.

Imposto territorial

Além do regulamento vigente para cobrança desse imposto, confeccionado em bases seguras e criteriosas, diversos actos administrativos posteriores á sua promulgação, têm procurado estabelecer toda a uniformidade indispensavel o vantajosa para a cobrança desse novo imposto, a principio realizada, como era natural, de modo descontinuo o perturbador.

Parece conveniente determinar-se que a media official do valor das terras, já prescriptas para cada municipio do Estado, seja subdividida em tres classes correspondentes, por exemplo, a terrenos de mattas, varzeas e campos, de modo que o onus do imposto guarde tanto quanto possivel, a devida proporção com o effectivo valor do immovel tributado.

O regulamento vigente e outros actos officiaes complementares provém sufficientemente a obrigação da inscripção, os meios coercitivos e a cobrança executiva.

Resta desenvolver uma acção administrativa mais effiz em relação a *terras do Estado*. Nessa materia muito auxilio pode prestar a actual «*Inspectoria de Terras*» ou a Repartição que venha a substituil-a, da qual deve directamente partir a proposta das medidas e providencias adequadas a impedir principalmente a invasão e a devastação das referidas terras e outros abusos praticados pelos seus occupantes. É evidente que tal occupação deve ser legalizada em

curto prazo, não processando as auctoridades judicarias, inventarios ou divisões de terras sem darem vista dos respectivos autos á repartição competente ou seus prepostos o mesmo ao collecter do respectivo municipio.

Finalmente no regulamento deste imposto parece especialmente digno de modificação o prazo de 40 dias, estabelecido para o pagamento respectivo, sem multa. Esse prazo é exiguo tendo-se em vista o numero elevado de contribuintes em cada municipio.

No anno de 1906, esse imposto rendeu 865:968\$920; e, portanto, 94:931\$080 menos do que o que fôra orçado.

Imposto de industrias e profissões

Pela sua natureza mais complexa, a cobrança desse imposto tem naturalmente offerecido maiores difficuldades.

A multiplicidade o a inconstancia dos criterios adoptados, no regulamento vigente, indica a necessidade da revisão das respectivas tabellas e uma mais razoavel distribuição de classes, offerecendo moldes mais praticos e mais exequiveis, por mais cousentaneos aos nossos usos.

O idéal seria estabelecer o imposto sob uma forma unica, capaz de definir a situação de cada commerciante e de cada industrial, conforme a classe a que ficasse pertencendo nas duas series distinctas, organizadas sob o principio do valor do commercio ou da industria.

Quem exercesse commercio e simultaneamente industria estaria sujeito a um o outro imposto, de accordo com o logar que lhe coubesse em cada uma das duas referidas series. As profissões propriamente ditas formariam uma classe separada, com taxação distincta.

A prevalecer nas suas linhas geraes o regulamento actual, não prescindirá elle, em todo caso, de algumas modificações que a experiencia da sua curta applicação já está impondo de modo inilludível.

Antes de tudo, a tributação de que se trata tem o defeito essencial de não ser privativa do Estado, defcito que em these geral, já foi objecto de exame em outra parte deste meu Relatorio.

Parecia preferivel, que, a terem o Estado e as municipalidades cumulativamente este imposto como fonte de renda, só ao 1.º coubesse a sua regulamentação e cobrança, obrigado então a entregar do producto obtido uma parte determinada a cada uma das ultimas.

As modificações especiaes, a que alludi, consistem principalmente em dar maior elasticidade a determinadas classes do actual regulamento e em augmentar o numero dellas, inserindo algumas entre a 1.ª e a 2.ª classes, além da caracterisação mais perfeita de um ou outro numero das suas tabellas.

Sobre quasi todos esses pontos são unanimes as opiniões dos fiscaes ambulantes e inspectores de Fazenda, mais directamente conhecedores do assumpto.

O regulamento vigente offerece quatro criterios para tributação: agrupamento dos artigos da casa commercial, qualidade desses artigos, valor do negocio, e, finalmente, importancia da localidade onde elle se exerce.

Em vista dessa multiplicidade nas bases da classificação, os agrupamentos correspondentes não se distinguem só pelo numero de

elementos, mas tambem pela qualidade ou natureza destes e, até, pelo valor do negocio, embora não se discrimine o que deve-se á levar em conta na apreciação de tal valor, isto é, se o rendimento bruto, o liquido, etc.

O regulamento vigente tambem comprehende, na maioria dos casos, o criterio da importancia das praças commerciaes para a classificação das contribuições. Esse facto parece indicar o reconhecimento da insufficiencia das outras bases mencionadas para uma satisfactoria distribuição, equitativa, do imposto em questão. E, na verdade, um negocio bem classificado em 2.^o logar em determinada localidade, pode merecer a primeira classe em outra e reciprocamente.

Para a determinação do valor das diversas industrias e commercios, não vejo inconveniente em ser facultado o exame dos livros correspondentes de escripturação, permitido na Inglaterra, o paiz classico da industria e do commercio e dos direitos individueas. Mas em falta desse meio, pode-se chegar de modo sufficiente ao resultado desejado, baseando os exactors seu juizo em um exame criterioso da apparencia do negocio ou da industria, do predio em que se exerce o das condições do seu ornato e belleza e, finalmente, da freguezia com que conta.

O agrupamento maior ou menor de artigos negociados o o valor do commercio ou da industria constituiriam principios muito satisfactorios de classificação, ainda que feita distinctamente para esta e para aquella.

Quanto ás taxações, levariam em conta o que disse acima sobre o numero do classes, e além disso uma modificação no modo de estabelecer a parte do imposto relativo á porcentagem e que julgo muito util.

Estas porcentagens, em vez de recahirem sobre o valor locativo do predio, como está determinado, seriam calculadas sobre a taxa fixa do respectivo imposto. Além de mais razoavel, essa forma de taxação parece mais pratica e commoda.

Dest'arte evitava-se talvez grande somma de difficuldades e de complicações que a experiencia aponta como inherente á variedade actual de principios de classificação, a qual não tem permittido caracterizar e definir bem muitos numeros das tabellas do Reg. n. 1.856.

Outro aperfeiçoamento reclamado pelo Reg. n. 1.856 consiste em uma mais positiva e clara especificação das isenções admittidas, que talvez possam mesmo ser estendidas a alguns casos mais, além dos ali previstos. Em outra parte deste Relatorio dei um exemplo em tal sentido, assignalando o caso dos industriaes mineiros que pagam imposto de exportação dos proprios productos.

E' difficil delimitar o imposto de que se trata, de modo a não confundil o com o de renda e outros. O que se pode é empregar todos os esforços para que tanto quanto possivel se annullen injustiças e disparidades e para que desapareçam duvidas e perturbações, oriundas de interpretações variadas das disposições legais.

No exercicio a que se refere este Relatorio, a renda do este imposto foi de 1.122.466\$971.

Imposto de transmissão de propriedade

O Reg. vigente, muito criteriosamente confeccionado, tem, na pratica, satisfeito plenamente.

De uma fiscalização cada vez mais rigorosa, polerá, entretanto, resultar, rendas mais avultadas.

Por meio de multas fortes, os pagamentos desse imposto deixarão de ser illudidos ou realizados fóra dos prazos determinados, fazendo desaparecer as faltas, paralizações ou demoras nos inventarios.

Os Poderes Publicos devem agir todos em harmonia do sorte que os abusos se corrijam e a arrecadação do imposto se torne effectiva; e bem assim, que as avaliações não sejam inferiores ao justo valor dos bens transmitidos e que se realizem devidamente todos os inventarios sem a morosidade dos processos, compromettedora da regular collecta fiscal.

As providencias adequadas aos resultados especificados estão felizmente contempladas no Reg. correspondente o em outros desta repartição do Finanças, que devem, pois, ser rigorosamente applicadas em todas as suas partes, salvo o complemento do qualquer nova disposição, que uma criteriosa experiencia venha aconselhar.

Imposto de aguardente e de bebidas alcoolicas

Novas medidas administrativas têm conseguido melhor regularizar a applicação e cobrança desse imposto. Entretanto, precisam ainda ser completadas para que se annulle, tanto quanto possível, a evasão respectiva.

Convém, por exemplo, fixar-se prazo improrogavel para o pagamento desse imposto, o qual deve effectuar-se adiantadamente, por semestre.

Seria tambem util uniformisar as taxas das diversas especies tributadas em um só regulamento, cujos moldes essenciaes podem ser o do Reg. de n. 1.665 extensivo então a todas.

Imposto do ouro

E' geralmente sabido que particularmente neste imposto e nos congeneres sobre metaes e pedras de valor, mais facilmente se realizam as fraudes.

Em certa época houve uma providencia salutar que podia embaraçar até certo ponto o desenvolvimento desta tendencia contraria aos interesses do fisco. Consistia na exigencia por parte da Casa da Moeda Federal das provas da procedencia e do pagamento do imposto relativo ao ouro, para proceder á cunhagem desse metal. A medida de que se trata, estabelecida por solicitação do Governo deste Estado, e mantida durante alguns annos no referido estabelecimento federal, desapareceram sem que se possa attinar com a explicação do facto.

Em 1906 este imposto produziu 211.078\$863, apenas; um pouco menos, pois, do que o seu producto no anno anterior.

A taxa desse imposto que em 1896 era de 2, 5 %, passou a 5 % no anno seguinte, e conservada assim até 1900, quando foi reduzida para 3 %, que é a taxa que tem vigorado, de então para cá.

Não parece inconveniente se determine algum augmento nessa taxa, restabelecendo-se mesmo a anterior do 5 %. Trata-se de um genero de valor intrinseco, e cujo preço entro nós teria de aproveitar directamente da fixidez cambial, que teve em vista o vigente plano financeiro, denominado *Convenio de Taubaté*.

Estradas de ferro

Quanto a estradas de ferro, a renda, produzida em materia de impostos estadoaes, foi, no exorcicio de 1906, 13, 16 %., menor que a do anno anterior; mas attendendo-so a que naquello não foi cobrado o imposto de *Consumo*, e, que o de 8 % *ad-valorem* rendeu metade no do anno de 1905, teremos que, effectivamente, a arrecadação em 1906, foi feita a maior pelas estradas de ferro, em 6 %.. Este accrescimento não pôdo deixar de ser attribuido ao desenvolvimento real da produção do Estado, visto como, accentuada a politica proteccionista dos Poderes Publicos Mineiros, realizaram-so successivas reduções nas taxas dos impostos, que passarão a vigorar no referido exercicio financeiro de 1906.

Recebedorias e em particular a da Capital Federal

A Recebedoria de Minas no Rio de Janeiro representa evidentemente a nossa principal estação fiscal; seguindo-se-lhe, segundo a ordem de importancia, as de Santos (onde aliás não temos propriamente uma recebedoria, o sim um contracto para a arrecadação de impostos, no que diz respeito ao café), Monto Santo, Poçõesinho, Jacutinga, Jaguary, etc. Entro os pontos fiscaes, verdadeiras recebedorias de 2.ª ordem, figura o estabelecido em Dores do Guaxupé, cuja renda é, entretanto, apenas inferior á da recebedoria do Poçõesinho.

O producto do imposto do café produziu este anno um pouco mais que o anno passado, muito embora a redução na taxa correspondente e mesmo o abaixamento do preço desse genero.

A media annual desse preço foi de 459 réis por kilo, considerada só a praça da Capital Federal, e de 468 réis, computando-se tambem a de Santos. Qualquer dessas medias representa valor menor que a do anno de 1905.

O resultado apurado para o imposto do café arrecadado pela Recebedoria de Minas foi do 4.837:746\$484.

A vigilancia fiscal exercida pela Recebedoria de Minas tem-se mostrado efficaz, determinando mais cautelosa exacção por parte dos funcionarios mineiros e outros subordinados mais directamente á referida repartição, que tem a seu cargo, além dos serviços que se referem ao imposto do café, outros relativos á ordem de pagamento, á averbação, transferecia e pagamento de apolices, a serviços da divida sob o titulo Bahia & Minas, a venda de estampilhas e sellos e, finalmente, á cobrança da taxa de 3 francos sobre o café, serviço este ultimo accrescido após a realização recente dos planos incluídos no *Convenio de Taubaté*.

Segundo o Relatório da Recebedoria de Minas, publicado adiante, a exportação mineira para o mercado do Rio de Janeiro continúa prospera e animadora. Consiste em productos naturaes e agricolas e tambem em alguns generos de manufactura.

Não falando no café, avantajam-se nesse sentido as aguas mineiras, a borracha, o ouro, o manganez e mesmo o gado vaccum, cuja exportação apresenta este anno um pequeno augmento sobre a do anno anterior. Os quadros que acompanham o alludido Relatório da Recebedoria de Minas, fornecem dados sufficientes para o exame e estudo do nosso movimento de exportação, sob diversos aspectos, e para a apreeiação do seu resultado economico.

A Recebedoria de Minas tem o conjuncto de seus serviços dividido em duas partes : serviço externo e serviço interno. Fiscaliza, pois, as rendas mineiras, relativas a generos do Estado descarregados no Rio de Janeiro, apresentando, a tal respeito, um quadro geral explicativo. Do respectivo Relatório consta tambem ter havido no serviço externo vantajosa arrecadação de imposto do café na zona litigiosa com o Estado do Rio, a qual é representada pela cifra de 1:239\$958.

O mesmo Relatório accusa a necessidade da elevação da verba de expediente a 14:000\$000 pelo menos, incluidos ahi 6:000\$000 para aluguel da casa onde funciona a repartição ; e bem assim a da criação do logar de fiel do thesourciro.

Em relação a esse importante órgão financeiro do Estado, occorre-me indicar uma modificação, que parece vantajosa á organização do seu pessoal. E' transformar o ajudante em inspector do serviço externo, com encargos precisos e determinados, responsavel pelo exercicio das funcções de todo o pessoal do referido serviço.

De um modo geral, a arrecadação dos impostos de exportação, computadas todas as estações fiscaes do Estado, produziu resultado inferior á previsão orçamentaria, iste é, foi arrecadado menos..... 1.387:096\$822 do que o orçado para o anno de 1906.

Sem embargo disso e, não obstante ter sido a cotação do café nesse anno, inferior á de 1905, a referida arrecadação excedeu á desse anno, em 944:667\$711.

A renda do imposto do café em Santos decresceu em virtude do *stock* lá existente, de 13.085.293 kilos de café, dependente da taxa complementar de 5 %.

Em relação ao producto total da arrecadação dos impostos de exportação, o café entrou com 67,88 %; o gado vaccum com 15,92 %, seguindo-se o queijo, o fumo, o toucinho, etc.

Dado o alludido excesso da arrecadação do imposto de café no anno de 1906, não obstante a circumstancia desfavoravel indicada, torna-se evidente a maior exportação desse genero no referido anno. Houve tambem superioridade de exportação, no mesmo anno, quanto á batata e arroz principalmente.

Trabalhos das secções

Farei agora uma rapida resenha do andamento que teve o serviço publico, referentes ás 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a e 6.^a secções, assignalando as occorrencias dignas de nota.

Quanto á secção de fiscalização, me occupi anteriormente de todos os serviços que lhe competem, desenvolvendo largas considerações acerca de todos elles e mostrando o valor e a importancia do pessoal que os desempenha. Tratei tambem dos aperfeiçoamentos exigidos na organização desses mesmos serviços e apresentei o resumo dos trabalhos confeccionados por esta secção para o presente Relatorio.

Quanto á 1.^a secção, compete-lhe fornecer para cada Relatorio annual o importante e completo balanço geral, acompanhado de outros especiaes referentes ao exercicio anterior, uma synopse ou balanço provisorio, sempre muito satisfactorio, relativo ao exercicio do proprio Relatorio publicado; e bem assim, tabellas da divida fundada, dos creditos especiaes e supplementares e dos empréstimos de qualquer natureza contrahidos pelo Estado com a respectiva noticia sobre o movimento geral da divida do Estado.

Em relação ao anno de 1906, são as que vão em seguida as peças confeccionadas pela 1.^a secção e que submetto á vossa apreciação.

SEGUNDA SECÇÃO

Como as demais secções, tem esta encargos superiores aos esforços do pessoal que presentemente a compõe, conforme o que já ficou especificado abundantemente em outra parte deste Relatorio. Ultimamente, ainda teve esta 2.^a secção maior somma de trabalhos extraordinarios, em consequencia do grande movimento introduzido recentemente pela Secretaria do Interior no seu departamento de Instrução Publica.

Esta brilhante iniciativa do sr. dr. Secretario do Interior, abrindo melhores horizontes ás classes populares, reagiu naturalmente sobre esta Secretaria das Finanças, determinando ahi accrescimento de trabalho, concentrado quasi todo nesta secção, que teve a sua correspondencia official muito mais avolumada, organizando novas tabellas de vencimentos e expedindo diversas portarias e circulares, relativas a professores publicos e inspectores de ensino.

Precisa essa secção de maior pessoal, maxime para a retomada e a regularização continua do serviço de *Abonoem folhas*, permittindo a escripturação perfeita do seu livro de contas correntes, sob as diversas rubricas do orçamento. Por falta de pessoal, ha ainda na secção um ou outro serviço, de menor importancia, que não está exactamente em dia.

A distribuição actual dos serviços desta secção pelo seu pessoal põe em evidencia as difficuldades com que luta elle para o fiel desempenho das suas obrigações. Esse factó e mais os meios de remedial-o constituiram objecto de exame em outro logar.

Das providencias a respeito depende a pontualidade indispensavel do serviço da secção, e mesmo a cessação de prejuizos de qualquer ordem que possam advir ao Estado.

Em seguida, apresento o quadro do movimento geral do expediente dessa secção, onde se verifica a entrada de 5.241 papeis protocollados e de 6.999 papeis expedidos, salvo informações e esclarecimentos diversos.

Quadro do movimento do expediente da 2.^a secção, de janeiro a dezembro de 1906

EXPECIFICAÇÃO	RECEBIDOS	FEITOS E EXPEDIDOS
Requisições e officios da Secretaria do Interior.....	1.205	
Directoria Geral de Viação.. .. .	899	
Chefia de Policia e Brigada Policial.....	988	
Diversos.....	582	
Requerimentos.....	1.566	
Officios e ordens expedidas.....	—	2.314
Processos de exercicios findos.....	—	283
Portarias passadas para pagamento a bocca do cofre e expedidas ás estações fiscaes com relação ás rubricas do orçamento.....	—	4.402
	5.241	6.999

Observação

Além desses trabalhos, prestou a secção todas as informações em requerimentos despachados, bem como sobre consultas de collectores e de outros funcionarios, que foram regularmente publicados no órgão official.

TERCEIRA SECÇÃO

Já são geralmente bem patentes as difficuldades que de anno para anno assoberbam o serviço desta secção, especialmente no que diz respeito á liquidação de balancetes. Esse trabalho afanoso tem adquirido proporções cada vez mais vastas em vista das remodelações e augmentos realisados no systema de tributação do Estado.

Sobre esta secção o seu pessoal tratei largamente em outro ponto.

Continuam a funcionar no Estado 136 collectorias, inclusivé as dos municipios de Silvestre Ferraz e do Poços de Caldas, creadas por decretos de 11 e 13 de janeiro de 1905; a primeira installada em março e a segunda em abril do mesmo anno.

Dentre estas 136 collectorias, 39 foram designadas, por actos anteriores da Secretaria, para sédes de agencias de caixa economica, creada pela lei n. 210, do 29 de dezembro de 1896, e regulamentada pelo Dec. 1.030, do 28 de abril de 1897.

Com referencia ao exercicio de 1905, ultimo liquidado e encerrado definitivamente, foram tomadas 208 contas aos respectivos collectores e agentes de caixa economica, e liquidados, examinados e escripturados em 7 livros de contas correntes segundo os titulos das leis de orçamento ns. 393 e 395, 1905 balancetes mensaes. Em algumas estações verificaram-se duas e tres serventias, por substituições de collectores.

Tacs contas terão como sempre de ser relatadas para a necessaria revisão e approvação final; e então remetidas aos interessados.

Os impostos constantes dos titulos das leis orçamentarias, acima referidos, só nas collectorias ascenderam á elevadissima cifra de ... 4.711:910\$621 réis, conforme a respectiva tabella demonstrativa e da qual foram excluidas as sommas dos impostos recebidos pela Secretaria, pelas recebedorias e estradas de ferro.

Nessa somma de 4.711:910\$621 rs. de exclusiva arrecadação de impostos pelas collectorias, não estão contemplados os dinheiros do orphãos, de ausontes, os depositos de fianças criminos, e de outras origens, os supprimentos feitos pela secretaria, pela caixa economica e por outras estações fiscaes.

O quadro demonstrativo das entradas e retiradas de depositos iniciais e subsequentes nas agencias da caixa economica mostra que o movimento de entradas foi de 629:788\$118 rs. ao qual addicionado o saldo de 1.731:389\$080, verificado até o exercicio de 1904, produziu o total de 2.361:177\$198 rs., e deduzida a importancia total das retiradas em 563:015\$024 rs., resulta o saldo de 1.798:162\$174 rs.

As tabellas dos emprestimos de dinheiro de orphãos e intordictos e de bens de ausentes demonstram a importancia respectivamente recebida de 119:454\$071 e de 5:632\$203 rs.

Nada de anormal e digno de menção especial occorreu nas collectorias durante o exercicio de 1906, além de substituições de alguns collectores e do fallecimento do collector do municipio do Prata, sr. Francisco Antonio dos Reis, um dos mais antigos e velhos servidores do Estado, o qual, si, devido talvez a sua avançada idade, não ja mantinha a sua escripturação com satisfactoria limpidez e não applicava as leis e regulamentos fiscaes com toda a fidelidade, continuou sempre todavia a salientar se pela promptidão das suas remessas e correspondencia com a repartição.

Não tendo sido ainda possível a nomeação de uma pessoa idonea para o cargo de collectoer do respectivo municipio, acha-se funcçãoando o sr. agente executivo.

Com vantagem para o serviço publico, o art. 11 da lei n. 422, de 29 de setembro de 1905. restabeleceu os logares de escrivães, que haviam sido supprimidos nas collectorias de 3.^a e 4.^a classes, fixou em 1:080\$000 a gratificação dos collectores de 3.^a classe, em 600\$000 a dos de 4.^a o elevou a 7 % a porcentagem dos collectores dessas duas classes. Infelizmente não estão ainda providos todos os logares de escrivães de collectorias.

Pelo annexo n. 1, verifica-se ser a somma arrecadada pelas collectorias durante o exercicio de 1906, ora em liquidação, de rs. 5.170:188\$830 e os pagamentos por ellas realizados de rs. 4.245:761\$177.

Embora os calculos da receita e despeza effectuados pelas collectorias durante o exercicio de 1906 tenham se baseado em dados susceptiveis de modificações e a classificação dos impostos feita pelos collectores possa ser alterada, é todavia licito esperar como resultado definitivo da arrecadação no referido anno, a importancia de rs. 5.200 contos em numeros redondos.

E, assim comparada a somma de 4.711:910\$621 réis arrecadada só pelas collectorias, durante o exercicio de 1905 com a de 5.200:000\$000 do exercicio de 1906, resulta a diferença de 511:910\$621 réis.

Posto que no exercicio de 1906, nem todos os impostos houvessem attingido às previsões orçamentarias, alguns, entretanto, as excederam tendo-se em consideração os dados do balanço provisório.

A diferença apontada em favor da arrecadação em 1906 deve ser attribuida principalmente à applicação do imposto de industrias e profissões que produzia 1.122:466\$971 réis, conforme se verifica do annexo n. 2.

Sobre este imposto o meu illustre antecessor, sr. dr. Theophilo Ribeiro, em seu Relatorio do anno passado, faz considerações de elevadissimo alcance, provando com dados estatisticos, extrahidos dos proprios lançamentos, que elle seria mais rendoso para o Estado e mais equitativo para o contribuinte, além de mais facil lançamento e mais prompto exame na tomada de contas, estabelecida, quanto às casas commerciaes a tributação por categoria e grupo de mercadorias, e adoptada uma taxa fixa e modica de 30\$ ou 40\$ sobre cada uma dessas categorias ou grupos e eliminada a taxa proporcional sobre o valor locativo dos predios onde funcçãoam os respectivos estabelecimentos.

Confrontados escriptulosamente o regulamento vigente do imposto alludido e os resultados dos primeiros lançamentos realizados esse mesmo digno ex-director, propõe as novas bases geraes de uma reforma, assignalando cuidadosamente os inconvenientes e as difficuldades já demonstrados pela experiencia, em relação ao referido regulamento.

Por minha vez, em outras partes deste meu Relatorio, expuz as minhas idéas a respeito.

Recolhimento de saldos—Conforme disse em outra parte, a reparição, no intuito de evitar accumulo de saldos nas collectorias, possível origem de alcances por parte dos collectores, afóra outras providencias anteriores, recommendou-lhes em ordem circular n. 95, de 19 de junho do anno passado, que taes saldos de balancetes mensaes, desde que excedessem de 50\$000, deveriam ser remetidos de

preferencia (em vales postaes ou em moeda corrente), directamente á Recebedoria de Minas e que ficando unicamente nessa parte, modificadas as ordens circulares anteriormente expedidas, continuaria a ser feita para a repartição Central das Finanças do Estado, a Jemessa dos balancetes acompanhados de todos os documentos de receita e despeza, com a expressa declaração official, quanto ao recolhimento do saldo, segundo a forma recommendada.

No minimo indicado de 50\$000 inclue-se o valor dos depositos de fianças crimes ou de outra qualquer origem.

Esta disposição tem sido pontualmente realisada.

Ultimamente, porém, conforme o que expuz na parte relativa especialmente aos trabalhos da 2.^a secção para facilitar aos professores de instrução primaria e inspectores de ensino, a percepção pontual dos seus vencimentos, providenciou-se para que as collectorias reservassem até o dia 8 do mez seguinte a importancia dos saldos verificados no mez anterior e necessaria para satisfazer os pagamentos dos referidos vencimentos quando procurados até esse dia; não ficando entretanto, vedada essa ordem de pagamentos em outra qualquer data do mez.

Determinou-se-lhes mais que quanto á ordem da preferencia de pagamentos, logo depois da força publica, seria contemplado o professorado publico; e que requisitassem os collectores supprimentos de fundos quando houvesse necessidade para o preenchimento dessas novas disposições.

Devido a energeticas providencias e a repetidas advertencias officias liquidaram-se as responsabilidades seguintes:

De 1:192\$812 do sr. David Giffoni, ex-collector do municipio de Ayuruóca; 1\$500 réis do sr. Jonas Antonio Montciro, ex-collector do municipio de Dôres da Boa Esperança; 24\$616 do sr. dr. Antonio Zacharias Alves da Silva, ex-collector interino de Dôres do Indayá; 29\$807 do sr. Valeriano Alves Pereira, ex-collector de S. Paulo do Muriahê; 309\$128 do sr. José Pedro de Araujo Villela, ex-collector do Turvo; 242\$803 do sr. Maximiano José de Moura, fiador de José Augusto Avelino, ex-collector interino dos municipios do Prata e de Ubc-raba; 34\$833 do sr. Vicente de Freitas, ex-collector do municipio de Pitanguy.

Emprestimos do cofre de Orphãos.—Numero consideravel de requisitorias das respectivas comarcas tem sido apresentado á secretarias e ás collectorias para entrega do capital e jures requisitados em favor de orphãos emancipados.

Nem todas, porém, têm sido possivel processar com a promptidão desejavel, devido a achar-se em goso de licença, desde agosto do anno passado, por doente, o empregado encarregado desse serviço, motivo pelo qual tambem a escripturação dos emprestimos de orphãos recente-se de algum atrazo. De facto, só agora conseguiu a secção, empregando esforços de trabalho em horas extraordinarias, concluir os apanhados e levantar a escripturação referente ao exercicio de 1905.

E' o seguinte o movimento dos emprestimos de orphãos:

Saldo existente até o exercicio de 1905, como demonstra a respectiva tabella.....	2.737:621\$245
Emprestimos recebidos durante o exercicio de 1906, verificados pela receita dos balancetes.....	100:776\$234
	<hr/>
	2.838:397\$479
Retiradas durante o exercicio de 1906.....	295:161\$687
	<hr/>
Saldo existente até o fim do anno de 1906.....	2.543:235\$792

Bens de ausentes. — O movimento de bens de ausentes é o que segue :

Saldo verificado até o exercicio de 1905.....	47:310\$887
Entradas realizadas em 1906.....	5:806\$251
	<hr/>
	83:117\$138
Sahidas durante o exercicio de 1906.....	1:150\$019
	<hr/>
Saldo existente até 1906.....	81:967\$119

Caixa economica.—Existem creadas em a'guns municipios, e annexadas ás suas collectorias, 39 agencias da caixa economica. São os seguintes os municipios que têm caixa economica. Alfenas, Arasuaahy, Barbacena, Santa Barbara, Bello Horizonte, Caldas, Cataguazes, Curvello, Diamantina, Formiga, Itajubá, Itapecerica, Januararia, S. João d'El Rei, S. José de Além Parahyba, S. José do Paraizo, Juiz de Fóra, Lavras, Leopoldina, Manhussú, Minas Novas, Mar d'Hespanha, S. Miguel de Guanhões, Montes Claros, Muzambinho, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Passos, Pitanguy, Pomba, Queluz, Rio Novo, Rio Preto, S. Sebastião do Paraizo, Serro, Ubá, Uberaba e Varginha.

As agencias dos municipios de Alfenas, Caldas, Cataguazes, Curvello, Formiga, Januararia, S. José do Paraizo, Manhuassú, Minas Novas, Muzambinho, Pomba, Rio Preto e S. Sebastião do Paraizo (em numero de 13), não têm apresentado movimento algum de entradas de depositos; 9, dentre essas 13, creio não terem sido ainda effectivamente installadas.

O movimento de entradas e retiradas de depositos nas agencias tem sido o seguinte:

Saldo do exercicio de 1905.....	1.798:162\$174
Entradas de depositos em 1906.....	736:485\$389
	<hr/>
	2.534:647\$563
Retirada de depositos em 1906.....	572:894\$558
	<hr/>
Saldo existente até 1906.....	1.961:753\$005

Expediente da secção.—Além dos balancetes mensaes recebidos das collectorias e agencias da caixa economica, no total de 1.910, durante o exercicio de 1906, o movimento de papeis na secção foi o que abaixo se segue :

Recebidos — 861 officios de collectores, 276 officios de diversos, 315 requisitorias para entrega de dinheiros de orphãos e ausentes e 146 requerimentos. Expedidas — 704 portarias aos collectores — 35 officios a diversos; foram examinadas e processadas — 105 requisitorias e 207 portarias para entrega de valores em estampilhas.

Além disso, a secção prestou informações, apresentou contas e forneceu livros e cadernos, em numero consideravel, ás collectorias e agencias da caixa economica.

QUARTA SECÇÃO

Os serviços da 4.^a secção foram desempenhados normalmente durante o anno, salvo no que diz respeito ás *certidões* cujo prazo é devido a causas diversas, especificadas em outros capitulos deste Relatorio, entre as quaes figura como principal a que resulta da effectiva

suspensão do importante serviço a cargo da 2.^a secção, indicado no lugar competente.

Além disso tem esta secção um serviço importante quasi abandonado—é o que se refere á escripturação regular do livro de c/c com os devedores da Fazenda. A simples indicação desse titulo dá idéa do valor do respectivo encargo da secção, dispensando-me de qualquer encarecimento especial.

Como medida de economia e que parece merecer algum exame, lembro aqui a idéa da suppressão de algumas recebedorias de cidades ou villas, passando-se os serviços respectivos para as collectorias.

Parece medida muito util que os lançamentos de impostos nas sedes das circumscripções de fiscaes ambulantes sejam feitos por estes, ficando os dos outros municipios a cargo das respectivas collectorias.

Em materia de impostos convem principalmente estabelecerem-se época fixa para os lançamentos e prazos certos para a respectiva cobrança, estatuinto-se tambem regras e condições bem definidas para a confecção daquelles trabalhos e sua prompta remessa a esta repartição, onde devem ser examinados e approvados. Sobre este assumpto tambem já expuz anteriormente estas e outras idéas.

Vae em seguida a relação de mappas e de livros em deposito na 4.^a secção :

Mappas do Estado, por Chrockatt de Sá, cartas chorographicas levantadas pela commissão geologica dos districtos de S. João d'El-Rey, Ibertioga, Barbacena, Carrancas, Ayruoca, Baependy, Luminarias, Lavras, Lima Duarte e Rio Preto; mappas de distancia pelo engenheiro Modesto de Faria Bello e livros que se destinam ao registro Torrens.

Os primeiros (mappas do Estado) são vendidos ao preço de 20\$000 o exemplar, os segundos (cartas chorographicas) a 2\$000, os terceiros (mappas de distancia) a 5\$000 e os ultimos (Torrens) a 320\$000 a collecção, paga em prestações trimensaes pelos tabelliães.

Alguns destes objectos, expostos á venda pelos preços determinados acima, têm tido muito escassa procura; e mal conservados nos archivos da secção, estão sendo damnificados; poderiam, portanto, ser utilizados, com vantagem para o Estado, por meio de distribuição gratuita, visando uma criteriosa propaganda da extensão, das condições e dos recursos do nosso povo e territorio.

Seriam para tal fim confiados, ao nosso Ministerio Federal do Exterior que as remetteria aos representantes do Brasil no extrangeiro.

Seguem dous quadros confeccionados na 4.^a secção, representando um a estatistica do imposto de industrias e profissões, relativo ao exercicio de 1906, e outro comprehendendo os proprios do Estado.

ESTATISTICA

DOS

CONTRIBUINTES DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

**Estatística dos contribuintes do imposto
exercício de 1906, no Estado de Minas**

TABELLA — A

1.ª classe		2.ª classe		3.ª classe		4.ª classe		5.ª classe		6.ª classe	
Numero de classe	Numero de estabelecimento										
1	5	1	14	1	—	1	1	1	287	1	27
2	247	2	30	2	12	2	11	2	17	2	11
		3	156	3	15	3	44	3	2	3	142
		4	4.307	4	2	4	123	4	4	4	1
		5	2	5	—	5	—	5	5	5	26
		6	19	6	2	6	12	6	87	6	—
		7	4	7	2.350	7	4	7	42	7	1
		8	10	8	1	8	10	8	29	8	77
		9	—	9	—	—	—	9	70	9	74
		10	—	10	—	—	—	10	1.658	10	11
		11	—	11	71	—	—	11	10	11	7
		12	—	12	11	—	—	12	2	12	61
		13	—	13	5	—	—	13	15	13	210
		14	—	14	8	—	—	14	590	14	3
		15	—	15	3	—	—	15	17	15	4
		16	—	16	1	—	—	16	1	16	17
		17	—	17	53	—	—	17	12	17	8
		18	—	18	2	—	—	—	—	18	1
		19	—	19	5	—	—	—	—	19	111
		20	—	20	—	—	—	—	—	20	6
		21	—	21	2	—	—	—	—	21	13
		22	—	22	310	—	—	—	—	22	79
		23	—	23	26	—	—	—	—	23	3
		24	—	24	—	—	—	—	—	24	10
		25	—	25	—	—	—	—	—	25	—
		26	—	26	—	—	—	—	—	26	—
		27	—	27	—	—	—	—	—	27	4
		28	—	28	—	—	—	—	—	28	29
		29	—	29	—	—	—	—	—	29	9
		30	—	30	—	—	—	—	—	30	—
		31	—	31	—	—	—	—	—	31	—
		32	—	32	—	—	—	—	—	32	7
		33	—	33	—	—	—	—	—	33	1
		34	—	34	—	—	—	—	—	34	11
		35	—	35	—	—	—	—	—	35	25
		36	—	36	—	—	—	—	—	36	329
		37	—	37	—	—	—	—	—	37	44
		38	—	38	—	—	—	—	—	38	16
	252		4.542		2.879		205		2.815		1.377

**de industrias e profissões, lançados no
Geraes, levantada pelos lançamentos**

TABELLA — C		OBSERVAÇÕES
Numero de classe	Numero de estabelecimento	
1	21	<p>A totalidade de contribuintes é 19.576, sendo 18.511 das tabellas — A e C, e 1.065 da B.</p> <p>Vê-se, classificando, quantitativamente, estes contribuintes, determinados em classes, que em primeiro logar vêm os da tabella — C— n. 12, com 4.817; em segundo os da 2.^a classe n. 4, com 4.307; em terceiro os da 3.^a classe n. 7, com 2.350 e os de 5.^a n. 10, com 1.658 em quarto, sendo estes ultimos da tabella —A.</p> <p>2.^a classe n. 4, são as casas de fazendas, armarios, ferragens, generos alimenticios nacionaes ou estrangeiros; molhados.</p> <p>Tabella C— n. 12, são as pequenas casas de generos do paiz, ou melhor, são as tavernas.</p> <p>3.^a classe n. 7, são as especiaes de generos alimenticios, nacionaes ou estrangeiros e molhados.</p> <p>5.^a classe n. 10, são as casas especiaes de fazendas, armarinhos, ferragens e outras mercadorias, em pequena escala.</p>
2	40	
3	125	
4	70	
5	68	
6	332	
7	52	
8	246	
9	20	
10	314	
11	354	
12	4.817	
13	2	
	6.461	



Relação dos Proprios do Estado de Minas, organizada em virtude do disposto no art. 10, § 6 n. 7, do regulamento que baixou com o decreto n. 942, de 10 de junho de 1896:

ABAETÉ

Um predio que serve de cadeia.

AYURUOCA

Um predio que serve de cadeia e camara municipal.

Uma casa coberta de telhas, em frente ao rancho.

Uma dita situada á rua do Retiro, onde actualmente funciona o quartel.

ARASSUAHY

Um predio que serve de cadeia.

SANTO ANTONIO DO MACHADO

Um predio onde funcionam as escolas, servindo tambem de camara e cadeia.

ALVINOPOLIS

Um predio doado ao Estado para servir de camara, jury e cadeia.

Um dito á rua Direita, onde funcionam as escolas.

ABRE CAMPO

Uma casa na cidade, servindo de camara e cadeia.

ARAXÁ

Uma casa situada em Santa Juliana, onde funcionam as escolas de instrucção primaria.

SANTO ANTONIO DOS PATOS

Uma ponte sobre o rio Paranahyba, em Sant'Anna.
Um predio que serve de cadeia.

ALFENAS

Um predio servindo de camara e cadeia.

SALINAS

Uma casa servindo de camara e cadeia.
Uma dita, onde funccionam as escolas primarias.

SANT'ANNA DE FERROS

Uma casa, servindo de camara e cadeia.
Uma dita, onde funciona a escola primaria.

ALTO RIO DOCE

Uma casa, servindo de cadeia.
Uma dita para escola primaria.

BAEPENDY

Um terreno, onde estão os poços medicinaes nas margens do corrego Tavares.

BONFIM

Um predio que serve de cadeia.

BARBACENA

Duas casas situadas no districto do Livramento, onde funcio-
nam as escolas.

Um predio á rua da Providencia, onde funciona o Internato do
Gymnasio Mineiro.

Um dito que serve de cadeia.

Dous ditos sitios á Praça Conde de Prados.

Tres ditos, onde funcionou o Instituto Profissional de Barbacena.

O edificio que serviu de Sanatorio e que actualmente serve de Assistencia a Alienados.

Um cofre de ferro para a collectoria.

BOA VISTA DO TREMEDAL

Uma casa, servindo do camara e cadeia.

Um prodio em Santo Antonio do Matto Verde, para a escola do soxo masculino.

SANTA BARBARA

Uma casa que serve de cadeia.

BOCAYUVA

Um predio em que funciona a camara.

Um dito, onde funciona a escola primaria.

Um dito no districto de Barreiro, para escolas.

BELLO HORIZONTE

Servidão das aguas do correjo «Cercadinho».

Palacio Presidencial, situado á praça da Liberdade.

Um predio, onde funciona a Secretaria das Finanças, situado na mesma praça.

Um dito para a Secretaria do Interior, idem.

Um dito para a Directoria Geral de Agricultura, servindo tambem á Prefeitura, idem.

Um dito, á rua da Bahia, onde funciona o Externato do Gymnasio Mineiro.

Um dito á rua Rio de Janeiro, servindo de cadeia.

Um dito á Praça da Republica. Nelle funciona a Camara dos Deputados.

Um dito á praça Benjamin Constant, onde funciona a Relação.

Uma fazenda denominada «Jatobá» com todas as bemfeitorias e dependencias.

Uma fazenda denominada «Gamelleira», com todas as bemfeitorias e dependencias.

Um sitio denominado «Madeiro», idem.

Um predio á praça Bello Horizonte, servindo de quartel do primeiro batalhão da Brigada Policial.

Um dito na Avenida Liberdade, residencia do Secretario das Finanças.

Um dito á mesma Avenida, onde funciona o primeiro grupo escolar.

Um dito á mesma Avenida, onde funciona o Senado.

Um dito á rua Bernardo Guimarães, residencia do Chefe de licia.

Um dito á praça da Liberdade, onde funciona a Secretaria da Policia.

Um dito á mesma praça, onde funciona o posto policial.

Um dito á rua da Bahia, servindo de arrecadação.

Um dito á mesma rua, esquina da Avenida do Commercio, adquirido para quartel do segundo batalhão da Brigada Policial.

Uma fazenda denominada «Barreiro», entregue á Prefeitura.

Um piano, que foi do Conservatorio de Musica, de Barbacena, entregue por emprestimo ao professor Francisco Flores.

Um predio, onde funciona a Imprensa Official.

Um dito situado á rua Guaycurús.

CURVELLO

Um terreno denominado — Sacco da Lagôa.

Um predio que serve de cadeia.

CHRISTINA

Uma ponte sobre o rio Lourenço Velho, na estrada do Capitúba ao Itajubá.

Um predio que serve de cadeia.

Uma parte de terras na fazenda da Cachoeira.

CALDAS

Um predio, servindo de camara e cadeia.

CAMPANHA

Uma casa, onde funcionou a Escola Normal.

Uma dita que serve de cadeia.

Uma dita, onde funciona a bibliotheca.

CARATINGA

Um predio que serve de cadeia (antigo).

Um dito á rua Silva Porto.

Uma casa no districto de Sant'Anna do Imbé, doado ao Estado para escola publica.

CABO VERDE

Dois alqueiros de terras junto ao ribeirão S. Matheus.

Uma casa no Capetinga, districto de Botelhos, para a escola.

CARMO DO RIO CLARO

Uma casa onde funciona a escola primaria.

CATAGUAZES

Um predio á rua Sete de Setembro.
Um dito no largo da Matriz, servindo de camara e cadeia.
Um dito recentemente construido para cadeia.
Uma ponte sobre o rio Chopotó.
Um predio para as sessões do jury (parte).

CAXAMRU'

A Empresa Balnearia e suas dependencias.
Casas e terrenos na povoação de Contendas, no valor de.....
400.000\$000.

CARMO DO PARANAHYBA

Uma casa na cidade.
Uma dita doada para escolas.

CAMPO BELLO

Um predio que serve de cadeia.

CAMBUHY

Um predio que serve de cadeia e quartel.
Um dito que serviu de cadeia (antigo).

CARACOL

Uma casa no largo da Matriz, servindo de camara municipal.

CARMO DO FRUCTAL

Um predio servindo de camara e cadeia.
Um dito, ao lado da Matriz, onde funciona a escola.
Uma casa no porto João Gonçalves, servindo de recebedoria.

DIAMANTINA

Um predio que serve de cadeia e jury, em frente à igreja do S. Francisco.

DORES DO INDAYA'

Um predio que serve de cadeia.

DORES DA BOA ESPERANÇA

Uma casa no districto de Congonhas, para escolas.
Uma dita que serve de cadeia.

S. DOMINGOS DO PRATA

Um predio no lugar denominado «Esperança», onde funcionam as escolas.

ENTRE RIOS

Uma casa no lugar denominado «Porto dos Caetanos». Nella funcionam as escolas.

Uma sorte de terras nos suburbios da cidade.
Um predio que serve de cadeia.

S. FRANCISCO

Duas casas á rua Direita, destinadas ás escolas

S. GONÇALO DO SAPUCAHY

Um sobrado á rua Alta, adquirido para o Forum.

GUARANESIA

Um predio destinado ás escolas, no largo da Liberdade.

GUARARA'

Uma casa á rua Visconde do Rio Branco. Serve de camara municipal.

Duas ditas na praça S. Sebastião, para escolas.

GRÃO MOGOL

Um predio que serve de cadeia.

ITAPECERICA

Um predio que serve de cadeia.

ITAJUBA'

Uma casa, onde funciona a recebedoria.

Uma dita, que serve de quartel.

Um rancho e mais casas pequenas, nos Campos e Marino.

Um predio que serve de cadeia.

Um terreno em Bom Successo no districto de Vargem Grande.

Um dito á rua coronel Carneiro Junior, doado pela camara municipal.

ITABIRA

Uma fazenda, onde funcionou o Instituto Agronomico. Entregue á camara em virtude da lei 419, de 1905.

Duas casas no Dionisio, doadas para escolas.

Um predio que serve de cadeia.

Metade do predio, reconstruido para cadeia, jury etc.

S. JOÃO D'EL-REI

Uma ponte no rio das Mortes, entre S. João d'El-Rey e Tiradentes.

Uma dita sobre o rio Grande.

Uma dita na estrada do Bom Jardim.

Duas casas em S. Francisco do Onça, onde funcionam as escolas.

Um predio na praça Visconde de Ibituruna, onde funcionam as escolas João dos Santos.

Um predio que serve de cadeia.

JAGUARY

Uma ponte de madeira sobre o rio Jaguary, no curato de Santa Rita.

Um predio junto ao rio Jaguary, que serviu de recebedoria.

Um dito, onde funciona a recebedoria da Campanha do Toledo.

S. JOSÉ DO PARAISO

Um predio que serve de cadeia.

Um dito em Capivary, para instrução publica.

S. JOÃO BAPTISTA

Um predio que serve de cadeia.

S. JOÃO NEPOMUCENO

Um predio, onde funcionam as escolas.

JUIZ DE FORA

Uma casa em S. Sebastião da Chacara.

Uma dita que serviu de recebedoria no Parahybuna.

Uma dita, onde esteve o ponto fiscal de Serraria.

Uma dita, junto á ponte do Parahybuna.

Uma dita que serviu de recebedoria em Tres Ilhas.

Uma dita á rua Direita da cidade, onde funcionam as escolas.

S. JOSÉ DE ALÉM PARAHYBA

Um predio que serve de cadeia, Camara e jury.

Uma casa situada em Pirapetinga.

Uma dita em Porto Velho do Cunha.

Uma ponte sobre o rio Parahyba.

Um quarto que serviu de ponto fiscal em Porto Novo.

Um dito á rua do Commercio, onde funciona o ponto fiscal de Pirapetinga.

Um predio construido para cadeia. Custou 25:003\$450.

LIMA DUARTE

Um predio que serve de cadeia.

LAVRAS

Um predio que serve de cadeia.

Um dito em Luminarias para escolas.

LEOPOLDINA

Uma casa em Santo Antonio dos Thebas para instrucção primaria.

Um predio que serve de cadeia.

Um sitio em Vista Alegre, denominado Jacarécanga. Entregue á Camara Municipal para campo de demonstração, em virtude da lei n. 419, de 1905.

SANTA LUZIA DO CARANGOLA

Um predio recentemente construido para cadeia.
Uma casa na cidade. Serve de Forum.
Um predio que serviu de cadeia (antigo).

SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS

Um predio no districto de Pedro Leopoldo, para escolas.
Um terreno no mesmo districto para logradouro publico.
Um predio que serve de cadeia.

MANHUASSU

Uma casa que serve de Camara e cadeia.

MARIANNA

Um predio que serve de cadeia e Camara.

MAR DE HESPAÑA

Um predio em que funcionou a recebedoria.
Um dito que serve de quartel.
Um dito que serve de cadeia.
Um sitio denominado — Reforma.

MONTE CARMELLO

Uma casa para instrução primaria, no districto de Agua Suja.
Duas casas no largo da Matriz : em uma funciona a escola primaria, em outra a Camara e cadeia.

MONTES CLAROS

Uma casa no districto da Conceição da Extrema.
Um predio que serve de cadeia.
Um dito que serve de Escola Normal.
Um dito á rua Floriano.

MUZAMBINHO

Doas casas na cidade, servindo de Camara, cadeia e escolas.
Um predio construido para Forum, tendo o Estado concorrido com a quantia de 10:000\$000.
Um dito que serve de cadeia em Guaxupé.

MONTE SANTO

Um predio para servir de cadeia.
Uma casa para as escolas primarias.

MONTE ALEGRE

Um predio que serve de cadeia.

S. MIGUEL DE GUANHÃES

Uma ponte sobre o rio Correntes, entre Guanhães e Patrocinio.
Um predio que serve de cadeia.

OURO PRETO

Um predio á rua Tiradentes, onde funccionou a Secretaria das Finanças.
Um dito á praça da Independencia. Nelle funccionou a Camara dos Deputados.
Um dito á rua de Vasconcellos, onde funccionam as escolas primarias.
Um dito proximo á Matriz, onde funccionou a Faculdade de Direito.
Um dito á travessa do Jangadeiro, onde funciona a Escola de Pharmacia.
Um dito á rua das Flores, servindo de quartel.
Um dito no bairro do Taquaral.
Um dito á rua de Santa Quitéria. Servo do theatro.
Um dito em S. Gonçalo do Bação.
Um terreno no Saramenha, onde se construiu o cemiterio.
Uma mina do agua com tres pennas, nas Lages.
Uma outra no morro da Piedade.
Um predio que serve de cadeia.
Um dito á rua da Gloria.
Duas minas d'agua: uma em Sant'Anna e outra na Encardeira.
Uma outra em S. Sebastião.
Um predio e terreno denominado «Jardim Botanico».

OURO FINO

Um predio que serve de Camara Municipal.
Um dito, onde funciona a Recebedoria.
Uma fazenda denominada Quilombo, com 80 alqueires de terra, duas casas, em Campo Mystico.
Uma sorte de terras em Jacutinga, junto á recebedoria do Eleuterio.
Um predio doado ao Estado, para funcionar o grupo escolar.

OLIVEIRA

Um predio para servir de cadeia, á rua Formosa.

POUSO ALEGRE

Uma ponte sobre o rio Sapucahy, em Santa Rita.

Um terreno na cidade, desapropriado para uma ponte.

Uma fazenda denominada Palma, em Borda da Matta.

Um predio que serve de cadeia.

Uma fazenda denominada Faisqueira, (Colonia Francisco Salles.)

PIRANGA

Um predio que serve de cadeia.

Um dito que serve de Forum.

Um dito em Santo Antonio do Bacalhau, para escolas.

PARACATU

Um predio que serve de cadeia.

POÇOS DE CALDAS

Estabelecimento balneario denominado — «Poços de Caldas», com todos os predios, terreno e mais dependencias. Valor, 460:000\$000.

S. PAULO DO MURIAÉ

Uma ponte sobre o rio Gloria.

Um predio que serve de cadeia.

Uma casa no districto de Boa Familia.

PLATINA

Um predio no atrio da matriz. Serve para escolas.

S. PEDRO DE UBERABINHA

Uma casa em que funciona a escola primaria.

Uma dita que serve de cadeia.

PRADOS

Um predio no atrio da matriz. Serve para Camara.
Um dito que serve de cadeia.

PALMYRA

Um predio que serve de cadeia.
Quatro ditos á rua do Mattinho.
Quatro outros ditos adjudicados ao Estado.

POUSO ALTO

Um predio que serve de Camara e cadeia.
Um chalet no districto de Passa Quatro.
Uma casa, onde funcionou a recebedoria do Picú.
Uma dita em Capivary, para as escolas.

POMBA

Um predio que serve de cadeia.
Um dito no logar denominado Lontra, districto das Mercês.

PONTE NOVA

Uma casa construida á margem da Estrada de Ferro Minas e Rio,
no kilometro 3.
Um predio que serve de cadeia.

PARÁ

Um predio que serve de cadeia.
Um terreno para construcção da nova cadeia.

PIUMHY

Um predio que serve de cadeia.

QUELUZ

Um predio que serve de cadeia.
Um dito no districto do Redondo, para escola.

RIO NOVO

Um predio que serve de cadeia.

RIO PRETO

Uma casa que serve de recebedoria do Zacharias.
Uma ponte no mesmo logar.
Uma casa pequena para o vigia.

RIO BRANCO

Um predio que serve de cadeia, Camara e escolas.

RIO PARDO

Um predio situado á rua da Bequinha ; serve de recebedoria.

SANTA RITA DE CASSIA

Um terreno á rua do Rosario.
Sessenta e duas ilhas no Rio Grande.

SABARA

Um predio que serve de cadeia.
Uso das aguas e cachoeira do Ribeirão dos Arrudas, adquiridos por permuta.
Uma ponte sobre o rio Paraopeba, no logar denominado Jacaré.

SACRAMENTO

Uma casa no districto de Conquista á rua Miguel Borges.
Uma dita situada no largo da matriz.
Uma dita situada no Porto Poçoãozinho, em que funciona a recebedoria.
Um predio para escolas em S. Francisco da Ponte Alta.
Um terreno no mesmo districto, de um alqueire de 80 litros.

SETE LAGÔAS

Cinco alqueires e tres quartos de terras no logar denominado Quebra-Cangalhas.
Um predio que serve de Camara e cadeia.
Um dito em Buritys, para escolas.

SANTA RITA DO SAPUCAHY

Um predio que serve de cadeia.

TURVO

Um predio que serve de cadeia.
Uma casa situada no districto do Rio Preto.

THEOPHILO OTTONI

Um predio que serve de Camara e cadeia.

TIRADENTES

Um predio no districto de Dores do Campo.
Um dito que serve de cadeia.

TRES CORAÇÕES

Um predio no largo do Rosario, que serve para o jury.
Um dito no largo das Dores, onde funcionam as escolas.
Terrenos em Cambuquira e estabelecimentos.

TRES PONTAS

Um predio que serve de cadeia.

UBA

Um predio que serve de cadeia.
Um terreno á rua Padre Felicio, para edificação da cadeia.

UBERABA

Um cofre de ferro para a collectoria.
Um predio que serve de cadeia.
Uma casa e rancho em Ponte Alta.
Ilhas no Rio Grande.
Um predio á rua do Commercio ns. 59 e 61, para quartel do 2.º batalhão. (Este predio foi permutado pela Camara com o Estado, pelo Instituto Zoothenico).

VIGOSA

Um predio no Corrego do Paraiso: funcionam as escolas publicas.

VARGINHA

Dois predios: em um funciona a escola de instrucção primaria e no outro a Camara.

Um predio em que funcionou o collegio Santiago.

VILLA NOVA DE LIMA

Uma casa no laro da matriz, servindo de Camara e escola.

Uma ponte no ribeirão dos Macacos, na estrada de Santa Rita á Villa.

Municipios novos

CAMPOS GERAES

Um predio para Forum, á rua Campos Geraes.

AGUAS VIRTUOSAS

Um predio que pertenceu ao dr. Ferreira Netto.

Uma casa para oscolas, á rua commendador José Breves.

Estabelecimento balneario denominado « Empresa Lambary e Cambuquira », com todos os predios, terrenos e mais dopendencias no valor de 700:000\$000.

SILVESTRE FERRAZ

Dois predios, sendo um para Camara e cadeia e outro para escolas.

NOTA.— No Machado foi entregue á Camara Municipal, em virtude da lei n. 419, de 1905, para ser transformado em theatro, o edificio da antiga cadeia.

O Estado possui ainda outros immoveis não inscriptos por falta, das escripturas, além de pequenas casas para vigias-fiscaes, bem como moveis nas repartições publicas.

4.^a secção da Secretaria das Finanças, 24 de maio de 1907. — *Francisco Lopes Martins.*

Do primeiro quadro anterior se deduz haver sido o numero total dos contribuintes de industrias e profissões, 19.576.

Desse total, a maior parella é a representada pelo numero 12 da tabella — C — (Tavernas); segue-se a parella relativa ao numero 4, da 2.^a classe, da tabella — A (Fazendas, armarinho, generos alimenticios, nacionaes ou estrangeiros, seccoos e molhados); vem depois o n. 7 da 3.^a classe, da mesma tabella (classe especial de generos alimenticios, nacionaes ou não); e depois ainda o n. 10 da 5.^a classe, (casa de especialidade em fazendas, em armarinho, em ferragens, etc.); e assim, successivamente, outras menos importantes, segundo as indicações do alludido quadro.

Não puede ser organizado em tempo de figurar neste Relatorio o quadro comparativo de imposto de industrias e profissões nos annos de 1906 e 1907, porque os lançamentos relativos a este ultimo não foram todos ainda recebidos por esta repartição, não obstante as providencias officiaes tomadas a tal respeito.

Loterias

Conforme consta dos Relatorios anteriores, tres extracções das loterias encampadas pelo Estado foram por este contractadas: com os srs. coronel João Evangelista da Silva Gomes, para a de Juiz de Fóra, concedida em beneficio da Camara Municipal da mesma cidade: com o exm. commendador Eugenio Fontainha, para a de Ouro Preto, em beneficio da Santa Casa de Misericordia dalli, e com a Meza administrativa respectiva a que foi concedida em beneficio do Asylo de S. Francisco de Assis, de S. João d'El-Rei.

Esta ultima, porém, pediu e obteve, por despacho de 11 do dezembro de 1906, rescisão de seu contracto, com allivio de todas as multas em que incorrera por faltas commettidas na execução do mesmo.

Continuam, porém, as de Juiz de Fóra e Ouro Preto a ser extrahidas regularmente, recolhendo pontualmente os contractantes as importaneias para pagamento dos benefieios, fiscalização e 10^o sobre os premios sorteados.

Além do recolhimento das quantias supra mencionadas, a que se obrigaram os contractantes nos contractos de 23 de junho e 10 de agosto de 1904, são tambem obrigados ao pagamento do sello de 180 réis por bilhete.

Nesta ultimo parte não têm sido observadas devidamente pelos contractantes as disposições do Dec. n. 1.763, de 24 de novembro de 1904, que regulamentou o serviço de loterias, pois são constantemente apprehendidos em diversos pontos do Estado, pelos respectivos collectores e outros agentes do fisco, bilhetes sem o competente sello, sende por isso multados os infractores.

Tem-se providenciado com energia para a repressão de taes abusos, por meio de medidas tendentes a tornarem as disposições do alludido Dec. uma realidade.

A prova deste asserto está no facto de se haverem recolhido, de dezembro ultimo para cá, multas em valor superior a 70.000\$000, para não mencionar outras anteriormente recolhidas durante o Governo transacto.

Assim, parece que dentro em pouco fleará esse serviço perfeitamente regularizado, extirpados os abusos, extinetas as infracções ou definitivamente rescindidos os contractos.

As cauções de 10.000\$000 de cada uma das loterias do Estado acham-se integralizadas.

Não foi ainda levantada pelos interessados a caução da loteria de S. João d'El-Rei, não obstante a rescisão do seu contracto e da qual, por occasião de sua entrega, terão de ser deduzidas diversas quantias provenientes de premios de bilhetes sorteados, cujos portadores as têm reclamado desta Secretaria, por conta da caução, visto não terem conseguido da empresa o respectivo embolso.

Archivo

Por falta de espaço sufficiente e adequado, está o archivo da repartição completamente desorganizado, dificultando todos os trabalhos proprios e os serviços que destes dependem.

Últimamente tornou-se mais sensível essa má situação com o numero avultado de pedidos de certidões e de liquidações de tempo que foi ter á secção, em consequencia das gratificações addicionaes instituidas nas leis ns. 221, de 1897, e 425, de 1906.

Por falta do abono em folhas, a cargo da 2.^a secção, esse serviço de certidões e de liquidações de tempo sobrecarregou enormemente a secção, com trabalhos que verdadeiramente não lhe cabem, isto é, realizar as proprias liquidações e fazer os assentamentos correspondentes.

Reporto-me, quanto ao archivo, ao que disse em outra parte.

Decisões da Secretaria

Dia 2 de janeiro

Ao lançador sr. Tobias F. de Mello declarou-se que os negociantes que, além de venderem em seus negocios, mascateam, só estão sujeitos á taxa fixa; que os fabricantes de gazometros e caldeireiros estão isentos; que os *dentistas, diplomados ou não*, devem pagar o imposto.

Ao lançador Emiliano Olyntho declarou-se estarem sujeitos ao imposto, os engenhos de beneficiar café, desde que beneficiem productos de outrem que não seja do proprio proprietario.

Dia 8

Ao collecter de Caratinga declarou-se que a lei estabelece que a multa aos proprietarios que não derem á inscripção os seus immoveis, seja accumulada de 6 em 6 mezes, do fórma que aquelle que tiver de pagar o imposto de um mil réis a multa será de 250 rs., tantas vezes quantos forem os semestres que deixar decorrer sem fazer a inscripção.

Dia 10

Ao collecter do Tres Corações do Rio Verde declarou-se que a multa de 25%, por falta de inscripção de immoveis, deve ser cobrada multiplicando-se 25% da importancia do imposto devido pelo numero de semestres decorridos.

Ao collecter do Monte Santo declarou-se que os pharmaceuticos praticos, além do imposto de industrias e profissões, estão sujeitos á taxa annual de 40\$000 do Regulamento de Novos e Velhos Direitos.

Que as terras pertencentes aos patrimonios das egrejas, não tendo solução de continuidade, podem ser lançadas englobadamente, ainda mesmo que estejam fraccionadas.

Que as olarias de fabricação de telhas e tijolos ao ar livre e sem estabelecimento, estão isentas do imposto.

Que os engenhos de beneficiar café, que beneficiarem somente producto da lavoura do proprietario e de seus rendeiros, estão isentos do imposto.

Ao juiz de direito do Prata, declarou-se que as divisões de terras não importando em transferencia de direitos e sendo simples actos judiciaes, não estão sujeitas ao pagamento de imposto algum.

Dia 17

Ao director geral da Agricultura, declarou-se que devem ser lotados pelos collectores das sédes dos districtos de terras, os logares de engenheiros e pessoal dos mesmos districtos.

Dia 18

Ao sr. Libanio da Rocha Vaz, de Lima Duarte, declarou-se que os sapateiros desde que só empreguem em suas officinas a sua pessoa ou pessoas de sua familia, estão isentos do pagamento do imposto de industrias e profissões.

Ao collecter de Sete Lagoas declarou-se que os taverneiros, considerados como taes, podem vender generos do paiz, não ficando por isso sujeitos a mais imposto além do que já pagaram.

Dia 19

Ao dr. Chefe do Policia declarou-se que, conforme declaração da Delegacia Fiscal, as ordens de soltura a presos federaes, desde que estes não sejam pobres, estão sujeitas ao sello federal.

Dia 24

Ao lançador sr. Joaquim Carneiro de Abreu declarou-se que os alfaiates que estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões, são somente os a que se referem o n. 11, 3.^a classe da tabella A, e 17 da tabella B, do Dec. n. 1.856, estando isentos do dito imposto os caldeiros, folheiros e funileiros que só trabalham por encomenda.

Dia 25

Ao lançador sr. José Antonio da Silva declarou-se que as casas de armarinho, ferragens, fazendas e generos alimenticios, devem ser lançadas no n. 4 da tabella A, classe 2.^a, e pagam a taxa proporcional da tabella B.

Que os tropeiros que exercem a industria de transporte ou que vendem generos de sua propria producção, estão isentos do imposto.

Que os negociantes ambulantes de gado vaccum e cavallar, estão tambem isentos.

Dia 26

Ao collecter de Barbacena declarou-se que os relojoeiros que só tiverem officinas de concertar relógios e não os venderem, estão isentos do imposto, bem como os marceneiros que não tiverem officinas especiaes, empregando somente a sua propria pessoa ou pessoa de sua familia.

Que os negociantes especiaes de generos alimenticios, tendo padaria anexa à casa, pagam imposto sobre a industria mais tributada.

Que, finalmente, as typographias que só imprimem avulsos, estão isentas do imposto, e sujeitas ao mesmo, si venderem livros, papéis, etc.

Dia 1.^o de fevereiro

Ao collecter do Patrocinio declarou-se que os juizés de paz têm direito a custas pela metade, *ex-vi* do que dispõe os arts. 124 e 127 do Dec. n. 1.638, de 1903.

Ao presidente da camara municipal de Pouso Alegre declarou-se que os mercadores de cercaes devem ser lançados no n. 1, da 5.^a classe do regulamento n. 1.856, e que estão isentos do imposto de industrias e profissões os vendedores de toucinho que o venderem somente no mercado daquella cidade.

Dia 5

Ao collecter de Ubá declarou-se que a Fazenda Estadeal, Federal e Municipal, estão isentas do pagamento do imposto sobre acção civil nas suas execuções, e que as certidões extrahidas para o mesmo fim estão tambem isentas do sello.

Dia 8

Ao collecter de Ponte Nova declarou-se que os agentes de loterias estão sujeitos não só ao imposto de industrias o profissões, como ao proporcional da tabella B, devendo, pois, ser lançados na 2.^a classe para o pagamento do dito imposto.

Dia 12

Ao collecter da Conceição declarou-se que só podem ser lançados na 5.^a classe, os commerciantes que negociarem exclusivamente em qualquer um dos generos especiaes nella previstos.

Dia 13

Ao dr. Chefe de Policia declarou-se que a fiscalização sobre bilhetes de loterias nos municipios, compete aos respectivos collectores e escrivães, podendo, porém, qualquer auctoridade policial apprehendel os desde que não estejam sellados.

Dia 3 de março

Ao collecter de Uberaba declarou-se que os negociantes de molhados e generos alimenticios, cujo capital for inferior a 2:000\$000, podem ser lançados na 5.^a classe, e que são considerados taverneiros os individuos que venderem bebidas espirituosas a retalho e em pequena escala, e comestiveis nacionaes a retalho e em escala minima.

Dia 5

Ao collecter de Bocayuva declarou-se que nem o collecter e nem o agente executivo, no exercicio de collecter, podem dar provimentos definitivos aos recursos dos contribuintes, os quaes só terão valor depois de confirmados pelo dr. Secretario das Finanças, devendo recorrer dos despachos lançados nos requerimentos dos recorrentes para o Secretario, e cobrar o imposto pelo lançamento feito.

Dia 6

Ao collecter de Jacutinga declarou-se que o commerciante que mantiver o negocio, ainda que um só dia depois de lançado, paga todo o trimestre, e que os fabricantes de aguardente que venderem a retalho também estão sujeitos ao pagamento do imposto, salvo si venderem sómente aos seus trabalhadores.

Dia 10

Ao lançador, sr. Tobias Figueira de Mello, declarou-se que não deve alterar o lançamento já feito com relação ao imposto de consumo de aguardente, e que o contribuinte deste imposto deve ser lançado pela quantidade real ou approximada, que effectivamente vender durante o anno.

Dia 15

Ao collecter do Rio Preto declarou-se que os negociantes que fecharam seus estabelecimentos antes do inicio do corrente anno, estão isentos do imposto de industrias e profissões, e que os açougues estão sujeitos à taxa de 8 % proporcional da Tabella B.

Ao collecter de Caratinga declarou-se que os procuradores de partes perante o juizo devem ser lançados como advogados ou solicitadores.

Dia 17

Ao collecter de Manhuassú declarou-se que os engenhos de beneficiar café e arroz, que além dos productos de suas lavouras e de seus arrendatarios, beneficiarem productos de terceiros, devem ser classificados no n. 56 da Tabella B e não na 3.^a classe da Tabella A, e que os de canna, em identicas condições, devem ser lançados no n. 16, 3.^a classe da Tabella A.

Dia 23

Ao collecter do Rio Pardo declarou-se que os caixeiros viajantes que venderem mercadorias, estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões, e isentos deste imposto os que apresentarem amostras e aceitarem encomendas.

Dia 27

Ao collecter de Além Parahyba declarou-se que os distractos de escripturas estão sujeitos ao imposto de novos e velhos direitos, nos termos da Tabella 2, n. 6, do decreto n. 1.378 de 1900.

Dia 28

Ao collecter de Alfenas declarou-se que a multa de 25 % sobre os impostos devidos, por falta de inscrição territorial em tempo, deve ser repetida tantas vezes quantos forem os semestres vencidos.

Dia 5 de abril

Ao collecter de Ouro Fino declarou-se não precisar os collectores de auctorisação desta Secretaria para promover o andamento dos inventarios administrativos e requererem os judiciaes, visto já terem pela lei essa faculdade.

Ao collecter do Carmo do Fructal declarou-se ter os collectores direito a emolumentos pelas certidões que passarem de papeis existentes no archivo.

Dia 6

Ao collecter do Prata declarou-se que o pagamento dos impostos territorial, de industrias e profissões e do consumo de aguardente, deve ser effectuado na collectoria do lançamento e da situação, e, si por qualquer motivo taes impostos forem pagos em collectoria diversa, a respectiva porcentagem compete ao collecter onde estiver feito o lançamento ou situado o immovel.

Dia 16

Ao agente executivo municipal de Tres Corações do Rio Verde declarou-se que a lei não inibe as Camaras Municipaes de lançarem o imposto de industrias e profissões e nem que modifiquem sua tributação em vista da do Estado.

Ao collecter do Tiradentes declarou-se que o collecter, no caso de vaga, tem direito a gratificação e porcentagem integraes, isto é, a sua parte e a que caberia ao escrivão.

Dia 26

Ao collecter de Poços de Caldas declarou-se que o imposto de industrias e profissões a que estão sujeitas as companhias de *Cavalinhos*, deve ser arrecadado de uma só vez, podendo funcionar durante o anno no Estado, sem pagar outro imposto a não ser a taxa de 10\$000 pelo visto da auctoridade policial do municipio.

Dia 1.º de maio

Ao collecter de Monte Carmello declarou-se que as companhias de diversões, a que se refere, podem ser lançadas na 6.ª classe, em vista dos seus pequenos redditos e estão sujeitas ao respectivo pagamento do imposto, salvo se apresentarem documentos em que provem terem-n'o pago dentro do exercicio (art. 20 do Regulamento n. 1.856).

Dia 12

Ao fiscal ambulante, sr. Domingos Sá, declarou-se que, *ex-ri* do que dispõe o art. 33 do regulamento 1.678, estão isentos do imposto territorial os immoveis pertencentes aos municipios.

Dia 6 de junho

Ao collecter de Villa Brasilia declarou-se que o imposto a que estavam sujeitas em 1899 as escripturas particulares, é o que se acha incluído no regulamento que baixou com o decreto n. 931, de 1896.

Dia 11

Ao collecter de Monte Carmello declarou-se que as transcripções não são obrigatorias, só cumprindo-lhe cobrar o respectivo imposto, em vista de guia do escrivão ou quando a parte interessada o exigir;

Que as permutas tambem podem ser transcriptas e recolhido o imposto sobre o valor de cada um dos bens permutados;

Que os titulos particulares podem ser averbados no registro especial, devendo constar a assignatura dos contractantes, reconhecida por tabellião, e o pagamento da cisa;

Que as adjudicações e remissões tambem estão sujeitas á transcripção, só não o estando as transmissões *causa-mortis* e os actos judicarios.

Dia 4 de julho

Ao collecter de Monte Alegre declarou-se que as municipalidades estão sujeitas ao sello de papel nos pleitos que intentarem no fóro estadual, havendo só isenção do imposto para as mesmas nos actos de desapropriação.

Dia 8 de agosto

Ao collecter de Diamantina, declarou-se que a isenção de impostos de que gosam os Bancos e Instituições de Credito Real, não comprehende o imposto de industrias e profissões, e, por isto, deve promover a cobrança executiva da Fabrica de Santa Barbara, propriedade do Banco Hypothecario do Brazil.

Dia 21

Ao collecter de Viçosa declarou-se que, estando, pela lei 375, os escrivães de paz em egualdades de condições com os do judicial, acham-se sujeitos ao imposto de 6 % sobre a differença das lotações e ao sello do § 6.º da Tabella B do Reg. n. 1.381, nos actos assignados pelos juizes, quando entre si permutarem os cartorios.

Dia 22

Ao de Ayuruoca declarou-se que as custas das sentenças de divisões de terras devem ser cobradas de accordo com o art. 8.º da lei n. 105, de 1904.

Dia 1.º de setembro

Ao padre Miguel Angelo Cetranjolo declarou-se que os terrenos patrimoniaes das egrajas estão sujeitos ao pagamento do imposto territorial, e que este imposto deve ser pago pelo proprietario ou occupante que fizer a declaração, e, finalmente, que tendo já alguns occupantes pago o imposto pelo proprietario, que no caso é a egraja, tem ella direito de ser attendida, pela precedencia da inscripção, a continuar o pagamento do imposto.

Dia 3 de outubro

Ao collecter de Mar de Hespanha declarou-se que a escriptura de direitos creditorios hypothecarios, está sujeita apenas ao imposto de 1/2 % pela inscripção.

Dia 9

Ao collecter de Mar de Hespanha declarou-se que no caso de sub-rogação ou cessão de direitos creditorios de hypotheca de Bancos a terceiros, só é devido o imposto de 1/2 % pela averbação ou nova inscripção de hypotheca, e não o imposto de novos e velhos direitos do n. 2 da Tabella n. 2, do Reg. n. 1.378, que só é exigivel no acto da primitiva hypotheca dos immoveis situados no Estado.

Ao collecter de S. José de Além Parahyba fez-se identica declaração em resposta á sua consulta.

Dia 25

Ao collecter de Bambuhy declarou-se que as despesas de condução e estada dos collectores quando funcionarem em inventarios fóra de seus municipios, correm por conta dos interessados.

Dia 30

Ao collecter de Guaranesia declarou-se que as quitações de hypothecas, são isentas do pagamento de direitos e sellos do Estado.

Dia 29 de novembro

Ao collecter de Tres Pontas declarou-se que o imposto de 40\$000 a que se refere o n. 18 do Tabella n. 1, do decreto n. 1.378, começou a vigorar e a ser arrecadado em 1905 em diante, o qual não se acha sujeito á multa.

Dia 1.º de dezembro

Ao collecter do Curvello declarou-se que os machinismos e engenhos de beneficiar productos agricolas, estão isentos do imposto de industrias e profissões, desde que taes productos sejam de sua lavoura ou da de seus rendeiros.

Dia 14

Ao collecter de S. Manoel declarou-se que as camaras municipaes estão isentas do imposto de transmissão pola aquisição do immoveis que fizerem em face do art. 56 do decreto n. 1.798, de 1905, ostando, porém, sujeitas ao imposto de novos e velhos direitos.

Directoria da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.— Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1906.

Circular n. 88.— 4.ª Secção.

Em nome do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, e, para regularidade do lançamento de impostos de industrias e profissões, recommendo-vos observeis as decisões abaixo mencionadas, adoptadas por esta Secretaria.

DECISÕES TOMADAS PARA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS
E PROFISSÕES

Advogados — Estão sujeitos ao imposto, desde que fizerem profissão, não competindo ao lançador indagar si são provisionados, formados ou não. Os advogados de um municipio, que occasionalmente praticarem actos de sua profissão em outros municipios, extranhos ao seu, estão nelles isentos do imposto. Nas mesmas condições estão os modicos, solicitadores, engenheiros e agrimonsores.

Barcos — Os seus proprietarios estão isentos do imposto.

Café — Estão isentos os compradores por conta propria ou para casas exportadoras, desde que a exportação seja para fóra do Estado.

Caldeireiros — Estão isentos do imposto.

Carroças — Os seus proprietarios estão isentos do imposto.

Carros — Idem, idem.

Commissarios de encomendas — Estão sujeitos ao imposto e devem ser classificados na tabella A, classe 5.ª, n. 17, do regulamento n. 1.856.

Cortumes — Os seus proprietarios estão sujeitos ao imposto e devem ser classificados na tabella B, n. 56, do citado regulamento.

Dentistas — Estão sujeitos ao imposto, quer sejam formados quer não.

Depositos de fabricas — Estão sujeitos ao imposto, devendo ser classificados na 1.ª classe da tabella A, n. 2, caso venderem outros productos além dos das fabricas, pagando de accordo com art. 16 e 6.º advertencia do regulamento referido, si venderem sómente artigos das fabricas.

Dormentes — Os seus fornecedores devem ser classificados no n. 13 da 5.^a classe da tabella A, pagando o imposto correspondente.

Drogas — Os negociantes que, além de outros generos, venderem drogas em seus estabelecimentos, como sortimento, estão isentos do imposto. ser

Empreiteiros de obras — Estão sujeitos ao imposto e devem ser classificados no n. 7, da tabella C.

Engenhos centraes — Os de café, arroz, ou outros quaesquer, exceptuados, os de canna de assucar, beneficiando, além dos productos da lavoura dos seus proprietarios ou dos seus rendeiros, productos de pessoas extranhas, estão sujeitos ao imposto e devem ser classificados no n. 56 da tabella B. Os de canna de assucar, nas mesmas condições, estão tambem sujeitos ao imposto e devem ser classificados no n. 16, 3.^a classe da tabella A.

Exportadores — Os que exportarem generos para fóra do Estado, estão isentos do imposto.

Engenheiros — Só estão isentos de impostos os que forem funcionarios do Estado ou da União, ficando, portanto, sujeitos ao imposto todos os que exercerem a profissão, quer como empregados de empresas, quer por conta propria.

Funileiros — Estão isentos do imposto os que trabalharem sómente por encomenda.

Ferreiros — Idem, idem.

Gallinhas — Os vendedores de gallinhas estão isentos do imposto.

Gazometros — Os fabricantes de gazometros, idem, idem.

Hospedarias — As casas de familia que recebem um outro pensionista, não fazendo disso profissão, estão isentas, estando sujeitas as que fazem disto profissão.

Lenha — Os fornecedores de lenha ás estradas de ferro, sejam ou não proprietarios das mattas, tendo estabelecimento, estão sujeitos ao imposto e devem ser classificados na 6.^a classe, tabella A, e estão isentos, não tendo estabelecimento. A mesma decisão deve ser observada para quaesquer outros fornecedores de lenha.

Molhados — Os negociantes de molhados devem ser classificados na 3.^a classe e pagam tambem a taxa proporcional.

Machinas — As officinas de construcção de machinas do café e de outras machinas em geral, que não estejam especialmente taxadas, estão isentas.

Malas — Os fabricantes de malas estão sujeitos ao imposto, tabella B, n. 56.

Medicos — Isentos, quando accidentalmente attendem a doentes e os que exercem função publica, não exercendo clinica fóra do estabelecimento.

Mercadores — Os que, além do seu estabelecimento, venderem em tropa, além da taxa como mercadores, pagam as de mascater, conforme o art. 15.

Mineração — Estão isentas as empresas de quaesquer especies.

Mascates — Os que tiverem estabelecimento pagam o imposto a que estiver sujeito o estabelecimento e mais o especial de mascates, tabella A, classe 2.^a n. 3.

Negociantes ambulantes — Estão isentos o do gado vaccum e cavallar.

Ovos — Os vendedores de ovos estão isentos.

Oarias — As que fabricarem exclusivamente telhas ou tijollos estão isentas do imposto, ficando, porém, sujeitas ao imposto da ta

bella B. n. 56, todas as que fabricarem outros artefactos, além dos mencionados.

Pharmaceuticos praticos — Além da taxa annual de 40\$000, estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões.

Promotores — Quando advogam, estão sujeitos ao imposto.

Sapateiros — Estão sujeitos não só á taxa fixa como á proporcional, tabella A, classe 6.^a n. 13 e tabella B, n. 54. Estão isentos, porém, os que só têm officina onde trabalhe sómente sua pessoa ou pessoas de sua propria familia.

Tavernas — Pagam o imposto de 20\$000 e taxa proporcional.

Tropeiros — Os que negociarem em artigos de sua propria produção ou exercerem industrias de transporte, estão isentos. Quando, porém, além de venderem no seu estabelecimento, vendem em tropas, ficam sujeitos ao imposto, como os mascates.

Valor locativo — Só recahe sobre o estabelecimento onde se exercem as industrias ou profissões, excluidos os commodos occupados pela familia do contribuinte.

Velas de cera — Os pequenos fabricantes estão isentos. Os grandes fabricantes pagam a taxa proporcional, tabella B, n. 56.

A 5.^a classe da tabella A. n. 10, deve ser interpretada, sem se confundir com a classe 2.^a, n. 4, pois que, naquella só se comprehendem as pequenas casas que negociam exclusivamente em qualquer um dos artigos allí mencionados. — O director, *Theophilo Ribeiro*.

Aos srs. lançadores do imposto de industrias e profissões. — Bello Horizonte, 27 de janeiro de 1906. — Circular n. 89—4.^a Secção.

O dr. Secretario das Finanças, recommenda por esta aos srs. lançadores do imposto de industrias e profissões :

1.^o Que, por ocasião do referido lançamento, verifiquem egualmente o lançamento do imposto de consumo de aguardente, a que se refere o decreto n. 1.766, de 20 de dezembro de 1904, do qual se lhes remette com esta um exemplar.

Essa verificação deverá consistir :

a) em averiguar si o contribuinte fez a devida declaração á collectoria do municipio.

b) si a declaração se refere á quantidade exacta do numero de litros dados em consumo no seu estabelecimento ou negocio.

2.^o Daquelles que não tiverem feito a declaração ou não for esta exacta, deverá participar immediatamente ao collecter respectivo, fazendo as correções daquellas que forem devidas de inexactidão, devendo as ditas correções ser accetadas pelos srs. collectores. — O director, *Theophilo Ribeiro*.

Directoria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 5 de fevereiro de 1906.

Circular n. 90—4.^a Secção.

Em nome do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, declaro aos srs. collectores do Estado, para os devidos fins, que de accordo com o art. 34 da lei n. 418, de 27 de setembro do anno proximo findo, a multa por falta de pagamento do imposto de consumo de aguardente é de 10 % sobre a quota do imposto, até 30 dias, e de mais 20 %, além de 30 dias, até 6 mezes. — O director, *Theophilo Ribeiro*.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 6 de março de 1906.

Quarta secção.— Circular n. 91.

Em nome do sr. dr. Secretario das Finanças, communico-vos quo immediatamente quo tenhaes terminado o lançamento do imposto de industrias e profissões ou tivordes recebido do lançador, quando por este feito, devois affixar edital, fazendo-o tambem publicar na imprensa local, si já estiver findo o prazo a que se refere o art. 36 do regulamento n. 1.856, de 28 de outubro do anno passado, convidando os contribuintes ao pagamento, sem multa, da primeira prestação ou totalidade, como queiram, durante os 30 dias que se seguirão á publicação do edital.— O director, *Theophilo Ribeiro*.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte.—17 do março de 1906.

Directoria.—4.^a Secção.—Circular.

Sendo em grande numero as reclamações dirigidas a esta Secretaria, sobre reduções de quantidades de aguardante vendida pelos contribuintes do respectivo imposto, reclamações que sempre trazem pareceres favoraveis dos srs. collectores, em nome do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, chamo a vossa attenção para esse facto; o, recommendo-vos o maximo cuidado em colhordes informações a respeito para, com pleno conhecimento, dardes o vosso parecer sobre o assumpto, affim de quo não seja lesada a fazenda estadual.— O director, *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Secretaria das Finanças, 17 de abril de 1906.

Circular n. 93.—4.^a Secção.—Circular. (Reservada)

Sr. collector do municipio de...

Tendo a Administração do Estado resolvido fazer a arrecadação do imposto de industrias e profissões o de consumo de aguardante, sem multa, no correr do presente exercicio, attendendo ás abundantes chuvas e innundações que tantos prejuizos causaram a todas as classes, em nome do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, recommendo aos srs. collectores fazerem a arrecadação dos referidos impostos, independentemente do pagamento de multa, devendo manter absoluta reserva sobre tal resolução quo é communicada exclusivamente para sciencia dos srs. collectores.— O director, *Theophilo Ribeiro*.

Secretaria das Finanças do Estado do Minas, Bello Horizonte, 14 de maio de 1906.

Circular n. 94.—4.^a Secção.

Para ovitar as constantes consultas sobre a arrecadação do imposto territorial, em nome do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças declaro aos srs. collectores que a cobrança daquello imposto, no presente exercicio, deve ser feita pelo lançamento de 1902, o qual vigorou até o exercicio proximo passado.— O director, *Theophilo Ribeiro*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes. Bello Horizonte, 19 de junho de 1906.

Directoria.—3.^a Secção.—Circular n. 95.

De ordem do sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios das Finanças, recomendo aos srs. collectores estadoaes, que, daqui por deante, não enviem mais a esta Secretaria as importancias dos saldos dos balancetes mensaes; e que façam a romessa desses saldos em vales postaes ou em moeda corrente, como até agora têm feito, directamente para a Recebedoria de Minas, na Capital Federal, rua General Camara, n. 4; ficando, assim, e unicamente nessa parte, modificadas as ordens circulares anteriormente expedidas.

Os srs. collectores, pois, continuarão a enviar-me só os balancetes mensaes acompanhados dos respectivos documentos de receita e despesa e do officio, declarando neste terem remettido a importancia do saldo, na fórma recommendada na presente circular, desde que o alludido saldo atinja a quantia de 50\$000, inclusivé o de deposito de fianças crimes ou de qualquer outra origem.—O director, *Theophilo Ribeiro*.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 7 de julho de 1906.

Directoria.—4.^a Secção.—Circular n. 96,

Sendo publico nesta Secretaria que a mór parte dos srs. collectores deixam de cobrar multas impostas aos jurados pelos respectivos juizes de direito, e, sendo esta falta de exacção, não só prejudicial aos interesses do Estado, como, além disso, accarreta dispregio as auctoridades que as impõem, recommendo-vos, em nome do sr. dr. Secretario das Finanças, procedaes immediatamente, logo que vos chegarem às mãos as certidões expedidas por esta repartição, á cobrança de semelhantes multas por meio amigavel ou judicial, sob as penas da lei.—Servindo de director, o contador, *Jucundino Julio Santiago*.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 31 de julho de 1906.

4.^a Secção—Circular n. 97.

Chegando ao conhecimento desta Directoria que alguns dos srs. collectores estão fazendo a deducção de 40 % sobre o valor de bemitórias, para a cobrança do imposto territorial, declaro que semelhante deducção é do 20 %, como se recommendou em circular n. 67, de 6 de dezembro de 1904, e que a de n. 94 mandou apenas fazer a cobrança do imposto pelo lançamento de 1902.—O director, *Theophilo Ribeiro*.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 18 de agosto de 1906.

4.^a Secção.—Circular n. 98.

Para a arrecadação do imposto de novos e velhos direitos (7 %) sobre a lotação, a que estão sujeitas as nomeações de officiaes de justiça do Estado, recommendo aos srs. collectores que observem a seguinte lotação, approvada por despacho do sr. dr. Secretario, de 10 do corrente mez.

Officiaes de justiça de comarcas :

De 1. ^a entrancia.....	100\$000
Idem de 2. ^a	200\$000
Idem de 3. ^a	300\$000

O director, *Theophilo Ribeiro.*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 10 de novembro de 1906.

Quarta secção.—Circular n. 99.

Esclarece que as Camaras Municipaes têm isenção do imposto de Novos e Velhos Direitos sobre o valor de acções civeis ou executivos fiscaes; estando, porem, sujeitas ao sello de petições, documentos e folhas de autos que promoverem em juizo.

Em resposta a ofício da Camara Municipal de Cataguazes, de 5 de outubro proximo findo, consultando esta Secretaria sobre duvidas referentes ao pagamento do imposto de Novos e Velhos Direitos e a sello de petições, documentos e folhas de autos que promover em juizo, foi por mim dada a seguinte solução de que vos scientifico para vosso governo e devidos fins:

— que as Camaras estão isentas do alludido imposto, porque, em virtude do disposto na lei n. 2, de 14 de setembro de 1891, art. 49, *goza a Fazenda Municipal dos mesmos privilegios da do Estado* no processo executivo, para cobrança de suas rendas.

Estes privilegios estão definidos no art. 3.º do Dec. 1.378, de 7 de abril de 1900, que faz referencia ao Dec. geral 4.339, de 20 de março de 1869, dizendo que a arrecadação de Novos e Velhos Direitos nas acções civeis será regulada, no que for applicavel, por este ultimo.

Ora, este Dec. em seu art. 5.º, isenta de tal imposto tanto a Fazenda Geral como a Provincial e Municipal, donde não pôde restar duvida, como resposta ao 1.º quesito, que as Camaras Municipaes não estão sujeitas ao imposto de Novos e Velhos Direitos na propositura de acções civeis ou executivos fiscaes.

E' a disposição insophismavel do art. 49 da lei n. 2, de 14 de setembro de 1891, confirmando a disposição do art. 5.º do Dec. geral 4.339, de 20 de março de 1869, mais tarde revigorada no art. 3.º do Dec. 1.378, de 7 de abril de 1900.

Esta isenção, porém, não pôde ter tamanha latitude, que a torne applicavel ao sello de petições, de documentos e de folhas de autos, promovidos em juizo pelas Camaras, por isso que, nos termos do parecer do dr. sub-Procurador, datado de 7 do corrente, « não tendo o Dec. 1.381, de 25 de abril de 1900, sido expresso quanto ao sello de autos etc., como foi em relação a outros actos nos arts. 18, n. 2, e 19, ns. 4 e 11, não gosam as Camaras da isenção desta contribuição, como não gosa o Estado nos autos que intenta perante as justiças da União. »

Entretanto, o referido imposto deve ser averbado para ser cobrado do vencido no pleito, quando este não seja dos que gosem da isenção. --O Secretario das Finanças, *Dr. João Bráulio Junior.*

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Directoria
24 de novembro de 1906.

3.^a Secção.—Circular n. 96 a.

Verificando esta Secretaria que a arrecadação da multa de 25 % de que trata o art. 12 § 1 do Dec. 1.678, de 27 de fevereiro de 1904, pela falta de inscrição de immoveis na estatística territorial levantada em todo o Estado no anno de 1899 e que serviu de base para a primeira cobrança do imposto territorial no triennio de 1899 a 1901, não tem sido feita com as disposições da lei e decisões desta Secretaria, não tendo a Circular n. 66, de 19 de setembro de 1904, dado a precisa interpretação sobre o modo a ser cobrada aquella multa, em nome do exmo. sr. dr. Secretario, e com o intuito de bem orientar os srs. collectores sobre este ponto, scientifico-lhes que a alludida Circular ha muito se acha modificada, porquanto posteriormente á sua expedição, esta Secretaria tem decidido que aquella multa de 25 % deve ser applicada por semestre, mas somente quando o immovel não estiver inscripto na estatística territorial e não pela falta de lançamento nos triennios seguintes, multa esta que em tal caso recae sobre o imposto a cobrar-se, porém só do primeiro exercicio de 1901, ou na razão de 50 % multiplicadas por tantos annos quantos sejam os da falta da inscrição do immovel, quando o contribuinte posteriormente tenha dado o seu immovel á inscrição territorial e que assim se torna devedor da multa e imposto em diversos exercicios.

Fica, porém, entendido que pela falta de inscrição de um immovel na estatística territorial, levantada no anno de 1899 e que vigorou no referido triennio, o proprietario tem de ser gravado com duas multas distinctas: uma de 25 %, pela não inscrição do seu immovel na estatística territorial e outra de 10 % pelo não pagamento do imposto em cada exercicio.

Espero da intelligencia e zelo dos srs. collectores o fiel desempenho destas instrucções. - O director, *Theophilo Riteiro*.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 14 de dezembro de 1906.

Circular n. 100.

De ordem do exmo. sr. dr. Secretario das Finanças communico vos que deveis proceder quanto antes ao lançamento do imposto de industrias e profissões em vosso municipio, o qual deve ficar terminado até o dia 28 de fevereiro proximo futuro, observadas rigorosamente as disposições do Capitulo III do Dec. n. 1.856.

Si as condições de extensão e população do vosso municipio forem taes que não vos seja possivel terminar o lançamento dentro do prazo fixado, podeis tomar um agente que vos auxilio no referido lançamento, devendo recahir a escolha em pessoa de vossa confiança cuja nomeação deveis previamente propor a s. exc. o sr. dr. Secretario; a este agente será marcada a gratificação maxima de 300\$000 mensaes, tendo por base a extensão do municipio e a dessiminação de seus povoados;

Deveis abster-vos de despesas com aquisição de livros e impressos, que aliás vos serão fornecidos por esta Secretaria. Si por acaso ainda não tiverem chegado ás vossas mãos os cadernos em tempo distribuidos pela Secretaria, deveis fazer o lançamento em cadernos communs, para ser transcripto para o que deveis, em tal hypothese, pedir.

E' essencial que constem dos lançamentos os elementos em que vos fundardes para fazer as classificações, quero dizer, não é bastante dizer, por exemplo, taverneiro ou mercador de molhados etc., é preciso indicar o grupo exacto de mercadorias em que o contribuinte commerciar. Chamo mais a vossa attenção para a applicação das taxas, para que não acentueça, como já si ha dado, serem applicadas por exemplo, taxas de cidades ou villas a povoados ou districtos e vice-versa.

Finalmente, deveis ter em vista o lançamento anterior, evitando quanto possivel o decrescimento não justificado da renda, de modo a melhora-la, si possivel, por uma classificação rigorosa nos termos do Reg.

Hei por muito recommendado quanto se contém na presente Circular o do vosso zelo e dedicação pelo serviço publico espero o cumprimento rigoroso do Reg.- O director, *Theophilo Ribeiro*.

Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 15 de dezembro de 1906.

4.^a Secção - Circular n. 101.

Recommendo aos srs. collectores quo façam o lançamento do imposto do consumo de aguardente, incluindo todas as bebidas alcoolicas, inclusivé os vinhos artificiaes não nocivos á saude publica, de conformidade com o disposto no art. 3. da lei n. 440, do 2 de outubro de 1906, vigorando somente para as aguas mineraes artificiaes, gazosas ou não, e quaesquer bebidas gazosas não alcoolizadas, a taxa de 300 réis de que trata o art. 2 do Dec. 1.767, de 21 de dezembro de 1904.---Secretario das Finanças, Dr. *João Bravilio Junior*.

QUINTA SECÇÃO

O serviço da tomada de contas tambem nesta secção é o mais importante dos seus encargos, e foi realizado com zelo, sem atrazo sensivel.

Estão definitivamente tomadas as contas das recebedorias o do vigias fiscaes, quanto ao anno do 1905, e bem adiantada a liquidación dos balancetes relativos a 1906, que já forneceu baso para o respectivo balanço geral provisório do Estado.

Todos os demais serviços da secção foram realizados normalmente.

Os quadros que seguem dão a conhecer :

- 1.^o o número, o nome o a cathegoria das recebedorias, pontos fiscaes e auxiliares ;
- 2.^o o nome, a cathegoria, os vencimentos, gratificações e porcentagens de cada administrador e vigia ;
- 3.^o o *quantum* das fianças a que estão sujeitos ;
- 4.^o o *quantum* da renda de cada uma dessas Estações, durante o exorcicio de 1906, em confronto com os anteriores, a partir de 1902.

O exame desses quadros mostra oscillações geraes em quasi todos os titulos de renda. Os esclarecimentos que tal facto suggere, lêm-se em outras partes deste Relatorio.

O total da arrecadação está indicado no quadro n. 5, onde tambem é dada a despesa effectuada.

Ha, finalmente, o quadro n. 6 representando a tabella da exportação de 1904, e indicando por estação fiscal a especie e quantidade dos generos exportados e mais a importancia dos impostos arrecadados sobre cada um delles.

O total desses impostos nesse anno foi de 10.533:361\$530.

Quadro demonstrativo das arrecadações effectuadas nas recebedorias, nos annos de 1902 a 1906

Recebedorias	1902	1903	1904	1905	1906
Caracol.....	48:930\$907	56:206\$721	69:483\$475	21:298\$675	38:757\$239
Carmo do Fructal.....	22:948\$009	15:006\$660	30:280\$200	52:341\$715	34:900\$463
Fortaleza.....	33:165\$269	43:861\$121	75:900\$301	46:964\$876	60:270\$278
Itajuba.....	6:691\$748	6:933\$221	12:123\$138	12:20\$145	8:507\$931
Jacutinga.....	120:205\$633	52:751\$564	137:547\$072	44:773\$522	66:874\$268
Jaguary.....	55:313\$080	98:406\$970	85:352\$897	50:838\$915	63:260\$093
Manga.....	74:140\$780	68:557\$441	85:583\$674	65:753\$367	48:678\$204
Minas.....	5:891:200\$007	5:748:723\$186	5:586:831\$019	3:900:297\$639	4:958:880\$583
Monte Santo.....	329:503\$207	288:479\$246	345:638\$635	226:64\$1616	268:192\$900
Natividade.....	46:217\$590	44:301\$433	59:038\$186	43:210\$299	32:432\$011
Passa Quatro.....	—	—	7:316\$666	6:882\$486	3:397\$382
Poçosinho.....	187:675\$105	151:805\$360	143:661\$474	148:130\$678	123:071\$927
Ponso Alto.....	16:226\$648	7:606\$76	17:147\$651	24:220\$549	12:454\$196
Salto Grande.....	28:418\$838	30:572\$008	26:720\$170	17:136\$057	12:673\$581
Santos.....	762:167\$029	645:506\$317	1:130:633\$496	452:252\$728	412:716\$851
Sapucahy-mirim.....	46:863\$834	86:192\$854	162:068\$267	66:273\$931	72:180\$933
S. João do Paraíso.....	14:308\$073	11:046\$226	12:234\$740	10:166\$716	9:110\$708
	7:688:976\$307	7:353:107\$024	7:987:601\$361	5:198:341\$312	6:225:961\$610

5.ª Secção da Secretaria das Finanças, 27 de maio de 1907. — P. C. da Silva. — Visto. 23 — 5.º 907. — Antonio Hortu.

Quadro demonstrativo das arrecadações effectuadas nos pontos fiscaes, nos
 annos de 1902 a 1906

Pontos Fiscaes	1902	1903	1904	1905	1906
Araguary.....	—	7:978\$840	12:163\$584	68:809\$779	36:092\$549
Divisa.....	—	—	686\$957	32\$760	88\$314
Dores do Guaxupe.....	192:849\$565	144:459\$610	120:644\$087	95:726\$323	104:662\$504
Parahybuna.....	36:055\$784	42:765\$037	66:785\$530	41:133\$402	32:926\$252
Passa Vinte.....	29:054\$844	29:099\$197	25:960\$788	10:258\$860	18:293\$151
Patrocínio.....	36:394\$725	34:213\$289	18:212\$980	23:553\$326	8:369\$033
Porto Novo.....	8:526\$767	9:157\$153	11:053\$077	12:757\$303	10:100\$127
Rio Preto.....	41:748\$895	41:157\$153	36:841\$236	33:111\$686	29:051\$052
Sapucaia.....	3:522\$530	3:705\$770	3:907\$437	5:425\$805	3:318\$101
Carangola.....	—	—	—	125\$130	1:390\$343
Porto das Flores.....	—	—	—	—	16:885\$088
	348:153\$110	313:035\$316	296:781\$578	323:644\$194	261:776\$506

5.ª Secção da Secretaria das Finanças, 27 de maio de 1907. — P. C. da Silva. — Visto. — 27 — 5.º — 907. — Antonio Horta

SEXTA SECÇÃO

O serviço desta Socção comprehende a liquidação e a tomada de contas ás *Companhias de Estradas de Ferro* ou «Empresas» que têm contracto para a arrecadação de impostos mineiros.

Além dos balanços, exames e confrontos de algarismos, bem pouco, é, em regra, o quo ali occorre digno de nota especial.

Darei, em primeiro lugar, ligeira noticia dos trabalhos e expediente da Secção, para em seguida referir mais desenvolvidamente o que mais importa e mais interessa saber: — *a arrecadação e a despesa verificada nas Estradas de ferro nos dous ultimos annos financeiros já liquidados.*

O limitado quadro do seu pessoal tem sido, por vezes, reduzido, ainda mais em virtude da utilização do um ou outro funcionario em trabalhos extranhos ou commissões fóra da Capital. Não se póde dizer, entretanto, que os encargos dessa Secção sejam muito inferiores aos das suas congengeres na Repartição; exigem, como estas, pessoal idoneo em numero sufficiente para o de sempenho cabal dos referidos encargos.

Nesta Socção, a verificação de grande numero de documentos de despesa reclama todo o cuidado e applicação de tempo, porque, além do respectivo exame moral, accresce o estudo das diversas tarifas com os abatimentos que, por contractos ou por compromissos, são offerecidos em gráo diverso, pelas Estradas de Ferro.

Este serviço quo difficulta a tomada de contas dessas Empresas é, entretanto, relevante pelos beneficios que pode acarretar, já cohibindo abusos por parte das auctoridades do Estado, já obrigando as Estradas a reporem aos nosos cofres, quantias mais ou menos avultadas, quando indevidamente deduzidas.

Está em dia o serviço propriamente de expediente ordinario da Secção, como o está tambem *relativamente* o da liquidação de balancetes e tomada de contas, graças ao zelo do respectivo pessoal e a algumas providencias extraordinarias que me têm cabido aucto- rizar.

No anno transacto de 1906, tiveram entrada na secção 473 peças officiaes, sendo 280 de companhias de Estradas do Ferro; 37 de outras estações arrecadadoras: 59 das feiras de gado e 97 de diversos.

Foram expedidos 191 officios, no mesmo anno sendo 84 ás companhias de Estradas de ferro; 42 a diversos; 8 ao Chefo de Policia do Estado; 5 á Imprensa Official; 5 ao Ministro da Industria e Viação; 2 ao da Fazenda; 1 ao da Justiça; 1 ao da Guerra e 3 á Recebedoria de Minas na Capital Federal.

Todos os papeis foram devidamente protocollados e informados os que precisavam ser; tendo sido passados os attestados de cumprimento de deveres aos fisceas das *Feiras de gado*, á vista dos respectivos mapps mensaes da exportação do gado, encargo este tambem da Secção em consequencia do n. 18, art. 12 do Dec. n. 1.243 de 3 de janeiro de 1899, conforme o que referi em outro lugar. Foram expedidas, em tempo, a todas as estações arrecadadoras, subordinadas á Secção, as *Pautas mensaes*, e mais instrucções para a cobrança dos impostos estadoaes.

Este expediente não pôde entretanto, dar idéa perfeita dos trabalhos da Secção, cujo objectivo o encargo principaes consistem na alludida *tomada de contas*, serviço esse que se desonvolverá á medida do augmento no nosso systema de viação ferrea.

Arrecadação de impostos

A do exercicio financeiro de 1905, já de todo conhecida, apurada e devidamente scripturada, torá de ser confrontada com o apanhamento provisorio relativo á arrecadação de 1906.

O quadro publicado adeante, sob n. 1, representa o algarismo perfeito da arrecadação de 1905 que ascende a — 2.594:660\$879 quasi a mesma importancia constante dos dados provisórios apesentados em relatorio do anno passado, o que demonstra o escrupulo com que foram estes confeccionados.

A Synopse, sob n. 2 demonstra o valor approximado da arrecadação effectuada pelas estradas de ferro no anno transacto de 1906, na cifra de 2.253:053\$931, tendo sido o seu apanhamento feito com o mesmo cuidado que o de 1905.

Passando a comparar o valor da arrecadação de 1905.....	2.594:602\$879
com o valor do de 1906.....	2.253:053\$937
verifica-se a differença de	341:548\$948
ou sejam 13, 16 %, para menos contra a deste ultimo.	

Attendendo-se, porém, a que neste anno de 1906, não mais figurou, por ter sido revogado, o imposto denominado de *Consumo*, que entrou na cifra total daquelle, com a parcella de rs. 440:839\$356, e bem assim o imposto de 8 % *ad valorem* egualmente revogado, que em 1905 produziu 83:215\$576, concorrendo em 1906 apenas com 34:700\$442, cobrados em seus tres primeiros mezes; segue-se que os impostos que subsistiram, ou que subsistem ainda, produziram maior arrecadação em 1906, na proporção de 6,56 % sobre 1905.

Este augmento do arrecadação pôde-se attribuir, sem receio de engano, ao desenvolvimento real da producção do Estado, visto como na hypothese contraria, a renda dos impostos nas estradas de ferro, teria soffrido sensivel depressão, em consequencia das successivas reduções que se têm dado nos valores das respectivas taxas, consoante os sentimentos proteccionistas da lavoura e da industria que animaram o benemerito governo do exm. sr. dr. Francisco Salles e que continuam a impulsionar o do seu successor.

Como já disse, em outra parte do presente Relatorio, o patriotico empenho de libertar a exportação dos artigos mineiros, tanto quanto possivel de tributos fiscaes, não deve ir bruscamente muito além do que já se tem feito, sob pena de aggravação no desiquilibrio orçamentario.

Anteriormente ao exercicio de 1905, as estradas de ferro, arrecadaram mais de 4.000, e, ás vezes, 5.000 contos de impostos. A revogação, porém, do antigo imposto de *Consumo* que, no antigo regimen, figurava como *taxas itinerarias*, determinou a baixa para metade, como se viu.

Uma guerra iníqua e injusta do commercio, auxiliada pela imprensa e fortemente amparada pelo ex-Ministro Federal da Fazenda, fulminára esta tributação equitativa, a meu ver.

Ella onera as mercadorias de produção extranha quando dadas ao consumo do Estado; e é paga proporcionalmente, em pequenas parcelas pela massa dos consumidores, sem que estes osintam.

O commercio, como é intuitivo, representava apenas um intermediario que nenhum prejuizo tinha, sinão o do adiamento do imposto, largamente indemnizado na venda das mercadorias; de sorte que continuando os generos pelos mesmos preços antigos, o beneficiado não foi o povo e nem o foram os Estados exportadores, em nome dos quaes foi o malfadado imposto averbado de inconstitucional e finalmente eliminado dos orçamentos mineiros.

As arrecadações a cargo das estradas de ferro apresentam sempre o cunho de exaetidão, graças aos meios facéis e positivos que ahi se acham á disposição da fiscalização, ainda a mais rigorosa; os calculos dos fretes, que é o que mais interessa ás arrecadações e bem assim os dos impostos têm base nas notas de expedição, que são a exacta expressão da verdade. Não acontece a mesma coisa nas Recebedorias ordinarias.

Façamos um cotejo dos tres ultimos annos, para verificar a marcha que tem tido cada um dos principaes impostos arrecadados nas estradas de ferro.

Imposto de exportação.—O quadro n. 3 publicado adeante faz ver que este imposto produziu: 2.126.699\$036 — em 1904 1.739.187\$239, — em 1905 e 1.906.826\$243 — em 1906.

Assim, excluida do ultimo anno, a parcella de rs. 28:690\$750, que não pôde entrar no exame comparativo, porque a Empresa de Travessia e Navegação do Rio Grande, só figura no anno de 1906, teremos que de 1904 para 1905, houve um decrescimento sensível de 18,22 % ou 387:511\$787, elevando-se de 1905 para 1906, na razão de 7,3 % ou 138:948\$254.

Na exposição do anno passado, transcripta a pags. 200 e 201 do relatorio da repartição, encontra-se minucioso estudo das causas principaes, determinantes do alludido decrescimento na arrecadação do imposto de exportação, entre os annos de 1904 a 1905, decrescimento, que, apenas, não se deu na *Minas and Rio*.

De 1905 para 1906, as estradas de ferro, em sua maioria, apresentam augmento na arrecadação do imposto de exportação, sendo pequeno o decrescimento observado na *Pião, Minas and Rio, Muzambinho e Oeste de Minas*.

As causas desse resultado geral vantajoso, residem, como referi, no desenvolvimento real da produção em proporção superior ás reduções introduzidas nas respectivas taxas do imposto.

Quanto ao decrescimento verificado em algumas estradas de ferro, o facto deve ser attribuido a essas reduções de taxas, e tambem a algum retrahimento na exportação, devido ás interrupções de trafego do referido anno, em consequencia dos grandes temporaes que tantos estrages produziram.

Imposto de exportação do ouro.— Infelizmente vae-se accentuando a progressão descendente, na arrecadação deste imposto.

O quadro n. 4, mostra ter sido ella, de 102:512\$468, no anno de 1904, descendo a 59:532\$576, em 1905, quasi metade daquella, e descendo ainda em 1906, si bem que, em muito pouco, a 58:716\$985.

A porcentagem, pois, do decrescimento de 1904 para 1906 foi de 42,32 % aproximadamente.

Deve aqui ser ponderado que o ouro extrahido nas importantes lavras do Morro Velho, não sendo computado no quadro n. 4, não entrou nos calculos acima, porque, é sabido, a sua arrecadação passou a ser feita directamente por esta repartição, á vista do conferencias procedidas em presença do collecter de Villa Nova de Lima, quo, para as devidas transacções, onvia uma guia com relação á cada remessa feita para a Capital Federal.

Entretanto, subiu a importancia do imposto do ouro em Morro Velho a 151:130\$704, menor do que a que se apurou no anno de 1905 que attingiu a 159:103\$670.

De sorte que reunida esta parcella áquella correspondente á arrecadação pelas estradas de ferro, verifica-se que o total do imposto do ouro produzido no Estado no anno de 1906 é apenas de 209:847\$689, menor, portanto, que o orçado em 90:152\$311, (differença bem consideravel !)

A totalidade, em grammas, procedendo das estradas de ferro, subiu a 901.365, pouco mais que no anno de 1905, que foi de 853.110 grammas : sendo, deste modo, evidente que a depressão havida em sua renda é exclusivamente devida á desvalorização do preço official respectivo, como consequencia da elevação do cambio.

Imposto do sello de conhecimentos. — A arrecadação desta verba da receita mineira pelas Estradas de ferro tem obedecido a uma progressão descendente nos tres ultimos annos, conforme so vê do quadro n. 5.

E' assim que no anno de 1904, ella attingiu ao maior valor que até então nunca chegára pois que foi apurada a importancia de 71:234\$756 ; mas, em 1905, desceu bruscamente a 39:611\$658, e em 1906, ainda que pouco, desceu a 38:821\$123.

Era natural tal decrescimento, que, entretanto, deve ter chegado ao seu infimo degrau, para subir d'ora em deante, como parece ser a sua tendencia.

Com effeito, em 1904 havia-se remodelado o decreto que creára o sello de conhecimentos em virtude de cuja reforma a Estrada de Ferro Central do Brasil, que até então recusara-se sempre a effectuar sua cobrança, produziu 20.176\$000, quantia esta por si só sufficiente para justificar o augmento.

Além disto, a taxa era pelas estradas de ferro muito confundida com a de *Expediente*, hoje dedominada de --- *Estatistica*, o que dava em resultado ser a primeira classificada em grande parte como a segunda. As instrucções decorrentes do novo regulamento tendo feito desaparecer, ou pelo menos attenuado em muito esse engano, concorreram, igualmente para a elevação da verba do sello em 1904.

Condemnada, porém, e prohibida pelo Governo Federal a effectividade da cobrança do imposto de consumo no acto da entrada das respectivas mercadorias no Estado, imposto que, no dito anno de 1904, havia produzido 1.656:505\$174; como era natural, o numero de conhecimentos de talões reduziu-se de um modo extraordinario, e dahi o decrescimento do sello em 1905, sendo que peor teria sido este resultado, si não fôra a elevação a \$300 réis de \$200 que era, e si tambem não concorresse a circumstancia de ainda sor cobrada no mesmo anno, a importancia de 440:839\$356 do referido imposto de *Consumo*, de accordo com o Dec. 1.793, de 14 de fevereiro de 1905.

Entretanto, continuando a campanha, movida contra esse imposto, foi elle completamente abolido no anno de 1906; assim, determinando, em nltima analyse o consequente decrescimento do sello de conhecimentos, que de modo inverso deve ter subido nas collectorias.

Desapparecidas como supponho estarem as causas determinantes da depressão verificada de dous annos a esta parte na arrecadação deste tributo, claro está que seu desenvolvimento reaparecerá na mesma proporção em que evoluir o imposto de exportação.

O corrente exercicio de 1907 confirmará esta previsão.

Imposto de passagens nas estradas de ferro.—Este imposto que em épocas mais remotas, quando as estradas de ferro ainda não apresentavam o mesmo desenvolvimento de hoje, era orçado e arrecadado por muito mais de 200 contos de réis: mas, desde alguns annos, começou a apresentar sensível declínio, representando o facto uma verdadeira anomalia.

No anno de 1904, porém, começou a progredir, offerecendo uma differença a maior bem pronunciada sobre a arrecadação anterior, como melhor se aprecia do quadro sob n. 6, onde se vê que sendo de 147:365\$766 a mesma arrecadação naquelle anno, subiu em 1905 para 151:631\$250, decahindo, entretanto, um pouco no exercicio de 1906, em que rendeu 148:506\$061.

A fiscalização deste imposto, cuja cobrança, não effectuada por meio de conhecimentos de talões, como acontece com outras tributações e sim addicionada á importancia da passagem na razão de 10 % é confiada aos engenheiros fiscaes do Estado, incumbidos egualmente da verificação das contas das estradas para pagamento da garantia de juros.

As causas que por muito tempo parecem ter influido, contra as melhores expectativas, para a decadência de que acima falei com relação ao imposto de passagem, devem ser oriundas do empobrecimento geral, de todas as forças vitas do Estado.

Este imposto tem sido exigido até agora tão sómente nas estradas de ferro particulares. Na Central do Brasil não se cobra em territorio minciro, sendo, entretanto, cobrado para o Estado de S. Paulo, embora com taxa reduzida.

O Estado de Minas poderia generalizal-o de modo a abranger tam bem essa estrada, cobrando taxa reduzida e criando outra que ainda o fosse mais sobre o valor dos fretes das mercadorias.

Esta medida poderia attenuar em certo grau, os maus effeitos produzidos nas finanças minciras pela abolição do imposto de consumo, que, desde tempos immemoriaes, figurou nos orçamentos do Estado.

Reporto-me neste particular a outras partes deste meu Relatorio.

Outros impostos.— Além dos impostos especificados acima, outros, de menor importancia, concorreram na arrecadação das estradas de ferro e figuram nos appensos sob ns. 1 e 2, a saber :

O imposto adicional ao de passagens, com 16:442\$354 no anno de 1905 contra 15:000\$792 em 1906, havendo uma differença na mesma proporção do de passagens.

O de estatística com 11:598\$100 no anno de 1905 contra 4:723\$100 em 1906, constatando se sensível differença que sem duvida provem de ter passado esta taxa a ser cobrada sómente dos generos isentos do de exportação, quando anteriormente o era tambem dos de consumo.

O de consumo da lenha, cuja incidencia começára no anno de 1905 em que foram apenas arrecadados 19:825\$350, elevou-se em 1906 a 31:262\$400, mas já se acha revogado, o que foi erro, porque, além de ser muito justo e dever mesmo ser elevada a sua taxa como protecção contra a devastação das nossas mattas, já tão depuperadas, ia produzindo bom contingente do renda, de que tanto precisa o Estado.

E, finalmente, o

Imposto de 8.º ad valorem. — Iniciada a sua cobrança, quasi no fim do anno de 1905, como meio de proteger as produções mineiras de similares estrangeiras, rendeu naquelle anno 83:215\$576, mas revogado pelo Dec. n. 1.879, de 23 de fevereiro de 1906, ainda foi arrecadado nesse anno 31:700\$442, ascendendo, portanto, toda arrecadação a 117:916\$018 cujo liquido, que em tempo será apurado, pertence à União, na forma do Dec. 1.818, de 7 de junho de 1905, que creou esta tributação.

Despesas effectuadas pelas estradas de ferro — Nas despesas effectuadas pelas estradas de ferro, distinguem-se duas especies: uma é a que se refere propriamente á fiscalização e á arrecadação dos impostos e é deduzida de accordo com os respectivos contractos; outra é a que elles fazem em cumprimento de ordens desta Secretaria e requisições tambem de outros departamentos administrativos quanto a passes e telegrammas do publico serviço.

Nos quadros juntos sob ns. 7 e 8 encontrarão essas despesas, convenientemente discriminadas pelas verbas respectivas.

As do primeiro, que se acham definitivamente apuradas, visto corresponderem ao anno financeiro já liquidado e encerrado do 1905, demonstram o total de 652:329\$084, do qual 305:866\$761, por conta da Secretaria do Interior; 497\$400 da Prefeitura da Capital; 46:950\$502, da Directoria Geral de Agricultura, Viação e Industria e 309:014\$421 da Secretaria das Finanças.

Do total, mais do metade, ou sejam 345:486\$045 correspondem a passes e telegrammas concedidos em serviço e as diversas Secretarias durante o anno de 1905, como se verifica do quadro referido.

E' uma verba consideravel que o Estado despende annualmente nesta especie de serviço e que merece particular attenção por parto da Administração.

Muitos abusos já têm sido cortados por meio de providencias adequadas. O mal, entretanto, não está extinguido; e até resurge, sob aspectos novos. Urge vencel-o de todo.

A comissão, que, por ordom superior, foi realizada ultimamente na Capital Federal, pelo 1.º official sr. Cornelio Rosemburg, teve desempenho satisfactorio, trazendo resultado benefico, na parte referendo á E. de F. Central do Brasil.

Do relatorio quo vos foi apresentado pelo commissionado, so verifica ter ficado estabelecido o abatimento de 70 % no valor das passagens e transportes de bagagem para a força publica estadual e presos escoltados.

A despesa, propriamente de fiscalização e arrecadação no anno de 1905, foi de 273:842\$655, que, deduzido do total arrecadado, conforme o quadro n. 1, revela o liquido em favor do Estado de 2.320:760\$224.

Um exame purfunctorio do quadro n. 8, quo representa uma demonstração provisoria, susceptivel de alteração, por se reforir a des-

pesas de 1906, ainda não escripturadas definitivamente, mostra que taes despesas subiram a 557.627\$993, menos, portanto, queas de 1905. Dessa importancia portencem á :

Secretaria do Interior.....	263:765\$481
Secretaria das Finanças	251:069\$107
Directoria Geral de Agricultura, Viação e Industria.....	42:793\$405

A parte correspondente a *passes e telegrammas* sobo a 303:894\$581, quo parece ter sido um pouco inferior á do anno de 1905. A verdadeira realidade é, entretanto, precisamente o contrario.

O Governo, no intuito de entorpecer a marcha ascendente de similhanto despesa, concentrára a faculdade de requisitar passes exclusivamente na pessoa do Chefe do Policia, para os serviços a seu cargo, provendo os demais com dinheiro á vista.

E eis ahi a explicação da diminuição na vorba de passes e telegrammas, segundo as contas apresentadas pela Estrada de Ferro.

Apparece em relevo a concessão de passes gratuitos, que fôra obtida do Governo Federal para os loucos destinados ao Manicomio de Barbacena, concessão esta que começou em janeiro do 1906.

O abatimento de 70 %, indicado, só produzirá seus efeitos do corrente anno em deante, podendo-se, entretanto, adeantar, desde já, que no primeiro mez da vigencia de tal medida produziu o beneficio de 13:193\$500, porquanto, tendo-se requisitado 1.523 passagens no valor de 18:883\$400, o Estado apenas pagou por ellas 5:689\$500.

A despesa propriamente de fiscalização e arrecadação de rendas está avaliada na quantia do 223:508\$397 no exercicio de 1906, resultando assim de sua deducção do total da respectiva arrecadação, representada no quadro n. 2, o saldo presumivel a favor desta de 2.029:545\$534.

Saldos de arrecadações verificados contra as estradas

Pela tomada final das contas do exercicio de 1905, ficaram constatados contra as Estradas de Ferro arrecadoras de impostos os saldos seguintes:

Bahia e Minas.....	394\$726
Central do Brasil.....	95:968\$867
Juiz do Fóra e Piau	199:271\$785
Leopoldina.....	
Muzambinho.....	333:108\$394
Minas e Rio.....	
Mogyana.....	
Oeste de Minas.....	26:426\$921
Sapueahy.....	363:259\$482

1.018:430\$998

Contas antigas :

E. do F. Cataguazes.....	236\$093
Oeste de Minas (c. dos syndicos).....	703\$900
Rio das Flores.....	23:366\$516

1.042:744\$107

O da Bahia e Minas já foi recolhido no anno de 1906, para cujas contas fôra elle transportado pelo encarregado da respectiva arrecadação de impostos, sr. engenheiro fiscal Bley Filho.

O da Central do Brasil, a despeito dos maiores esforços e tentativas minuciosamente relatadas em anteriores exposições annuas, ainda não pôde ser recebido, dependente como está da approvação do Tribunal de Contas Federal, conforme aviso a esta Repartição e constante do mencionado relatorio do sr. 1.º official Cornelio Romburg.

O da Juiz de Fóra e Piau vem-se avolumando de anno para anno, elevando se já a 206:544\$430, até dezembro de 1906, e a Companhia tem, declarado por diversas vezes, não fazer recolhimento algum, á espera do pagamento da garantia de juros que o Estado lhe deve, em valor muito superior. Si os interesses do Estado se acham assim perfeitamente garantidos, não é todavia o procedimento dessa Empresa, menos irrogular e arbitrario.

O da Muzambinho não se elevou durante o anno de 1906, depois da aggravação que teve em 1905. Não tem sido possivel o seu recolhimento, não obstante todos os esforços empregados; e, apenas se obteve em 1905, a declaração, por parte da Directoria da Estrada, de que o pagamento não é feito por falta absoluta de recursos, e o compromisso (quasi como favor especial), de fazer os recolhimentos dos novos saldos mensaes á medida da sua apuração. Tal compromisso não foi, porém, cumprido, sinão em relação ao mez de janeiro ultimo.

O da Oeste de Minas parece que deve estar solvido pelo seguinte: — Em dezembro de 1906 a Estrada fez recolher aos cofres desta Secretaria a quantia de 48:167\$185, com a declaração de ser esse o saldo verificado até novembro desse anno.

Reunido o saldo de 1905 aos dos balancetes de 1906, até o referido mez de novembro inclusivé, temos a somma de 67:020\$145, muito superior á quantia recolhida a 26 de dezembro e ainda sem levar em conta os saldos subseqüentes até abril ultimo.

Mas é certo ter a Estrada feito grandes supprimentos ás Colletorias da sua zona, cujas contas de 1906 não se acham ainda escripturadas. Não ha, pois, por emquanto, base segura para verificação exacta a respeito.

Já se officiou á mesma Estrada, mostrando-se-lhe a conveniencia de serem taes supprimentos escripturados em seus balancetes, quando ella não prefira mandar demonstrações em separado do emprego dos saldos mensaes, como o faziam as anteriores Directorias.

O da Viação Ferrea Sapucahy, tal como o da Piau, desde muito vem-se elevando, attingindo já, até dezembro de 1906, não entrando, portanto, o do corrente anno, á importante somma — 650:852\$019.

Impressionado o Governo transacto com este estado de cousas, aormalo e injustificavel e que a Directoria dessa Estrada nunca quiz modificar, appellando para o encontro de contas da garantia de juros, fez seguir em commissão o chefe desta secção, além de promover a necessaria solução junto áquella Directoria.

O resultado consta do Relatorio de 1.º de agosto de 1906, apresentado pelo commissionado.

A Directoria da Companhia limitou-se a desenvolver uma serie de considerações, concluindo por declarar peremptoriamente não effectuar os devidos pagamentos por lhe fallecerem de todo os necessarios recursos; accrescentou, entretanto, nutrir firme esperanza de muito em breve tudo solver, concluida que fosse a entabulada negociação da Estrada, conforme as bases que estavam sendo concertadas com o Ministro Federal da Viação.

Quanto ao pequeno saldo da Cataguazes, já tem sido informado que a cobrança depende de uma consulta da secção, que deve estar em mãos do sr. dr. Sub-Procurador do Estado;

O da Oaste (conta dos Syndicos) parece-me estar nas mesmas condições do da Cataguazes, dependendo de uma consulta semelhante para se firmar a responsabilidade do Governo da União, que encamou a Estrada:

E o do Rio das Flores, já foi liquidado em virtude de execução, conforme o recolhimento feito na Recebedoria de Minas, a 22 de Agosto do anno passado.

Condições economicas e financeiras do Estado Limites do Estado Imprestimo publico

A regularidade das finanças do Estado depende principalmente, conforme já deixei assignalado, da execução perfeita e rigorosa das leis orçamentarias. A attitude decisiva a tal respeito, fortalece e prestigia os Poderes Publicos, inspirando confiança geral.

Despesas publicas ordenadas, quando auctorisadas, e só pagas dentro dos prazos concedidos; abolida a pratica de transporte de verba ou imputação de despesas aonde não são expressamente comprehendidas; eis as condições da verdade orçamentaria.

A adopção de medidas conducentes realmente ao augmento e á consolidação da produção e riqueza, permittirá o abandono de processos artificiaes, com o do recente auxilio á lavoura do café, e que consiste em pagar o productor novo imposto para garantia dos juros do dinheiro a diantado, comprometido tambem o Governo como aboador.

Acresce que as medidas incluídas nesse singular plano de protecção, tem effeito deprimente (pelo menos temporario) sobre a renda do imposto do café, que representa ainda a maior parcella da nossa receita. A experiencia dos primeiros mezes de applicação do alludido plano põe em evidencia o facto assignalado.

Nota-se ainda o seguinte:— Não obstante a maior riqueza natural, a mais vasta extensão e a mais avultada população deste Estado em confronto com a do Rio de Janeiro, a receita normal daquelle, inferior á deste, é prejudicada pela situação indeseja de quasi todas as nossas fronteiras geographicas, origem de perturbações interestaduaes, e de conflictos particulares nas populações das zonas limitrophes, além de fundamento para um ou outro acto administrativo dos Governos visinhos, de effeitos desfavoraveis aos legitimos interesses mineiros.

Esse estado de cousas demonstra a necessidade urgente de se definirem as nossas linhas lindieras. Para isto, o processo preferivel é, incontestavelmente, o da *arbitragem*, obrigados previamente os contendores á decisão de arbitros convenientemente escolhidos, qualquer que esta seja. Esse processo, tão de accordo com o estado actual da civilização, tem, entre nós, prova cabal dos seus excellentes resultados, na decisão das divisas do Paiz: e não poderá, evidentemente, ser menos effcaz e proveitoso, quando applicado ás delimitações territoriaes dos seus diversos Estados, cujos interesses mutuos devem andar mais ligados e harmonizados.

Extincta, por essa forma, tal fonte de inquietações e incertezas, cessará a usupação de rendas que nos pertencem, pondo se finalmente

termo ás despesas, já avultadíssimas, que eontinuadamente nos têm consumido, o exame, o estudo e as discussões sobre o assumpto.

Conforme indiquei, e é, aliás, muito sabido, a receita orçamentaria do Estado depende sempre muito sensivelmente da sáfra e do preço de venda do café. Ainda no que diz respeito ao exercicio tratado particularmente no presente Rolatorio, equivale approximadamente a dous terços o valor desse factor orçamentario, que, infelizmente, pelas suas imprevistas alterações, devidas ás oscillações cambiaes, não constitue elemento seguro nos calculos da nossa receita.

Diversos têm sido os argumentos apresentados pelos que eondemnam os impostos de exportação, como base principal dos nossos systemas tributarios; e a modificação positiva, a tal respeito, desde algum tempo, está sendo realisada por meio da acção firme e eontinua dos Poderes Publicos. E' licito, portanto, esperar, dentro de um prazo não muito largo, uma situação regular differente.

Effectivamente, o predomínio dos impostos de exportação nos nossos orçamentos publicos tem impedido prevêr com sogurança os recursos annuaes do Thesouro, os calculos fundamentaes respectivos, sendo facilmente perturbados e desnorteados. Em taes condições,— um rigoroso orçamento equilibrado, é cousa extremamente difficil, ainda quando se extinguisse de todo a tendencia, não raro notada, para a accoitação de despesas excessivas e superiores ás votadas, com applicação a melhoramentos, uteis e faceis de conceber, mas que, entretanto, conviria adiar, até melhor opportunityde.

Fazendo com methodo e criterio, o que é possível em cada época, está preenchida a missão do Governor, que consiste antes em realizar bem o programma adaptado á situação, do que empenhar-se em vasta e grandiosa acção incapaz de ser proseguida ininterruptamente, sem abalos e sserificios mal compensados.

Estas regras adquirem maior relevo em situações financeiras pouco folgadas, como, por exemplo, parece ser aquella em que se aeha presentemente o Estado de Minas, com orçamentos encerrados rigorosamente em *deficits*, e, sobrearregado de uma *divida fundada*, no valor de 70.000:000\$000

Em falta de rendas que satisfacãm ás despesas normaes do Estado e annullem simultaneamente os *deficits* accusados nos balanços do Thesouro, e, salvo tambem operações financeiras vautajosas que possam ser realisadas, as sérias difficuldades da alludida situação economica forçarão inevitavelmente, e sem muita demora, a um novo emprestimo publico, *naturalmente* de capitaes estrangeiros, cujo producto nos habilitará a romper as malhas, que, cada vez mais, estão impedindo os movimentos essenciaes do nosso organismo social.

Este emprestimo inevitavel, realisado e utilizado de modo conveniente e com esclarecido patriotismo, poderá representar sacrificio de earacter momentaneo, a ser compensado promptamente por producção mais avultada, por augmento do renda e do prosperidade, e, em summa, por uma situação economica e financeira mais folgada e mais foliz.

Emprestimos Municipaes

Vão sendo realisados sem occorrencias dignas de nota os servicos financeiros relativos a estes emprestimos e outras operações de credito, roalisados pelo Governor com as municipalidades, inclusivé a Prefeitura da Capital. Continuam em vigor, sem alteração, os respectivos contractos.

As Camaras Municipaes de Cataguazes e de Ouro Preto não se resolveram ainda a entrar em accordo com o Governo para a conversão dos seus empréstimos, sem, ontretanto, haverem realisado, desde muito tempo, qualquer pagamento de juros e amortisação.

A Prefeitura da Capital, em ajuste de contas com o Estado, indemnizara-o do saldo de—600:000\$000 da sua conta corrente; mas, encerrada assim essa conta, foi aberta outra, proveniente de recolhimentos feitos na Recebedoria de Minas, dos resultados do emprestimo externo contrahido pela mesma Prefeitura. Dahi, originou-se um credito a favor da Prefeitura no valor de 2.337:780\$720, sendo levados a seu debito os saques feitos por ella e mais a referida parcella de 600:000\$000. Por essa forma, a totalidade do debito da Prefeitura, até a presente data, elevou-se a 2.366:330\$475, dando um saldo do 28:549\$755 a favor do Estado. Este saldo, porem, desapparecerá, uma vez computados os juros de 5 % sobre as quantias a credito da Prefeitura, os quaes, determinou o Governo transacto, fossem abonados.

Divida passiva interna e externa do Estado

O valor total da divida fundada do Estado, interna e externa, é, presentemente, de 73.112:322\$500, calculada a 15 d. a sua parte em ouro. A essa cifra ter-se-á ainda de addicionar a importância total das *dividas fluctuantes* do Estado, mais difficil de determinar com exactidão.

E' animadora a cotação geral dos nossos diversos titulos de divida, sendo o respectivo serviço de juro feito com toda a pontualidade.

Note-se, entretanto, que só semelhante serviço absorvo a quarta parte da receita ordinaria do Estado, do que, portanto, apenas as restantes tres quartas partes, ou 13.000:000\$000, no maximo, ficam a disposição do Governo para occorrer ás despezas annuaes.

Situação financeira segundo o ultimo balanço definitivo, relativo ao anno de 1905

Segundo o balanço definitivo do 1905, a situação financeira do Estado mostra-se menos lisonjeira nesse anno, que no anterior.

Neste exercicio a receita total do Estado foi do 22.661:352\$062, si levarmos em conta da receita a parcella assignalada na «*Caixa de Depositos*» e a do «*Saldo geral em poder de diversos*». Entretanto, com o devido rigor, eliminada a primeira dessas duas parcellas e quanto á segunda computando apenas na receita a differença entre o saldo de 1904 e o que foi passado para 1906, o resultado será que o valor definitivo da receita do Estado sorá 19.660:669\$891. Como a despeza foi effectivamente de 21.901:163\$251, verifica-se um *deficit* de 2.241:093\$360, em vez do saldo de 759:588\$811 que demonstrar-se-ia na 1.^a hypothese.

O *deficit* indicado do 2.241:093\$360 elevar-se-ia mesmo a 3.468:416\$954 si porventura não tivesse havido emprestimo tomado ao exercicio de 1906, no valor de 1.221:373\$594, emprestimo que, effectivamente, se deu, como se verifica do balanço publicado com este Relatorio.

Tal resultado podia, aliás, ser esperado, porquanto algumas das verbas da receita ficaram aquém das previsões orçamentarias em um total de 3.353:563\$351, que ficou reduzido effectivamente a 2.494:391\$364 por terem havido algumas outras verbas que excederem ás respectivas previsões orçamentarias, precisamente na differença entre essas duas quantias.

Si o exercicio de 1905 não houvesse supprido, por sua vez, ao de 1904, embora som receber adiantamento algum do de 1906, o *deficit* de 1905, seria apenas do 1.018:595\$068, ou verificar-se-ia um saldo rigoroso de 208:718\$526, dado o referido adiantamento.

Não obstante o que acima fica demonstrado, é força convir que a orientação do Governo, durante o anno de quo se trata, manteve-se firme no sentido das boas normas administrativas que, proseguidas cuidadosamente, hão de produzir, em curto praso, satisfactorias modificações das nossas difficuldades financeiras.

Como se sabe, causas geraes que influiram sobre o paiz inteiro determinaram as difficuldades materiaes que no Estado vão sendo vencidas paulatinamente pormeio da acção patriotica dos seus Governos.

Este estado de cousas e outras necessidades imperiosas forçaram a modificações no nosso systema tributario e á introdução de reformas administrativas, com certo caracter de precipitação.

Assim, algumas destas reformas não puderam produzir os resultados desejados e foram suspensas ou soffreram substituições repetidas.

A perturbação produzida pelas circumstancias apontadas junta-ra-se o effeito oppressor de baixo preço do nosso principal producto de exportação—o café.

E' sabido que o imposto territorial que torá, segundo os intuitos dos poderes publicos, de constituir o principal elemento do definitivo regimen tributario do Estado, infelizmente só conseguiu ter inicio de arrecadação completa em 1901, após diversas eventualidades.

D'ahi *deficits* imprevistos de rendas que haviam sido calculadas para compensar a redução feita no imposto do café e consequentemente saques forçados contra *exercicios futuros* os quaes ainda não puderam ser de todo eliminados por algumas operações de credito e pelas economias de despesas publicas e tambem por algum augmento de producção.

Esse abalo soffrido pelos nossos orçamentos durante uns 5 ou 6 annos, só com criteriosa firmeza e em longo espaço de tempo poderá ser annullado.

As nossas despesas orçamentarias vão representando cifras reduzidas de anno para anno (de certo tempo a esta parte) e quanto ao augmento da receita tudo leva a esperar quo ella si irá realisando gradativamente de agora em diante como resultado final dos esforços convergentes e persistentes dos últimos Governos.

Isto é, a espectativa de um resurgimento da nossa prosperidade economica, justifica-se perfeitamente; pois que as difficuldades actuaes são apenas um oneroso legado do passado.

Só para fins determinados e com applicação forçada immediata se tem realisado ultimamente qualquer emissão de apolices.

A receita arrecadada, tendo sido menor 2.459:391\$354 do quo a orçada, esse simples desfalque explica o *deficit* indicado acima.

A despesa foi menor do que a orçada em 482:000\$000.

Em vista do que é exposto acima, fica fóra de duvida a necessidade imprescindivel e urgente de uma remodelação geral no nosso systema tributario, cujo resultado permitta a garantia de todos os

serviços publicos indispensavos, e bem assim, o definitivo equilibrio dos nossos orçamentos, para o que tem sido inefficaz, no grão exigido, o augmento real realisado na nossa produção.

Ao balanço definitivo de 1905 segue-se o provisorio de 1906, acompanhado do retrospecto da receita e da despesa ordinarias e extraordinarias do Estado, desde 1895.

Tal balanço provisorio ou synopse nes revela uma situação financeira mais aggravada.

A receita ordinaria desso anno computa-se em 1.4259:224\$940 para uma despesa de 18.031:706\$602 o que já demonstra um *deficit* de 4.000:000\$000 em numeros redondos!

A receita extraordinaria, inclusivé o producto de operações de credito e movimento de fundos, foi de 23.266:784\$969 para uma despesa total, entrando (pigraphes não contempladas na lei orçamentaria, (emprestimos, operações de credito, recolhimento de fundos) de 26.892:355\$090, demonstrando approximadamente o mesmo *deficit* assignalado. Nesse anno, as nossas verbas de despesa foram quasi todas excedidas.

Houve, porem, mais vantajosa arrecadação de impostos; entretanto, ainda assim a receita ficou aquem da previsão orçamentaria. Essas circumstancias do excesso na despesa o da deficiencia na receita orçamentaria representam o desfalque, cujo valor está indicado no *deficit* de 4.000:000\$000.

Submettido esse orçamento provisorio a um exame rigoroso, que deve sempre presidir a trabalhos do tal natureza, encontraremos *deficit* mais avultado, que pode ser representado pela cifra de 6 500:000\$000.

Esta situação financeira torna ainda mais evidente a necessidade já assignalada do novos sacrificios a exigir das nossas populações por meio de outras especies de tributos, como por exemplo, a quo já lembrei em outra parte, e que é tambem proposta no Relatorio da Fiscalização. Refiro-me á criação de taxas sobre fretes nas Estradas de Ferro, dentro do Estado, isentando-se as mercadorias em exportar, em importação e em transito. Para esse imposto muito rasoavel, e já experimentado entre nós, não haverá opposição.

A redução que tem soffrido o nosso imposto de café, após a nova orientação fiscal, já representa um desfalque orçamentario de 8.000:000\$000, cifra mais que sufficiente para cobrir o nosso *deficit* orçamentario actual.

B. H. — 30 — Maio de 1907.

Cypriano de Carvalho.



BALANÇO GERAL
DO
EXERCÍCIO DE 1905

**Balanço geral da receita e da despesa do exer
n. 393, de 19 de setembro de 1904, modificada**

	Receita	Importancias	Totacs
	ART. 1.º		
	<i>Renda ordinaria</i>		
\$ 1.	Imposto de exportação.....	—	7.368:196\$603
\$ 2.	Taxa do sello.....	—	764:459\$578
\$ 3.	Novos e velhos direitos.....	—	458:916\$189
\$ 4.	Taxa de transmissão <i>inter-vivos</i>	—	721:357\$830
\$ 5.	Taxa de transmissão <i>causa-mor- tis</i>	—	501:817\$887
\$ 6.	Passagens em estradas de ferro particulares.....	—	152:588\$132
\$ 7.	Taxa do matricula.....	—	97:542\$496
\$ 8.	Cobrança da divida activa.....	—	158:242\$016
\$ 9.	Renda da Imprensa Official....	—	72:680\$230
\$ 10	Venda de terras devolutas.....	—	26:759\$611
\$ 11	Juros de 7 apolices.....	—	50\$000
\$ 12	Imposto de exportação do ouro	—	219:244\$291
\$ 13	Terrenos diamantinos.....	—	15:105\$477
\$ 14	Importancias recebidas de em- presas, etc.....	—	120:020\$705
\$ 15	Taxa adicional de 10 %.....	—	131:576\$224
\$ 16	Imposto territorial.....	—	921:351\$236
\$ 17	Imposto sobre subsidios.....	—	31:692\$720
\$ 18	Imposto sobre aposentados....	—	13:493\$749
\$ 19	Renda de aguas mineraes.....	—	78:802\$580
\$ 20	Juros e amortizações dos empres- tarios municipaes, etc.....	—	108:176\$678
\$ 21	Imposto de consumo de bebidas	—	1.515:344\$656
\$ 22	Imposto sobre a renda industrial	—	160:385\$998
\$ 23	Arrendamento da Estrada de F. Bahia e Minas.....	—	40:000\$000
	<i>Renda extraordinaria</i>		
\$ 24	Renda eventual.....	—	90:444\$332
\$ 35	Reposições e restituções.....	—	51:058\$828
\$ 26	Renda sobre fianças criminaes..	—	250\$000
	A transportar.....	—	13.819:578\$346

cielo de 1905, organizado de accordo com a Lei pela Lei n. 395, de 23 de dezembro de 1904

	Despesa	Importancias	Totacs
	§ 1.º SECRETARIA DO INTERIOR:		
I	Subsidio ao Presidente do Estado.....	26:000\$000	✓
II	Custeio de Palacio.....	6:000\$000	✓
III	SECRETARIA DO INTERIOR :		
	a) Pessoal.....	108:547\$826	✓
	b) Expediente.....	9:965\$000	✓
IV	Subsidio aos senadores.....	79:080\$000	✓
V	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado.....	29:284\$078	✓
VI	Subsidio aos deputados... ..	172:244\$000	✓
VII	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara dos Deputados	40:752\$654	✓
VIII	Ajuda de custo aos senadores e deputados.....	35:757\$600	✓
IX	Apanhamento de debates.. ..	23:400\$000	✓
X	Aluguel de predio para a Camara dos Deputados.....	\$	
XI	Magistratura e justiça do Estado	1.191:366\$680	✓
XII	Pessoal da Secretaria da Policia	36:608\$042	✓
XIII	Carcereiros das cadeias do Estado	37:673\$954	✓
XIV	Sustento, etc. de presos pobres..	402:718\$888	✓
XV	Diligencias policiaes.....	20:000\$000	✓
XVI	Força publica :		
	a) Pessoal da Brigada.....	1.259:973\$564	✓
	b) Etapa para 1.800 praças.....	585:691\$389	✓
	c) Fardamento	179:373\$827	✓
	d) Gratificação a reengajados... ..	50:159\$000	✓
	e) Forragem, ferragem, etc.....	43:584\$970	✓
	f) Ajuda de custo a officiaes....	8:299\$000	✓
	g) Remonta de animaes.	900\$000	✓
	h) Compra e concerto de equipamento.....	2:885\$547	✓
	A transportar.....	4.350:266\$319	—

Receita	Importancias	Totaes
Transporte.....	—	13.819:578\$346
<i>Renda não contemplada nas referidas leis</i>		
Imposto de 8% <i>ad-valorem</i>	83:189\$676	
Renda economica.....	91\$000	
Renda não classificada.....	10:153\$709	
Fianças crimes e outras.....	98:379\$123	
Deposito para medição de terras.....	14:111\$400	
Productos de loterias.....	10:730\$660	
Premios de loterias.....	3:450\$000	
Exames de praticos de pharmacia.....	690\$000	
Exames de advogados.....	650\$000	
Exames de escolas normaes.....	606\$000	
Inspeção de collegios.....	800\$000	
Cobranças indevidas.....	27:573\$554	
Cafe' paulista.....	1:270\$945	251:696\$067
<i>Emprestimos</i>		
De orphaos.....	119:537\$346	
De bens de ausentes.....	5:756\$103	
De bens do evento.....	721\$250	
De caixas economicas.....	629:793\$118	755:807\$817
<i>Operações de credito</i>		
Emissão de 603 apolices de 1:000\$ e duas de 200\$000.....	570:804\$999	
Prestação recebida da «Compahnia Sapucahy», por conta do emprestimo da Lei n. 64.....	553:600\$000	1.124:404\$999
<i>Movimento de fundos</i>		
Supprimento recebido do exercicio de 1906.....	1.227:373\$594	
A transportar.....	—	15.951:487\$229

	Despesa	Importancias	Totacs
	Transporte.....	4.350:266\$319	—
	i) Aquartellamento.....	56:596\$260	✓
	j) Conclusão de obras.....	\$	
XVII	Soecorros publicos.....	46:321\$940	✓
XVIII	Assistencia a alienados.....	90:316\$442	✓
XIX	Instrucção primaria.....	1.855:090\$382	✓
XX	Escolas normaes.....	80:043\$332	✓
XXI	Internato do Gymnasio:		
	a) Pcssoal.....	68:110\$191	—
	b) Dois preparadores.....	\$	
	c) Pcssoal contractado.....	7:500\$000	
	d) Expediente e propaganda.....	589\$180	
	e) Sustento de alumnos.....	20:543\$260	96:742.1631 —
	f) Gratificação ao delegado fiscal	3:600\$000	✓
XXII	Externato do Gymnasio.....	90:047\$217	✓
XXIII	Eseola de Pharmacia.....	33:490\$467	✓
XXIV	Archivo Publico:		
	a) Pcssoal e gratificação ao director.....	11:375\$000	} —
	b) Acquisição c copia de documentos.....	2:399\$905	
XXV	Passagens em estradas de ferro c telegrammas.....	316:094\$529	✓
XXVI	Sellos postaes.....	10:122\$895	✓
XXVII	Custas em processos crimcs.....	118:710\$145	✓
XXVIII	Expediente do jury.....	9:418\$108	✓
XXIX	Fiscalização de estabelecimentos de instrucção.....	11:148\$471	✓
XXX	Examcs geraes de preparatorios	7:785\$100	✓
XXXI	Eventuaes.....	9:255\$390	7.198:824\$533
	A transportar.....	—	—

Receita	Importancias	Totaes
Transporte.....	—	15.951:487\$29
Saldo recebido do exercicio de 1904.....	5.456:333\$583	15.951:487\$29 15.951:487\$29
Liquido dos depositos em dinheiro recebidos no exercicio,....	20:157\$056	6.709:864\$833
<div style="position: absolute; top: 50%; left: 50%; transform: translate(-50%, -50%); font-size: 2em;">"</div>		
A transportar.....	—	22.661:352\$002

957487
 261583
 15.951:487\$29

	Despesa	Importancias	Totaes
	Transporte.....	—	7.198:824\$533
	§ 2.º SECRETARIA DAS FINANÇAS:		
I	Pessoal da Secreteria.....	176:447\$107	/—
II	Expediente da mesma	17:916\$613	/—
III	Recebedoria de Minas:		
	a) Pessoal.....	145:527\$372	/—
	b) Expediente e aluguel do pre- dio.....	9:000\$000	/—
IV	Serviço da divida do Estado:		
	a) Juros.....	3.548:909\$863	/—
	b) Amortização.....	653:089\$152	/—
	c) Amortização e juros de dividas de Camaras Municipaes.....	69:275\$000	/—
V	Gratificação e porcentagem a col- lectores	400:320\$977	/—
VI	Fiscalização especial das rendas	153:616\$696	/—
VII	Pessoal de recebedorias.....	290:457\$720	/—
VIII	Porcentagem a estradas de ferro	286:948\$295	/—
IX	Expediente e alugueis de casas..	27:734\$128	/—
X	Juros de emprestimos.....	158:318\$382	/—
XI	Passagens em estradas de ferro..	62:775\$035	/—
	Imprensa Official:		
XII	Pessoal e material.....	246:233\$759	/—
XIII	Reposições e restituções.....	19:967\$344	/—
XIV	Aposentados e reformados.....	213:849\$558	/—
XV	Impressão de estampilhas.....	42:500\$000	/—
XVI	Exercicios findos.....	59:487\$768	/—
XVII	Custas em causa da Fazenda....	15:986\$119	/—
XVIII	Eventuaes.....	11:500\$000	/—
	A transportar.....	9.600:860\$883	7.198:824\$533

Receita	Importancias	Totales
Transporte.....	—	22.661:352\$062
		
	A transportar.....	—

	Despesa	Importancias	Totaes
	Transporte... ..	6.609:860\$888	7.198:824\$533
XIX	Empregados em disponibilidade	97:808\$684	✓
XX	Pessoal da Directoria Geral... ..	217:436\$778	✓
XXI	Expediente da Directoria Geral	7:984\$360	✓
XXII	Junta Commercial.....	7:064\$146	✓
XXIII	Representação do Estado junto à Comissão Geologica de São Paulo.....	16:827\$590	✓
XXIV	Immigração.....	39:956\$724	✓
XXV	Colonias indigenas.....	5:866\$652	✓
XXVI	Medição e demareação de terras	1:587\$520	✓
XXVII	Compra de vaccina.....	9:600\$000	✓
XXVIII	Fiscalização de feiras.....	47:697\$957	✓
XXIX	Garantia de juros.....	1.156:368\$634	✓
XXX	Estudo e tratamento.....	87:666\$154	✓
XXXI	Obras publicas.....	592:048\$828	✓
			8.897:774\$915
	<i>Despesa não contemplada no art. 2.</i>		
	Levantamento de depositos para fianças crimes e outras.....	99:762\$982	✓
	Idem para medição de terras... ✓	20:288\$748	✓
	Productos de loterias.....	12:385\$261	✓
	Premios de loterias.....	10:390\$000	✓
	Exames de praticos de pharma- cia.....	690\$000	✓
	Exames de advogados.....	643\$250	✓
	Exames de escolas normaes.....	606\$090	✓
	Inspeção de collegios.....	1:400\$000	✓
	Laçamento de impostos.....	25:060\$522	✓
	Matriz de S. Jose'.....	30:000\$000	✓
	Indemnização « Visconde de Car- valhaes ».....	100:070\$214	✓
	Reunião extraordinaria do Cong- resso, em 1904.....	80:082\$400	✓
	Diferença de vencimentos a pro- fessores.....	3:752\$198	✓
	Juros e commissões a Bancos... ✓	110:133\$464	✓
	Despesas pagas e não escriptura- das.....	20:565\$853	✓
	Captação da fonte do Parque, em Aguas Virtuosas.....	37:921\$190	✓
	Emprestimos municipais.....	29:545\$995	✓
	A transportar.....	583:298\$077	16.096:599\$448

Receita	Importancias	Totales
Transporte.....	—	22.661:352,062
A transportar.....	—	22.661:352,062

Despesa	Importancias	Totacs
Transporte....	583:298\$077	16.096:599\$448
Deposito no Baneo da Republica de imposto de cafe' (litigio entre o Estado e o do Rio de Janeiro).....	3:407\$783	
Relevação de desfalques (Lei n. 406, de setembro de 1905).....	9:846\$787	
Cafe' paulista.....	1:141\$024	
Ajuste de contas com a Prefeitura da Capital (Dec. 1.897, de 25 de abril de 1906).....	995:646\$259	
Saldos incobraceis.....	315:152\$541	1.908:492\$471
<i>Emprestimos</i>		
De orphãos	288:086\$199	
De bens de ausentes.....	23:231\$802	
De caixa economica.....	564:756\$446	876:074\$447
<i>Operações de credito</i>		
Conversão de titulos da E. de F. Bahia e Minas.....	320\$000	
Idem do emprestimo municipal de Carangola.....	570:404\$999	570:724\$999
<i>Movimento de fundos</i>		
Supprimento feito ao exercicio de 1904 e não indemnizado....	2.449:871\$886	2.449:871\$886
Saldo.....	—	759:588\$811
Somma.....	—	22 661:352\$062

1.901.763
 2.449.872
 19.451.891
 315.155
 9.136.738
 98.47
 297

Demonstração do saldo a favor do Estado

Dinheiro no Banco de Credito Real de Minas Geraes.....	591:307\$200	
Idem no Banco da Republica (conta especial de juros).....	29:824\$507	
Idem no Caixa de Depositos.....	1.394:863\$128	
Idem em poder de diversos responsaveis.....	<u>1.605:819\$043</u>	3.621:813\$878

Contra o Estado

A favor do Banco da Republica na conta de movimento.....	1.519:226\$190	
Idem da Prefeitura da Capital, idem.....	1.257:173\$162	
Idem de diversos exactores.....	<u>85:825\$715</u>	<u>2.862:225\$067</u>
Saldo a favor do Estado.....	—	<u><u>759:588\$811</u></u>

Primeira Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 14 de maio de 1907. — O 2.º official, *Francisco de Paula Souza*. — O chefe de secção, *Afonso Moreira da Silva*.

BALANÇO PROVISÓRIO

DO

EXERCÍCIO DE 1906

Balanco provisorio da receita e da despesa do exercicio de 1906,

	Receita	Importancia	Totacs
ART. 1.º			
§ 1.º <i>Renda ordinaria</i>			
1	Imposto sobre genços de exportação.....	8.312:903\$198	—
2	Taxa de sello, inclusive' eustas judiarias, etc.....	573:040\$679	—
3	Novos e Velhos Direitos.....	417:547\$419	—
4	Imposto de transmissao inter-vivos, 3 % da quota, etc.....	653:890\$430	—
5	Taxa de transmissao <i>causa-mortis</i>	577:854\$978	—
6	Passagens em estradas de ferro particulares.....	148:506\$061	—
7	Taxas de matriculas e annidades em estabelecimentos de instruccao.....	107:600\$032	—
8	Cobrança da divida activa.....	179:396\$102	—
9	Renda da Imprensa Official.....	73:226\$981	—
10	Productu de venda de terras devolutas.....	35:513\$613	—
11	Juros de 9 apoliccs.....	400\$000	—
12	Imposto de exportação do ouro..	210:772\$940	—
13	Renda de terrçnos diamantinos....	15:373\$121	—
14	Quotas de fiscalizaçao de estradas, etc.....	70:024\$564	—
15	Taxa adicional de 10 %.....	212:606\$108	—
16	Imposto territorial.....	865:068\$920	—
17	Imposto sobre subsidio.....	23:436\$000	—
18	Imposto sobre vencimentos de aposentados.....	6:811\$889	—
19	Renda de aguas mineraes.....	41:024\$000	—
20	Juros e amortizaçao dos emprestimos municipaes.....	74:806\$505	—
21	Imposto sobre o consumo de bebidas, aguas mineraes, etc.....	321:331\$495	—
22	Imposto de renda industrial.....	\$	—
23	Arrendamento da E. de F. Bahia e Minas.....	40:000\$000	—
24	Imposto de industrias e profissões..	1.122:466\$971	14.093:602\$006
	A transportar.....		14.093:602\$006

organizado de accordo com a Lei n. 422, de 29 de setembro de 1905

	Despesa	Importancia	Totacs
	ART. 6.º		
	§ 1.º <i>Secretaria do Interior</i>		
I	Subsidio ao Presidente do Estado.	30:000\$000	
II	Despesa com o custeio de Palacio.....	6:000\$000	
III	Ajuda de custo ao Presidente.....	6:000\$000	
IV	Secretaria do Interior :		
	a) Pessoal.....	111:303\$085	
	b) Expediente e telegrammas.....	47:872\$062	
V	Subsidio aos senadores.....	81:00\$000	
VI	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado.....	35:857\$151	
VII	Subsidio aos deputados.....	153:360\$000	
VIII	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara.....	49:444\$003	
IX	Ajuda de custo aos senadores e deputados.....	27:172\$000	
X	Apanhamentos de debates.....	35:900\$000	
XI	Magistratura e justiça do Estado, passes, etc.....	1.363:132\$500	
XII	Pessoal e expediente da Secretaria da Policia.....	40:393\$410	
XIII	Carcereiros de cadeias e pessoal da de Ouro Preto.....	34:219\$016	
XIV	Sustento, vestuario e curativo de presos pobres.....	391:433\$372	
XV	Diligencias policiaes, etc.....	33:844\$600	
XVI	Força publica :		
	a) pessoal da Brigada.....	1.355:625\$000	
	b) cota para 1 600 praças, a 1\$100 na media.....	640:921\$650	
	A transportar.....	4.443:477\$819	

	Receita	Importancia	Totaes
	Transporte.....		14.093:602\$006
	§ 2.º Renda extraordinaria		
25	Renda eventual, comprehendidas multas por infracções de leis....	127:624\$407	
26	Reposições e restituições, etc.....	47:998\$536	175:622\$943
27	Renda de fianças crimes.....		
	<i>Renda não contemplada no art. 1.º da referida lei</i>		
	Imposto de 8 % <i>ad valorem</i>	35:018\$994	
	Renda não classificada.....	3:742\$288	
	Renda economica.....	92\$400	
	Depositos para fianças crimes e outras.....	9:866\$536	
	Ditos para medição de terras.....	4:608\$427	
	Productos e beneficio de loterias. . .	2:400\$000	
	Exames de praticos de pharmacia.	90\$000	
	» » » advogados. . .	470\$000	
	Cobranças indevidas.....	14:291\$590	
	Auxilio do Governo Federal para soccorros publicos.....	350:000\$000	
	Estatistica.....	4:723\$100	
	Prestação do emprestimo municipal de Monte Santo.....	15:000\$000	140:303\$335
	<i>Emprestimos</i>		
	De Caixa Economica.....	736:485\$389	
	De orphãos.....	100:776\$234	
	De ausentes.....	5:806\$251	843:067\$874
	<i>Operações de credito</i>		
	Prestação paga por c/ dos emprestimos da Lei n. 64.....	276:800\$000	
	Emissão de 4.829 apolices de 1:000\$, ao juro de 5 % e doze de 200\$000, idem.....	4.831:400\$000	
	A transportar.....	5.108:200\$000	15.552:596\$158

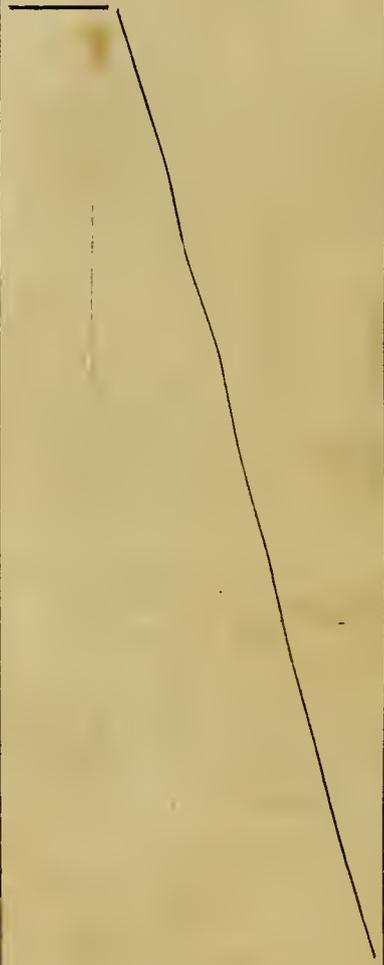
	Despesa	Importancia	Totaes
	Transporte....	4.443:477\$849	
	c) fardamento para 1.600 praças..	236:031\$212	—
	d) gratificação a reengajados, a 200 reis.....	51:903\$500	—
	e) forragem, ferragem, etc.....	52:732\$226	—
	f) ajuda de custo a officiaes em transitio.....	9:727\$000	—
	g) remonta dos animaes do esquadrao, etc.....	2:820\$000	—
	h) compra e concerto de equipamento, etc.....	2:778\$000	—
	i) aquartelamento, etc.....	63:854\$063	—
	j) conclusão de obras, etc.....	\$	—
	k) movimento de forças e expediente.....	265:160\$301	—
XVII	Soccorros publicos.....	35:626\$590	—
XVIII	Assistencia a alienados.....	139:037\$476	—
XIX	Instrução primaria, etc.....	1.943:437\$374	—
XX	Escolas Normaes, etc.....	88:300\$497	—
XXI	Internato do Gymnasio Mineiro :		
	a) Pessoal.....	69:237\$114	
	b) Pessoal contractado.....	7:500\$000	
	c) Expediente e propaganda.....	\$	
	d) Sustento de alumnos.....	29:243\$500	105:9814 -
	e) Gratificação ao delegado fiscal	3:600\$000	—
XXII	Externato do Gymnasio Mineiro..	99:678\$941	—
XXIII	Escola de Pharmacia, etc.....	35:449\$008	—
XXIV	Archivo Publico :		
	a) Pessoal e gratificação ao director, etc.....	11:500\$000	
	b) Acquisição e copia de documentos.....	1:922\$885	13:423
XXV	Expediente com eleições estaduais.....	5:273\$485	—
XXVI	Sellos postaes, etc.....	10:287\$475	—
XXVII	Custas em processos crimes.....	114:367\$125	—
XXVIII	Expediente do jury.....	9:578\$258	—
XXIX	Fiscalização das Escolas Normaes.	7:403\$404	—
	A transportar.....	7.739:927\$283	

Receita	Importancia	Totaes
Transporte.....	5.108:200\$000	15.552:596\$158
Emissão de 1.000 ditas de 1:000\$000, idem.....	1.000:000\$000	6.108:200\$000
<i>Movimento de fundos</i>		
Saldo recebido do exercicio de 1905 Supplimento recebido do de 1907.	759:588\$811 856:000\$000	1.615:588\$811
Transporte	—	23.276:384\$960

	Despesa	Importancia	Totaes
	Transporte.....	7.739:927\$283	
XXX	Exames geraes de preparatorios...	7:082\$660	—
[XXXI	Eventuaes.....	9:284\$826	—
XXXII	Auxilios á pobreza :		
	a) Aos hospitaes de Ouro Preto etc., 56, a 2:000\$000.....	48:500\$000	—
	A' Assistencia á Pobreza de Bello Horizonte etc. a 1:000\$000.....	\$	
	b) Ao hospital de Lazaros de Sabará etc., 2:000\$000.....	6:000\$000	
	c) Aos asylos de Macahubas, Diamantina etc., 4:000\$000.....	10:000\$000	
	d) Ao Lyceu de Artes e Officios..	1:049\$994	
	e) Subvenção á Faculdade Livre de Direito.....	50:000\$000	—
	f) Ao collegio das irmãs salesianas.....	1:000\$000	7,872:844\$763
	§ 2.º <i>Secretaria das Finanças</i>		
I	Secretaria das Finanças :		
	a) Pessoal.....	176:464\$647	}
	b) Expediente, passes e telegrammas	42:740\$365	
II	Recebedoria de Minas na Capital Federal :		
	a) Pessoal.....	145:803\$552	}
	b) Expediente, aluguel do predio..	9:000\$000	
III	Serviço da divida fundada :		
	a) Juros.....	3.519:333\$244	
	b) Amortização.....	1.098:924\$060	
	A transportar.....	4.992:265\$868	7.872:844\$763

Receita	Importancia	Totales
Transporte.....	—	23.276:384\$969
A transportar.....	—	23 276:384\$969

	Despesa	Importancia	Totaes
	Transporte.	4.992:265\$868	7.872:844\$763
IV	Gratificação de porcentagem a collectores e escrivães.....	517:552\$484	—
V	Fiscalização especial das rendas internas do Estado.....	199:847\$416	—
VI	Pessoal das recebedorias e pontos fiscaes.....	271:932\$848	—
VII	Porcentagens a estradas de ferro e Recebedoria de Santos.....	276:955\$234	—
VIII	Expediente e aluguel de casas para recebedorias e pontos fiscaes ...	32:170\$000	—
IX	Juros de empréstimos de orphãos, etc.....	161:944\$561	—
X	Imprensa Official :		
	Pessoal e material, inclusive' impressão gratuita, etc.....	271:359\$597	—
XI	Reposições e restituições..	11:385\$788	—
XII	Aposentados e reformados..	179:085\$365	—
XIII	Impressão de estampillas e talões.	7:333\$000	—
XIV	Exercicios findos.....	50:877\$202	—
XV	Custas em causa da Fazenda.....	14:316\$440	—
XVI	Eventuaes.	11:458\$057	—
XVII	Empregados em disponibilidade...	101:225\$023	—
XVIII	Pessoal da Directoria Geral da Agricultura, etc	237:611\$192	—
XIX	Expediente da mesma Directoria..	8:216\$631	—
XX	Pessoal e expediente da Junta Commercial.....	7:379\$992	—
XXI	Representação do Estado junto a Comissão de Limites, etc.....	22:813\$000	—
XXII	Immigração e colonização.....	49:310\$392	—
XXIII	Colonias indigenas.....	4:416\$664	—
XXIV	Medição e demarcação de terras..	2:878\$600	—
XXV	Compra de vaccina anti-carbunculosa.....	9:600\$000	—
XXVI	Fiscalização de feiras de gado e Banco de C Real de Minas....	42:166\$756	—
XXVII	Garantia de juros a estradas de ferro.....	1.466:564\$040	—
XXVIII	Ensino agricola e zootechnico, etc.	340:535\$855	—
XXIX	Obras Publicas.....	868:659\$834	10.159:861\$839
	A transportar.		18.032:706\$602

Receita	Importancia	Totaes
Transporte.....	—	23.276:384\$969
		
A transportar.....	—	23 276:384\$969

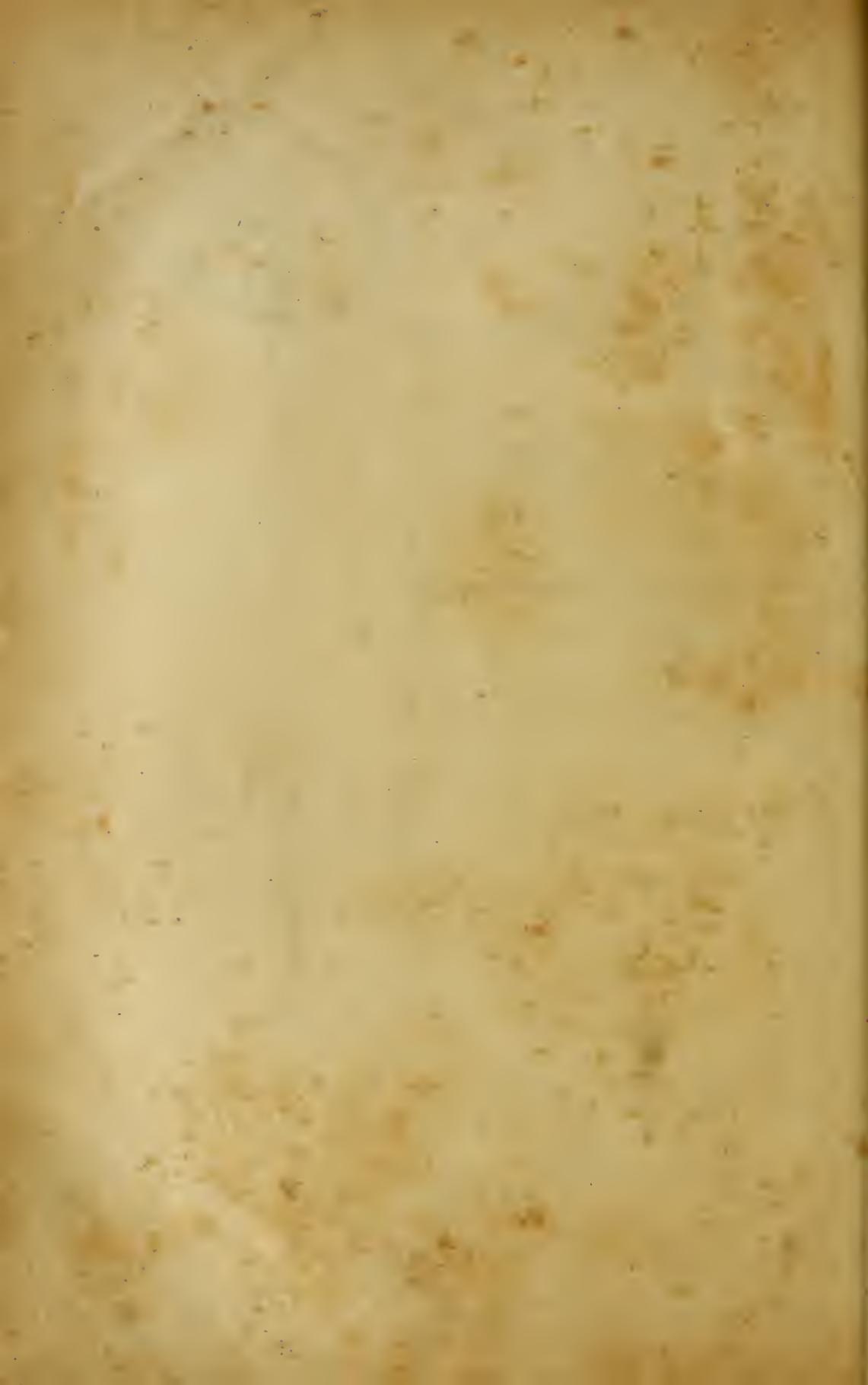
Despesa	Importancia	Totaes
Transporte.....	—	18.032:706\$602
<i>Despesas não contempladas no art. 6.º da lei citada</i>		
Levantamentos de depositos feitos para fianças crimes e outras... Idem para medição de terras.... Productos e beneficio de loterias... Exames de praticos em pharmacia. Exames de advogados..... Premios de loterias..... Matriz de S. José..... Jurros e commissões a bancos..... Inspeção de collegios..... Differença de vencimentos a professores..... Lançamento de impostos..... Obras de melhoramentos da Assistencia a alienados..... Construcção da E. F. Espirito Santo e Minas..... Soccorros pelo Governo Federal para inundações, etc.....	135:382\$427 — 7:029\$179 — 2:000\$000 — 90\$000 — 470\$000 — 3:697\$500 — 30:000\$000 — 215:857\$447 — 500\$000 — 800\$000 — 48:191\$254 — 33:379\$488 — 154:271\$335 — 310:000\$000 —	941:668\$630
<i>Emprestimos</i>		
De Caixa Economica..... » Orphãos..... » Ausentes.....	572:894\$558 — 295:161\$687 — 1:150\$019 —	869:206\$264
<i>Operações de credito</i>		
Titulos conversão Bahia e Minas.. Rescisão do contracto « Guahy ».. Acquisição dos direitos creditorios da Companhia E. F. Muzambinho... Rescisão do contracto do arrendamento das aguas de Poços de Caldas.....	2:400\$000 — 4.000:000\$000 — 829:000\$000 — 300:000\$000 —	
A transportar.....	5.131:400\$000	19.843:581\$496

Receita	Importancia	Totaes
Transporte	—	23.276:384\$969
Deficit	—	23.276:384\$969
	—	3.625:970\$121
	—	26.902:355\$090

1.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes

	Despesa	Importancia	Tataes
	Transporte	5.131:400\$000	19.843:581\$496
	Encampação dos bens e concessão de águas mineraes pertencentes á empresa de Lambary e 'Cambuquira	700:000\$000	5.831:400\$000
	<i>Movimento de fundos</i>		
	Supprimento feito ao exercicio de 1905.....	—	1.227:373\$594
			26.902:355\$090

22 de maio de 1907 — O chefe da Seccão, *Affonso Moreira da Silva*.

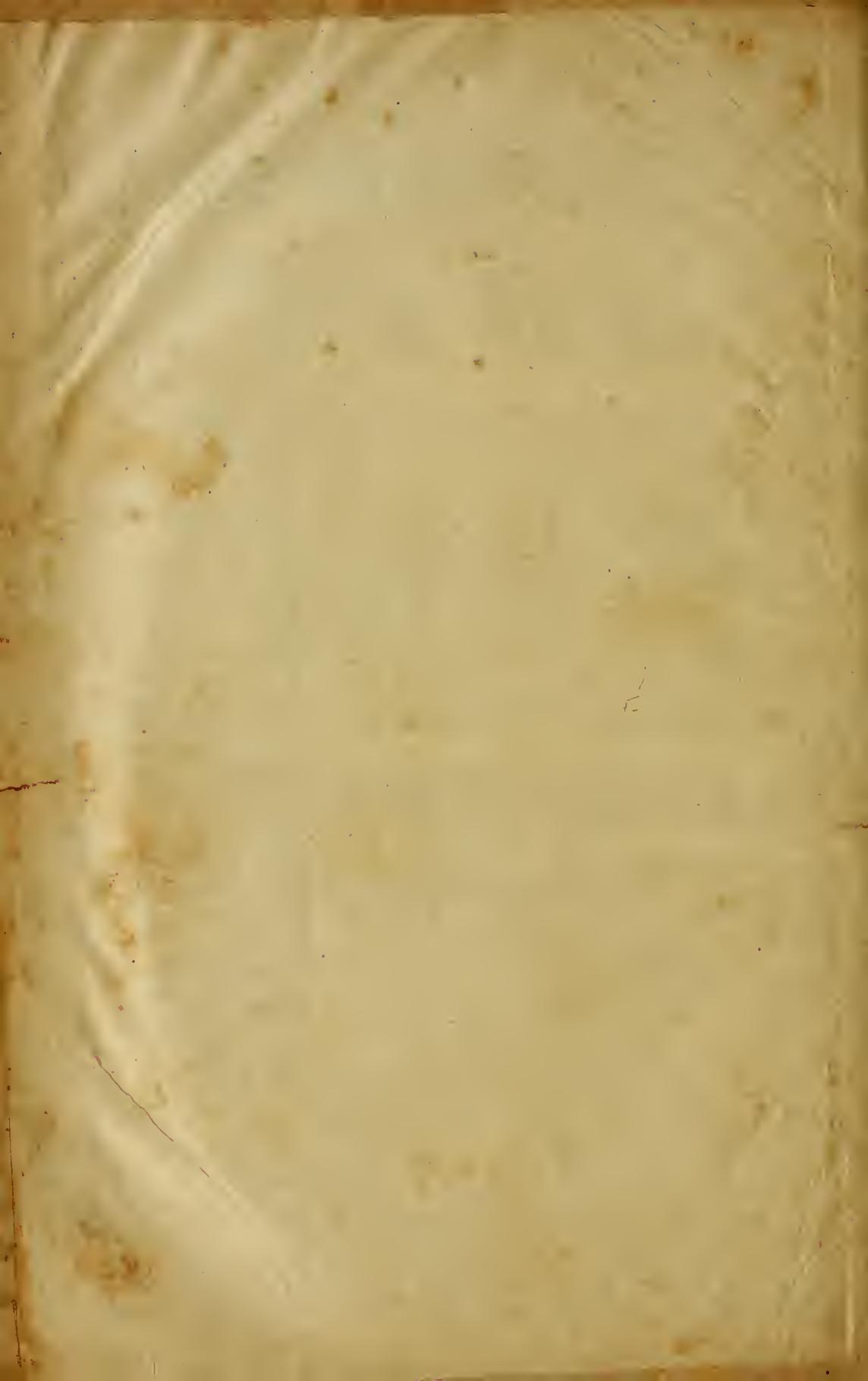


Synopse do emprestimo «Morro Velho», contraído a 31 de agosto de 1904, para antecipar a arrecadação do imposto sobre o ouro exportado.

Importancia liquida obtida por lbs. 50.000, valor do contracto firmado com *The St. John d'El-Rei Mining Co., Limited.*..... 1.071:218\$485

OPERAÇÕES

<p>Emissão de 555 <i>bonds</i> do valor de lbs 100 cada uma, ao juro de 6% ao anno, e mais um <i>reliquat</i> de lbs. 55, dadas em troca das lbs. 50.000.....</p>	<p>55.555</p>	<p>Resgate realizado em diversas datas ate 7 de maio de 1907, dos <i>bonds</i> ns. 1 a 435 recebidos pela Secretaria das Finanças em pagamento do imposto, ao passo que a exportação do ouro se foi realizando, comprehendido tambem nessas operações o <i>reliquat</i> de lbs. 55</p>	<p>lbs. 43.555</p>
		<p>Resgate da divida.....</p>	<p>» 12.000</p>
		<p>Juros vencidos e pagos sobre os citados titulos lbs.....</p>	<p>11.130-0^s-6^p</p>
	<p>55.555</p>	<p>Total lbs..</p>	<p>11.130-0^s-6^p 55 555</p>



05, regido pelas Leis n. 393, de 19 de setembro de
 anno

Conta	Fixada	Effectuada	Total
.....	6.925:880\$500	7.198:824\$533	
.....	9.653:130\$638	8.897:774\$915	
	16.579:011\$138	16.096:599\$448	
no art. 2.º.....	—	1.908:492\$471	18.005:091\$919
.....	—	288:086\$199	
.....	—	23:231\$802	
.....	—	564:756\$446	876:074\$447
E. de Ferro Bahia e Mi-	—

591:307\$200
 29:824\$507
 394:863\$128
 605:819\$043 3.621:813\$878

519:226\$190
 257:173\$162
 85:325\$715 2.862:225\$067

— 759:588\$811

Balanco resumido da receita e despesa do Estado de Minas Geraes no exercicio de 1905, regido pelas Leis n. 393, de 19 de setembro de 1904, e 395, de 23 de dezembro do mesmo anno

Receita	Orçãta	Arrecada	Total	Despesa	Fixada	Effectuada	Saldo
Receita ordinaria e extraordinaria..... Não contemplada nas referidas leis.....	16.278:263\$700 —	13.819:578\$316 251:606\$065	14.071:211\$413	Despesa ordinaria :			
				Secretaria do Interior.....	6.925:880\$509	7.108:821\$663	
				Secretaria das Finanças.....	9.633:130\$658	8.895:774\$015	
Emprestimos :					16.579:011\$138	16.086:599\$448	
De orphaes.....	—	119:537\$316		Despesa não contemplada no art. 2.º.....	—	1.308:492\$471	18.005:011\$919
De bens de ausentes.....	—	5:756\$103					
De bens de expropiados.....	—	721\$250		Emprestimos :			
De Caixa Economica.....	—	629:723\$118	755:807\$817	De orphaes.....	—	28: 862\$199	
				De bens de ausentes.....	—	23:231\$792	
Operações de credito :				De Caixa Economica.....	—	564:706\$446	876:074\$445
Emissao de 603 apolices de 1:000\$000 e duas de 200\$000.....	—	570:801\$009		Operações de credito :			
Prestações recebidas da Companhia Sapiucahy, por conta do emprestimo da Lei n. 64.....	—	553:600\$000	1.124:401\$009	Conversão de titulos da E. de Ferro Balna e Minas.....	—	320\$000	
				Conversão do emprestimo municipal de Carangola.....	—	570:404\$009	570:724\$999
Movimento de fundos :				Movimento de fundos :			
Supplemento recebido do exercicio de 1906.....	—	1.227:373\$594		Supplemento feito no exercicio de 1904 e não indenizado.....	—	2.419:871\$886	2.419:871\$886
Saldo recebido do exercicio de 1904.....	—	5,456:333\$583					21,901:763\$251
Liquido dos depositos em dinheiro recebido no exercicio.....	—	26:157\$666	6,709:861\$833	Saldo.....	—	—	759:588\$811
			22.661:352\$062				22.661:352\$062

Demonstração do saldo

A favor do Estado :			
Dinheiro no Banco do Credito Real de Minas Geraes.....		591:307\$290	
Idem no Banco da Republica (conta especial de juros).....		29:821\$507	
Idem na Caixa de Depositos.....		1.394:843\$128	
Idem em poder de diversos responsaveis.....		1.665:819\$043	3.621:813\$878
Contra o Estado :			
A favor do Banco da Republica (na conta de movimento).....		1.519:226\$196	
Idem, da Prefeitura da Capital, idem.....		1.257:17, 816\$	
Idem de diversos exactores.....		868\$6715	2.812:225\$967
Saldo a favor do Estado.....		—	759:588\$811

Tabela dos creditos supplementares de setembro de 1904, modificada pela Lei n. 395, de 23 de setembro ordinarios e especiaes que vigoraram no exercicio de 1905.

Paragaphos	Numeros	Verbas	Auctorizações
2.º	XII	Imprensa Official.....	n. 1 878, de 1905.
1.º	XVII	Soccorros publicos.....	» 1.890, de 1906.

Creditos extraordinarios :

Reunião extraordinaria do Congresso, em 1904.....	art. 21 da Lei n. 422, de 1905.
Serviço eleitoral.....	» » » » » » » »
Comandante Policial.....	» » » » » » » »
Reforço da verba — Obras Publicas.....	» » » » » » » »
Elevação de desfalques.....	de setembro de 1905.
Matriz de S. Jose.....	Lei 393, de 1904.

Creditos especiaes :

Diferença de vencimentos a professores primarios.....	1.837, de 1905.
Aumento do imposto territorial e do de industrias e fiscoes.....	7, de 10 de novembro de 1905.

Totales dos creditos concedidos :

Supplementares.....	
Extraordinarios.....	
Especiaes.....	
Réis.....	

1.ª Secção da Secretaria das Finanças, 11 de maio de 1905. *Afonso Moreira da Silva.*

Tabella dos creditos supplementares concedidos a diversas verbas da Lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, modificada pela Lei n. 395, de 23 de dezembro do mesmo anno e dos creditos extraordinarios e especiaes que vigoraram no exercicio de 1905.

Paragaphos	Numeros	Verbas	Creditos concedidos			Auctorizações
			Das leis citadas	Supplementares	Total	
2.	XII	Imprensa Official.....	203:320\$000	47:156\$925	250:476\$925	Decreto n. 1.878, de 1905.
1.º	XVII	Soccorros publicos.....	40:000\$000	7:701\$940	47:701\$940	• • 1.890, de 1905.

Creditos extraordinarios:						
Remun. extraordinaria do Congresso, em 1904.....	—	—	—	—	78:155\$200	Letra (a), art. 21 da Lei n. 122, de 1905.
Serviço eleitoral.....	—	—	—	—	1:000\$000	• b), " " " " " " " " " " " "
Brigada Policial.....	1.163:770\$500	100:000\$000	100:000\$000	1.263:770\$500	1.263:770\$500	• (c), " " " " " " " " " " " "
Reforço da verba — Obras Publicas.....	400:000\$000	200:000\$000	200:000\$000	600:000\$000	600:000\$000	• (d), " " " " " " " " " " " "
Relevação de desfalques.....	—	—	—	—	9:846\$785	Lei n. 106, de setembro de 1905.
Matriz de S. José.....	—	—	—	—	30:000\$000	Art. 23 da Lei 393, de 1904.
Creditos especiaes:						
Differença de vencimentos a professores primarios.....	—	—	—	—	7:100\$000	Decr. n. 1.837, de 1905.
Lançamento do imposto territorial e do de industrias e pro-fissões.....	—	—	—	—	35:000\$000	• 1.857, de 10 de novembro de 1905.
					2.326:951\$352	

Totales dos creditos concedidos:	
Supplementares.....	54:858\$865
Extraordinarios.....	422:301\$987
Especiaes.....	42:100\$000
<hr/>	
Réis.....	519:266\$852

Paris 5 % (ouro). Amortização em 30 annos

	Valor nominal dos titulos amortizados	Pagamentos do l. ao 20. coupons	Despesas de lançamento, porcentagem, etc.
4.º do co o anno de	978.000		
..... iro de 190 a 8.087, 10.076, a 10.100, 10.598 a 10.650, 9.815, 21.495 a 21.496, 21.765 a 21.799, 21.805 25.814, 26.027 a 26.051, 27.225, 27.855 a 0.575 a 30.576, 30.700, 32.570 a 32.571, 32.859 a 37.937, 38.601, 38.704, 39.526 a 39.575, a 40.154, 40.182, 44.069 a 44.089, 44.261 a 3.233, 55.567, 59.241, 59.253, 59.258, 60.295 a 3.579 a 69.581, 74.236 e 75.393.....	1.027.500		

DIVIDA

500 francos..... 54.212.500

de setembro de 1903, e baixaram com os

C	Milho	Sebo	Tota	Vaccuns	Totacs em réis
	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em s	Em unidades	
	10.485	—	57	1.801	9:847\$100
	7.479	—	97	6.708	28:151\$700
	42.490	—	4	20.105	67:143\$700
	18.070	—	38	1.793	8:090\$460
	58.170	—	64	717	9:736\$936
	136.380	58	80	377	26:646\$080
	108.131	—	2	604	2:436\$160
	12.204	—	40	10.881	87:812\$786
	1.065.698	—	37	—	2:237\$576
	—	—	11:304	42	43:510\$160
	—	—	—	—	—
	8.380.436	—	51:5	—	164\$728
56	27.261.225	23.570	430:81	253.491	1.269:033\$802
	97:489\$073	562\$000	430:808\$053	1.042.271\$690	1.269:033\$902

ro de 1876 a abla «ex-vi» do n. 8 § 1.; art. 10

ção das apolices	Importancia da amortização	Juros pagos ate, de- zembro de 1906	Despesa com impressão de emissão de apolices	Total despendido
ortização				
mo, ns. 1 a 1.072..... 107, 128, a 131, 136, 137, a 5.000, 5.063 a 5.172,	536:000\$000	—	—	536:000\$0000
	2.924:325\$000	—	—	2.924:325\$000
— —	— —	— 27.164:615\$000	71:103\$033 —	71:103\$033 27.164:675\$000
—	17.602:165\$000	27.164:695\$000	71'103\$033	44.837:363\$033

32.825:000\$000
4.648:200\$000
1.000:500\$000

38.473:700\$000

923.685/0000

Tabela da dívida fundada do Estado, para pagamento de subvenções e garantia de juros e outros serviços, a partir de 9 de janeiro de 1876 a abril de 1906, organizada (ex-vi) do n. 8 § 1.º, art. 10 do regulamento que baixou com o Dec. n. 942, de 1896

Descrição	Número das apólices	Valor das apólices		Amortização das apólices		Importância da amortização	Juros pagos até dezembro de 1906	Despesa com interesse de emissão de apólices	Total despendido
		Real	Nominal	Real	Nominal				
Emissão de 1.072 apólices de 500\$000, a juro de 6% ao anno	1 a 1.072	536.000\$000	536.000\$000	1.072 apólices de 500\$000, a juro de 6% ao anno, n. 1 a 1.072.		536.000\$000	—	—	536.000\$000
Idem de 6.029 ditas de 100\$000, a juro de 6% ao anno	1 a 6.029	597.380\$700	6.029.000\$000	3.107 ditas de 100\$000, a juro de 5%, de ns. 107, 128, 131, 136, 137, 139 a 155, 2.613 a 2.657, 2.730, 2.832, 3.321 a 3.374, 3.407 a 3.409, 1.001 a 5.000, 5.003 a 5.172, 5.209 a 5.315, 6.271 a 6.750, 9.691 a 10.000, 10.251 a 10.310.		2.921.325\$000	—	—	2.921.325\$000
Emprestimo contratado com o Banco dos Estados Unidos, hoje Banco da Republica do Brasil, representado por 10.416 apólices de 100\$000, cada uma e um resgatado de 640\$000, a juro de 5% ao anno	1 a 10.416	10.416.000\$000	10.416.000\$000	Amortização do resgatado mencionado.		640\$000	—	—	640\$000
Idem de 20 apólices de 100\$000, a juro de 5% ao anno	—	2.000\$000	20.000\$000	Resgate de 3.000 apólices de 100\$000, a juro de 6%, ao anno, de diversos numeros, conforme o Dec. n. 810, de 4 de setembro de 20 de março de 1893.		3.000.000\$000	—	—	3.000.000\$000
Emissão provisoria de 25.000 apólices de 200\$000, a juro de 5%, conforme o Dec. n. 574, de agosto de 1894 e Lei n. 64, de 24 de julho de 1893	1 a 25.000	5.000.000\$000	5.000.000\$000	Idem de 224 apólices de 1.000\$000, a juro de 6% ao anno, de diversos numeros, cujos possuidores não necessitaram a conversão de 6% para 5%, de que trata o Dec. n. 622, de 10 de maio de 1898.		224.000\$000	—	—	224.000\$000
Idem de 28 apólices de 200\$000, conversão Bahia e Minas, de ns. 12.727 a 12.800	—	—	56.000\$000	Idem de 28 apólices de 200\$000, conversão Bahia e Minas, de ns. 12.727 a 12.800.		56.000\$000	—	—	56.000\$000
Emissão de 10.133 apólices de 1.000\$000, de n. 1 a 10.133, em substituição dos titulos recolhidos, representativas da antiguidade de 6% do empréstimo de dez mil contos. (Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895)	1 a 10.133	10.133.000\$000	10.133.000\$000	Substituição de 10.133 apólices de 1.000\$000, representativas da antiga emissão de 6% do empréstimo de dez mil contos. Dec. n. 825, de 31 de maio de 1895.		10.133.000\$000	—	—	10.133.000\$000
Idem de 104 apólices de diversos numeros, de 1.000\$000, a juro de 5%, de accordo com o Dec. n. 852, de 4 de setembro de 1895 e sorteio de 30 de mesmo mez.	—	—	104.000\$000	Resgate de 104 apólices de diversos numeros, de 1.000\$000, a juro de 5%, de accordo com o Dec. n. 852, de 4 de setembro de 1895 e sorteio de 30 de mesmo mez.		104.000\$000	—	—	104.000\$000
Emissão de 1.575 apólices de 1.000\$000, de ns. 10.135 a 11.709, a juro de 5%, para auxiliar a viagem a cargo da Companhia Estrada de Ferro Rio de Janeiro e Minas. (Dec. n. 586, de 11 de setembro de 1895)	10.135 a 11.709	1.575.000\$000	1.575.000\$000	Idem de 263 ditas de ns. 2.001 a 2.258, 5.135 a 8.746, ao portador, conforme Dec. n. 1.501, de 10 de janeiro de 1902.		263.000\$000	—	—	263.000\$000
Destas foram posteriormente compradas pelo Estado e por este transferidas ao Banco da Republica 1.475 em pagamento dos direitos creditórios da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, na forma do Dec. n. 1.074, de 27 de setembro de 1897.	—	—	—	—		—	—	—	—
Emissão de 263 ditas, de ns. 11.710 a 11.972, a juro de 5%, para auxiliar a viagem a cargo da Companhia Estrada de Ferro Maranhão, que as comprou ao typo de 96. (Dec. n. 586, de 11 de setembro de 1895)	11.710 a 11.972	253.000\$000	263.000\$000	Idem de 263 apólices de 200\$000 (conversão Bahia e Minas) de ns. 22.934 a 21.908, conforme o Dec. n. 1.501, de 10 de janeiro de 1902.		413.000\$000	—	—	413.000\$000
Idem de 1.325 apólices de 1.000\$000, para completar as 2.500 ditas ao Banco da Republica, em pagamento dos direitos creditórios da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, na forma do Dec. n. 1.074, de 27 de setembro de 1897.	11.973 a 13.297	1.325.000\$000	1.325.000\$000	Idem de 3 destas apólices annulladas e archivadas para confrontos na Bolsa.		900\$000	—	—	900\$000
Idem de 13.298 ditas, de accordo com a Lei n. 245, de 21 de agosto, e Dec. n. 1.335, de 21 de dezembro de 1900, a saber:	13.298 a 15.297	—	—	—		—	—	—	—
1.000 ditas nominativas de 1.000\$000, ns. 1 a 1.000	1 a 1.000	1.000.000\$000	13.000.000\$000	—		—	—	—	—
1.000 ditas ao portador de 1.000\$000, ns. 1 a 1.000	1 a 1.000	1.000.000\$000	—	—		—	—	—	—
1.000 ditas nominativas de 500\$000, ns. 1 a 1.000	1 a 1.000	500.000\$000	—	—		—	—	—	—
1.000 ditas de 500\$000 ao portador, ns. 1 a 1.000	1 a 1.000	500.000\$000	—	—		—	—	—	—
Idem de 7.625 ditas, de accordo com o Dec. n. 1.635, de 19 de dezembro de 1903, e auctorização do art. 8.º, letra B, da Lei n. 535, de 1902, para conversão da divida da Camara Municipal de S. José de Alencar Parahyba, a saber:	15.298 a 16.059	762.500\$000	762.500\$000	—		—	—	—	—
7 apólices nominativas de 100\$000, ns. 1 a 7	1 a 7	700.000\$000	—	—		—	—	—	—
100 apólices nominativas de 200\$000, ns. 1 a 100	1 a 100	20.000\$000	20.000\$000	—		—	—	—	—
Uma apólice nominativa de 500\$000, n. 1.001	1.001	500.000\$000	500.000\$000	—		—	—	—	—
Idem de 630 ditas, de 600\$000, de acordo com o Dec. n. 1.709, de 31 de maio do mesmo anno, destinada à compração da empresa de aguas mueras de Camanduba, conforme o art. 18 da Lei n. 374, de 17 de setembro de 1903, ns. 1 a 630	16.059 a 16.689	630.000\$000	630.000\$000	—		—	—	—	—
Idem de 154 ditas, de 115.000\$000, em 15 apólices de 100\$000 e 239 ditas de 200\$000 cada uma, na forma dos Decs. ns. 1.752 e 1.751, de 28 de setembro e 17 de novembro e auctorização do art. 31 da Lei n. 393, de 19 de setembro do mesmo anno, e destinada à substituição dos resgatos de ditas de 500, ainda em circulação, da Companhia Bahia e Minas, a saber:	16.689 a 16.751	65.000\$000	659.000\$000	—		—	—	—	—
15 apólices nominativas de 1.000\$000, ns. 1 a 15	1 a 15	15.000\$000	15.000\$000	—		—	—	—	—
27 ditas de 200\$000, ns. 1 a 27	1 a 27	5.400\$000	5.400\$000	—		—	—	—	—
Idem de 101 ditas, de 600\$000, em virtude da auctorização da Lei n. 356, de 20 de setembro de 1902, art. 8.º, letra B e Dec. n. 1.795, de 22 de fevereiro de 1905, destinada à conversão do empréstimo municipal de Santa Luzia do Carangola, ns. 1 a 101	16.752 a 17.360	60.600\$000	603.000\$000	—		—	—	—	—
Idem de 1906 ditas, de 4.824 apólices de 1.000\$000, ao par, em virtude das auctorizações da Lei n. 393, de 19 de setembro de 1904, arts. 21 e 22, mandando-as vigorar pelo art. 5.º da Lei n. 122, de 29 de setembro de 1905, ns. 1 a 1906	17.361 a 22.189	1.906.000\$000	1.906.000\$000	—		—	—	—	—
Idem de 1.001 apólices de 1.000\$000, ao par, em virtude das auctorizações contidas no artigo 9.º da Lei n. 275, de 20 de setembro de 1902 e paragrapho unico do art. 18 da Lei n. 374, de 19 de setembro de 1903 e do Dec. n. 1.135, de 25 de maio de 1906.	22.190 a 23.189	1.001.000\$000	1.001.000\$000	—		—	—	—	—
Idem com emissão de apólices.	—	—	—	—		—	—	—	—
Idem pago até dezembro de 1906.	—	—	—	—		—	—	—	—
		53.612.803\$700	56.258.540\$000			17.602.165\$000	27.164.225\$000	71.103\$033	44.866.363\$033

ESTADO DA DIVIDA

22.825 apólices de 1.000\$000, a juro de 5%..... 22.825.000\$000
 21.241 ditas de 200\$000, a juro de 5%..... 4.248.200\$000
 2.001 ditas de 500\$000, a juro de 5%..... 1.000.500\$000

38.473.700\$000

1.923.685\$006

realizaveis por meio d

Emprestimos	Total	
—		
—	1.009:679\$298	Contracto de 22 de ja
—	246:170\$000	Contracto de 6 de decto já foi rescindido a 23 de março de 1893.
—	39:495\$602	
—	6.662:212\$815	
—	40:000\$000	Contractado a 4 abril
—	81:251\$898	Este nucleo era cust
—	1.764:388\$708	Contractada a 6 de d
—	110:000\$000	Subvenção ao Gover
—	37:625\$274	
—	15:000\$000	
—	199:999\$098	
—	28:094\$963	
—	10:888\$100	
—	112:708\$723	
—	7:608\$800	
—	6.658:965\$000	
—	29.536:134\$647	
—	827:590\$000	
—	630:000\$000	
—	68:320\$000	
—	570:404\$999	
—	4.000:000\$000	
—	700:000\$000	
—	300:000\$000	
—	829:000\$000	
—	113.367:004\$917	

Tabella das despesas feitas até 19 de maio de 1907, realizáveis por meio de operações de credito

Serviços	Leis que as autorizam	Capital garantido	Auxílios recebidos			Total	Observações
			Subvenção de 9.000\$000 por kilometro	Garantia de juros	Empréstimos		
Primeira parte: Empresas garantidas:							
Companhia Estrada de Ferro Leopoldina:							
Linha do Contorno.....	1.866, 2.161 e 3.172.....	7.000.000\$000	1.057.300\$000	7.437.210\$199	—	8.494.510\$199	Contractada a 21 de agosto de 1872, contracto modificado a 3 de maio de 1875 e a 11 de agosto de 1876, gosando da subvenção kilometrica de 9.000\$000. Por contracto de 12 de agosto de 1881 foi autorizado o prolongamento até a cidade de Dalmeida, garantido o juro de 7% sobre o capital de 7.000.000\$000, capital este que foi reduzido a 4.236.001\$927, por acto de 6 de junho de 1891. A subvenção kilometrica já foi restituída pela companhia.
Ramal do Alto Mirante.....	1.452 e 3.172.....	3.000.000\$000	1.004.981\$000	410.269\$051	—	1.415.250\$051	Contractada a 11 de agosto de 1872, com subvenção de 9.000\$000 por kilometro até Toibos do Carangola. Por contracto de 12 de agosto de 1881 foi autorizada sua prolongamento até Mauaçu, com garantia de 7% sobre o capital de 3.000.000\$000. A subvenção kilometrica já foi restituída pela companhia.
Ramal do Piranga.....	2.780.....	—	275.711\$233	—	—	275.711\$233	Contractada a 11 de julho de 1876, com subvenção kilometrica de 9.000\$000. Em virtude do contracto de setembro de 1878 ficou pela companhia Leopoldina restituída as subvenções kilometricas, resolvidas pela construcção da linha de Centro, ramos, Alto Mirante e Parapezinga. A subvenção kilometrica já foi restituída pela companhia.
Ramal da Serraria — antiga União Mineira.....	1.221, 2.463, 2.678, 2.991, 3.172 e 3.173	5.200.000\$000	—	1.891.875\$647	—	1.891.875\$647	Contractada a 10 de julho de 1876, com garantia de juros de 7% sobre 3.000.000\$000, para o trecho da Serraria e Guarany. Pelo contracto de 12 de agosto de 1884 foi autorizado o prolongamento até o contrahente da Leopoldina, e construcção do ramal do Pomba, sendo, para isso, garantido o capital de mais de 2.200.000\$000. O capital despendido attingiu apenas a 5.163.011\$875.
Junta de Fôra e Pató.....	2.760 e 3.172.....	1.800.000\$000	—	1.121.416\$296	—	1.121.416\$296	Contractada a 1.º de setembro de 1880, contracto este renovado por termos de 15 de dezembro de 1882, 13 de agosto de 1881 e 12 de julho de 1886. O capital garantido foi despendido o de 1.631.230\$582, sobre o qual recai a garantia de juros.
Estrada de Ferro Oeste de Minas:							
São João d'El-Rei.....	1.914, 1.982 e 2.398.....	—	892.764\$000	—	—	892.764\$000	Contractada a 20 de abril de 1871 tendo preferido a garantia de juros de 7% a subvenção kilometrica de 9.000\$000.
S. João d'El-Rei a Oliveira.....	1.615 e 2.856.....	4.000.000\$000	—	1.221.118\$470	—	1.221.118\$470	Contractada a 27 de fevereiro de 1881, contracto este renovado a 6 de julho de 1885 e outubro, por termo de 23 de setembro de 1888, a companhia Oeste de Minas.
Oliveira a S. Francisco.....	1.618.....	5.500.000\$000	—	3.725.810\$595	—	3.725.810\$595	Contractada a 27 de dezembro de 1888.
Bahia e Minas.....	2.476, 3.117, 1.618 e 61.....	7.000.000\$000	—	1.199.238\$670	4.582.721\$011	5.681.258\$681	Contractada a 27 de abril de 1880, contracto este renovado a 7 de setembro de 1887, e 7 de maio de 1889, com garantia de juros de 7%. Autorizada pela lei n. 64, por decreto de 9 de julho de 1894, obrigou seu Estado a comprar a companhia 3.200.000\$000 para a conclusão da estrada até Thiophilo Otoni.
Escritura de anticrese da Companhia Bahia e Minas.....	—	—	—	—	2.346.387\$615	2.346.387\$615	Contractada a 10 de outubro de 1881. Por decreto de lei n. 862, de 17 de outubro de 1880, a concessão passou ao governo da União, tendo a companhia restituído a garantia recebida em 12 de junho de 1891. Posteriormente foram pagos pelo Estado os vencimentos de engenheiro fiscal na importância de 3.097\$200, que ainda não foi restituída pela companhia.
Rio Grande ao Paranahyba — empreitada a Companhia Mogiana.....	2.791.....	5.000.000\$000	—	3.097\$200	—	3.097\$200	Contractada a 27 de dezembro de 1888.
Viação Ferras Saqueidiv.....	1.419, 2.618, 3.315, 2.778 e 61.....	21.736.502\$162	—	11.771.869\$436	6.190.000\$000	18.641.869\$436	Contractada em diversas datas, contractos estes renovados pelo de 9 de dezembro de 1893, em virtude da lei n. 61, de 21 de julho de 1894, taxa de garantia de juros de 6 e 7%.
Muzambinho.....	1.618.....	—	—	110.138\$815	5.011.112\$051	5.121.250\$866	Contractada a 27 de junho, 5 de outubro de 1884 e 27 de agosto de 1890, contractos estes modificados pelo de 27 de abril de 1894, em virtude da lei n. 61, de julho de 1893. A companhia goza de garantias de juros de 6% sobre o custo kilometrico de 25.000\$000.
João Gomes a Piranga.....	—	1.000.000\$000	—	417.423\$000	—	417.423\$000	Contractada a 2 de outubro de 1890, taxa de garantia de juros de 6%.
Espirito Santo e Minas.....	14.....	—	—	—	3.114.000\$000	3.114.000\$000	Contractada a 21 de agosto de 1894, taxa de garantia de juros de 6% sobre o custo kilometrico de 5.000\$000.
Elo Minas Central Railway of Brasil Limited.....	1.736.....	9.000.000\$000	—	79.790\$920	—	79.790\$920	Contractada a 8 de novembro de 1881, contracto de prazo indefinido por acto de 18 de junho de 1886, com garantia de 7%.
Engenharia Central Rio Branco.....	2.900.....	800.000\$000	—	283.906\$415	—	283.906\$415	Contractada a 22 de dezembro de 1882, com garantia de 7%.
Companhia Industrial e Agricola Villa Rica.....	—	1.000.000\$000	—	1.151\$941	—	1.151\$941	Contractada a 21 de janeiro de 1880, com a garantia de 6%. Declarada caduca a concessão por Dec. n. 786, de outubro de 1894.
Segunda parte:							
Serviços contractados e por administração — Integração e colonização.....	1.561, 3.598, 3.644, 3.117 e 32.....	—	—	—	—	1.006.578\$298	Contracto de 22 de janeiro de 1885, para introdução de 30.000 imigrantes.
Associação Promotora de Imigração em Aviz de Fôra.....	—	—	—	—	—	246.170\$000	Contracto de 6 de dezembro de 1888, para introdução de 25.000 imigrantes. Esse contracto já foi rescindido a 23 de março de 1893.
Engenheiros Joaquim Machado de Mello e Manoel Custodio da Silva Lara.....	—	—	—	—	—	39.495\$042	—
Auxílios a imigrantes espontâneos, auxílios para construcção de casas, etc.....	—	—	—	—	—	6.092.271\$8815	—
Despesas realizadas a partir de 31 para cá.....	—	—	—	—	—	—	—
Auxílios voluntários:							
S. João Nepomuceno.....	—	—	—	—	—	40.000\$000	Contractado a 1 abril de 1889.
Cesário Alvim.....	—	—	—	—	—	81.251\$898	Este nuclei era custodiado pelo Estado, não tendo dado resultado algum.
Condução de aguas e esgotos na Capital.....	3.560.....	—	—	—	—	1.761.388\$708	Contractada a 6 de dezembro de 1888 e concluida em setembro de 1890.
Telegrapho do Norte.....	1.327, 3.305 e 4.147.....	—	—	—	—	110.000\$000	Subvenção ao Governo Federal
Estrada de Rodagem de Pessa Verde.....	2.860 e 3.385.....	—	—	—	—	15.000\$000	—
Acidente do Commercio de Junta de Fôra.....	N. 4 do art. 2.º da lei n. 19.....	—	—	—	—	19.200\$408	—
Monumento a Tiradentes.....	Art. 2.º da lei n. 3.....	—	—	—	—	2.500\$967	—
Execução da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas.....	Lei n. 61.....	—	—	—	—	10.888\$100	—
Comissão de estudos da mesma estrada.....	—	—	—	—	—	—	—
Diversas despesas, como sejam: impressão de apolices, comissão de empréstimos, annuítas, etc.....	—	—	—	—	—	112.708\$721	—
Diversas despesas com impressão de <i>cheques</i> do empréstimo da Bahia e Minas.....	—	—	—	—	—	7.908\$800	—
Despendido com o resgate de apolices e pagamento do <i>resgate</i> do empréstimo de 10.000.000\$000.....	—	—	—	—	—	6.628.000\$000	—
Construcção da Nova Capital.....	—	—	—	—	—	29.507.134\$051	—
Conversão dos empréstimos municipaes de S. José d'Além Paranahyba.....	Lei n. 356, de 1902.....	—	—	—	—	827.500\$000	—
Encampação da empresa de aguas númeras de Caxambu.....	Lei n. 371, de 1903.....	—	—	—	—	68.340\$000	—
Conversão de títulos de 90 francos da extinta companhia Bahia e Minas.....	Lei n. 393, de 1904.....	—	—	—	—	570.000\$000	—
Idem do empréstimo da Camara Municipal de Carangola.....	Lei n. 355, de 1902.....	—	—	—	—	4.000.000\$000	—
Rescisão do contracto da Estrada de Ferro Espirito Santo e Minas (Inaby).....	Lei n. 442, de 1905, art. 5.º.....	—	—	—	—	100.000\$000	—
Encampação da empresa de aguas númeras de Landary e Caminhadura.....	Lei n. 374, de 1903, art. 18.....	—	—	—	—	300.000\$000	—
Rescisão do contracto de Lenos e Santos, da empresa de Poços de Caldas.....	—	—	—	—	—	820.000\$100	—
Acquisição dos direitos hereditarios da Estrada de Ferro Muzambinho.....	Lei n. 412, de 1905, art. 5.º.....	—	—	—	—	—	—
Somma.....	—	—	—	—	—	113.307.904\$917	—

Balanços dos caixas especiais em 1905

CAIXA DE DEPOSITOS

Receita		Despesa	
Depositos feitos durante o exercicio.....	1.861.014\$558	Depositos levantados durante o exercicio.....	1.851.143\$830
Saldo recebido do exercicio de 1904.....	25.513.573\$507	Saldo que passa para 1906.....	25.526.110\$235
Somma.....	27.374.588\$065	Somma.....	27.377.254\$065

Demonstração do saldo

Em dinheiro.....	1.394.803\$128
Em titulos diversos.....	24.131.577\$107
	25.526.380\$235

CAIXA DE ESTAMPILHAS

Receita		Despesa	
Estampilhas adquiridas no exercicio.....	2.735.488\$510	Estampilhas fornecidas durante o exercicio.....	624.322\$700
Idem recebidas por saldo de 1904.....	842.905\$300	Saldo em estampilhas que passa para 1906.....	2.558.071\$110
Somma.....	3.578.393\$810	Somma.....	3.578.393\$810

CAIXA DE LETTRAS

Receita		Despesa	
Recebida no exercicio.....	2.427\$000	Letras resgatadas durante o exercicio.....	7.101\$632
Saldo recebido de 1904.....	13.589\$026	Saldo que passa para 1906.....	8.611\$394
Somma.....	16.016\$026	Somma.....	16.016\$026

CAIXA DE EFEITOS

Receita		Despesa	
Arrecadados no exercicio.....	15.296\$000	Retirados no exercicio.....	23.030\$000
Saldo recebido de 1904.....	23.211\$930	Saldo que passa para 1906.....	15.177\$930
Somma.....	38.507\$930	Somma.....	38.507\$930

CAIXA DE EMISSÃO

Receita		Despesa	
Titulos entrados.....	570.801\$990	Titulos entregues.....	570.801\$990

Quadro demonstrativo da receita e despesa effectuadas durante o anno financeiro de 1906, pelas collectorias abaixo mencionadas

Numero	Collectorias	Receita	Despesa
1	Abaete.....	14:835\$493	14:517\$332
2	Abre Campo.....	29:725\$777	25:736\$922
3	Aguas Virtuosas.....	22:095\$845	18:924\$549
4	Alfenas.....	70:907\$807	49:061\$702
5	Alvinopolis.....	15:622\$086	13:186\$821
6	Alto Rio Doce.....	11:954\$659	7:823\$049
7	Sant'Anna de Ferros.....	20:728\$413	18:738\$614
8	Santo Antonio do Machado.....	50:284\$742	34:898\$782
9	Santo Antonio do Monte.....	23:260\$613	16:692\$660
10	Santo Antonio dos Patos.....	24:976\$388	18:290\$023
11	Santo Antonio do Peçanha.....	19:827\$746	16:272\$529
12	Santo Antonio de Salinas.....	17:970\$885	17:834\$578
13	Araguary.....	40:478\$572	18:519\$617
14	Arassuahy.....	24:329\$571	43:733\$508
15	Araxá.....	48:646\$866	35:145\$026
16	Ayuruoca.....	30:110\$721	26:182\$650
17	Bacpendy.....	40:143\$262	33:547\$024
18	Bambuhy.....	8:077\$727	6:534\$508
19	Barbacena.....	179:134\$670	106:310\$095
20	Santa Barbara.....	29:057\$850	31:268\$505
21	Bello Horizonte.....	149:118\$022	12:632\$479
22	Boa Vista do Tremedal.....	9:451\$963	8:262\$366
23	Bocayuva.....	5:461\$137	5:550\$635
24	Bomfim.....	16:999\$885	16:711\$893
25	Bom Successo.....	29:301\$394	21:859\$373
26	Cabo Verde.....	28:463\$569	18:403\$365
27	Caeté.....	11:356\$276	10:092\$926
28	Caldas.....	35:812\$601	44:185\$264
29	Cambuhy.....	15:097\$633	12:529\$181
30	S. Caetano da Vargem Grande.....	19:553\$368	7:957\$813
31	Campanha.....	19:081\$980	42:770\$107
32	Campo Bello.....	36:440\$560	23:678\$347
33	Campos Geraes.....	21:399\$581	17:244\$468
34	Carangola.....	88:770\$743	50:061\$140
35	Caratinga.....	40:137\$214	34:089\$444
36	Caracol.....	20:101\$563	7:278\$142
37	Carmo do Fructal.....	19:315\$545	10:911\$464
38	Carmo do Parnahyba.....	20:376\$702	12:391\$328
39	Carmo do Rio Claro.....	27:333\$746	23:841\$014
40	Cataguazes.....	78:715\$806	59:561\$730
	A transportar.....	—	—

Numeros	Collectorias	Receita	Despesa
	Transporte.....	—	—
41	Caxambú.....	17:364\$277	14:963\$078
42	Christina.....	15:786\$832	12:078\$834
43	Conceição.....	29:112\$149	25:636\$672
44	Curvello.....	43:155\$531	50:829\$090
45	Diamantina.....	59:326\$938	219:539\$285
46	S. Domingos do Prata.....	21:390\$178	16:092\$905
47	Dores da Boa Esperança.....	35:463\$022	23:227\$622
48	Dores do Indayá.....	26:143\$634	23:758\$303
49	Entre Rios.....	37:436\$756	23:150\$480
50	Estrella do Sul.....	15:895\$873	14:230\$944
51	Formiga.....	45:292\$335	36:125\$028
52	S. Francisco.....	7:508\$355	9:542\$387
53	S. Gonçalo do Sapucahy.....	26:667\$805	21:316\$741
54	Grão Mogol.....	8.919\$743	7:108\$889
55	Guarará.....	19:945\$072	10:152\$325
56	Guaranesia.....	31:548\$397	10:576\$333
57	Itabira.....	27:169\$483	28:545\$282
58	Itajubá.....	34:985\$949	49:585\$018
59	Itapecerica.....	43:939\$595	39:625\$120
60	Itauna.....	21:469\$008	13:008\$772
61	Jacuihy.....	14:663\$599	12:357\$233
62	Jaguary.....	22:655\$416	18:403\$517
63	Jacutinga.....	25:181\$003	12:595\$653
64	Januaria.....	10:846\$728	12:961\$190
65	S. João Baptista.....	3:758\$660	4:446\$930
66	S. João d'El-Rei.....	115:138\$612	119:607\$761
67	S. João Nepomuceno.....	46:506\$387	49:927\$146
68	S. Jose d'Além Parahyba.....	112:430\$387	62:302\$228
69	S. Jose' do Paraiso.....	34:550\$475	24:309\$702
70	Juiz de Fora.....	231:318\$421	194:409\$941
71	Lavras.....	84:663\$599	73:000\$488
72	Leopoldina.....	91:590\$080	64:869\$372
73	Lima Duarte.....	27:489\$277	13:360\$999
74	Santa Luzia.....	27:668\$029	19:530\$681
75	Manhuassu'.....	57:619\$383	44:271\$358
76	S. Manoel.....	28:555\$771	20:396\$298
77	Mar de Hespanha.....	64:103\$730	38:624\$228
78	Marianna.....	23:797\$670	19:232\$084
79	S. Miguel de Guanhanes.....	22:713\$373	16:720\$569
80	Minas Novas.....	7:890\$069	9:541\$476
81	Monte Alegre.....	18:175\$461	11:530\$910
82	Montes Claros.....	15:998\$627	14:182\$063
83	Monte Carmello.....	20:824\$268	21:034\$547
	A transportar.....	—	—

Numeros	Collectorias	Receita	Depesas
	Transporte.....	—	—
84	Monte Santo.....	54:042\$250	22:879\$089
85	Muzambinho.....	40:691\$354	29:484\$351
86	Oliveira.....	62:725\$146	72:425\$854
87	Ouro Fino.....	64:618\$018	52:606\$675
88	Ouro Preto.....	81:705\$059	198:267\$196
89	Palma.....	35:464\$083	37:608\$217
90	Palmyra.....	35:875\$374	25:114\$864
91	Pará.....	21:998\$249	19:469\$191
92	Paracatu.....	27:588\$147	22:302\$030
93	Passa Quatro.....	9:478\$238	8:218\$773
94	Passos.....	61:942\$740	43:967\$820
95	Patrocínio.....	29:562\$730	25:443\$680
96	S. Paulo de Muriahe.....	90:539\$182	62:136\$871
97	Piranga.....	26:559\$516	21:136\$946
98	Pitanguy.....	28:181\$370	36:332\$292
99	Piumhy.....	22:624\$846	22:206\$913
100	Poços de Caldas.....	32:293\$653	25:701\$481
101	Pomba.....	79:636\$220	49:648\$862
102	Ponte Nova.....	89:703\$467	60:905\$623
103	Pouso Alegre.....	49:385\$501	41:824\$663
104	Pouso Alto.....	28:135\$774	39:303\$212
105	Prados.....	17:036\$669	14:580\$361
106	Prata.....	17:082\$665	11:486\$848
107	Queluz.....	50:608\$108	41:760\$941
108	Santa Quitéria.....	12:427\$621	5:650\$609
109	Rio Branco.....	49:524\$094	40:322\$166
110	Rio Novo.....	55:977\$576	37:181\$663
111	Rio Pardo.....	7:782\$934	6:438\$367
112	Pio Preto.....	44:124\$162	32:775\$260
113	Santa Rita de Cassia.....	41:463\$742	25:541\$120
114	Santa Rita da Extrema.....	3:448\$403	3:034\$297
115	Santa Rita do Sapucahy.....	33:209\$210	30:648\$243
116	Sabará.....	16:835\$525	7:908\$130
117	Sacramento.....	51:506\$945	24:642\$894
118	S. Sebastião do Paraiso.....	49:586\$901	25:226\$044
119	S. Sebastião da Pedra Branca.....	12:4:0\$866	7:550\$800
120	Serro.....	30:716\$654	28:574\$347
121	Sete Lagoas.....	27:346\$136	14:414\$958
122	Silvestre Ferraz.....	8:435\$045	7:660\$900
123	Theophilo Ottoni.....	47:005\$151	45:043\$617
124	Tiradentes.....	16:192\$565	9:009\$580
125	Tres Corações do Rio Verde.....	58:601\$757	41:080\$902
126	Tres Pontas.....	22:866\$295	24:098\$435
	A transportar.....	—	—

Numeros	Collectorias	Receita	Despesa
	Transporte.....	4.737:377\$850	3.921:551\$557
127	Turvo.....	48:167\$626	28:031\$708
128	Ubá.....	69:355\$138	39:940\$124
129	Uberaba.....	103:606\$447	109:503\$589
130	Uberabinha.....	38:157\$298	25:390\$632
131	Varginha.....	64:989\$852	53:359\$769
132	Viçosa.....	43:620\$029	35:451\$602
133	Villa Brasilia.....	5:217\$724	3:883\$440
134	Nilla Nova de Lima.....	24:516\$912	12:215\$406
135	Villa Nova da Platina.....	23:928\$136	7:729\$231
136	Villa Nova de Resende.....	11:251\$768	8:704\$119
	Total.....	5.170:188\$830	4.245:761\$177

3.ª Secção da Secretaria de Finanças, 16 de maio de 1907.— *J. Nunan Motta.*— Visto.— *Antonio Bandeira.*

Quadro demonstrativo da arrecadação do imposto de « Industrias e Profissões », relativamente ao exercicio de 1906

Numeros	Collectorias	Somma
1	Abaete'.....	4:418\$230
2	Abre Campo.....	7:637\$524
3	Aguas Virtuosas.....	9:253\$000
4	Alfenas.....	12:267\$673
5	Alvinopolis.....	5:613\$760
6	Alto Rio Doce.....	1:814\$900
7	Sant'Anna de Ferros.....	4:950\$834
8	Santo Antonio do Machado.....	10:293\$500
9	Santo Antonio do Monte.....	4:340\$200
10	Santo Antonio de Patos.....	5:293\$800
11	Santo Antonio do Peçanha..	7:424\$885
12	Santo Antonio de Salinas.....	5:099\$105
13	Araguary.....	11:975\$250
14	Arassuahy.....	8:523\$440
15	Araxá.....	6:152\$802
16	Ayuruoca.....	6:017\$100
17	Baependy.....	5:525\$895
18	Bambuly.....	2:043\$000
19	Barbacena.....	19:055\$874
20	Santa Barbara.....	8:189\$660
21	Bello Horizonte.....	23:076\$450
22	Boa Vista.....	3:658\$120
23	Bocayuva.....	2:844\$000
24	Bomfim.....	3:964\$092
25	Bom Successo.....	4:347\$450
26	Cabo Verde.....	5:955\$200
27	Caeté.....	3:011\$242
28	Caldas.....	7:204\$500
29	Cambuhy.....	2:579\$120
30	S. Caetano da Vargem Grande.....	3:177\$200
31	Campanha.....	6:063\$236
32	Campo Bello.....	5:670\$200
33	Campos Geraes.....	4:042\$467
34	Carangola.....	27:451\$208
35	Caratinga.....	10:630\$646
36	Caracol.....	5:670\$401
37	Carmo do Fructal.....	2:168\$520
38	Carmo do Paranahyba.....	2:638\$600
39	Carmo do Rio Claro.....	3:300\$453
40	Cataguazes.....	23:651\$601
	A transportar.....	—

Numeros	Collectorias	Somma
	Transporte.....	—
41	Caxambú.....	7:849\$346
42	Christina.....	2:915\$380
43	Conceição.....	3:369\$540
44	Curvello.....	18:691\$722
45	Diamantina.....	13:131\$750
46	S. Domingos doPrata.....	4:855\$620
47	Dores da Boa Esperança.....	3:928\$200
48	Dores do Indayá.....	7:451\$615
49	Entre Rios.....	3:310\$500
50	Estrella do Sul.....	3:042\$560
51	Formiga.....	9:146\$020
52	S. Francisco.....	3:400\$557
53	S. Gonçalo do Sapucahy.....	5:880\$416
54	Grão Mogol.....	3:086\$200
55	Guarará.....	6:827\$500
56	Guarânesia.....	8:469\$750
57	Itabira.....	9:609\$580
58	Itajubá.....	8:108\$000
59	Itapeccerica.....	9:479\$800
60	Itauna.....	6:066\$750
61	Jacuchy.....	2:189\$900
62	Jaguary.....	3:947\$700
63	Jacutinga.....	6:787\$640
64	Januaria.....	2:969\$120
65	S. João Baptista.....	1:832\$000
66	S. João d'El-Rei.....	25:870\$850
67	S. João Nepomuceno.....	10:869\$960
68	S. Jose' d'Além Parahyba.....	24:683\$648
69	S. Jose' do Paraíso.....	5:027\$140
70	Juiz de Fôra.....	16:167\$452
71	Lavras.....	10:266\$193
72	Leopoldina.....	20:385\$656
73	Lima Duarte.....	3:762\$846
74	Santa Luzia.....	11:109\$550
75	Manhuassu'.....	18:257\$281
76	S. Manoel.....	6:997\$800
77	Mar de Hespanha.....	9:575\$533
78	Marianna.....	7:369\$030
79	S. Miguel de Guanhões.....	6:297\$540
80	Minas Novas.....	2:102\$950
81	Monte Alegre.....	1:465\$400
82	Montes Claros.....	7:787\$912
83	Monte Carmello.....	4:968\$931
	A transportar.....	—

Numeros	Collectorias	Somma
	Transporte.....	—
84	Monte Santo.....	11:828\$800
85	Muzambinho.....	11:762\$800
86	Oliveira.....	11:207\$060
87	Ouro Fino.....	14:410\$637
88	Ouro Preto.....	14:335\$311
89	Palma.....	9:112\$380
90	Palmyra.....	9:965\$220
91	Pará.....	6:446\$300
92	Paracatu'.....	4:964\$900
93	Passa Quatro.....	2:997\$120
94	Passos.....	8:023\$878
95	Patrocínio.....	5:226\$415
96	S. Paulo do Muriahe'.....	25:833\$225
97	Piranga.....	6:092\$700
98	Pitanguy.....	8:770\$160
99	Piumhy.....	4:156\$925
100	Poços de Caldas.....	11:523\$465
101	Pomba.....	15:144\$480
102	Ponte Nova.....	25:837\$539
103	Pouso Alegre.....	10:210\$400
104	Pouso Alto.....	5:462\$020
105	Prados.....	3:010\$368
106	Prata.....	2:781\$500
107	Queluz.....	11:020\$310
108	Santa Quitéria.....	4:664\$510
109	Rio Branco.....	13:487\$955
110	Rio Novo.....	7:641\$300
111	Rio Pardo.....	2:790\$900
112	Rio Preto.....	7:165\$320
113	Santa Rita de Cassia.....	3:648\$480
114	Santa Rita da Extrema.....	851\$800
115	S. Rita do Sapucahy.....	6:921\$023
116	Sabará.....	5:808\$900
117	Sacramento.....	13:382\$780
118	S. Sebastião do Paraiso.....	10:014\$400
119	S. Sebastião da Pedra Branca.....	3:511\$500
120	Serro.....	7:058\$200
121	Sete Lagoas.....	12:099\$950
122	Silvestre Ferraz.....	2:273\$800
123	Theophilo Ottoni.....	10:661\$500
124	Tiradentes.....	3:110\$470
125	Tres Corações do Rio Verde.....	12:590\$310
126	Tres Pontas.....	5:262\$912
	A transportar.....	—

Numeros	Collectorias	Somma
	Transporte.....	—
127	Turvo.....	6:486\$180
128	Ubá.....	16:716\$340
129	Uberaba.....	29:143\$100
130	Uberabinha.....	6:732\$200
131	Varginha.....	19:236\$000
142	Viçosa.....	9:825\$799
133	Villa Brasilia.....	2:784\$898
134	Villa Nova de Lima.....	7:475\$603
135	Villa Nova da Platina.....	2:575\$400
136	Villa Nova de Resende.....	1:514\$052
	Total.....	1,122:466\$971

3.ª Secção da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes, 17 de maio de 1907.— *Eraristo V. Machado.*— Visto, *Antonio Bandeira.*

Quadro demonstrativo da arrecadação do imposto de consumo de aguardente, durante os exercícios de 1905 e de 1906, pelas collectorias abaixo designadas

Numeros	Collectorias	Exercicios		Total
		1905	1906	
1	Abaetè.....	1:400\$000	886\$400	2:286\$400
2	Abre Campo.....	2:837\$160	2:006\$000	4:843\$160
3	Aguas Virtuosas.....	540\$000	1:242\$000	1:782\$000
4	Alfenas.....	3:180\$000	2:544\$000	5:724\$000
5	Alvinopolis.....	1:378\$400	1:158\$000	2:536\$400
6	Alto Rio Doce.....	1:336\$000	420\$000	1:756\$000
7	Sant'Anna dos Ferros.....	2:496\$200	1:287\$000	3:783\$200
8	Santo Antonio do Machado.....	3:396\$720	2:409\$000	5:805\$720
9	Santo Antonio do Monte.....	1:563\$000	1:446\$000	3:009\$000
10	Santo Antonio dos Patos.....	1:797\$480	1:425\$600	3:223\$080
11	Santo Antonio do Peçanha.....	3:555\$000	1:615\$500	5:170\$500
12	Santo Antonio de Salinas.....	457\$320	316\$052	773\$372
13	Araguary.....	1:740\$000	1:950\$000	3:690\$000
14	Arassuahy.....	2:040\$000	1:225\$000	3:265\$000
15	Araxá.....	2:115\$000	1:701\$000	3:816\$000
16	Ayuruoca.....	2:856\$600	2:364\$600	5:221\$200
17	Baependy.....	1:218\$000	1:395\$000	2:613\$000
18	Bambuhy.....	1:128\$000	718\$730	1:846\$730
19	Barbacena.....	7:572\$000	6:628\$022	14:200\$022
20	Santa Barbara.....	4:493\$400	3:330\$000	7:823\$400
21	Bello Horizonte.....	4:990\$200	4:216\$000	9:206\$200
22	Boa Vista.....	930\$000	852\$000	1:782\$000
23	Bocayuva.....	915\$000	360\$000	1:275\$000
24	Bomfim.....	1:350\$000	968\$331	2:318\$331
25	Bom Successo.....	2:198\$000	1:895\$500	4:093\$500
26	Cabo Verde.....	2:670\$000	1:896\$000	4:566\$000
27	S. Caetano da Vargem Grande...	1:828\$500	1:398\$000	3:226\$500
28	Caete'.....	156\$000	1:086\$000	1:242\$000
29	Caldas.....	1:770\$000	1:234\$000	3:004\$000
30	Cambuhy.....	1:440\$000	1:410\$000	2:850\$000
31	Campanha.....	1:653\$000	984\$000	2:637\$000
32	Campo Bello.....	2:610\$000	2:040\$000	4:650\$000
33	Campos Geraes.....	960\$000	720\$100	1:680\$100
34	Carangola.....	9:485\$000	6:555\$800	16:040\$800
35	Caratinga.....	3:450\$000	2:694\$300	6:144\$300
36	Caracol.....	1:470\$000	1:218\$000	2:688\$000
37	Carmo do Fructal.....	570\$000	660\$000	1:230\$000
38	Carmo do Paranahyba.....	1:335\$000	1:722\$000	3:057\$000
39	Carmo do Rio Claro.....	1:410\$000	810\$000	2:220\$000
40	Cataguazes.....	6:348\$000	4:410\$000	10:758\$000
	A transportar.....	—	—	—

Numeros	Collectorias	Exercicios		Total
		1905	1906	
		Transporte...	—	
41	Caxambu'	1:744\$800	1:249\$200	2:994\$000
42	Christina	1:103\$400	720\$000	1:823\$400
43	Conceição	3:513\$900	402\$000	3:915\$900
44	Curvello	4:332\$000	3:498\$000	7:830\$000
45	Diamantina	3:498\$000	3:618\$000	7:116\$000
46	S. Domingos do Prata	2:093\$400	1:636\$500	3:729\$900
47	Dores da Boa Esperança	1:764\$000	1:060\$100	2:824\$100
48	Dores do Indayá	2:564\$000	1:965\$000	4:529\$000
49	Entre Rios	2:050\$800	1:795\$800	3:846\$600
50	Estrella do Sul	804\$170	984\$000	1:788\$170
51	Formiga	3:850\$900	2:912\$700	6:763\$600
52	S. Francisco	906\$000	232\$400	1:138\$400
53	S. Gonçalo do Sapucahy	1:653\$600	1:230\$000	2:883\$600
54	Grão Mogol	1:020\$000	630\$000	1:650\$000
55	Guarará	1:980\$000	1:620\$000	3:600\$000
56	Guaranésia	2:215\$200	1:798\$600	4:013\$800
57	Itabira	2:732\$000	2:854\$800	5:586\$800
58	Itajuba	3:072\$000	2:364\$000	5:436\$000
59	Itapecerica	3:096\$000	2:722\$200	5:818\$200
60	Itauna	1:437\$600	1:288\$800	2:726\$400
61	Jacuhy	900\$000	452\$000	1:352\$000
62	Jaguary	1:692\$000	1:386\$000	3:078\$000
63	Jacutiuga	3:012\$000	2:520\$000	5:532\$000
64	Januaria	1:002\$000	582\$000	1:584\$000
65	S. João Baptista	975\$000	325\$000	1:300\$000
66	S. João d'El-Rei	4:519\$800	3:781\$800	8:301\$600
67	S. João Nepomuceno	4:490\$288	3:612\$300	8:102\$588
68	S. Jose' d'Alem Parahyba	11:206\$000	8:828\$400	20:034\$400
69	S. Jose' do Paraiso	2:079\$000	1:794\$000	3:873\$000
70	Juiz de Fóra	13:983\$600	3:779\$400	17:763\$000
71	Lavras	6:386\$520	3:719\$000	10:105\$520
72	Leopoldina	7:734\$000	8:898\$000	16:632\$000
73	Lima Duarte	1:356\$000	870\$000	2:226\$000
74	Santa Luzia	5:334\$600	450\$000	5:784\$600
75	Manhuassú	3:180\$000	4:210\$400	7:390\$400
76	S. Manoel	2:793\$600	2:580\$600	5:374\$200
77	Mar de Hespanha	4:876\$200	4:736\$400	9:612\$600
78	Marianna	4:485\$000	2:880\$000	7:365\$000
79	S. Miguel de Guanhões	3:261\$800	1:824\$600	5:086\$400
80	Minas Novas	1:320\$000	720\$000	2:040\$000
81	Monte Alegre	594\$000	310\$000	904\$000
82	Montes Claros	1:590\$000	501\$600	2:091\$600
	A transportar.....	—	—	—

Numeros	Colectorias	Exercicios		Total
		1905	1906	
	Transporte.....	—	—	—
83	Monte Carmello.....	1:435\$200	1:146\$600	2:581\$800
84	Monte Santo.....	3:066\$600	2:214\$000	5:280\$600
85	Muzambinho.....	3:672\$000	2:250\$000	5:922\$000
86	Oliveira.....	4:116\$000	3:715\$200	7:831\$200
87	Ouro Fino.....	3:444\$000	2:733\$000	6:177\$000
88	Ouro Preto.....	7:068\$000	5:835\$000	12:903\$000
89	Palma.....	3:988\$026	2:947\$800	6:935\$826
90	Palmyra.....	3:258\$000	3:366\$000	6:624\$000
91	Pará.....	3:109\$280	1:300\$200	4:409\$480
92	Paracatu.....	2:591\$945	1:732\$000	4:323\$945
93	Passa Quatro.....	990\$000	681\$000	1:671\$000
94	Passos.....	4:140\$000	2:358\$000	6:498\$000
95	Patrocínio.....	1:595\$100	1:457\$000	3:052\$100
96	S. Paulo de Muriahe.....	9:012\$000	6:942\$000	15:954\$000
97	Piranga.....	3:236\$400	2:475\$000	5:711\$400
98	Pitanguy.....	2:526\$000	1:413\$000	3:939\$000
99	Piumhy.....	2:226\$000	1:218\$000	3:444\$000
100	Poços de Caldas.....	1:770\$000	1:602\$000	3:372\$000
101	Pomba.....	6:898\$000	6:399\$000	13:297\$000
102	Ponte Nova.....	8:730\$000	6:528\$600	15:258\$600
103	Pouso Alegre.....	3:892\$800	2:850\$000	6:742\$800
104	Pouso Alto.....	3:081\$000	1:962\$000	5:043\$000
105	Prados.....	1:300\$200	1:410\$000	2:710\$200
106	Prata.....	405\$000	360\$000	765\$000
107	Queluz.....	7:158\$600	4:713\$000	11:871\$600
108	Santa Quitéria.....	2:307\$000	1:227\$000	3:534\$000
109	Rio Branco.....	3:792\$000	2:445\$000	6:237\$000
110	Rio Novo.....	5:262\$000	4:158\$000	9:420\$000
111	Rio Pardo.....	810\$000	895\$800	1:705\$800
112	Rio Preto.....	4:699\$200	2:670\$000	7:369\$200
113	Santa Rita de Cassia.....	5:047\$100	690\$000	5:737\$100
114	Santa Rita da Extrema.....	—	396\$000	396\$000
115	Santa Rita do Sapucahy.....	2:508\$000	2:100\$000	4:608\$000
116	Sabará.....	1:362\$000	1:212\$000	2:574\$000
117	Sacramento.....	2:251\$500	1:771\$500	4:023\$000
118	S. Sebastião do Paraíso.....	375\$000	2:116\$000	2:491\$000
119	S. Sebastião da Pedra Branca.....	1:518\$000	1:133\$000	2:701\$000
120	Serro.....	2:090\$800	1:512\$600	3:603\$400
121	Sete Lagoas.....	4:170\$000	2:655\$000	6:825\$000
122	Silvestre Ferraz.....	1:008\$000	1:134\$000	2:142\$000
123	Theophilo Ottoni.....	1:690\$400	1:888\$000	3:578\$400
124	Tiradentes.....	1:357\$030	1:127\$500	2:484\$530
	A transportar....	—	—	—

Numeros	Collectorias	Exercicios		Total
		1905	1906	
	Transporte: . . .	—	—	—
125	Tres Corações do Rio Verde....	2:334\$000	2:027\$500	4:361\$500
126	Pres Pontas	420\$000	1:335\$000	1:755\$000
127	Turvo.....	2:289\$000	1:945\$500	4:234\$500
128	Ubá.....	5:100\$000	3:915\$000	9:015\$000
129	Uberaba.....	5:655\$000	4:260\$000	9:915\$000
130	Uberabinha.....	885\$000	846\$000	1:731\$000
131	Varginha.....	2:673\$600	2:125\$800	4:799\$400
132	Viçosa.....	3:293\$840	2:418\$000	5:711\$840
133	Villa Brasilia.....	390\$000	270\$000	660\$000
134	Villa Nova de Lima.....	2:562\$000	1:968\$000	4:530\$000
135	Villa da Platina.....	436\$000	386\$000	822\$000
136	Villa Nova de Resende.....	570\$000	495\$000	1:065\$000
		386:408\$774	287:323\$135	673:731\$909

3.ª Secção da Secretaria das Finanças, 20 de maio de 1907.— José Mavimiano de Carvalho.— Visto, Antonio Bandeira.

Tabella demonstrativa dos empréstimos do cofre de orphãos, durante o anno financeiro de 1905

Numero	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas de 1905	Total	Retiradas de 1905	Total	Saldo em cofre
1	Abate.	22:294\$655	30\$000	22:324\$655	—	—	22:324\$655
2	Abre Campo.	9:853\$887	—	9:853\$887	—	—	9:853\$887
3	Alifenas.	18:818\$055	224\$220	19:042\$275	—	—	19:042\$275
5	Alvinopolis.	5:092\$998	571\$511	5:664\$509	531\$819	531\$819	5:132\$690
6	Alto Rio Doce.	2:553\$450	—	2:553\$450	—	—	2:553\$450
4	Sant'Anna dos Ferros.	5:231\$159	601\$500	5:835\$659	—	—	5:835\$659
7	Santo Antonio do Machado.	4:205\$231	—	4:205\$231	547\$820	547\$820	3:657\$411
8	» do Monte.	21:741\$706	2:788\$062	24:524\$768	1:963\$967	1:963\$967	22:560\$801
9	» »	17:998\$512	—	17:998\$512	55\$000	55\$000	17:943\$512
10	» » dos Patos.	1:044\$083	—	1:044\$083	—	—	1:044\$083
11	» » de Pecanha.	43:389\$183	—	43:389\$183	—	—	43:389\$183
12	Araguary.	51:505\$424	2:028\$122	53:533\$546	135\$000	135\$000	53:398\$546
13	Arassuahy.	8:822\$217	11:109\$789	19:932\$006	—	—	19:932\$006
14	Araxá.	28:662\$931	—	28:662\$931	3:038\$382	3:038\$382	25:624\$549
15	Ayruooca.	22:796\$445	35\$000	22:831\$445	266\$300	266\$300	22:565\$145
16	Baependy.	4:875\$568	727\$651	5:603\$219	—	—	5:603\$219
17	Bambuly.	3:430\$663	—	3:430\$663	—	—	3:430\$663
18	Barbacena.	64:226\$477	—	64:226\$477	998\$100	998\$100	63:228\$377
19	Santa Barbara.	1:184\$000	—	1:184\$000	—	—	1:184\$000
20	Bello Horizonte.	7:277\$242	—	7:277\$242	—	—	7:277\$242
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—

Números	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas de 1905	Total	Retiradas de 1905	Total	Saldo em coife
	Transporte.						
21	Boa Vista.....	729\$051	—	729\$051	—	—	—
22	Bocayuva.....	7.761\$144	—	7.761\$144	—	—	729\$051
23	Bomfim.....	1.716\$098	—	1.716\$098	—	—	7.761\$144
24	Bom Successo.....	37.498\$195	30\$000	37.498\$195	1.245\$994	1.245\$994	1.716\$098
25	Cabo Verde.....	17.036\$966	—	17.036\$966	1.834\$013	1.834\$013	36.252\$201
26	Cacte'.....	78\$303	—	78\$303	—	—	15.202\$053
27	Caldas.....	73.682\$990	13.498\$270	87.181\$260	3.285\$108	3.285\$108	78\$303
28	Cambuly.....	1.336\$937	—	1.336\$937	—	—	83.896\$152
29	Campanha.....	405\$000	—	405\$000	—	—	1.336\$937
30	Campo Bello.....	47.331\$634	1.172\$000	48.506\$634	116\$720	116\$720	405\$000
31	Carangola.....	32.492\$352	2.856\$000	35.348\$352	9.496\$099	9.496\$099	48.389\$914
32	Caratinga.....	16.735\$156	—	16.735\$156	655\$714	655\$714	23.852\$253
33	Carmo do Fructal.....	23.073\$823	—	23.073\$823	412\$045	412\$045	16.079\$442
34	Carmo do Paranahyba.....	10.249\$083	150\$000	10.399\$083	—	—	22.663\$778
35	» do Rio Claro.....	2.715\$523	—	2.715\$523	—	—	10.399\$083
36	Cataguazes.....	58.650\$463	—	58.650\$463	1.804\$457	1.804\$457	3.325\$507
37	Christina.....	18.469\$246	397\$500	18.469\$246	2.846\$086	2.846\$086	57.249\$506
38	Conceição.....	23.375\$251	—	23.375\$251	—	—	15.623\$160
39	Curvello.....	21.419\$029	965\$000	24.340\$251	—	—	24.340\$251
40	Diamantina.....	5.952\$670	2.812\$545	6.399\$534	365\$640	365\$640	23.892\$934
41	S. Domingos do Prata.....	2.089\$317	1.622\$920	3.715\$237	610\$000	610\$000	5.759\$534
42	Dores da Boa Esperança.....	30.074\$712	2.850\$601	32.925\$313	7.422\$214	7.422\$214	3.715\$237
	A transportar.....						

Numero	Collectorias	Saldo atc' 1904	Entradas de 1905	Total	Retiradas de 1905	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....						
43	Dores do Indaya.....	15:251\$855		15:251\$855	174\$586	174\$586	15:077\$269
44	Entre Rios.....	4:045\$803		4:045\$803			4:045\$803
45	Estrella do Sul.....	468\$294		468\$294			468\$294
46	Formiga.....	32:470\$365	76\$000	32:546\$366	2:517\$138	2:517\$138	30:029\$228
47	S. Francisco.....	19:609\$598		19:609\$598			19:609\$598
48	S. Gonçalo do Sapucahy.....	4:070\$599	100\$000	4:170\$599	696\$167	696\$167	3:480\$432
49	Grão Mogol.....	12:230\$289	5:539\$774	17:790\$063			17:790\$063
50	Itabira.....	6:002\$138	600\$000	6:602\$138			6:602\$138
51	Itajubá.....	76:108\$664		76:108\$664			76:108\$664
52	Itapeerica.....	20:603\$971	159\$153	20:763\$124			20:763\$124
53	Itama.....	5:906\$724	258\$244	5:864\$968			5:864\$968
54	Jacuby.....	3:737\$565	114\$285	3:851\$850			3:851\$850
55	Jaguary.....	8:382\$427	250\$000	8:632\$427	371\$150	371\$150	8:261\$277
56	Januaria.....	7:468\$016	852\$210	8:320\$226			8:320\$226
57	S. João Baptista.....	450\$771		450\$771			450\$771
58	S. João d'El-Rei.....	17:611\$452		17:611\$452	129\$459	129\$459	17:481\$993
59	S. João Nepomuceno.....	74:546\$834	5:540\$114	80:086\$948	7:666\$277	7:666\$277	72:420\$671
60	S. Jose' d'Alem Parahyba.....	32:303\$706		32:303\$706	781\$844	781\$844	31:522\$362
61	S. Jose' do Paraíso.....	2:447\$520		2:447\$520			2:447\$520
62	Juiz de Fora.....	113:784\$596	283\$000	114:069\$596	12:321\$784	12:321\$784	101:747\$812
63	Lavras.....	89:187\$346	1:011\$592	90:199\$938	2:123\$581	2:123\$581	88:075\$357
64	Leopoldina.....	149:835\$697	1:973\$750	151:811\$447	3:361\$670	3:361\$670	148:449\$777
	A transportar.....						

Numeros	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas de 1905	Total	Retradas de 1905	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....						
87	Piranga.....	9:901\$733	509\$704	10:405\$457	195\$184	10\$184	10:300\$273
88	Pitangy.....	12:706\$252	281\$229	12:987\$481	587\$685	12:399\$796	12:399\$796
89	Piumby.....	3:499\$011	—	3:499\$011	—	3:499\$011	3:499\$011
90	Pomba.....	19:464\$767	—	19:464\$767	1:029\$585	1:029\$585	18:435\$182
91	Ponte Nova.....	2:703\$962	—	2:703\$962	—	2:703\$962	2:703\$962
92	Pouso Alegre.....	1:608\$243	2:664\$628	4:272\$871	—	4:272\$871	4:272\$871
93	Pouso Alto.....	28:107\$122	4:654\$377	32:761\$499	2:879\$059	2:879\$059	29:882\$440
94	Prados.....	313\$292	—	313\$292	—	313\$292	313\$292
95	Prata.....	8:505\$123	—	8:505\$123	100\$000	100\$000	8:405\$123
96	Queluz.....	4:067\$456	2:827\$431	6:894\$887	418\$976	418\$976	6:475\$911
97	Rio Branco.....	55:480\$458	1:689\$481	57:169\$939	619\$005	619\$005	56:550\$934
98	Rio Novo.....	77:561\$128	7:702\$976	85:264\$104	11:751\$774	11:751\$774	73:512\$250
99	Rio Pardo.....	3:271\$543	—	3:271\$543	—	3:271\$543	3:271\$543
100	Rio Preto.....	15:498\$579	—	15:498\$579	65\$628	65\$628	15:432\$951
101	Santa Rita de Cassia.....	30:933\$643	—	30:933\$643	—	30:933\$643	30:933\$643
102	» do Sapucahy.....	6:002\$243	—	6:002\$243	—	6:002\$243	6:002\$243
103	Sabara.....	49:156\$205	—	49:156\$205	—	49:156\$205	49:156\$205
104	Sacramento.....	22:180\$745	759\$777	22:940\$522	2:469\$318	2:469\$318	20:471\$204
105	S. Sebastião do Paraiso.....	5:370\$866	—	5:370\$866	—	5:370\$866	5:370\$866
106	Serro.....	7:148\$993	—	7:148\$993	147\$593	147\$593	7:001\$400
107	Sete Lagoas.....	10:623\$537	—	10:623\$537	61\$810	61\$810	10:561\$727
108	Theophilo Ottoni.....	10:223\$699	300\$000	10:523\$699	216\$666	216\$666	10:307\$033
	A transportar.....						

Numeros	Collectorias	Saldo ate 1904	Entradas de 1905	Total	Retiradas de 1905	Total	Saldo em cofre
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—
109	Tiradentes.....	4:245\$571	—	4:245\$571	149\$586	149\$586	4:095\$985
110	Tres Corações do Rio Verde.....	220\$662	—	220\$662	—	—	220\$662
111	Tres Pontas.....	7:797\$055	—	7:797\$055	840\$000	840\$000	6:957\$055
112	Turvo.....	21:211\$824	301\$600	21:513\$424	—	—	21:513\$424
113	Uba.....	35:367\$232	6:155\$630	41:522\$862	94\$407	94\$407	41:428\$455
114	Uberaba.....	27:801\$204	—	27:801\$204	—	—	27:801\$204
115	Uberabinha.....	3:027\$721	210\$000	3:237\$721	240\$000	240\$000	2:997\$721
116	Varginha.....	12:926\$380	—	12:926\$380	57\$498	57\$498	12:868\$882
117	Viçosa.....	22:532\$440	—	22:532\$440	—	—	22:532\$440
		2.736:368\$060	119:454\$071	2.855:822\$131	118:200\$886	118:200\$886	2.737:021\$215

3.ª Seção da Secretaria das Finanças, 17 de maio de 1907.— Longobardo Bandeira.— Antonio Bandeira.

Tabella demonstrativa dos empréstimos de bens de ausentes e defunctos, durante o anno financeiro de 1905

Numero	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas em 1905	Total	Sahidas em 1905	Total	Saldo em cofre	Numero
1	Abaete'.....	267\$414	—	267\$414	—	267\$414	267\$414	1
2	Abre Campo.....	4:455\$425	—	4:455\$425	—	4:455\$425	4:455\$425	2
3	Alfenas.....	6:354\$000	—	6:354\$000	—	6:354\$000	6:354\$000	3
4	Alvinopolis.....	1:268\$700	878\$780	2:147\$480	—	2:147\$480	2:147\$480	4
5	Santo Antonio do Machado.....	97\$532	—	97\$532	—	97\$532	97\$532	5
6	» » Monte.....	298\$000	3:010\$109	3:308\$109	—	3:308\$109	3:308\$109	6
7	» » » Patos.....	700\$160	—	700\$160	—	700\$160	700\$160	7
8	» » » Peçanha.....	9\$000	—	9\$000	—	9\$000	9\$000	8
9	Araguary.....	327\$556	—	327\$556	—	327\$556	327\$556	9
10	Arassuahy.....	888\$246	—	888\$246	—	888\$246	888\$246	10
11	Araxá.....	429\$174	—	429\$174	—	429\$174	429\$174	11
12	Ayruoca.....	59\$840	42\$490	102\$330	—	102\$330	102\$330	12
13	Baependy.....	150\$090	—	150\$090	—	150\$090	150\$090	13
14	Bambuby.....	2:380\$295	—	2:380\$295	—	2:380\$295	2:380\$295	14
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	

Numero	Collectorias	Saldo ate' 1904	Entradas em 1905	Total	Sahidas em 1905	Total	Saldo em cofre	Numero
	Transporte.....	-	-	-	-	-	-	
15	Boa Vista do Tremedal.....	49\$500	-	49\$500	-	49\$500	-	15
16	Bocayuva.....	757\$165	-	757\$165	-	757\$165	-	16
17	Bomfim.....	643\$382	31\$118	674\$500	-	674\$500	-	17
18	Cabo Verde.....	153\$350	-	153\$350	-	153\$350	-	18
19	Caldas.....	2:557\$623	-	2:557\$623	-	2:557\$623	-	19
20	Caracol.....	31\$000	-	31\$000	-	31\$000	-	20
21	Cambui.....	1:428\$795	-	1:428\$795	-	1:428\$795	-	21
22	Carangola.....	353\$250	-	353\$250	-	353\$250	-	22
23	Caratinga.....	1:370\$866	-	1:370\$866	-	1:370\$866	-	23
24	Carmo do Paranahiba.....	253\$499	-	253\$499	-	253\$499	-	24
25	» Rio Claro.....	565\$722	-	565\$722	-	565\$722	-	25
26	Curvello.....	770\$650	770\$650	770\$650	770\$650	770\$650	-	26
27	Dores do Indaya.....	166\$678	-	166\$678	-	166\$678	-	27
28	Formiga.....	30\$000	-	30\$000	-	30\$000	-	28
29	S. Gonçalo do Sapucahy.....	34\$540	-	34\$540	-	34\$540	-	29
30	Grão Mogol.....	20\$620	-	20\$620	-	20\$620	-	30
31	Itajuba.....	273\$790	-	273\$790	-	273\$790	-	31
32	Itapeerica.....	1:187\$299	-	1:187\$299	-	1:187\$299	-	32
33	Jaguary.....	3:432\$080	-	3:432\$080	-	3:432\$080	-	33
34	S. José' d'Ale'm Parahyba.....	484\$463	-	484\$463	-	484\$463	-	34
	A transportar.....	-	-	-	-	-	-	

Numero	Collectorias	Saldos ate' 1904	Entradas em 1905	Total	Sahidas em 1905	Total	Saldo em cofre	Numero
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—	
35	Juz de Fora.....	489\$183	—	489\$183	—	489\$183	—	35
36	Leopoldina.....	260\$537	—	260\$537	—	260\$537	—	36
37	Manhuassi.....	2.600\$996	—	2.600\$996	—	2.600\$996	—	37
38	Marianna.....	1.952\$161	—	1.952\$161	1.783\$047	1.783\$047	—	38
39	Minas Novas.....	995\$195	—	995\$195	—	995\$195	—	39
40	Monte Carmello.....	—	804\$255	804\$255	—	804\$255	—	40
41	Ouro Fino.....	1.183\$010	—	1.183\$010	—	1,183\$010	—	41
42	Ouro Preto.....	120\$000	—	120\$000	—	120\$000	—	42
43	Palmyra.....	1.888\$828	—	1.888\$828	—	1.888\$828	—	43
44	Para.....	426\$558	—	426\$558	—	426\$558	—	44
45	Paracati.....	17.101\$910	—	17.101\$910	17.101\$910	17.101\$910	—	45
46	Passos.....	2.268\$057	4\$801	2.272\$858	—	2.272\$858	—	46
47	Patrocínio.....	2.786\$074	—	2.786\$074	—	2.786\$074	—	47
48	S. Paulo do Muriahe.....	1.483\$779	—	1.483\$779	—	1.483\$779	—	48
49	Piranga.....	1.261\$182	—	1.261\$182	—	1.261\$182	—	49
50	Pitangui.....	1.634\$714	—	1.634\$714	—	1.634\$714	—	50
51	Pomba.....	4.377\$502	—	4.377\$502	3.201\$920	3.201\$920	—	51
52	Pouso Nova.....	798\$490	—	798\$490	—	798\$490	—	52
53	Pouso Alegre.....	473\$070	—	473\$070	—	473\$070	—	53
54	Pouso Alto.....	116\$300	—	116\$300	—	116\$300	—	54
	A transportar.....	—	—	—	—	—	—	

Numeros	Collectorias	Saldos ate 1904	Entradas em 1905	Total	Sabidas em 1905	Total	Saldo em cobre	Numeros
	Transporte.....	—	—	—	—	—	—	
55	Prados.....	365\$033	—	365\$033	—	—	365\$033	55
56	Rio Branco.....	3.012\$884	—	3.012\$884	—	—	3.012\$884	56
57	Rio Novo.....	1.981\$785	—	1.981\$785	—	—	1.981\$785	57
58	Rio Pardo.....	95\$937	—	95\$937	—	—	95\$937	58
59	Rio Preto.....	132\$570	—	132\$570	—	—	132\$570	59
60	Santa Rita de Cassia.....	2.117\$890	—	2.117\$890	—	—	2.117\$890	60
61	Sabara.....	590\$265	—	590\$265	—	—	590\$265	61
62	Sacramento.....	1.127\$580	—	1.127\$580	—	—	1.127\$580	62
63	S. Sebastião do Paraíso.....	597\$495	—	597\$495	—	—	597\$495	63
64	Tres Pontas.....	1.365\$712	—	1.365\$712	—	—	1.365\$712	64
65	Ubá.....	7.209\$420	—	7.209\$420	—	—	7.209\$420	65
66	Uberaba.....	2.068\$694	—	2.068\$694	—	—	2.068\$694	66
67	Uberabinha.....	135\$610	—	135\$610	—	—	135\$610	67
68	Varginha.....	43\$736	—	43\$736	—	—	43\$736	68
69	Viçosa.....	259\$375	—	259\$375	—	—	—	69
	Somma.....	94.795\$586	5.632\$203	100.427\$789	23.116\$902	23.116\$902	77.310\$887	

3.ª Seção da Secretaria das Finanças, 20 de maio de 1907. — *Loungobardo Bandeira.* — *Antonio Bandeira.*

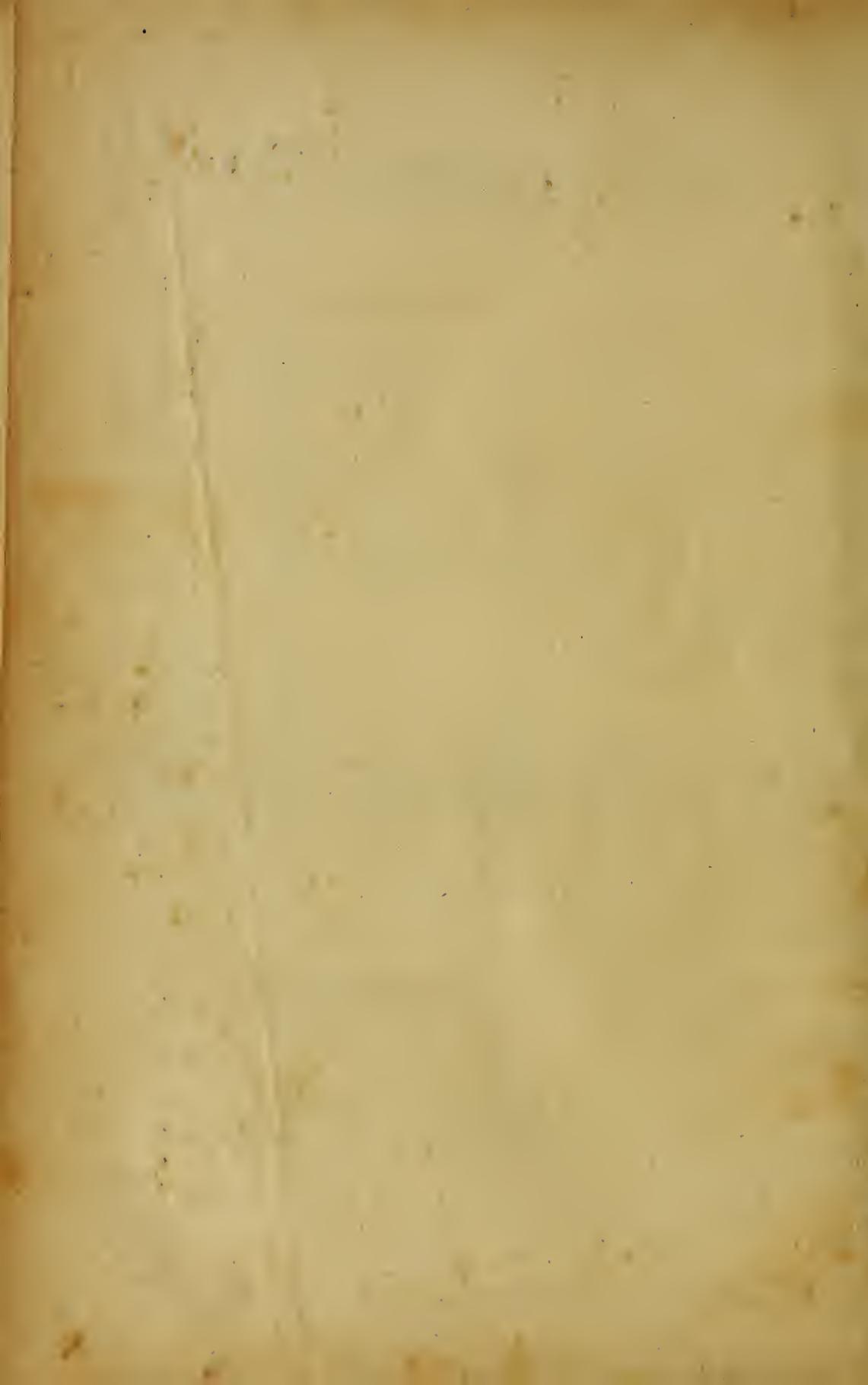
Quadro demonstrativo do movimento da Caixa Economica do Estado, durante o anno financeiro de 1905

Agencias	Saldos ate' 1904	Depositos em 1905	Total	R etiradas em 1905	Saldos
Arassuahy	34:882\$390	3:356\$000	38:238\$390	6:270\$000	37:968\$390
Barbacena	19:915\$138	10:743\$916	30:659\$054	10:225\$947	20:433\$107
Santa Barbara	73:051\$638	15:105\$000	88:156\$638	10:772\$000	77:384\$638
Bello Horizonte	316:988\$445	155:457\$000	472:445\$445	231:254\$440	241:191\$005
Cataguazes	401\$000	\$000	401\$000	\$000	401\$000
Curvello	196\$922	\$000	196\$922	\$000	196\$922
Diamantina	32:380\$596	3:636\$000	36:016\$596	12:780\$000	23:236\$596
Itajuba	32:588\$369	8:065\$000	40:653\$369	6:023\$000	34:630\$369
Itapecerica	10:310\$000	13:199\$000	23:509\$000	3:277\$000	20:232\$000
S. João d' El-Rei	82:223\$623	28:173\$500	110:397\$123	17:479\$446	102:917\$677
S. Jose' d' Além Pa- rahyba	15:331\$075	360\$000	15:691\$075	1:241\$838	14:449\$237
Juiz de Fora	1:480\$889	\$000	1:480\$889	500\$000	980\$889
Lavras	24:462\$849	29:778\$000	54:240\$849	21:490\$000	32:750\$849
Leopoldina	19:326\$105	52:082\$405	71:408\$510	14:745\$080	56:660\$430
Manhuassú	793\$505	\$000	793\$505	\$000	793\$505
Mar de Hespanha	3:911\$660	410\$000	4:321\$660	746\$000	3:575\$660
S. Miguel de Gua- nhães	43:938\$478	2:036\$000	45:974\$478	\$000	45:974\$478
Montes Claros	30:332\$318	1:475\$113	31:807\$431	4:534\$968	33:222\$463
Oliveira	353:536\$097	137:159\$309	490:695\$406	73:417\$434	417:277\$972
Ouro Fino	2:534\$501	50\$000	2:584\$501	\$000	2:584\$501
Ouro Preto	314:929\$737	88:144\$000	403:073\$737	71:486\$308	331:587\$429
Passos	31:327\$454	3:843\$000	35:170\$454	8:115\$835	27:054\$619
Pitanguy	33:249\$802	9:553\$000	42:802\$802	16:462\$373	26:340\$429
Queluz	65:583\$736	18:334\$360	83:918\$096	23:733\$994	60:184\$102
Rio Novo	1:345\$285	430\$000	1:775\$285	\$000	1:775\$285
Serro	65:233\$312	3:790\$000	69:023\$312	9:120\$697	59:902\$615
Ubá	20:048\$000	\$000	20:048\$000	\$000	20:048\$000
Uberaba	92:739\$484	42:659\$000	135:398\$484	17:488\$745	117:909\$739
Varginha	8:346\$672	1:948\$515	10:295\$187	1:796\$919	8:498\$263
	1.731:389\$080	629:788\$118	2.361:177\$198	563:015\$024	1.798:162\$174

Depositos em 1905	629:788\$118
Saldos dos annos anteriores	1.731:389\$080
	2.361:177\$198
Retiradas em 1905	563:015\$024
	1.798:162\$174

Não houve movimento durante o anno de 1905, nas seguintes agencias : Alfenas, Caldas, Cataguazes, Curvello, Formiga, Januaria, S. José do Paraiso, Minas Novas, Manhuassu, Pomba e Ubá.

3.ª Secção da Secretaria das Finanças, 2 de maio de 1907. — Visto, Antonio Bandeira. — Longobardo Bandeira.



Quadro demones exactores e mais

Estações	Observações
Jaculy	»
Jaguary	»
S. Jose' d'Além Parahyba.....	»
Lavras	»
»	»
Leopoldina.....	»
S. Miguel de Guanhões.....	»
»	»
Monte Alegre.....	»
Monte Carmello.....	»
Montes Claros.....	»
Monte Santo	»
Muzambinho	»
Ouro Fino.....	»
Palma.....	»
Palmyra	»
Patrocínio.....	»
S. Paulo do Muriahe'	»
Piumhy.....	»
Pomba.....	»
»	»
Queluz.....	»
Rio Pardo.....	»
Santa Rita do Sapucahy.....	»
» » de Cassia.....	»
S. Sebastião do Paraiso.....	»
Theophilo Ottoni.....	»
Tres Corações do Rio Verde.....	»
Turvo.....	»
Ubá.....	»
Uberaba	»
»	»
Uberabinha	»
»	»
Viçosa.....	»
Ouro Preto.....	»

Recolhido na collectoria.
 » no cofre desta Secretaria.

E

Quadro demonstrativo das fianças, em dinheiro, prestadas pelos exactores e mais funcionarios, abaixo declarados

Estações	Cargos	Nomes dos funcionarios	Valore	Data dos depositos	Observações
Abaste'	Ex-collector	José Lucia da Fonseca	1,500\$000	18—dezembro—1901	Recolhido no cofre desta Secretaria.
Abre Campo	Collector	Anselmo A. d's Santos Brandão	2,500\$000	21—setembro—1905	
Alfenas	"	Thomaz V. da Silva Junior	1,000\$000	10—novembro—1905	"
Alto Rio Doce	"	José do Nascimento Dias	1,500\$000	20—janeyro—1904	"
Ferros	"	José Ricardo Horta Rehelle	1,500\$000	—abril—1903	"
Santo Antonio do Machado	Ex-collector	José Joaquim dos Santos Filho	2,000\$000	18—dezembro—1895	"
Santo Antonio do Monte	"	José Manoel Bressane	2,500\$000	12—janeyro—1897 e 1—junho—1901	"
Santo Antonio dos Palcos	Collector	Francisco Cassiano de Oliveira	1,500\$000	18—setembro—1892	"
Santo Antonio do Peçanha	"	Antonio Dias Maciel Junior	1,000\$000	24—maio—1895	"
Santo Antonio de Salmás	"	José Francisco Gomes da Silva	1,500\$000	23—julho—1898	"
Araguari	"	Theobaldo Britto	2,500\$000	29—março—1905	"
Ayruioza	Ex-collector	Garçida Lopes Coelho	2,500\$000	25—maio—	"
Bependi	Collector	Luciano Augusto de Faria	1,000\$000	2—setembro—1891	"
Boatim	Collector	Antonio de Oliveira Castro	2,000\$000	—	"
"	Escrivão	João de Sousa Rocha	1,000\$000	28—outubro—1890	"
"	Collector	Bismark Pinto da Silva Campos	1,250\$000	1—abril—1892	"
Chão Verde	Escrivão	Jacomo Cândido da Fonseca	1,250\$000	13—setembro—1892	"
Cuieté	Collector	Antonio de Magalhães	1,500\$000	9—fevereiro—1897 e 31—janeyro—1905	"
"	Ex-collector	Fernando Lúthares Louzra	1,100\$000	"	"
"	"	Gilherme Paulo Muzzi	1,500\$000	27—abril—1905	"
Caldas	"	Francisco José de Oliveira e Silva	750\$000	—setembro—1897	"
"	Collector	Amasilo Pinto de Magalhães	4,000\$000	16—	"
"	Escrivão	Virgilio Chaves	500\$000	25—janeyro—1907	"
Campo Bello	Collector	José Coutinho de Barros	2,500\$000	10—	"
Cirangola	"	Manoel Caldas Barcellos	2,000\$000	8—novembro—1897	"
Caracol	"	João Nicanor de Andrade	500\$000	15—julho—1901	"
Campanha	"	Hillegardo V. de Moraes	500\$000	10—fevereiro—1905	"
Carmo do Rio Claro	"	Eloy Gonçalves Oliveira	2,500\$000	11—abril—1899	"
Calagnazes	Ex-collector	Francisco Pereira Ramos Solimão	2,500\$000	12—setembro—1890 e 28—fevereiro—1903	"
Christina	"	Evaristo Gomes Nogueira	1,800\$000	23—maio—1891	"
"	"	Antonio Candido da Fonseca Junior	1,500\$000	2—outubro—1891	"
"	"	Francisco José Pereira dos Reis	1,500\$000	30—abril—1903	"
Cambuiy	"	Antonio da Silveira Lambert	1,500\$000	22—outubro—1903	"
Curvello	Escrivão	João Guimarães	1,500\$000	10—julho—1905	"
S. Francisco	Collector	Joaquim Antonio de Oliveira	1,000\$000	—maio—1896	"
S. Gongalo do Sapucahy	Ex-collector	Francisco de Assis Coelho	1,500\$000	1—abril—1891	"
Hajuba	Collector	Abel Pereira dos Santos	1,500\$000	"	"
Itaúna	"	Francisco Marques da Silva	1,500\$000	23—fevereiro—1905	"
Jacuiy	"	Antonio Honorio de Moraes	500\$000	8—junho—1905	"
Jaguary	Ex-collector	Lazaro de Oliveira e Silva	1,000\$000	—	"
S. José d'Além Parahyba	"	Leopoldo Bello Pimentel Barbosa	3,000\$000	27—dezembro—1890	"
Lavras	Collector	José Antonio D. Muniz Junior	2,000\$000	31—janeyro—1891	"
"	Escrivão	Neceno da Culla Muni	2,000\$000	25—outubro—1899	"
Leopoldina	Ex-collector	Jão Antunes Pereira	1,000\$000	27—junho—1898	"
S. Miguel de Guanabaras	"	José Caldera Loti	3,000\$000	9—março—1894 e 31—abril—1894	"
"	"	Parlino Pereira da Silva	1,500\$000	29—setembro—1895	"
Monte Alegre	"	Olympio Soares de Vasconcellos	2,000\$000	28—fevereiro—1895	"
Monte Carmello	Collector	Romildo L. de Resende	1,500\$000	31—abril—1902	"
Montes Claros	Ex-collector	Victor Quirino de Souza	3,000\$000	20—junho—1900	"
Monte Santo	Collector	Theophilo Dias Branco	2,500\$000	17—	"
Muzambunho	"	Quirio Rodrigues de Alvaranga	300\$000	20—novembro—1900	"
Duro Fm.	Escrivão	João Lopes de Sousa	1,000\$000	16—dezembro—1891	"
Palmá	Ex-collector	Leandro de Paixão e Sousa	1,000\$000	8—julho—1894	"
Palmira	"	João de Albuquerque e Silva	2,500\$000	3—outubro—1900	"
Patrocínio	"	José Sylvestre de Moraes	1,500\$000	2—abril—1901	"
S. Paulo do Marizal	"	Joaquim Pinto Duarte	1,000\$000	4—outubro—1899	"
Pumby	"	Horacio Grivalva de Lima	1,500\$000	15—março—	"
Pomba	Collector	José J. Pereira Brandão	4,000\$000	7—janeyro—1904	"
"	Escrivão	Dr. Antonio Dulra Nicanor	2,000\$000	9—maio—1904	"
Quebriz	"	José Joaquim Alves Brito	250\$000	16—junho—	"
Rio Pardo	Ex-collector	Pernico Augusto Lobo	500\$000	30—outubro—1895	"
Santa Rita do Sapucahy	"	Jão José de Lemos	1,500\$000	23—maio—1899	"
" de Casua	"	Herculano A. da Costa	1,500\$000	—agosto—1899	"
S. Sebastião do Paraíso	Collector	Dr. Alvaro Petrário	3,000\$000	17—maio—1895	"
Theophilo Ottom	"	Jão Vieira Ottom	1,000\$000	25—janeyro—1895	"
Três Corações do Rio Verde	Ex-collector	Abeltonio Jo e Teixeira	1,500\$000	24—agosto—1893	"
Turvo	Collector	Leodolpho A. Quiróz	2,500\$000	17—janeyro—1905	"
Ubaí	"	Martinho Freire de Andrade	3,000\$000	19—dezembro—1898	"
Uberaba	"	Antonio Zier na dos Santos	600\$000	22—fevereiro—1904	Recolhido na collectoria. do cofre desta Secretaria.
"	Ex-collector	McLaino Feliciano Soares	1,000\$000	24—outubro—1898	
Uberabinha	"	Luizinho da Silva Pereira	1,500\$000	—	"
"	Collector	Luizotimo Moreira	1,500\$000	29—julho—1901	"
Viçosa	"	Antonio de Carvalho Ilherm	2,500\$000	11—maio—1891	"
Duro Preto	Escrivão de orphãos	Manoel Silvino	500\$000	18—	"
			13,775\$000		

	18:057\$219	850\$226	568\$791	15\$000		55:000\$268
	7:466\$685	449\$331	672\$359			31:258\$304
	300\$000	85\$118	146\$247			1:059\$125
	14:290\$317	128\$314	99\$501			28:776\$997
	667\$172	75\$756	119\$662			9:546\$843
	1:208\$793	115\$467	587\$710			9:838\$470
	19:865\$020	963\$997		823\$000		22:785\$874
	57:863\$363					73:456\$629
	15:089\$846					16:404\$925
	186:741\$992					201:738\$774
	20:469\$319					24:487\$357
	16:873\$110					23:596\$099
	37:191\$588	360\$000				40:495\$717
	25:466\$115					27:910\$845
	81:163\$743					89:380\$803
			1:586\$236			1:586\$236
		5:051\$334	8\$750	17:329\$000		37:883\$454
	2:783\$902	348\$513				3:993\$730
	765\$412	438\$701				1:506\$529
	1:691\$716	703\$675	491\$667			4:297\$938
	539\$840	316\$166				1:085\$112
	1:726\$615	873\$377				3:301\$042
	5:893\$996	1:304\$640				8:277\$483
	3:360\$111	247\$759				3:953\$044
	9:400\$507	1:301\$827				11:545\$880
60\$000	20:588\$924	2:489\$653				23:956\$737
	2:210\$601	86\$201				2:541\$528
		151\$313				216\$523
	16:591\$313	1:172\$383	1:000\$000	98\$000		21:172\$522
	431\$467	97\$333				599\$090
	5:513\$972	145\$252				5:951\$191
11\$016	2:365\$954	1:849\$516				5:027\$425
	72:266\$373	328\$600				74:013\$667
						\$330
		12\$490				12\$490
						\$700
	26:301\$359	696\$592				28:273\$177
	899\$562	846\$467		480\$000		2:512\$859
	1:691\$565	599\$336				3:660\$656
	429\$756	689\$320				1:469\$048
	2:172\$994	261\$877				2:776\$938
	84\$520	273\$072				640\$371
2\$442	7:126\$096	579\$173				8:301\$601
	1:108\$043	24\$000				1:285\$431
		72:225\$306	5:616\$624	28:119\$285		257:935\$415
839\$090		600\$000				618\$000
493\$749	1.515:344\$656	160:385\$998	90:444\$332	51:058\$828	250\$000	5.700:856\$737

Tabella explicativa dos impostos arrecadados pelas estações abaixo mencionadas, durante o exercicio financeiro de 1905

Numeros	Estações	Taxa de sello, inclusive' custas judicarias e emolumentos	Novos e vellos direitos	Taxa de transmissao de imóveis e doação inter-vivos	Taxa de transmissao testamentaria	Taxa de matricula e annuidades em estabelecimentos de instrução publica	Cobrança da dívida activa	Renda da Imprensa Official	Venda de terras devolutas	Juros de T apolices	Terrenos diamantinos	Taxa adicional de 10% sobre o s 2º, 1º parte, sello de papel 3º, 5º, e 6º.	Imposto territorial	Imposto sobre vencimentos de aposentados e reformados	Imposto de consumo de bebidas, de aguas mineraes, artimaes, leites, etc., etc.	Imposto sobre a renda commercial e industrial	Renda extra-ordinaria			Total
																	Renda eventual, compre-hendida as multas por infracoões de leis, regulamentos e contratos	Reposicoes e restituicoes e producto de venda e arrendamento de propriedades do Estado	Renda sobre fianças criminaes	
Collectorias :																				
1	Abate	2.112.855	1.058.825	1.303.850	1.495.858	—	478.878	308.000	—	—	—	—	738.847	—	858.882	1.058.825	1.748.139	—	18.819.818	
2	Abre Campo	2.504.222	2.046.100	4.818.005	3.391.858	—	1.136.840	106.850	—	—	—	—	5.968.047	—	3.518.170	3.788.008	301.856	—	21.489.820	
3	Agnus Virtuosos	2.597.807	1.212.000	2.492.000	2.492.000	—	1.268.028	97.850	—	901.850	—	—	1.088.072	—	2.078.004	2.078.004	218.872	—	16.908.628	
4	Alfenas	3.795.801	4.676.000	2.907.858	2.787.811	—	1.257.811	2.138.000	—	—	—	129.807	10.792.055	—	12.478.003	12.478.003	1.218.811	—	54.148.898	
5	Alvinópolis	2.892.888	1.518.850	1.508.850	1.508.850	—	1.508.850	1.508.850	—	—	—	—	515.804	—	1.518.811	1.518.811	288.811	—	12.749.879	
6	Alto Rio Doce	3.918.809	1.781.826	2.168.818	2.168.818	—	708.801	278.800	—	—	—	—	2.568.806	—	3.878.804	3.878.804	198.804	—	18.648.807	
7	Santa Anna dos Ferros	2.968.800	1.988.808	3.938.812	718.801	—	1.988.808	1.988.808	—	—	—	—	2.818.809	—	5.218.881	5.218.881	318.881	—	17.098.877	
8	Santo Antonio do Machado	5.298.804	6.658.800	10.261.822	1.118.882	—	968.839	13.788.000	—	—	—	—	1.288.885	—	1.288.885	1.288.885	698.839	—	22.708.855	
9	do Monte	1.398.813	2.188.808	3.978.858	3.118.898	—	3.978.858	3.118.898	—	—	—	—	5.088.879	—	4.068.871	4.068.871	238.871	—	20.348.871	
10	do Patos	1.928.842	2.788.802	4.158.814	5.678.814	—	1.268.883	1.118.800	—	—	—	—	8.828.884	—	7.888.808	7.888.808	308.884	—	11.108.866	
11	do Pojanha	2.248.820	1.248.888	2.938.841	1.818.868	—	2.708.825	3.118.820	—	—	—	—	3.118.820	—	3.118.820	3.118.820	118.820	—	14.988.878	
12	Salinas	1.848.870	1.208.838	2.368.855	3.118.855	—	3.118.855	3.118.855	—	—	—	—	3.118.855	—	3.118.855	3.118.855	578.855	—	17.508.888	
13	Aragnuary	3.618.800	2.938.808	2.938.808	968.842	—	4.988.842	1.218.800	—	—	—	—	3.018.842	—	3.018.842	3.018.842	178.842	—	16.808.886	
14	Araxá	2.738.870	1.428.886	2.708.842	1.568.856	—	7.888.856	1.838.800	—	—	—	—	1.488.881	—	1.488.881	1.488.881	378.881	—	17.508.888	
15	Ayruoca	2.618.805	4.478.813	6.128.813	7.058.888	—	8.918.888	1.788.800	—	—	—	—	1.178.821	—	6.088.838	6.088.838	378.838	—	28.698.841	
16	Biepodvy	2.138.810	3.658.800	6.018.808	4.748.808	—	2.138.810	1.498.800	—	—	—	—	1.788.815	—	3.168.815	3.168.815	198.815	—	30.488.813	
17	Barbacea	878.821	7.988.823	1.194.870	1.194.870	—	1.194.870	98.800	—	—	—	—	3.178.825	—	2.108.870	2.108.870	1.194.870	—	15.208.823	
18	Barulândia	10.958.805	5.928.825	11.318.821	6.968.850	—	1.548.822	6.018.800	—	—	—	—	1.788.828	—	1.788.828	1.788.828	88.828	—	18.248.821	
19	Santa Barbara	2.168.810	3.128.846	4.248.865	1.258.860	—	3.988.860	2.168.810	—	—	—	—	4.908.863	—	5.998.863	5.998.863	618.863	—	10.918.810	
20	Bello Horizonte	67.480.840	24.478.819	1.688.888	7.508.800	—	4.188.840	7.508.800	—	—	—	—	7.508.845	—	2.838.826	2.838.826	498.826	—	109.168.840	
21	Boa Vista do Tremedal	1.428.870	908.845	8.988.820	798.801	—	2.788.820	1.888.800	—	—	—	—	1.428.870	—	1.428.870	1.428.870	828.870	—	6.808.870	
22	Bocayuva	1.478.876	4.088.838	4.218.865	948.801	—	2.788.820	1.888.800	—	—	—	—	1.428.870	—	1.428.870	1.428.870	828.870	—	12.908.876	
23	Bomfim	1.918.810	1.428.880	1.428.880	2.178.840	—	1.918.810	1.428.880	—	—	—	—	1.918.810	—	1.918.810	1.918.810	168.810	—	12.908.810	
24	Bom Sucesso	3.628.885	4.098.874	6.128.857	1.108.849	—	5.888.849	1.428.800	—	—	—	—	4.988.849	—	6.818.824	6.818.824	318.824	—	27.048.885	
25	Cabo Verde	2.368.892	2.368.892	5.518.861	1.188.831	—	1.188.831	1.188.831	—	—	—	—	1.188.831	—	1.188.831	1.188.831	118.831	—	22.998.892	
26	S. Caetano da Vargem Grande	4.798.800	2.318.820	5.508.826	6.298.826	—	4.798.800	1.988.800	—	—	—	—	3.188.884	—	1.988.820	1.988.820	1.988.820	—	10.698.800	
27	Casimiro	1.518.804	938.845	948.808	2.808.822	—	2.808.822	1.888.800	—	—	—	—	6.518.807	—	3.898.822	3.898.822	1.888.822	—	29.998.804	
28	Caldas	2.628.848	2.558.805	7.008.834	2.168.874	—	1.488.848	1.688.800	—	—	—	—	1.978.811	—	1.978.811	1.978.811	238.811	—	11.508.848	
29	Cambuí	1.058.827	808.800	1.728.855	918.855	—	3.188.848	6.800	—	—	—	—	1.568.825	—	1.568.825	1.568.825	158.825	—	16.968.827	
30	Campanha	2.978.806	1.488.870	1.988.821	4.288.821	—	1.488.870	1.888.800	—	—	—	—	1.488.870	—	1.488.870	1.488.870	168.870	—	27.048.806	
31	Campos Gerais	3.028.810	2.298.830	1.918.853	5.098.813	—	1.288.853	1.288.800	—	—	—	—	1.288.853	—	1.288.853	1.288.853	308.853	—	29.148.810	
32	Caracul	888.832	1.008.850	2.438.848	6.738.848	—	1.008.850	1.008.850	—	—	—	—	1.008.850	—	1.008.850	1.008.850	108.850	—	9.248.832	
33	Caratinga	1.318.805	6.588.840	13.008.840	13.728.868	—	1.318.805	2.188.800	—	—	—	—	3.188.854	—	3.188.854	3.188.854	1.478.854	—	17.148.840	
34	Caravelas	4.198.804	2.918.880	5.968.860	2.188.820	—	4.198.804	1.988.800	—	—	—	—	1.988.804	—	1.988.804	1.988.804	1.018.804	—	26.078.804	
35	Caravelina	4.118.801	3.918.805	3.918.805	1.398.822	—	5.588.822	1.188.800	—	3.518.825	—	—	4.178.820	—	3.628.820	3.628.820	2.458.820	—	30.488.801	
36	Carimão	2.608.820	2.608.820	2.608.820	1.728.811	—	1.728.811	1.728.811	—	—	—	—	1.728.811	—	1.728.811	1.728.811	1.728.811	—	23.868.820	
37	Carimão do Paranaíba	1.988.833	2.398.870	3.888.847	2.328.872	—	1.988.833	1.808.800	—	—	—	—	1.988.833	—	1.988.833	1.988.833	468.833	—	20.468.833	
38	Carimão do Rio Claro	2.198.805	1.078.810	2.178.800	2.178.800	—	2.178.800	2.178.800	—	—	—	—	2.178.800	—	2.178.800	2.178.800	948.800	—	6.818.805	
39	Casimiro	1.278.843	948.828	1.218.828	2.718.828	—	1.218.828	1.218.828	—	—	—	—	1.218.828	—	1.218.828	1.218.828	298.828	—	20.428.843	
40	Caxambu	2.198.800	1.508.810	2.918.810	3.118.810	—	1.508.810	888.800	—	—	—	—	2.918.810	—	2.918.810	2.918.810	728.810	—	19.628.800	
41	Christina	2.318.800	1.018.810	1.388.823	7.618.810	—	1.388.823	598.800	—	—	—	—	2.918.810	—	2.918.810	2.918.810	418.810	—	19.868.810	
42	Conceição do Serro	2.478.823	2.278.800	3.618.810	2.188.810	—	1.618.810	2.288.800	—	—	—	—	5.738.810	—	3.058.810	3.058.810	278.810	—	16.628.823	
43	Corvello	3.588.805	5.398.805	5.398.805	1.518.810	—	1.518.810	918.800	—	—	—	—	1.518.810	—	1.518.810	1.518.810	1.078.810	—	32.478.805	
44	Diamantina	2.018.815	4.198.825	2.278.820	1.818.810	—	1.818.810	1.818.810	—	14.888.815	—	—	1.818.810	—	1.818.810	1.818.810	1.818.810	—	21.488.815	
45	S. Domingos do Prata	2.278.885	2.008.823	2.968.819	1.918.828	—	1.918.828	1.918.828	—	—	—	—	1.918.828	—	1.918.828	1.918.828	1.918.828	—	1.848.885	
46	Dores da Boa Esperança	1.588.870	1.008.810	2.008.807	928.815	—	928.815	1.018.800	—	—	—	—	2.258.807	—	3.718.807	3.718.807	478.807	—	27.088.870	
47	Dores do Indaiva	2.598.873	2.598.873	3.918.824	1.518.815	—	1.518.815	1.518.815	—	—	—	—	1.518.815	—	1.518.815	1.518.815	1.518.815	—	35.598.873	
48	Entre Rios	2.028.814	4.028.810	1.478.885	6.678.815	—	6.678.815	6.678.815	—	—	—	—	6.678.815	—	6.678.815	6.678.815	968.815	—	32.618.814	
49	Estrela do Sul	1.058.834	908.804	1.418.854	1.418.854	—	1.418.854	1.418.854	—	—	—	—	1.418.854	—	1.418.854	1.418.854	908.804	—	9.278.834	
50	Farmacia	3.118.804	4.508.809	8.798.853	1.288.861	—	1.288.861	1.288.861	—	—	—	—	1.288.861	—	1.288.861					

Quadro n. 1

Quadro demonstrativo das recebedorias e dos respectivos pontos auxiliares de arrecadação

Recebedorias	Nomes dos funcionarios	Gratificação annual
Monte Santo		
(1.ª classe)		
Administrador.....	Vago. Serve em comissão Jose' Felicissimo de Paula Xavier.....	1:200\$000
Escrivão.....	Theophilo Alves Barroso.....	800\$000
Pontos auxiliares :		
Pedra Branca.....	Azarias Pereira da Silva.....	3:000\$000
Macahubas.....	João Baptista Meirelles.....	1:440\$000
Borda da Matta.....	Manoel Martins Pereira.....	960\$000
Lagoa.....	Antonio Cyrillo de Souza.....	960\$000
Rocinha.....	Jose' Theodoro Bernardes.....	960\$000
Cuscuzeiro.....	Italo Pierucci.....	960\$000
Cachoeira.....	Vicente Ferreira Junior.....	960\$000
Guaranesia.....	Joaquim Pedro de Castro.....	1:200\$000
Alvim Machado.....	Plinio Martins Pereira.....	960\$000
Jacutinga		
(1.ª classe)		
Administrador.....	Jose' Candido Villela.....	1:200\$000
Escrivão.....	Vago.....	800\$000
Pontos auxiliares :		
Monte Sião.....	Eugenio Silverio Monteiro....	1:200\$000
Guardinha.....	Octaviano Monteiro.....	840\$000
Socorro.....	Francisco de Campos Freire...	1:560\$000
Machados.....	Manoel Borges Monteiro.....	720\$000
Rio Manso.....	Sebastião Dutra.....	1:200\$000
Ranção.....	Jeronymo Tavares de Macedo	1:200\$000
Boa Vista.....	Zeferino de Olivcira.....	1:200\$000
Silveiras.....	João Vicente de Oliveira.....	1:200\$000
Taquaral.....	Marcos Viotti.....	840\$000
Coutos.....	Fortunato Zuccato.....	720\$000
Liberdade.....	Jose' Carolino de Freitas.....	840\$000

Recebedorias	Nomes dos funcionarios	Gratificação annual
Itajubá		
(2.ª classe)		
Administrador.....	Vago.....	1:500\$000
Escrivão.....	Paulino Gonçalves de Faria..	700\$000
Pontos auxiliares:		
Marins.....	Antonio Alves de Faria.....	1:080\$000
Campo do Ribeirão Vermelho	Jose' de Paula Pereira.....	720\$000
S. Francisco.....	Jose Luiz de Magalhães Ju- nior.....	720\$000
Gusmão.....	Francisco da Costa Manso....	720\$000
Campo do Moreira.....	Jose' Romualdo da Costa Man- so.....	960\$000
Poçosinho		
(2.ª classe)		
Administrador.....	Francisco Romualdo de Mo- raes.....	1:500\$000
Escrivão.....	Januario de Paula Duarte....	700\$000
Pontos auxiliares:		
Guardinha.....	Jose Candido da Silva.....	1:440\$000
Brejinho.....	Francisco Gomes Rodrigues .	1:560\$000
Capetinga.....	Manoel de Castro Rodrigues.	1:800\$000
S. Thomè.....	João Dutra.....	1:200\$000
José Rodrigues.....	Annibal Heitor da Fonseca..	1:560\$000
Ponte Alta.....	1:200\$000
Espinho e Junqueira.....	Joaquim Alves Garcia.....	720\$000
Agua Comprida.....	Antonio José Tosta.....	540\$000
Marciliano.....	Jose' Gomes Cintra.....	540\$000
S. Roque.....	José Flavio Rezende.....	1:800\$000
Engenho da Serra.....	Cyrillo Alves Arantes.....	1:560\$000
Garimpo das Canôas.....	Evaristo Theodoro de Sousa..	1:440\$000

Recebedorias	Nomes dos funcionarios	Gratificação annual
Sapucahy-mirim		
(2. ^a classe)		
Administrador.....	Antonio Augusto de Almeida.....	1:500\$000
Escrivão.....	Galdino Cezar dos Prazeres...	700\$000
Pontos auxiliares :		
Picada.....	João Pedro Ferreira.....	750\$000
Santa Barbara.....	João Maceno da Silva.....	750\$000
Imbirussú.....	José Alexandre Barbosa. ...	720\$000
S. Sebastião.....	José Joaquim Almeida Costa..	1:200\$000
Ribeirinha.....	Franciscô Bonga de Andrade .	1:200\$000
Candelaria.....	Vital José do Nascimento.....	750\$000
Jaguary		
(2. ^a classe)		
Administrador.....	Vago. Serve em comissão Walter Heilbuth.....	1:500\$000
Escrivão.....	Antonio de Paula Andrade...	700\$000
Pontos auxiliares :		
Sellado.....	Luiz de Almeida.....	1:080\$000
Palmeiras.....	Euflausino P. de Alvarenga..	720\$000
Extrema.....	Adolpho Ferreira Dantas....	960\$000
Salto de Baixo.....	João Evangelista Cardoso....	540\$000
Poncianos.....	Ovidio Trigueirinho.....	720\$000
S. Jose do Toledo.....	Carlos A. de Oliveira Cunha	960\$000
Pinhal.....	João de Paiva Pinheiro.....	720\$000
Gardinha.....	Severino F. de Moraes.....	840\$000
Tamanduá.....	Vicente Freitas.....	630\$000
Salto de Cima.....	Antonio Jose de Almeida Net- to.....	840\$000
Grammal Grande.....	Sebastião Brigagão.....	720\$000
Pitangueiras.....	Jorge Loureiro.....	720\$000

Recebedorias	Nomes dos funcionarios	Gratificação annual
Caracol		
(3.ª classe)		
Administrador.....	Carlos Rodrigues de Sá Fortes	1:800\$00
Escrivão.....	Joaquim Luiz Monteiro de Barros.....	500\$000
Pontos auxiliares :		
Gramma.....	Orlando Primo F. de Salles...	960\$000
Pinheirinhos.....	Joaquim Gonçalves.....	630\$000
Jaguary.....	José Ferraz de Souza.....	630\$000
Moinhos.....	José Augusto Machado.....	720\$000
Oleo.....	Procopio Camargos.....	1:200\$000
Misael.....	João Teixeira.....	750\$000
Salto Grande		
(3.ª classe)		
Administrador.....	João Lago de Souza.....	1:800\$000
Escrivão.....	Vago.....	500\$000
Vigia auxiliar :		
Salto Grande.....	Ulysses Alves Ferreira.....	900\$000
Manga		
(3.ª classe)		
Administrador.....	Antonio de Sá Pereira.....	1:800\$000
Escrivão.....	Vago.....	500\$000
Pontos auxiliares :		
Pontal do Escuro.....	José Estacio da Costa.....	720\$000
Manga.....	Flaviano Alexandrino de Salles.....	720\$000
Cocos.....	Honorio Hermeto dos Santos	720\$000
Gamelleira.....	Guilhermino Duque de Sant'Anna.....	720\$000
Morrinhos.....	Henrique Mathildes do Nascimento.....	720\$000

Recebedorias	Nomes dos funcionarios	Gratificação annual
S. João do Paraiso		
(3.ª classe)		
Administrador.....	Manoel Antonio Gitirana.....	1:800\$000
Escrivão.....	Vago.....	500\$000
Pontos auxiliares :		
Sant'Anna.....	Manoel H. Telles de Menezes.	900\$000
S. João do Paraiso...	Militão Alves da Silva.....	720\$000
Condeúba.....	900\$000
Panella.....	Matheus Salviole.....	600\$000
Veredinha.....	Antonio Pereira de Carvalho..	600\$000
Curro.....	Abraham Rodrigues Lima....	600\$000
<hr/>		
Fortaleza		
(3.ª classe)		
Administrador.....	José Barbosa Primo.....	1:800\$000
Escrivão.....	Vago.....	500\$000
Pontos auxiliares :		
Cayana.....	João Manoel da Cunha Bas-	720\$000
Umbuzeiro.....	tos.....	720\$000
Pocano.....	Braulio J. da Costa Faria....	720\$000
Grongugy.....	Sergio Chaves.....	720\$000
Mamoeiro.....	Jose' Alves Sobrinho.....	720\$000
Giçara.....	Theodoro de Oliveira Saraiva.	720\$000
.....	Theodoro Cozenza....	720\$000
<hr/>		

Recebedorias	Nomes dos funcionarios	Gratificação annual
Natividade		
(3.ª classe)		
Administrador.....	Francisco Ferreira de Andra- de.....	1:800\$000
Escrivão.....	Vago.....	500\$000
Pontos auxiliares :		
S. Barnabé.....	Candido Antonio dos Santos ..	720\$000
Soares.....		
Tenente Angelo.....		
Picú		
(3.ª classe)		
Administrador.....	Armando Leal	1:800\$000
Escrivão.....	Vago.....	500\$000
Pontos auxiliares :		
Mantiqueira.....	Antonio Ribeiro da Motta....	1:080\$000
Jacu.....	Jose' Pedro de Siqueira.....	720\$000
Itaguare'.....	Antonio Lopes da Silva Gue- des.....	720\$000
Picú.....	Jose' Maria dos Santos.....	720\$000

Observações

Os administradores de recebedorias de 1.ª classe são sujeitos a uma fiança de 15:000\$000; os de 2.ª classe, de 10:000\$000, e os de 3.ª, de 5:000\$000. A dos respectivos escrivães é avaliada na metade, para cada classe.

Além dos vencimentos marcados neste quadro, têm ainda os administradores 2 1/2% e os escrivães 1 1/2% da arrecadação total dos impostos nas recebedorias em que servem.

5.ª Secção. 17 de maio de 1907. — T. Drummond. Visto, Antonio Horta.

Quadro n. 2

Quadro demonstrativo dos pontos fiscaes existentes e de seus respectivos pontos auxiliares de arrecadação

Pontos fiscaes	Nomes dos funcionarios	Gratificação
Patrocínio. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Bento Xavier Carneiro.....	
Ponto auxiliar de Poço Fundo	Pedro Padilha de Figueiredo..	720\$000
Idem de Chave do Elydio.....	Jose' Luiz Brandão.....	720\$000
Idem de Sette.....	Augusto Avelino Guimarães..	720\$000
Porto Novo. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Augusto Pinheiro de Faria...	
Ponto auxiliar de Porto Novo	Aprigio Herdy Machado.....	960\$000
Idem de Porto Velho do Cunha	Theotônio Rodrigues Valle...	720\$000
Idem de Barra do Angu.....	Olympio Bueno de Castro....	720\$000
Idem de Mello Barreto.....	Antonio Augusto da Silva Bastos.....	720\$000
Parahybuna. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Euclides da Fonseca Horta...	
Ponto auxiliar de Ericeira....	Mário Freitas.....	1:800\$000
Sapucaia e B. Constant. (1.ª classe)		
Vigia fiscal.....	Garibaldino M. de Sant'Anna.	
Ponto auxiliar de Ponte Pensil.....	João Pinheiro de Faria.....	1:200\$000

Pontos fiscaes	Nomes dos funcionarios	Gratificação
Porto das Flores. (1. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Simplicio Luiz da Cunha....	
Ponto auxiliar de Barreado...	Juvenal Benedicto Whiting...	720\$000
Araguary. (1. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Nelson Dario Pimentel Barbo- sa.....	
Ponto de Ipe' Arcado.....	Monoel Gomes de Paiva Re- zende.....	600\$000
Idem de Conquista.....	Jose' Matheus de Salles.....	1:200\$000
Idem de Barreiros.....	Adolpho Siqueira.....	600\$000
Idem de Porto Velho.....	600\$000
Dores de Guaxupe'. (1. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Francisco Anacleto de Rezen- de.....	
Ponto auxiliar de Cabo Verde	Pedro Benassi.....	750\$000
Idem de Muzambinho.....	Jose' Candido de Vasconcel- los.....	1:200\$000
Idem de Faisqueira.....	Antonio Gonçalves de Araujo	660\$000
Idem de Muzambo Grande....	Octaviano Ximenes Cezar....	720\$000
Idem de S. Matheus.....	Marcolino Francisco do Prado	600\$000
Idem de Vigilato.....	Laurindo Madureira.....	1:000\$000
Idem de Campinho.....	Antonio Lopes Pereira.....	720\$000
Santa Luzia do Carangola. (1. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	João Januario Gomes de Lima	
Ponto auxiliar de S. João do Principe.....	Julio Simões Caldeira.....	720\$000
Idem de Brejaubas.....	Antonio Felisberto Pereira Al- vino.....	720\$000
Idem de Dores do Rio Preto..	Alvaro de Magalhães.....	720\$000

Pontos fiscaes	Nomes dos funcionarios	Gratificação
<hr/>		
Passa Vinte. (1. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Urbano Mascarenhas.....	630\$000
Ponto auxiliar de Teixeiras...	Francisco Luiz Vianna.....	720\$000
Idem de Espraiado.....	Candido Martins Arantes.....	720\$000
Idem de Rio Preto.....	João Augusto da Silva.....	540\$000
Idem de Capitão Mór.....	Jose' Luciano Vieira.....	630\$000
Idem de Taquaral.....	Sebastião Maximo Vieira.....	630\$000
Idem de José' Fabiano.....	540\$000
Idem de João Rodrigues.....	Eduardo Nunes Arantes.....	
Idem de Vau do Chora.....	Juvenal B. Moreno.....	
Idem de Vau dos Candidos....	Julião Pereira da Silva.....	
<hr/>		
Divisa. (1. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Nicesio Ottoni de Macedo....	
<hr/>		
Serraria. (1. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Joaquim Ribciro do Valle....	
<hr/>		
Chiador. (2. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Antonio Gabriel Nunes Fur- tado.....	
<hr/>		
Anta. (2. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Manoel Jose' Baeta Neves ...	
<hr/>		
Porciuncula. (2. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Adherbal Moreira Ramos.....	
Ponto auxiliar do Azedo.....	Manoel Carneiro da Cunha ...	720\$000
Idem de Santa Rita dos Co- queiros.....	Elias Eugenio de Barros.....	720\$000
<hr/>		

Pontos fiscaes	Nomes dos funcionarios	Gratificação
Antonio Carlos. (2. ^a classe) Vigia fiscal.....	Carlos Aristides Victoria.....	
Morro Alto. (3. ^a classe) Vigia fiscal.....	Alexandre Delahyti Junior....	
S. Manoel. (2. ^a classe) Vigia fiscal.....	Maximiano Vicente Nunes....	
Coelho Bastos. (2. ^a classe) Vigia fiscal.....	Luiz Fructuoso Marques Vaz.	
Santa Fé e Penha Longa. (2. ^a classe) Vigia fiscal.....	Francisco de Assis ^r Ribeiro....	
Conceição e Teixeira Soares. (2. ^a classe) Vigia fiscal.....	João Thomaz de Souza Nogueira.....	
Pangarito. (2. ^a classe) Vigia fiscal..... Ponto auxiliar do Porto.....	Manoel de Souza Lima Jose Gomes Chaves.....	720\$000

Pontos fiscaes	Nomes dos funcionarios	Gratificação
<hr/>		
Tombos do Carangola. (2.^a classe)		
Vigia fiscal.....	Jose' Soares de Gouveia.....	
Ponto auxiliar de Santa Clara.	Aristides Francisco Pinheiro..	720\$000
Idem de Monte Cafê.....	Zanahydes Alves Godinho...	540\$000
<hr/>		
Santa Delphina (2.^a classe)		
Vigia fiscal.....	Joaquim Jose' de Figueiredo..	
Ponto auxiliar de Porto dos Indios.....	Vago.....	720\$000
Idem de Porto do Taboão.....	Luiz Jose' Coelho.....	720\$000
<hr/>		
Antonio Prado. (2.^a classe)		
Vigia fiscal.....	Juvenal Nunes da Silva.....	
<hr/>		
Rio Preto. (2.^a classe)		
Vigia fiscal.....	Eugenio da Costa Mexos.....	
Ponto auxiliar de S. Fernando.....	Jose' Maria Torres.....	720\$000
Idem de Ponte do Rio Preto..	Joaquim Pereira de Oliveira..	720\$000
Idem de Sant'Anna.....	Antonio Rodrigues Chaves....	720\$000
<hr/>		
Joaquim Mattoso. (2.^a classe)		
Vigia fiscal.....	Alberto Henrique Bougleux..	
Ponto auxiliar do Lopes.....	Camillo Ferreira da Cunha...	720\$000
Idem de Zacharias.....	Guilherme Justino de Lacerda	720\$000
<hr/>		
Paraokena. (2.^a classe)		
Vigia fiscal.....	Antonio Justiniano de Paula..	
<hr/>		

Recebedorias	Nomes dos funcionarios	Gratificação
<hr/>		
Chave do Cempello. (2. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Francisco de Assis e Souza...	
<hr/>		
Banco Verde e Palma. (2. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Randolpho Gomes Leal.....	
<hr/>		
Faria Lemos. (2. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Fulgino Portilho.....	
<hr/>		
Pirapetinga. (2. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Joaquim Augusto da Silva...	
Ponto auxiliar de Barra do Pirapetinga.....	Francisco Cardoso de Lima..	720\$000
Idem de Suruby.....	Luciano Augusto de Vasconcellos.....	720\$000
Idem de Conceição do Parahyba.....	Jose' Leite 'de Magalhães Lima.....	720\$000
Idem de Santa Cruz de Monte Alegre.....	João Luiz Moreno.....	720\$000
<hr/>		
Tres Ilhas. (2. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Argemiro Caldeira Horta....	
<hr/>		

Pontos fiscaes	Nomes dos funcionarios	Gratificação
Miracema. (2. ^a classe)		
Vigia fiscal.....	Archanjo Borges de Abrantes	
Vigia auxiliar de fiscalização em Bragança.....	Sylvio Marianno.....	2:720\$000
Vigia auxiliar de fiscalização em Bicudos.....	Honorato Fernandes de Castro	3:000\$000
Vigia auxiliar de fiscalização em Mogy-guassú.....	Pedro Mendes de Souza.....	2:400\$000
Vigia auxiliar de fiscalização em Piquete.....	Jose' Maria Afflalo.....	1:800\$000

Observações

Os vigias fiscaes dos pontos de 1.^a classe têm 2:400\$000 de vencimentos ; e os de 2.^a classe 1:800\$000. Além disso, os pontos, se'des de circumscripções, têm mais 600\$000 annuaes. Todos os pontos têm ainda 600\$000 annuaes, para aluguel de casa, quando não estiverem em poprios estadoaes.

5.^a secção, 22 de maio de 1907.— *T. Drummond*. Visto. 27—5—907.— *Antonio Horta*.

N. 3

Quadro demonstrativo das arrecadações effectuadas nas recebedorias, nos annos de 1902 a 1906

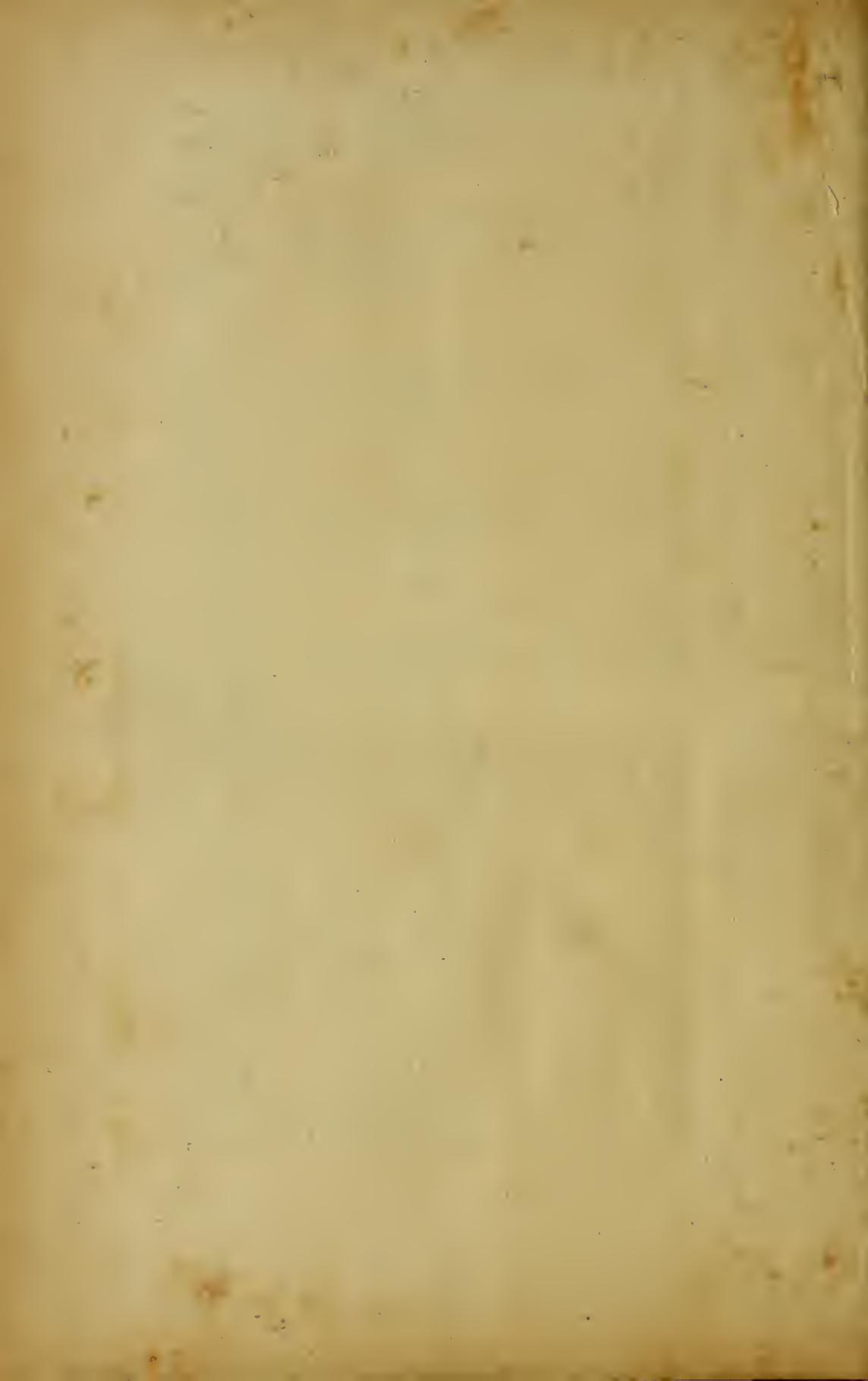
Recebedorias	1902	1903	1904	1905	1906
Caracól.....	48.980\$907	56.206\$721	69.433\$475	21.298\$675	38.737\$239
Carmo do Fructal.....	22.948\$009	15.006\$660	30.280\$200	52.341\$715	34.909\$463
Fortaleza.....	33.166\$269	48.861\$121	75.900\$301	46.964\$876	60.270\$278
Iajubá.....	6.691\$748	6.933\$221	12.123\$138	12.208\$143	8.507\$931
Jacutinga.....	120.205\$633	52.751\$561	137.547\$972	44.773\$522	66.574\$268
Jaguary.....	55.313\$080	98.406\$970	85.932\$897	59.838\$915	63.260\$093
Manga.....	74.140\$780	68.557\$441	85.583\$674	65.753\$367	48.678\$204
Minas.....	5.891.200\$007	5.748.723\$186	5.586.331\$019	3.900.297\$639	4.958.886\$583
Monte Santo.....	329.503\$207	283.479\$246	345.630\$635	226.641\$616	268.192\$900
Natividade.....	46.217\$590	44.391\$433	59.403\$186	43.210\$299	32.432\$011
Passa Quatro.....	187.675\$165	151.865\$260	143.661\$474	148.130\$678	123.071\$927
Poçoasinho.....	16.226\$648	7.606\$796	17.147\$651	24.220\$549	12.454\$186
Pouso Alto.....	28.418\$838	30.572\$008	26.720\$470	17.136\$057	12.673\$581
Salto Grande.....	762.167\$029	645.506\$317	1.130.633\$496	452.252\$728	412.716\$851
Santos.....	46.863\$884	86.192\$854	162.468\$267	66.273\$331	72.180\$933
Sapucahy-mirim.....	14.308\$073	11.046\$226	12.234\$740	10.166\$716	9.117\$780
S. João do Paraíso.....	7.683.976\$867	7.353.107\$024	7.987.601\$361	5.198.341\$312	6.225.961\$610

5.ª Secção, 26 de junho de 1907. — T. Drummond. — Visto, 26—6—907. — Antonio Gomes R. Horta.

Quadro demonstrativo das arrecadações effectuadas nos Pontos Fiscaes, nos annos de 1902 a 1906

Pontos Fiscaes	1902	1903	1904	1905	1906
Araguary.....	—	7:978\$840	12:153\$584	68:809\$779	36:092\$549
Divisa.....	—	—	686\$957	32\$760	88\$314
Dores do Guaxupe.....	192:849\$565	144:459\$610	120:644\$987	95:726\$323	104:762\$504
Parahybuna.....	36:055\$784	42:765\$037	66:735\$530	41:133\$402	32:926\$252
Passa Vinte.....	29:054\$844	29:099\$197	25:960\$788	10:258\$860	18:298\$151
Patrocínio.....	36:394\$725	34:218\$289	18:212\$980	23:553\$326	8:369\$023
Porto Novo.....	8:526\$767	9:157\$153	11:055\$077	12:757\$303	10:100\$127
Rio Preto.....	41:748\$895	41:157\$153	36:811\$836	33:411\$686	29:051\$052
Sapucaia.....	3:522\$530	3:705\$770	3:907\$437	5:425\$805	3:318\$101
Carangola.....	—	125\$130	—	125\$130	1:990\$345
Porto das Flores.....	—	—	—	—	16:885\$088
	348:153\$110	13:035\$316	296:781\$578	323:644\$194	261:776\$506

5.ª Secção da Secretaria das Finanças, 26 de junho de 1907. — C. G. Rebello Horta. — Visto. 26—6—907. — Antonio Gomes R. Horta.



os de setembro de 1904, art. 1.º, §§ 1.º

ene **Generos de criação**

		Cabrins e lanigeros — Unidades	Cavallares — Unida les	Muares — Unidades	Suinos — Unidades	Vaccuns — Unidades	Totaes — Em reis
37	15\$510	4	—	—	456	526	3:330\$396
	81\$325	21	5	—	126	12.003	60:181\$940
382	60\$285	—	420	1.007	4	12.573	42:010\$156
	49\$296	37	22	23	2	1.889	8:358\$704
	37\$956	671	173	—	1.817	1.173	9:828\$950
130	71\$695	3.432	61	—	6.933	1.802	26:075\$398
246	47\$024	—	223	35	6	425	2:049\$290
178	76\$603	421	24	16	139	17.934	75:403\$330
	25\$916	3	33	13	272	51.554	103:001\$944
40	19\$587	354	44	160	1.193	—	4:189\$310
	53\$901	72	98	—	1.347	1.960	9:188\$865
	42\$392	13	641	31	10.586	5.775	48:176\$570
	63\$335	10	44	131	—	886	3:248\$560
	—	—	—	—	—	—	—
	54\$674	—	—	—	—	—	—
382	70\$431	9.463	3.306	2.039	42.671	273.495	1.282:803\$457
		4:291\$070	13:059\$360	10:951\$760	87:815\$303	1.145:831\$600	1.282:803\$457

(Continua)

Tabella explicativa dos direitos de exportação e do ouro, com especificação dos generos, e das importancias arrecadadas no exercicio de 1905, conforme a lei n. 333, de 19 de setembro de 1904, art. 1.º, §§ 1.º e 12, e regulamentos que baixaram com os decretos ns. 842 e 657, de 25 de junho e 14 de setembro de 1895

Estações arrecadoras	Generos de produção																				Generos de criação												
	Cafe		Toucinho		Ouro		Diamantes	Arroz	Batatas	Borracho	Carnes	Chifres	Couro secco	Couro salgado	Feijão	Fumo em folha	Leite	Madeiras	Manganez	Milho	Sebo	Totias	Aves	Cabritos e lanigeros	Cavallares	Muareca	Suinos	Vacunos	Totais				
	Kilogrammas	Reis	Kilogrammas	Reis	Grammas	Reis	Grammas	Kilogrammas	Kilogrammas	Kilogrammas	Kilogrammas	Kilogrammas	Toneladas	Kilogrammas	Kilogrammas	Reis	Kilogrammas	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Unidades	Em reis									
(INTERNAS)																																	
RECEBIMOS:																																	
2 Caracol.....	741.196	12.435.451	680	15.705				810	8.870		25	37		2.440				500			13.461		115.510			4			450	323	3.330.896		
3 Carmo do Frcntal.....								8.325						1.128				5.500			5.500		11.893		21				120	12	60.181.840		
4 Itapua.....	132	4.312	1.200	103.850				360					800	11.731				4.503			4.503		10.825		420	1.001			420	12.573	42.010.816		
5 Arantina.....	1.324.500	26.508.459	1.450	31.870					720					3.510				10.570			10.570		10.825		22			23	2	1.880	8.338.704		
6 Jacuhy.....	129.587	3.714.194	30.201	67.820					4.395	11.076				310				3.066			3.066		16.251		671		173			1.817	9.828.950		
7 Manga.....	15.01	1.833.256	31.725	808.706					48.755		114.495			246				38.950			38.950		162.804		3.432				6.933	1.802	26.075.898		
8 Monte Santo.....	7.066.301	126.818.108	1.202	32.114					5.200				359	5.951				4.500			4.500		33.517.001				25		425	2.019.890			
9 Poçosinho.....	1.107.500	22.812.482	30	6.014					8.720		57			3.830				60.336			60.336		7.399		3			33	13	212	75.018.830		
10 Porto da Natividade.....	74.108	31.217.201	28.211	7.098.155					11.611					8.919				8.807			8.807		219.577				354	14	160	1.493	10.991.894		
11 São Gonçalo.....	13.721	608.849	2.717	6.814					70					17.295				1.602			1.602		231				98			1.345	1.960	9.188.865	
12 Sapucahy-mirim.....	20.827	1.138.055	13.775	340.820				250						121.058				77.111			77.111		812.892				61	30	10.589	5.775	48.176.570		
13 S. João do Paraíso.....	3.288	173.785	28.180	608.375					6.461		2.179			4.051				600			600		7.389.000				10	40	131	889	32.245.560		
COLLECTORIAS:																																	
14 Arassuaçu.....																																	
15 Carmo do Frcntal.....																																	
16 Passa Quatro.....			1.615	368.190										1.940							540		125.800		981		72	125	74	18	1.133	2.904.000	
17 Poços de Caldas.....	60	2.540																															
18 Ponso Alto.....			6.205	1.048.550				30																									
19 Rio Paró.....														8.320																			
20 Theophilo Otoni.....																																	
21 Vila Nova de Lima.....					9.805	69.8045																											
PONTOS FISCAES:																																	
22 Araguary.....	64.792	3.195.854	2.516	618.110										2.520																			
23 Divisa.....			170	12.000										1.148																			
24 Dorcas do Guanape.....	3.304.331	67.313.186	582	148.911										33.489																			
25 Parahylova.....	110	16.000												4.316																			
26 Passa Verde.....	23.191	99.877	148.132	5.252.650										188.160																			
27 Patrocínio.....	451.753	18.616.112												9.992																			
28 Porto das Flores.....			8.726	219.081										210																			
29 Porto Novo.....	40	1.870												8.027																			
30 Rio Preto.....	30	1.810	42.930	1.014.303										8.318																			
31 Sapucahy.....	8.998	183.010												4.580																			
32 Santa Clara.....																																	
33 Santa Luzia do Carangola.....																																	
ESTRAÇAS DE FERRO:																																	
Bahia e Minas.....	41.169	1.027.885	16.582	107.802										2.323																			
Central do Brasil.....	21.712	99.662	861.831	20.901.821	870.110	79.532.856								18.459	1.090.297	69.100	202.591																
Jur de Pira e Pian.....	170	38.110												891																			
Leopoldina.....	208.311	8.255.626	167.945	1.081.580										87.155																			
Minas e Rio.....	193.551	61.898.240	570.215	13.658.155										15.751																			
Mocimam.....	2.686.690	18.956.290	590.274	14.395.800										10.853																			
Montezambuco.....														1.033																			
Oeste de Minas.....														3.245																			
Sapucahy.....	907.701	16.612.501	1.905.121	31.893.109										30.301																			
Secretaria das Finanças.....					2.787.348	150.103.850																											
EXTERNAS:																																	
Recebedoria de Minas.....	101.242.917	4.166.987.193	59.073	1.391.572										22.650																			
Recebedoria de Santos.....	167.737.015	1.062.238.113																															
Totais em reis.....	1.998.178.961	110.694.300	21.244.571	473.840	1.010.819	12.298.501	31.216.541	130.921.553	388.028	2.142.875	7.708.217	342.080	19.787	26.012.135	53.432.600	97.304.700	47.087.816	684.528	92.678.401	20.803.001	4.420.970	13.025.000	10.661.876	87.815.003	1.146.891.800	1.282.803.157							

nti

Produto		Estatística		Resumo		
Quantidade	Totales Reis	Notas de mercadorias isentas		Exportação Reis	Ouro Reis	Total geral Reis
		Unidades	Reis			
	3\$680	79	23\$700	17:305\$015	—	17:305\$015
	—	2	\$600	50:343\$417	—	50:343\$417
	519\$040	59	17\$700	43:121\$146	—	43:121\$146
	—	—	—	11:123\$531	—	11:123\$531
	—	—	—	41:503\$381	—	41:503\$381
	—	—	—	51:960\$075	—	51:960\$075
	—	—	—	53:772\$177	—	53:772\$177
260	—	—	—	203:008\$256	—	203:008\$256
	—	—	—	127:128\$856	—	127:128\$856
	—	—	—	40:667\$031	—	40:667\$031
	62\$400	—	—	11:719\$364	—	11:719\$364
	—	—	—	60:925\$471	—	60:925\$471
	760\$160	543	162\$900	6:108\$675	—	6:108\$675
				400:270\$410	—	400:270\$410
18.557	2:912\$960	39.476	11:842\$800	7.368:196\$603	219:244\$291	7.587:440\$894
	2:912\$960		11:842\$800	7.368:196\$603	219:244\$291	7.587:440\$894

(Continuação da tabella de exportação)

Estações arrecadoras	Gêneros manufacturados																	Impostos de transit			Estatística		Resumo										
	Fino			Totais	Queijos		Aguardente	Assucar	Bebidas	Cerveja	Cigarros	Farinha	Manteiga	Polvilho	Rapaduras	Sola	Tecidos	Outros gêneros	Folhas	Animaes a 150 reis	Animaes a 320 reis	Folhas	Notas de mercadorias isentas		Exportação	Outro	Total geral						
	Em rôlo	Destilado	Picado		Reis	Kilogrammas																	Reis	Kilogrammas				Kilogrammas	Kilogrammas	Kilogrammas	Kilogrammas	Kilogrammas	Kilogrammas
INTERNAS																																	
DETERMINADAS																																	
1 Carneol	4.138			291\$513	12.195	385\$960																											
2 Carne do Fructal							180																										
3 Porteira	656			36\$261	105	3\$675		1.935																									
4 Hapubi	23.189			1.711\$221	309	15\$600				1.216																							
5 Jacumim	30.003			2.838\$025	33.470	1.568\$928																											
6 Jaguary	206.936			19.060\$155	11.848	558\$718																											
7 Manga	174.463			9.525\$856			76.820	6.400	1.669																								
8 Monte Santo	215			66\$430	1.380	58\$000																											
9 Poçosinho	1.710			126\$574	810	35\$854		375																									
10 Porto da Natividade	16.068			1.109\$330	2.800	117\$600		2.040																									
11 Salto Grande	2.906			156\$000	3.760	206\$000																											
12 Sapucahy-mirim	199.074			9.948\$361	1.203	52\$856		180																									
13 S. João do Paraiso	800			40\$800			1.600	1.284																									
COLLECTORIAS																																	
14 Arassolhy																																	
15 Carne do Fructal																																	
16 Passa Quatro	7.878			558\$043	871	40\$702																											
17 Poços de Caldas																																	
18 Ponso Alto	91.859			2.609\$126	1.953	87\$568																											
19 Rio Pardo																																	
20 Theophilo Otttoni																																	
21 Villa Nova de Lima																																	
POSTOS FISCAIS																																	
22 Araguary	25			1\$875			240	1.875	1.260																								
23 Divisa					50	2\$100																											
24 Dores do Anaxipô	15			1\$020	2.160	128\$185		2.650																									
25 Parahybina	2.522			189\$950	11.801	513\$797		5.240																									
26 Passa Verde	5.812			42\$569	24.673	1.193\$158																											
27 Patrocínio	11.758			85\$268	233	9\$030																											
28 Porto das Flores	369			23\$719	67.102	3.089\$176		12.930																									
29 Porto Novo	7.336			328\$652	1.971	90\$112		5.590																									
30 Rio Preto	1.201			88\$311	248.365	11.397\$819		30																									
31 Sapucahy	2.021			136\$685	2.890	124\$960																											
32 Santa Clara	6.502			468\$342	372	7\$812																											
33 Santa Luzia do Carmo																																	
ESTRADAS DE FERRO																																	
34 Bahia e Minas	26.769			1.382\$751	255	9\$305	13.015	288			12.276	3.751	1.364																				
35 Central do Brasil	111.003		9	8.176\$815	1.320.040	69.101\$650	63.010	75.880				11.138	14.540																				
36 Luiz de Faria e Piauí	913			63\$610	5.004	226\$104	44						35																				
37 Leopoldina	75.895		36	5.539\$841	11.611	518\$323	12.502	58.577	1.065		159		12.331																				
38 Minas e Rio	693.895		14.170	49.740\$403	16.511	2.788\$076	64	60			395		2.102																				
39 Mogiana	72.417		70	4.565\$006	303.116	13.862\$073		20.558					61.525																				
40 Mourãozinho	136.000			9.448\$074									1.171																				
41 Oeste de Minas	11.009			70\$314	170.050	35.035\$535		120					908																				
42 Sapucahy	1.373.108		500	90.120\$941	946.468	43.139\$921		360					513																				
43 Secretaria das Finanças																																	
EXTERNAS																																	
44 Residência de Minas	121.311			9.144\$116	1.196	231\$385		64.268					13.987																				
45 Residência de Santos																																	
Totais em réis	237.571\$180	1.919\$074	14.589	22.637\$723	3.960.245	182.541\$818	370.142	161.548	8.343	18.557	20.105	302.292	1.021.118	162.198	820.405	577.882	900.118	659.098\$50	211.253\$411	15.822	1.192	299\$260	3.476	118.428\$00	1.368.196\$00	216.214\$291	1.587.409\$94						

Expediente		Resumo		Total geral
Notas de mercadorias isentas		Exportação	Ouro	
—	—	21:030\$138	—	21:030\$138
—	—	17:456\$591	—	17:456\$591
—	—	8:204\$696	—	8:204\$696
—	—	26:976\$196	—	26:976\$196
—	—	2:504\$790	—	2:504\$790
73	14\$600	18:141\$842	—	18:141\$842
6.215	1:213\$000	756:479\$659	102:512\$168	858:992\$127
37	7\$400	1:850\$995	—	1:850\$995
1.896	379\$200	100:752\$947	—	100:752\$947
1.704	340\$800	414:287\$591	—	414:287\$591
—	—	249:327\$676	—	249:327\$676
9.749	1:949\$800	47:708\$966	—	47:708\$966
403	80\$600	116:554\$573	—	116:554\$573
1.282	256\$400	421:594\$787	—	421:594\$787
—	—	—	214:046\$050	214:046\$050
490	98\$000	5.571:690\$824	—	5.571:690\$824
—	—	1.130:633\$496	—	1.130:633\$496
21.849	4:369\$800	10.216:803\$012	316:553\$518	10.533:331\$530
	4:369\$800	10.216:803\$012	316:553\$518	10.533:331\$530

Continuação da tabella de exportação

Generos manufacturados												Impostos de transitio			Expediente		Resmao		Total geral
Açúcar	Bebidas	Cerveja	Cigarros	Farinha	Maniôca	Polvilho	Rapaduras	Sôla	Tecidos	Outros generos	Totais	Animaes a \$160	Animaes a \$20	Totais	Notas de mercadorias certas	Exportação	Outra	Em reis	
Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em kilogrammas	Em réis	Em reis	Em unidades	Em unidades	Em reis	Em unidades	Em reis	Em reis	Em reis	
787				8,020		1,800				163,680	5328,432							61255778	61255778
				820			108			608050	168344							282318034	282318034
							6,500			1105964	1768350							682834064	682834064
				10,700						2668350	3565290							123268808	123268808
				8,901		7,500				1508000	2388000							1336234000	1336234000
574				20,110			180			3248600	5078200							61890205	61890205
				333,251			470		810	10708500	7976150		9	18100				61805204	61805204
		1,912					636,604			2192634	3362073							302222847	302222847
				165			60			98684	618811							571968354	571968354
15				11,540	18		632		40	1158302	1088118							1212748180	1212748180
120							925		200	1574502	1788822							21846854	21846854
844						7,360	420			348656	261836							158855761	158855761
				390			18,650	24		1198976	707602							73358835	73358835
										6288960	6288960							6288960	6288960
180				120						5368000	5368000							23048480	23048480
				3,120		2,805				668100	618068							6265896	6265896
										265300	2765100							16682844	16682844
12,963								3,022	1,110	2705952	6689375							61138455	61138455
1,700	3	253		49	84	200	240			6108073	6108031							96029848	96029848
		4,501		185			92	10		2928216	3268207							60558200	60558200
1,445		1,160		1,115		2,820				2108474	2708930							21098148	21098148
360				93			332	2,640	320	1048254	3168820							17468591	17468591
				961	12,355	48	940	48		1058566	1788017							8291860	8291860
						698		66		1188425	15738774							26956416	26956416
						24				508855	898994							25048700	25048700
182	2			500			630	56	220	2344800	15355442							73	118000
42,462	1,211	11,004		31,442	269,633	17,401	2,110	151,803	653,530	363308350	944098488				6,215	1,215,000	18442882	18442882	18442882
28,012	1,211	2,652		2,303	1,623	3,300	1,800	1,959	75,288	6028961	13678450				37	1850896	1025128468	1025128468	1025128468
508	241			8,108	4,100	8,620	70	26,607	1,440	17218197	50882021			1,896	78400	108728947	108728947	108728947	108728947
	18	127		430	8,631	4,210	130	7,195	1,215	39148450	5684975			1,701	108800	116287304	116287304	116287304	116287304
1,280	361			585	63,888	18,908	196	1,253	1,481	1439882	30008450					17,708966	17,708966	249325656	249325656
				31	1,500	280,002	54,968	26,963	60,180	54258512	980788453			811	1,908,000	1165748574	1165748574	1165748574	1165748574
				32	7,084	161,674	18,386	149	1,480	2544843	114895334			450	1508000	421308487	421308487	421308487	421308487
																	2180168050	2180168050	2180168050
				120	24,280	3,417	444	9,190	24,518	13218699	49218506				490	985000	5511690824	5511690824	5511690824
																		1430638496	1430638496
91,480	6,918	21,536	22,651	463,781	850,920	210,678	676,554	542,111	847,304	609148465	2667025481	9	1,354	1335760	21,840	17698800	10,216800802	316,756518	10,533508530

731\$317 825\$620 294\$02 54 03\$110 1 611\$467 80651\$153 3233\$635 2771\$495 13623\$820 2411\$2\$100 64001\$465 26632\$14 18100 432\$32 4328760 10648000 10,216800802 316,756518 10,533508530

mencionadas, durante o anno de 1905

VENHA LHO CLASSII - cada	Reposições e restituições	Imposto de consumo de lenha	Cobranças indevidas	Divida activa de 1904		Total
				Imposto de passagem	Taxa adicional de 10 %	
Bal	—	—	388\$617	—	—	37:127\$503
Cer	823\$000	—	1:878\$166	—	—	823:786\$037
Jui	—	606\$600	22\$170	—	—	26:209\$595
Led	—	10:713\$900	9:795\$512	—	—	356:810\$929
Mir	—	66\$000	264\$163	970\$182	97\$018	570:410\$650
Mo	—	5:877\$300	127\$004	—	—	183:905\$605
Mu	—	249\$000	2:244\$806	—	—	95:091\$926
Oes	—	—	611\$869	—	—	125:200\$766
Sap	—	2:312\$550	5:203\$403	—	—	366:059\$868
6\$013	823\$000	19:825\$350	20:535\$710	970\$182	97\$018	2.594:602\$879

Quadro definitivo da arrecadação de impostos effectuada pelas Estradas de Ferro abaixo mencionadas, durante o anno de 1905

Estradas de Ferro	Imposto de Exportação	Imposto de consumo	Taxa de S. ad valorem sobre portos estrangeiros	Passagem em estradas de ferro	Imposto do sello	Taxa adicional de 10 %	Imposto de exportação do ouro e do diamante	Imposto sobre vencimentos de funcionarios	Imposto de estatística	Renda da Imprensa Official	Renda não classificada	Reposições e restituições	Imposto de consumo de lenha	Cobranças indevidas	Divida activa de 1904		Total
															Imposto de passagem	Taxa adicional de 10 %	
Bahia e Minas.....	12:143\$163	19:895\$020	1:027\$524	1:309\$570	865\$780	140\$527	—	963\$997	222\$200	127\$500	79\$357	—	—	388\$617	—	—	37:121\$503
Central do Brasil.....	668:146\$111	57:881\$403	15:224\$924	—	14:573\$358	619\$408	59:532\$576	—	2:183\$300	—	7:223\$191	823\$000	—	1:818\$166	—	—	828:786\$037
Juiz de Fora e Piaú.....	996\$767	14:061\$666	1:771\$739	5:527\$334	762\$730	552\$729	—	—	1:286\$000	—	1\$981	—	606\$600	222\$170	—	—	26:209\$595
Leopoldina.....	42:470\$833	17:610\$542	3:876\$361	69:258\$396	8230\$000	6321\$082	—	—	3:052\$300	18\$000	—	—	10:713\$900	37:95\$412	—	—	356:810\$929
Minas e Rio.....	523:185\$442	20:103\$919	5:219\$394	15:275\$230	1:316\$200	1:596\$620	—	—	608\$300	—	11\$572	—	66\$000	234\$163	970\$182	97\$018	570:410\$650
Mogyana.....	145:251\$890	10:995\$810	1:408\$588	16:335\$516	5:057\$000	1:607\$480	—	—	1:521\$300	—	346\$008	—	5:877\$300	121\$004	—	—	188:905\$605
Muzambinho.....	37:136\$131	36:099\$288	6:224\$374	8:016\$998	2:035\$630	890\$499	360\$000	—	259\$200	1\$000	—	—	249\$000	2:244\$806	—	—	95:091\$926
Oeste de Minas.....	65:522\$186	25:466\$115	7:535\$590	24:711\$230	104\$500	2:280\$170	—	—	1:530\$100	—	1:149\$000	—	—	611\$869	—	—	125:200\$766
Sapucahy.....	244:394\$100	78:856\$193	5:137\$086	21:629\$970	5:808\$730	2:403\$330	—	—	374\$500	—	—	—	2:312\$550	5:203\$103	—	—	366:059\$868
	1.739:181\$239	440:839\$356	83:215\$576	151:631\$200	39:611\$678	10:442\$354	59:532\$576	1:323\$997	11:598\$100	163\$500	8:806\$013	823\$000	19:825\$350	20:535\$710	970\$182	97\$018	2.594:602\$879

Quadro provisorio da arreação mencionadas, durante

Estradas de Ferro	Imposto de consumo de lenha	Renda não classificada.	Cobranças indevidas	Total
Bahia e Minas	—	—	571\$202	18:286\$638
Central do Brasil	—	2:905\$286	6:759\$832	777:608\$316
Juiz de Fôra e Piau.	933\$300	3\$494	88\$655	8:580\$406
Leopoldina.	7:566\$300	—	2:047\$943	176:854\$624
Minas e Rio.	—	29\$715	444\$159	535:010\$460
Mogyana.	7:949\$700	294\$239	153\$180	236:121\$060
Muzambinho.	2:583\$000	1\$089	284\$007	51:320\$473
Oeste de Minas.	—	323\$665	21\$684	82:108\$288
Sapucahy.	2:230\$100	—	1:153\$669	338:424\$996
Empresa de Travessia e Navegação do Rio Grande.	—	—	\$220	28:738\$670
	1.1:262\$400	3:557\$488	11:524\$551	2.253:053\$931

N. 2

Quadro provisório da arrecadação dos impostos, effectuada pelas Estradas de Ferro abaixo mencionadas, durante o anno de 1906

Estradas de Ferro	Imposto de exportação	Taxa de 8% ad valorem sobre mercaderias estrangeiras	Passeagem em estradas de ferro	Imposto do sello	Taxa adicional de 10%	Imposto de exportação do ouro e do diamante	Imposto de estatística	Renda da Imprensa Official	Imposto de consumo de Janta	Renda não classificada	Cobranças indevidas	Total
Bahia e Minas	14:225\$903	185\$524	1:341\$651	1:670\$000	134\$165	—	132\$800	36\$000	—	—	551\$202	18:286\$638
Central do Brasil	658:806\$226	12:908\$214	—	16:039\$353	—	58:516\$985	1:574\$100	—	—	2:905\$286	6:559\$832	755:608\$316
Juiz de Fora e Pau.....	611\$481	1:160\$000	5:051\$008	151\$570	50\$132	—	31\$500	—	933\$300	3\$494	88\$655	8:580\$406
Leopoldina.....	89:3:08\$25	5:657\$856	58:429\$21	5:115\$000	5:42\$056	—	11\$5100	18\$000	7:566\$300	—	2:045\$943	156:854\$624
Minas o Rio.....	511:053\$60	3:091\$816	15:637\$323	2:273\$000	1:567\$177	—	506\$300	—	—	29\$515	444\$150	535:010\$169
Mogyana.....	128:086\$163	3:303\$038	18:775\$863	1:439\$020	1:889\$127	—	1:187\$091	—	7:049\$700	294\$239	153\$180	236:121\$050
Muzambinho.....	23:291\$613	3:161\$250	9:251\$000	1:438\$950	2\$7194	—	111\$600	10\$500	2:583\$000	1\$089	234\$007	51:320\$173
Oeste de Minas	58:197\$883	1:463\$000	18:649\$000	1:416\$940	18:07\$014	—	118\$800	—	—	323\$665	21\$584	82:108\$283
Sapucahy.....	2:33306\$472	1:839\$163	21:339\$303	5:535\$180	2:241\$107	—	559\$900	—	12:230\$100	—	1:153\$660	338:424\$996
Empresa de Traversia e Navegação do Rio Grande.....	28:690\$750	—	—	45\$700	—	—	—	—	—	—	\$220	28:738\$570
	1:263:308\$589	34:7008\$142	148:507\$061	38:688\$21	15:000\$792	58:516\$985	1:723\$100	64\$500	31:262\$400	3:557\$188	11:524\$551	2:253:033\$931

Quadro comparativo do imposto de exportação arrecadado pelas Estradas de Ferro nos tres ultimos exercicios de 1904 a 1906

	1904	1905	1906	Accrescimento		Decrescimento	
				De 1904 para 1905		De 1904 para 1905	
				De 1905 para 1906	De 1905 para 1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Bahia e Minas.....	18:141\$842	12:143\$163	14:235\$003	2:091\$840	5:998\$679	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Central do Brasil.....	756:479\$659	668:146\$711	679:125\$344	10:978\$638	88:332\$948	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Juiz de Fóra e Piau.....	1:850\$995	990\$767	631\$481	—	854\$228	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Leopoldina.....	100:752\$947	42:470\$833	89:597\$861	108:897\$861	47:127\$028	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Minas and Rio.....	414:287\$591	523:185\$452	511:463\$630	—	58:282\$114	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Mogyana.....	249:327\$676	145:251\$890	198:086\$463	—	104:075\$786	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Muzambinho.....	47:708\$966	37:136\$131	33:491\$613	—	52:834\$573	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Oeste de Minas.....	116:554\$573	65:522\$186	58:197\$889	—	10:572\$835	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Sapucahy.....	421:594\$787	244:334\$106	293:300\$179	—	51:032\$387	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Empresa de Travessia e Navegação do Rio Grande.....	—	—	28:690\$750	—	177:260\$681	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
	2.126:699\$036	1.739:187\$239	1.906:826\$243	—	167:639\$004	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906

6.ª secção, 18 de maio de 1907.—*Cornelio Rosenberg. Visto. Augusto Continho.*

N. 4

Quadro comparativo do imposto sobre o ouro, arrecadado pela E. F. Central do Brasil nos tres ultimos exercicios de 1904 a 1906

	1904	1905	1906	Accrescimento		Decrescimento	
				De 1904 para 1905	De 1905 para 1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Estrada de Ferro Central do Brasil.....	102:512\$468	59:532\$576	58:716\$985	—	—	42:979\$892	815\$591
Somma.....	102:512\$468	59:532\$576	58:716\$985	—	—	42:979\$892	815\$591

6.ª Secção, 18 de maio de 1907.— C. Gomes e Souza. Visto.—Augusto Continho.

Quadro comparativo do imposto do sello arrecadado pelas Estradas de Ferro nos tres ultimos exercicios de 1904 a 1906

Estradas	1904			1905		1906		Acrecscimento		Decrecscimento	
	1904	1905	1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Bahia e Minas.....	1:347\$694	8:658\$830	1:650\$090	—	784\$260	—	—	481\$864	—	—	—
Central do Brasil.....	20:176\$000	14:973\$358	16:039\$373	—	1:066\$015	—	—	5:202\$642	—	—	—
Juiz de Fora e Piau.....	2:113\$600	762\$950	171\$780	—	—	—	—	1:331\$250	—	—	—
Leopoldina.....	17:000\$000	8:630\$000	5:445\$000	—	—	—	—	8:370\$000	—	—	—
Minas and Rio.....	4:337\$000	1:316\$200	2:273\$600	—	—	—	—	3:020\$800	—	—	—
Mogyana.....	4:455\$862	5:055\$000	4:449\$090	—	—	—	—	—	—	—	—
Muzambinho.....	6:138\$800	2:035\$630	1:610\$070	—	—	—	—	—	—	—	—
Oeste de Minas.....	8:812\$800	164\$560	1:446\$940	—	—	—	—	—	—	—	—
Sapucahy.....	6:853\$000	5:808\$730	5:735\$180	—	—	—	—	—	—	—	—
	71:234\$756	39:611\$658	38:821\$123	—	—	—	—	32:222\$236	—	—	—
											790\$535

6.ª Secção, 18 de maio de 1907.—Cornelio Rosenburg. Visto, Augusto Coutinho.

N. 6

Quadro comparativo do imposto de passagens em estradas de ferro arrecadado nos tres ultimos exercicios de 1904 a 1906

Estradas	1904	1905	1906	Accrescimento		Decrescimento	
				De 1904 para 1905	De 1905 para 1906	De 1904 para 1905	De 1905 para 1906
Bahia e Minas.....	1:260\$200	1:309\$570	1:341\$654	49\$370	32\$084		
Central do Brasil.....	5:489\$589	5:527\$340	5:051\$968	37\$751			475\$372
Juiz de Fora e Piau.....	58:612\$960	60:925\$396	58:429\$924	2:312\$436			2:495\$472
Leopoldina	14:811\$231	15:972\$230	15:637\$723	1:160\$999			334\$507
Minas and Rio.....	16:285\$240	16:650\$516	18:777\$863	365\$276	2:127\$347		
Mogyana	8:692\$990	8:904\$998	9:287\$940	212\$008	382\$942		
Muzambinho.....	19:741\$290	20:711\$230	18:639\$396	965\$940			2:071\$834
Oeste de Minas.....	21:469\$266	21:629\$970	21:339\$593	160\$704			290\$377
Sapucahy.....	146:365\$766	151:631\$250	148:506\$061				
				5:265\$484			3:125\$189

6.ª secção, 18 de maio de 1907. — *Cornelio Rosenburg.* Visto. — *Augusto Coutinho.*

Demonstração definitiva das despesas effectuadas pelas Estradas de Ferro que têm contracto de arrecadação de impostos com o Estado, durante o anno de 1905

	Parcial	Total
Secretaria do Interior :		
Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas officiaes.....	290:850\$765	
Magistratura e Justiça do Estado.....	8:799\$996	
Instrucção primaria	5:220\$000	
Pessoal da Brigada Policial.....	996\$000	305:866\$761
Prefeitura da Capital :		
Passagens em estradas de ferro e telegrammas officiaes.....	497\$400	497\$400
Directoria Geral de Agricultura :		
Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas officiaes.....	19:366\$110	
Obras publicas.....	8:184\$400	
Fiscalização das Estradas de Ferro.....	19:399\$992	46:950\$502
Secretaria das Finanças :		
Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas officiaes.....	34:771\$770	
Porcentagem ás Estradas de Ferro.....	267:298\$982	
Expediente.....	6:543\$673	
Pessoal de Recebedorias e pontos fiscaes.....	399\$996	309:014\$421
	—	662:329\$084

Demonstração provisória das despesas effectuadas pelas Estradas de Ferro que têm contracto de arrecadação de impostos com o Estado, durante o anno de 1906.

<hr/>			
Secretaria do Interior:			
Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas.....	—	262:522\$881	263:765\$481
Presos pobres... ..	—	1:242\$600	
Secretaria das Finanças:			
Passagens em Estradas de Ferro e telegrammas.....	24:286\$850	251:069\$107	
Porcentagem ás Estradas de Ferro	222:063\$917		
Pessoal de Recebedorias.....	3:273\$860		
Expediente.....	1:439\$480		
Directoria Geral da Agricultura:			
Passes em Estradas de Ferro e telegrammas.....	17:084\$850	42:793\$405	203:862\$512
Pessoal.....	14:488\$555		
Obras Publicas.....	11:220\$000		
			557:627\$993
<hr/>			

6.^a Secção, 18 de maio de 1907 — C. Gomes e Souza. Visto. — Augusto Coutinho.

RELATORIO

DO

DIRECTOR DA RECEBEDORIA DE MINAS NO RIO

Exmo. Sr. dr. Secretario das Finanças.

Venho, em observancia do que dispõe o art. 3.º do Decreto n. 1.248, de 21 de janeiro de 1899, submeter á vossa illustrada apreciação a synthese do que occorreu na Recebedoria de Minas no anno findo em 31 de dezembro de 1906, a saber :

Receita geral

Importou na quantia de 10.015:273\$721, representada pelas diversas verbas do balanço annexo, documento n. 1, o total da receita desta Recebedoria no anno de 1906, inclusivé 581:693\$742 proveniente dos saldos, em dinheiro e estampilhas do sello estadual, que passaram de dezembro de 1905, sendo que, deduzida esta daquelle cifra, ficou liquida a importancia de 9.433:579\$979, na qual está incluída a de 4.869:914\$233 representando o total da cobrança do imposto de exportação, aqui feita, sobre o café e outros generos mineiros e da qual, deduzida a de 4.223:171\$120 arrecadada dos ditos impostos no anno de 1905, como consta do meu respectivo relatorio, resulta um saldo de 646:743\$113 a favor dessa arrecadação effectuada em 1906.

Café mineiro

A renda do imposto sobre o café mineiro naquelle anno, como vereis do relatorio citado, incidiu sobre o peso de 101.403.941 kilogrammas e importou na quantia de 4.171:833\$233, tendo sido de 497 réis o valor official (medio) do genero. A desse referido imposto em 1906, como vereis do citado annexo n. 1, produziu a cifra de 4.837:741\$484, calculada sobre o peso de 124.163.175 kilogrammas, sendo certo que foi de 459 réis a media annual do alludido valor official do genero, donde se verifica que, si tivesse vigorado neste ultimo anno a pauta official d'aquelle, isto é, 497 réis, a cifra do imposto sobre café mineiro teria subido a 5.245:273\$327, ou mais 1.073:440\$094 do que a arrecadada em 1905.

Diversos generos

A cobrança de impostos, feita por esta Recebedoria, sobre outros generos quo deixaram de pagal-os na estação do procedencia ou o fizeram insufficientemente, produziu a quantia de 32:172\$749, ou menos 19:115\$138 da que por estas verbas foi arrecadada no anno de 1905. Este facto vem demonstrar que a fiscalização, feita por esta Recebedoria, tem obrigado os respectivos exactores a ser mais cautelosos na arrecadação desses impostos.

Despesa

O total das importancias despendidas por esta repartição, em cumprimento do seu regulamento e de ordens da Secretaria, á conta dos exercicios de 1905 e 1906, elevou-se á cifra de 9.787:512\$945, inclusive a de 136:680\$067 proveniente do pagamento dos vencimentos de seus empregados, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 30 de novembro do 1906, passando para o anno de 1907 o saldo de 227:760\$776, sendo: 197:473\$776 em dinheiro o 30:287\$000 em estampilhas do sello estadual.

Apolices

O serviço de transferencia, averbação e pagamento dos juros do apolices mineiras, a cargo da Recebedoria de Minas, bastante tem augmentado, mas continúa a ser feito regularmente.

Em cumprimento de vossas ordens, constantes dos officios de 26 de janeiro, 5 do fevreiro, 2, 12, 16 e 22 de março, 23 de abril, 7 e 17 do maio, 10, 12 e 26 de julho, 10, 13 e 21 de agosto, 14, 19 o 24 de setembro, 1, 10 e 15 de outubro e de 30 de novembro de 1906, foram aqui averbadas durante o anno—3.567 apolices, sendo:

De 1:000\$000.....	3.500
De 500\$000	60
De 200\$000.....	16

no total de..... 3.576

e em 305 termos, aqui lavrados, foram transferidas, de uns para outros possuidores, 5.221 ditas, a saber:

De 1:000\$000.....	5.197
De 500\$000.....	22
De 200\$000.....	2

no total de..... 5.221

Deu-se baixa, em cumprimento de vossos officios de 12 de março e 14 de maio e por despacho desta Directoria, datado de 18 do outubro ultimo, em 18 apolices que estavam nesta repartição averbadas, sendo: 8 do valor nominal de 1:000\$000 e 10 de 500\$000 cada uma.

Pagou esta Recebedoria, em 1906, a quantia de 654:145\$000 de juros de apolices mineiras, a saber:

Nominativas.....	207:963\$000
Ao portador.....	446:182\$000

sendo que, em cumprimento do vossas ordens, foi entregue ao Banco do Brasil o ao Nacional Brasileiro a quantia de 510:510\$200, destinada a occorrer ao pagamento do juros de apolices mineiras a cargo dos mesmos.

Conforme determinou o officio n. 73, de 20 do agosto ultimo, dirigido por v. oxc. ao Banco do Brasil, foram remettidos a esta Recobedoria dous livros do transferencias, tres ditos de contas-correntes o dous ditos do recibos de pagamento de juros de apolices, além dos documentos constantes da respectiva relação, de 13 de dezembro ultimo, começando, nesta data, a ser feito pela Repartição a meu cargo o serviço que, até então, o dito Banco desempenhava.

Finalmente: passou tambem a cargo desta Recobedoria, em cumprimento das vossas ordens, constantes do officio n. 112, do 22 do alludido mez do dezembro, o pagamento do juros o respectiva conferencia dos *coupons* das apolices da — Conversão Bahia e Minas —, serviço que está sendo feito correctamente.

Exportação de productos mineiros

O mappa comparativo, annexo n. 2, demonstra que continuou prospera o animadora, no anno de 1906, a exportação para este mercado dos generos de producção e manufactura do Estado, entre outras a das aguas mineraes, borracha e do ouro.

Do annexo n. 3, vereis quo attingiu a 160.574 o numero das cabeças de gado vaccum de criação mineira exportadas para esta Capital no anno do 1906. E, tendo sido de 155.674, em 1905, o total das rezes conferidas nos pontos fiscaos desta Recobedoria, verificareis que houve, em 1906, um augmento de 4.900 cabeças na exportação do referido gado.

Outrosim, pelos quadros juntos, sob n. 4 a 12, ogualmente vereis a quantidade do café e outros generos mineiros e do café paulista exportado deste mercado para o exterior e Estados da União—com despachos processados na Repartição a meu cargo; o total do café mineiro que, em 1905 e 1906, foi conferido e pagou o respectivo imposto; a importancia sobre o café procedente de Miracema e Santa Clara, zona litigiosa, e que aqui foi paga, nos termos do respectivo convenio fiscal; os outros generos de producção, manufactura e criação mineira, cujas respectivas taxas foram, em 1906, nesta Recobedoria arrecadadas; a quantidade de manganez despachada, no triennio de 1904 a 1906, para exportação deste mercado; a quantidade do ouro exportado nos annos de 1896, a 1906 bem com do café mineiro que de 1895 a 1906 entrou para este mercado.

Serviço interno

O serviço da escripturação dos livros o do expediente, não obstante ter consideravelmente augmentado, continúa a ser feito com toda a regularidade e clareza.

Durante o anno de 1906, foram expedidos 1.215, officios, rocebidos registrados—350 ditos, protocolladas 371 ordens de pagamento a divorsos e processados 17.172 despachos de cobrança do imposto sobre café e outros generos e 3.202 ditos para exportação, deste mercado, de café e outros productos mineiros o do café paulista.

Thesouraria

O serviço da thesouraria tambem tem augmentado bastante, mas vae sendo convenientemente desempenhado sob a direcção do respectivo thesoureiro, sr. major Francisco Fonseca, zeloso e honrado funcionario, coadjuvado pelo seu fiel, sr. João Ernesto Ferreira Pires e pelo auxiliar Raul Antão de Almeida. Além dos serviços internos, entre outros os de recebimento e restituições de impostos, pagamento de juros de apolices e de ordens da Secretaria, cobrança da taxa de tres francos sobre os cafés mineiro e paulista e da venda do sello de estampilhas do Estado, tem de destacar para fóra da repartição um dos seus empregados, para o recebimento de diversas quantias remettidas pelos collectores e outros exactores estadoaes em vales postaes e saques contra negociantes desta praça.

Este serviço, desempenhado pelo alludido auxiliar Raul de Almeida, é remunerado pela verba do expediente desta repartição—e com a quantia de cento e vinte mil réis (120\$000) por mez, nos termos da auctorização constante do vosso officio n. 72, de 8 de agosto de 1906, quantia que julgo insufficiente em vista da natureza e responsabilidade desse serviço e de preceberem os collaboradores da Recebedoria a gratificação mensal de 150\$000.

Assim, pois, não comportando a verba—expediente da repartição —aquella despesa, visto ter de occorrer ao pagamento de outras imprescindiveis necessidades e sendo conveniente que aquelle serviço seja feito por empregado effectivo e que delle tenha bastante pratica, peço venia para, respeitosaente, lembrar a v. exc. a creação do logar do ajudante do fiel da thesouraria, remunerado com os mesmos vencimentos dos amanuensos desta repartição e nomeado mediante proposta do respectivo thesoureiro, o sob cuja responsabilidade servirá.

Serviço externo .

Nos onze pontos fiscaes desta Recebedoria, encarregados da conferencia dos generos mineiros e do café paulista entrados neste mercado e dollo exportados, o serviço tem sido feito convenientemente e sem reclamações dos interessados, havendo subido a 145.807 o total dos documentos por elles processados, a sabor :

Documentos conferidos do pagamento de impostos

Pela Estação Maritima.....	13.154
» » de S. Diogo.....	35.552
» » Central.....	26.207
Pelas Estações de Santa Cruz, Geronimo de Mesquita e Penha.....	1.086
Pela Estação de Maruhy.....	207
Trapiche Vapor.....	3.089
Ditos Lloyd e Prainha.....	4.554

Protocollos expedidos para a entrega do café mineiro e paulista

Pela Estação Maritima.....	34.219
Pelo Trapicho Vapor.....	25.282

Guias concedidas para embarque de café

Pelas Docas Nacionaes.....	1.894
Pelo Trapicho Lloyd.....	416
Pela Estação Maruhy.....	147

Fiscalização das rendas internas

Este serviço também vac sendo feito com bastante regularidade, facilitando, por isso, a vigilancia que a esta Recebedoria cumpro exercer sobre os generos mineiros que nosta Capital descarregam.

Foram recebidos em 1906, dos diversos vigias-fiscaes, verificados e processados: 351 officios, 5.218 mappas de café e outros generos o 9.917 avisos de café mineiro, havendo sido expedidos aos ditos vigias 364 attestados de cumprimento de deveres.

Verba do expediente da repartição

A lei do orçamento vigente, no seu art. 2.º, consignou a verba de 9:000\$000 para pagamento do expediente e do aluguel do predio em que esta Recebedoria funciona.

Conforme tive a honra de ponderar a v. exc., em officio de 17 de março ultimo, aquella quantia é insufficiente para occorrer ás referidas desposas, pois o aluguel do predio é de 6:000\$000 por anno, e o expediente (compra de livros, impressos, porte da correspondencia official, passagens aos continuos em serviço externo, lavagem da casa, limpeza dos pontos fiscaes, papel, tinta etc.) tem augmentado e não pôde ser custeado, mesmo com toda a economia, com importancia inferior a 650\$000 por mez, facto este que já foi por v. exc. reconhecido em officio n. 37, de 25 de abril do anno passado, que ordenou que a despesa do aluguel do predio seja pela verba—aluguel de casa para Recebedoria—effectuada, sendo certo que, então, não tinha a Recebedoria a seu cargo o expediente do serviço do Convênio de Taubaté e as despesas do mesmo relativas.

Isto posto, peço que vos digneis de providenciar para que seja elevada a 14:000\$000, pelo menos, a quantia destinada áquellas despesas, sendo 8:000\$000 para o expediente e 6:000\$000 para o aluguel de casa.

Conclusão

Ao terminar o resumo dos trabalhos effectuados pela Recebedoria do Minas, no anno de 1906, venho, com prazer, trazer ao conhecimento do v. exc. que os cidadãos José Francisco de Sá, ajudante do director, Francisco Fonseca, thesoureiro, e demais empregados da repartição continuam a merecer toda confiança, pela correção com que desemponham os seus deveres, pedir-vos desculpa na pequena demora da apresentação do presente Relatorio, oriunda de accumulo do serviço e agradecer a v. exc. a confiança e benevolencia com que tenho sido honrado.

O Director,

Joaquim Libanio Gomes Leixeira.

ANNEXO N. 1

~~~~~  
BALANÇO DA RECEITA E DESPESA

# RECEBEDORIA

## Balanço da receita e despesa

| Receita                                                                                                                                                                        | Importancias |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
|                                                                                                                                                                                | Parcial      | Total     |
| EXERCICIO DE 1906                                                                                                                                                              |              |           |
| Arrecadado durante o anno, por conta deste exercicio e das seguintes verbas:                                                                                                   |              |           |
| <i>Imposto de exportação</i>                                                                                                                                                   |              |           |
| Quota de 8 1/2 % sobre café mineiro....                                                                                                                                        | 4.837:741    | \$484     |
| Diversas quotas sobre outros generos de produção, manufactura e criação do Estado.....                                                                                         | 31:589       | \$220     |
| Taxa de expediente arrecadada sobre despachos de generos isentos deste imposto.....                                                                                            | 96           | \$600     |
| Arrecadado por erros de calculos e diferenças de pautas, verificadas nos conhecimentos de pagamentos de impostos sobre diversos generos effectuados no interior do Estado..... | 586          | \$629     |
|                                                                                                                                                                                |              | 4.869:914 |
|                                                                                                                                                                                |              | \$233     |
| <i>Taxa do sello</i>                                                                                                                                                           |              |           |
| Recebido do pessoal desta repartição e de diversos, por conta desta verba, conforme os balancetes mensaes.....                                                                 | —            | 1:041     |
|                                                                                                                                                                                |              | \$500     |
| A transportar.....                                                                                                                                                             | —            | 4.870:955 |
|                                                                                                                                                                                |              | \$733     |

# DE MINAS

**relativo ao anno de 1905**

| Despesa                                                                                                                                                                    | Importancias |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
|                                                                                                                                                                            | Parcial      | Total          |
| EXERCICIO DE 1906                                                                                                                                                          |              |                |
| Despendido durante o anno, por conta deste exercicio e das seguintes verbas:                                                                                               |              |                |
| <i>Recebedoria de Minas</i>                                                                                                                                                |              |                |
| Pago aos empregados desta repartição de seus vencimentos relativos aos mezes de janeiro a fim de novembro de 1906, conforme consta dos respectivos balancetes mensaes..... | 136:680\$067 |                |
| Despendido com o expediente da repartição, durante o anno e por conta deste exercicio.....                                                                                 | 6:809\$460   |                |
| Idem com o pagamento do aluguel do predio em que funciona esta Recebedoria, relativo aos mezes de janeiro a fim de março de 1906.....                                      | 1:500\$000   | 144:989\$527   |
| <i>Ordens a pagar</i>                                                                                                                                                      |              |                |
| Importancia paga a diversos, por conta desta verba e em virtude de ordens da Secretaria das Finanças.....                                                                  | —            | 1.143:463\$681 |
| A transportar.....                                                                                                                                                         | —            | 1.288:453\$208 |

| Receita                                                                                                                                                         | Importancias   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                                                                 | Pa c l         | otal           |
| Transporte.....                                                                                                                                                 | 4.870:013\$933 | 4.870:955\$733 |
| <i>Sello de estampilhas</i>                                                                                                                                     |                |                |
| Importancia das estampilhas estadoaes vendidas por esta repartiçãõ, durante o anno, conforme os respectivos balancetes.....                                     | 9:850\$000     |                |
| Recebido da Empresa Lambary e Cambuquira, proveniente do sello de transferencia de 400 apolices mineiras do valor nominal de um conto de réis..                 | 400\$000       |                |
| Idem de S. C. Shippart, do sello da transferencia de 539 apolices mineiras do valor nominal de um conto de réis que, pelo visconde de Guahy, lhe foi feita..... | 539\$000       | 10:780\$000    |
| <i>Estampilhas</i>                                                                                                                                              |                |                |
| Importancia em estampilhas do sello estadual, recebida da Casa da Moeda e da Secrectaria das Finanças durante o anno.....                                       | —              | 24:000\$000    |
| <i>Renda da Nova Capital</i>                                                                                                                                    |                |                |
| Recebido por conta desta verba e conforme consta dos balancetes mensaes.....                                                                                    | —              | 169\$400       |
| <i>Renda da Imprensa Official</i>                                                                                                                               |                |                |
| Recebido do pessoal desta repartiçãõ e de diversos, proveniente de assignaturas do <i>Minas Geraes</i> , conforme consta dos respectivos balancetes.....        | —              | 763\$500       |
| A transportar.....                                                                                                                                              | 4.880:802\$933 | 4.906:668\$633 |

| Despesa                                                                                                                                                                                                                        | Importancias |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                | Parcial      | Total          |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                                                | —            | 1.288:453\$208 |
| <i>Ordens diversas</i>                                                                                                                                                                                                         |              |                |
| Importancia despendida durante o anno, em cumprimento de diversas ordens da Secretaria das Finanças, conforme consta dos balancetes mensaes.....                                                                               | —            | 5.857:873\$414 |
| <i>Juros de apolices</i>                                                                                                                                                                                                       |              |                |
| Idem debitada ao thesoureiro, no livro — Caixa Especial de Juros de Apolices, — por ordem do sr. director, para pagamento dos juros das apolices da divida do Estado, ao portador e nominativas, inscriptas nesta repartição.. | 316:520\$000 |                |
| Idem entregue ao Banco da Republica para pagamento de juros das apolices da divida do Estado, nominativas e ao portador, a cargo do dito Banco, conforme consta do balancete de julho de 1906.....                             | 280:325\$000 |                |
| Idem idem ao Banco Nacional Brasileiro e destinada ao pagamento dos coupons das apolices da conversão — Bahia e Minas — conforme consta do dito balancete.....                                                                 | 115:092\$000 |                |
| Pago ao <i>Jornal do Commercio</i> , por annuncios relativos ao pagamento de juros e transferencias de apolices mineiras.....                                                                                                  | 25\$200      | 711:962\$200   |
| <i>Depositos em bancos</i>                                                                                                                                                                                                     |              |                |
| Recolhido durante o anno á Agencia do Credito Real de Minas Geraes, nesta Capital, por conta e ordem da Secre-                                                                                                                 |              |                |
| A transportar..                                                                                                                                                                                                                | —            | 7.858:288\$822 |

| Receita                                                                                                                                                                                             | Importancias   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                     | Parciaes       | Total          |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                     | 4.880:802\$933 | 4.906:668\$633 |
| <i>Multas</i>                                                                                                                                                                                       |                |                |
| Recebido por infracção do § 1.º do art 3.º do regulamento annexo ao Dec. n. 1.163, de 16 de agosto de ... 1898.....                                                                                 | —              | 456\$604       |
| <i>Cobrança indevida</i>                                                                                                                                                                            |                |                |
| Importancia de fracções que foram a mais cobradas em despachos de pagamentos de imposto sobre café e outros generos mineiros.....                                                                   | —              | 1:138\$559     |
| <i>Lei n. 422</i>                                                                                                                                                                                   |                |                |
| Recebido do tenente reformado da Brigada Policial, Maurilio Arthur Guimarães, pelo desconto sobre seus vencimentos de novembro e dezembro de 1906, como consta do balancete deste referido mez..... | —              | 23\$333        |
| <i>Recebimentos diversos</i>                                                                                                                                                                        |                |                |
| Recebido de diversos, por conta da Secretaria das Finanças, conforme os balancetes mensaes.....                                                                                                     | —              | 4.473:033\$840 |
| <i>Juros de apolices</i>                                                                                                                                                                            |                |                |
| Importancia do saldo verificado em 31 de dezembro de 1906, no livro — Caixa Especial de Juros de Apolices —                                                                                         |                |                |
| A transportar. ....                                                                                                                                                                                 | 4.880:802\$933 | 9.381:320\$969 |

| Despesa                                                                                                                                             | Importancias |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
|                                                                                                                                                     | Parciaes     | Total          |
| Transporte.....                                                                                                                                     | —            | 7.858:288\$822 |
| taria das Finanças, como consta dos<br>respectivos balancetes mensaes .....                                                                         | —            | 1.370:000\$000 |
| —                                                                                                                                                   |              |                |
| Despendido com a compra de estampilhas federaes, appostas em recibos de recolhimentos feitos a esta repartição por diversos exactoes estadoaes..... | 444\$720     |                |
| Idem, idem appostas em cinco letras do Thesouro do Estado, conforme o balancete de novembro de 1906.....                                            | 2:018\$500   | 1:463\$220     |
| <b>ANNULLAÇÕES</b>                                                                                                                                  |              |                |
| <i>Imposto de exportação</i>                                                                                                                        |              |                |
| Restituído a diversos, de imposto sobre café e outros generos mineiros e que foi indevidamente pago nesta repartição.....                           | 5:963\$966   |                |
| <i>Estampilhas</i>                                                                                                                                  |              |                |
| Importancia das estampilhas de sello estadual vendidas por esta repartição durante o anno.....                                                      | 9:850\$000   |                |
| Idem das que foram entregues á The Leopoldina-Railway Company, Limited, idem.....                                                                   | 5:445\$000   |                |
| A transportar.....                                                                                                                                  | —            | 9.229:752\$042 |

| Receita                                                                                                                                                                                                                       | Importancias   |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                                               | Parciaes       | Total          |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                                               | 4.880:802\$933 | 9 381:320\$969 |
| que, por ordem do sr. director, foi transferido para o debito do livro da receita e despesa geral desta Repartição, naquella data.. ..                                                                                        | —              | 12:375\$000    |
| <i>Imposto paulista</i>                                                                                                                                                                                                       |                |                |
| Arrecadado durante o anno por conta do Estado de S. Paulo, do imposto sobre cafe' paulista.....                                                                                                                               | —              | 22:137\$174    |
| SUPPRIMENTO DE 1905                                                                                                                                                                                                           |                |                |
| <i>Imposto de exportação</i>                                                                                                                                                                                                  |                |                |
| Recebido da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro, proveniente do imposto por ella cobrado indevidamente sobre 3.559 kilogrammas de cafe' mineiro, a que se referem oss eus officios de 20 e 23 de novembro de 1905..... | 142\$181       |                |
| <i>Taxa de sello</i>                                                                                                                                                                                                          |                |                |
| Recebido desta verba e por conta do exercicio de 1905, conforme consta do balancete de janeiro de 1906.....                                                                                                                   | 67\$500        |                |
| <i>Renda da Nova Capital</i>                                                                                                                                                                                                  |                |                |
| Recebido desta verba, por conta do referido exercicio, como se ve do balancete .....                                                                                                                                          | 15\$400        |                |
| A transportar.....                                                                                                                                                                                                            | 4.881:028\$014 | 9.415:833\$143 |

| Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                 | Importancias |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                         | Parciaes     | Total          |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                                                                                         | —            | 9.229:752\$042 |
| <i>Taxa do sello</i>                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                |
| Idem restituída ao amanuense Mario Tinoco e collaboradores Carlos Alberto de Araujo Guimarães e Augusto Carlos de Brito, por conta desta verba e que indevidamente lhes foi descontada de seus vencimentos, como consta dos balancetes de julho e setembro de 1906..... | 22\$500      |                |
| <i>Multas</i>                                                                                                                                                                                                                                                           |              |                |
| Importancia entregue por conta desta verba e na forma do art. 3.º do Dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898, conforme os balancetes mensaes.....                                                                                                                        | 419\$000     |                |
| <i>Imposto paulista</i>                                                                                                                                                                                                                                                 |              |                |
| Restituído a diversos, da quota do imposto sobre cafe' paulista, indevidamente aqui cobrado, e despendido com publicações na imprensa, relativas a cobrança da taxa de 3 francos sobre o dito cafe'.....                                                                | 436\$531     | 22:137\$174    |
| SUPPRIMENTO A 1905                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                |
| <i>Recebedoria de Minas</i>                                                                                                                                                                                                                                             |              |                |
| Despendido com o pagamento dos vencimentos dos empregados desta repartição e relativos ao mez de dezembro de 1905, conforme consta do balancete de janeiro de 1906.....                                                                                                 | 12:244\$997  |                |
| A transportar.....                                                                                                                                                                                                                                                      | —            | 9.251:989\$216 |

| Receita                                                                                                                                                                                                                         | Importancias   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                 | Parciaes       | Total           |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                                                 | 4.881:028\$014 | 9.415:833\$143  |
| <i>Renda da Imprensa Official</i>                                                                                                                                                                                               |                |                 |
| Recebido do pessoal desta repartição e de diversos, por conta desta verba e do dito exercicio, conforme consta do balancete de janeiro de 1906.... ..                                                                           | 147\$500       |                 |
| <i>Lei n. 395</i>                                                                                                                                                                                                               |                |                 |
| Importancia recebida do pessoal desta repartição e de outros, por conta desta verba, relativa ao desconto feito em seus vencimentos do mez de dezembro de 1905 de conformidade com a lei n. 395, de 23 de dezembro de 1904..... | 382\$164       |                 |
| <i>Recebimentos diversos</i>                                                                                                                                                                                                    |                |                 |
| Recebido de diversos, por conta do exercicio de 1905, conforme consta do balancete do mez de janeiro de 1906.                                                                                                                   | 37:170\$557    |                 |
| <i>Saldos</i>                                                                                                                                                                                                                   |                |                 |
| Em dinheiro que passou do mez de dezembro de 1905.....                                                                                                                                                                          | 560:111\$742   |                 |
| Em estampilhas estadoaes, idem, idem..                                                                                                                                                                                          | 21:582\$000    | 619:619\$044    |
| A transportar.....                                                                                                                                                                                                              | 5.500:421\$977 | 10.035:452\$187 |

| Despesa                                                                                                                                                                                                                   | Importancias |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                                           | Parciaes     | Total          |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                                           | —            | 9.251:889\$216 |
| Idem com o expediente desta repartição conforme consta do balancete de março, idem.....                                                                                                                                   | 703\$000     |                |
| <i>Ordens a pagar</i>                                                                                                                                                                                                     |              |                |
| Pago a Jose' Piffer, em virtude da ordem n. 52, de 3 de novembro de 1905, como consta do balancete de janeiro de 1906.....                                                                                                | 23:580\$000  |                |
| <i>Ordens diversas</i>                                                                                                                                                                                                    |              |                |
| Importancia paga a diversos por conta de diversas verbas do orçamento de 1905 e em cumprimento de ordens da Secretaria das Finanças, como se vê do balancete de janeiro de 1906.....                                      | 29:282\$170  |                |
| SERVIÇO DA DIVIDA FUNDADA                                                                                                                                                                                                 |              |                |
| <i>Juros de apolices</i>                                                                                                                                                                                                  |              |                |
| Importancia entregue ao Banco Nacional Brasileiro e destinada ao pagamento dos juros das apolices da conversão — Bahia e Minas — a seu cargo                                                                              | 115:092\$600 |                |
| Idem que, por ordem do sr. director, foi debitada ao thesoureiro no livro — Caixa Especial de Juros de Apolices — e destinada ao pagamento dos juros das apolices mineiras ao portador e nominativas, aqui inscriptas.... | 350:000\$000 |                |
| A transportar.....                                                                                                                                                                                                        | —            | 9.251:889\$216 |

| Receita                                                                                                                                                                               | Importancias   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                       | Parciaes       | Totaaes         |
| Transporte.....                                                                                                                                                                       | 5.500:421\$977 | 10.035:452\$187 |
| EXERCICIO DE 1905                                                                                                                                                                     |                |                 |
| Lei n. 395                                                                                                                                                                            |                |                 |
| Recebido do 2.º conferente desta repartição, Octavio Vieira Braga, licenciado, por conta desta verba e proveniente do desconto sobre seus vencimentos do mez de dezembro de 1905..... | 5\$000         |                 |
| Idem do engenheiro Augusto Cesar de Vasconcellos, por conta desta verba e de conformidade com a ordem n. 1.905, da Secretaria das Financas....                                        | 49\$500        | 54\$500         |
| A transportar.....                                                                                                                                                                    | 5.500:476\$477 | 10.035:206\$687 |

| Despesa                                                                                                                                                                                                                         | Importancias |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                 | Parciaes     | Totaes         |
| Transporte.....                                                                                                                                                                                                                 | —            | 9.251:889\$216 |
| ANNULLAÇÕES                                                                                                                                                                                                                     |              |                |
| <i>Imposto de exportação</i>                                                                                                                                                                                                    |              |                |
| Restituído de imposto de café e outros generos minciros indevidamente cobrados, como consta dos balancetes de janeiro e fevereiro de 1906.....                                                                                  | 780\$879     |                |
| <i>Convenio de 19 de novembro de 1904</i>                                                                                                                                                                                       |              |                |
| Recolhido ao Banco da Republica do Brasil, proveniente de imposto cobrado por esta repartição ate' 31 de dezembro de 1905 sobre café procedente da estação de Miracema, em cumprimento do disposto no supracitado convenio..... | 2:066\$251   |                |
| <i>Multas</i>                                                                                                                                                                                                                   |              |                |
| Importancia entregue por conta desta verba e do exercicio de 1905, na forma do art. 3.º do Dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898 e conforme o balancete de janeiro de 1906.....                                                | 22\$950      |                |
| <i>Imposto paulista</i>                                                                                                                                                                                                         |              |                |
| Importancia entregue a Souza, Filho & Companhia, por ordem do Thesouro do Estado de S. Paulo, proveniente de saldo a seu favor, verificado nos respectivos balancetes da arrecadação desse imposto em 1905.....                 | 717\$449     |                |
| A transportar.....                                                                                                                                                                                                              | —            | 9.251:889\$216 |

| Receita         | Importancias   |                 |
|-----------------|----------------|-----------------|
|                 | Parciaes       | Totaes          |
| Transporte..... | 5.500:476\$477 | 10.035:506\$687 |
|                 | 5.500:476\$477 | 10.035:506\$687 |

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 25 de março de 1907. — O aju

| Despesa                                                                                                                                                                         | Importancias |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                 | Parciaes     | Totaes          |
| Transporte .....                                                                                                                                                                | —            | 9.251:889\$216  |
| Idem restituída por conta do exercicio de 1905 e proveniente do dito imposto arrecadado indevidamente por esta repartição, conforme consta do balancete de janeiro de 1906..... | 127\$793     |                 |
| Idem despendida com telegrammas expedidos ao Thesouro do Estado de S. Paulo, idem, idem .....                                                                                   | 5\$040       | 534:623\$129    |
| <i>Saldos</i>                                                                                                                                                                   |              |                 |
| Em dinheiro e que passou para janeiro de 1906.....                                                                                                                              | 197:473\$776 |                 |
| Em estampilhas do sello estadual, idem                                                                                                                                          | 30:287\$000  | 227:760\$776    |
|                                                                                                                                                                                 | —            | 10.014:273\$121 |

dante, José Francisco de Sá. — O escripturario, Antonio Luiz Deslandes.

## ANEXO N. 2

**Mappa comparativo dos generos de produção, manufactura e eriação do Estado de Minas Geraes, entrados na Capital Federal durante os annos de 1904, 1905 e 1906, cujos impostos foram pagos no interior e conferidos nesta Recbedoria.**

| Generos                              | 1904    |         | 1905    |         | 1906    |           | Observações |
|--------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|-----------|-------------|
|                                      | Unidade | Peso    | Unidade | Peso    | Unidade | Peso      |             |
| Aguardente.....                      | Kilogr. | 20.435  | Kilogr. | 153.119 | Kilogr. | 172.219   |             |
| Aguas mineraes naturais..            | »       | 306.217 | »       | 648.666 | »       | 1.055.152 | Isento.     |
| Algodão em rama com ca-<br>roço..... | »       | 2.321   | »       | 179     | »       | 587       |             |
| Alhos.....                           | »       | 701     | »       | 289     | »       | 1.072     |             |
| Amendoim com casca.....              | »       | 29.189  | »       | 11.882  | »       | 335       |             |
| Idem sem casca.....                  | »       | 90      | »       | —       | »       | 954       |             |
| Amiantho.....                        | »       | —       | »       | —       | »       | 70        |             |
| Areas communs.....                   | »       | —       | »       | 40      | »       | —         |             |
| Idem monasticas pretas....           | »       | 1.331   | »       | 2.000   | »       | 55        |             |
| Idem, idem amarellas.....            | »       | —       | »       | 28.892  | »       | 4.020     |             |
| Idem para moldar.....                | »       | 999     | »       | —       | »       | —         |             |

| Generos                                | 1904    |           | 1905    |           | 1906    |           | Observações |
|----------------------------------------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|-------------|
|                                        | Unidade | Peso      | Unidade | Peso      | Unidade | Peso      |             |
|                                        | Kilogs. |           | Kilogs. |           | Kilogs. |           |             |
| Arcas de quartzo.....                  | »       | —         | »       | —         | »       | 16.167    |             |
| Arroz com casca.....                   | »       | 34.769    | »       | 1.373     | »       | 6.985     |             |
| Idem pilado.....                       | »       | 5.903     | »       | 15.338    | »       | 27.575    |             |
| Araruta.....                           | »       | —         | »       | —         | »       | 407       |             |
| Artefactos de aço.....                 | »       | 360       | »       | 434       | »       | 104       |             |
| Idem de barro.....                     | »       | —         | »       | 135       | »       | 13.044    |             |
| Idem de couro.....                     | »       | 2.464     | »       | 3.996     | »       | 2.837     |             |
| Idem de chumbo.....                    | »       | 50        | »       | 589       | »       | —         |             |
| Idem de ferro.....                     | »       | 3.232     | »       | 6.897     | »       | 5.856     |             |
| Idem de cobre.....                     | »       | —         | »       | —         | »       | 35        |             |
| Assucar grosso.....                    | »       | 4.315     | »       | 927       | »       | 9.120     |             |
| Idem refinado.....                     | »       | 66        | »       | —         | »       | 1.200     |             |
| Aves domesticas.....                   | »       | 989.745   | »       | 891.823   | »       | 1.038.771 |             |
| Azeite de caroços de al-<br>godão..... | »       | —         | »       | —         | »       | 97        |             |
| Azeite de amendoim.....                | »       | —         | »       | 200       | »       | —         |             |
| Idem de copalyba.....                  | »       | 306       | »       | —         | »       | —         |             |
| Idem de mamona (impuro)                | »       | 406       | »       | 721       | »       | —         |             |
| Idem, idem (expresso).....             | »       | —         | »       | —         | »       | 49        |             |
| Bagas de mamona.....                   | »       | 2.998     | »       | 3.920     | »       | 107       |             |
| Banha derretida.....                   | »       | 3.291     | »       | 2.809     | »       | 3.900     |             |
| Batatas, carás, etc.....               | »       | 1.730.346 | »       | 1.961.379 | »       | 2.681.594 |             |

| Generos                                      | 1904    |            | 1905    |            | 1906    |            | Observações |
|----------------------------------------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|-------------|
|                                              | Unidade | Peso       | Unidade | Peso       | Unidade | Peso       |             |
|                                              | Kilogr. |            | Kilogr. |            | Kilogr. |            |             |
| Bebidas espirituosas.....                    |         | 1.195      |         | 828        |         | 49         |             |
| Biscoitos.....                               | »       | 2.681      | »       | 2.732      | »       | 3.845      |             |
| Borracha em bruto.....                       | »       | 64.087     | »       | 70.280     | »       | 99.805     |             |
| Café moído.....                              | »       | 132        | »       | —          | »       | —          |             |
| Cal.....                                     | »       | 10.071.823 | »       | 15.821.028 | »       | 14.666.445 |             |
| Cangica.....                                 | »       | 661        | »       | 100        | »       | 799        |             |
| Calçado.....                                 | »       | —          | »       | 91         | »       | 208        |             |
| Canna de assucar.....                        | »       | 67         | »       | —          | »       | —          |             |
| Carne de porco salgada.....                  | »       | 372.915    | »       | 374.402    | »       | 388.158    |             |
| Idem de vacca secca.....                     | »       | 2.784      | »       | 622        | »       | 244        |             |
| Carvão vegetal.....                          | »       | 24.559     | »       | 8.910      | »       | —          |             |
| Idem animal.....                             | »       | 130        | »       | —          | »       | —          |             |
| Cascas, cipos e plantas me-<br>dicinaes..... | »       | —          | »       | 764        | »       | 335        |             |
| Cascas de madeira para cor-<br>tume.....     | »       | 694        | »       | 30         | »       | —          |             |
| Castanhas, pinhões, etc.....                 | »       | 9.952      | »       | 4.815      | »       | 1.804      |             |
| Ceboulas.....                                | »       | —          | »       | 117        | »       | 904        |             |
| Cera virgem.....                             | »       | 7.375      | »       | 12.261     | »       | 2.909      |             |
| Cerveja.....                                 | »       | 82         | »       | —          | »       | —          |             |
| Chá.....                                     | »       | —          | »       | 222        | »       | —          |             |
| Chapeos de palha.....                        | »       | 305        | »       | 171        | »       | 82         |             |

| Generos                                     | 1904      |         | 1905      |        | 1906      |        | Observações |
|---------------------------------------------|-----------|---------|-----------|--------|-----------|--------|-------------|
|                                             | Unidade   | Peso    | Unidade   | Peso   | Unidade   | Peso   |             |
|                                             |           |         |           |        |           |        |             |
| Chifres.....                                | Kilogsrs. | 9.152   | Kilogsrs. | 5.966  | Kilogsrs. | 5.765  |             |
| Cigarros.....                               | »         | 16.043  | »         | 9.673  | »         | 6.446  |             |
| Cinza vegetal.....                          | »         | 218     | »         | —      | »         | —      |             |
| Cobre velho, em barra, cha-<br>pa, etc..... | »         | 59      | »         | 257    | »         | 155    |             |
| Cobre velho e suas ligas....                | »         | 17.140  | »         | 7.908  | »         | 8.763  |             |
| Colla animal.....                           | »         | 1.840   | »         | 329    | »         | 2.331  |             |
| Idem vegetal.....                           | »         | —       | »         | 124    | »         | —      |             |
| Copalyba.....                               | »         | 422     | »         | —      | »         | —      |             |
| Cocos.....                                  | »         | 27      | »         | —      | »         | 2.000  |             |
| Conservas.....                              | »         | —       | »         | 286    | »         | —      |             |
| Couros salgados.....                        | »         | —       | »         | 54     | »         | —      |             |
| Idem seccos.....                            | »         | 1.193   | »         | 1.162  | »         | 435    |             |
| Crina animal.....                           | »         | 121     | »         | 606    | »         | 316    |             |
| Idem vegetal.....                           | »         | 30      | »         | 30     | »         | —      |             |
| Idem animal em obra.....                    | »         | 78      | »         | 256    | »         | —      |             |
| Crystal em bruto.....                       | »         | 2.884   | »         | 721    | »         | 436    |             |
| Cylindro de ferro.....                      | »         | —       | »         | 11     | »         | —      |             |
| Diamante em bruto.....                      | Gamma     | 1.823,5 | Gamma     | —      | Gamma     | —      |             |
| Doces.....                                  | Kilogsrs. | 6.576   | Kilogsrs. | 11.660 | Kilogsrs. | 11.050 |             |
| Estopa.....                                 | »         | —       | »         | 3.458  | »         | —      |             |

| Generos                                          | 1904    |           | 1905    |           | 1906    |           | Observações |
|--------------------------------------------------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|-------------|
|                                                  | Unidade | Peso      | Unidade | Peso      | Unidade | Peso      |             |
|                                                  |         |           |         |           |         |           |             |
| Enxadas, ferraduras, fources, machados, etc..... |         |           |         |           |         |           |             |
| Estuque.....                                     | Kilogs. | 3.315     | Kilogs. | 801       | Kilogs. | 43        |             |
| Farelo.....                                      | »       | 2.400     | »       | 1.518     | »       | 100       |             |
| Farinha de mandioca.....                         | »       | 63.959    | »       | 993       | »       | 2.236     |             |
| Idem de milho e outras.....                      | »       | 37.936    | »       | 1.444     | »       | 16.149    |             |
| Favas.....                                       | »       | 21.244    | »       | 32.059    | »       | 3.683     |             |
| Feijão.....                                      | »       | 1.067.444 | »       | 17.228    | »       | 2.203.304 |             |
| Ferro gusa.....                                  | »       | 852.525   | »       | 3.272.374 | »       | 1.009.358 |             |
| Idem fundido.....                                | »       | 3.000     | »       | 970.162   | »       | 106.428   |             |
| Idem em trilho.....                              | »       | 1.151     | »       | 3.826     | »       | 219       |             |
| Idem em peças de ornamento.....                  | »       | 20.618    | »       | 1.363     | »       | —         |             |
| Fio cru de algodão.....                          | »       | 37        | »       | 387       | »       | —         | Isento      |
| Fructas.....                                     | »       | 63.567    | »       | 100       | »       | 98.549    |             |
| Fuba de arroz.....                               | »       | 4.000     | »       | 123.962   | »       | —         |             |
| Idem de milho, fino.....                         | »       | 3.084     | »       | 135       | »       | 10.715    |             |
| Idem, idem grosso.....                           | »       | 9.797     | »       | 5.847     | »       | 743       |             |
| Fumo beneficiado em pacote                       | »       | 157       | »       | 7.300     | »       | 696       |             |
| Idem desfiado.....                               | »       | 43        | »       | —         | »       | 7         |             |
| Idem em folha.....                               | »       | 22        | »       | 502       | »       | —         |             |

| Generos                                           | 1904    |             | 1905    |             | 1906    |            | Observações |
|---------------------------------------------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|------------|-------------|
|                                                   | Unidade | Peso        | Unidade | Peso        | Unidade | Peso       |             |
| Fumo em rolo.....                                 | Kilogr. | 2.462,155   | Kilogr. | 2.319,583   | Kilogr. | 1.769,981  |             |
| Gado caprino.....                                 | Rezes   | 111         | Rezes   | 838         | Rezes   | 151        |             |
| Idem lanigero.....                                | »       | 465         | »       | 401         | »       | 177        |             |
| Idem cavallar.....                                | »       | 39          | »       | 169         | »       | 25         |             |
| Idem muar.....                                    | »       | 6           | »       | 19          | »       | 14         |             |
| Idem suino.....                                   | »       | 654         | »       | 654         | »       | 1.816      |             |
| Idem vaccum.....                                  | »       | 137,746     | »       | 165,571     | »       | 160,574    |             |
| Hortaliza.....                                    | Kilogr. | —           | Kilogr. | 148         | Kilogr. | —          |             |
| Kaolim.....                                       | »       | 62,888      | »       | 54,550      | »       | 92,120     |             |
| Leite.....                                        | »       | 3.277,047   | »       | 4.033,449   | »       | 3.551,621  |             |
| Lingua.....                                       | »       | 11,708      | »       | 11,679      | »       | 5,259      |             |
| Lenha.....                                        | »       | —           | »       | 959         | »       | —          |             |
| Madeira em dormentes.....                         | »       | 763,330     | »       | 41,984      | »       | 313,550    |             |
| Idem em pranchões, toras,<br>etc.....             | »       | 4.313,806   | »       | 2.799,531   | »       | —          |             |
| Machiminos de ferro.....                          | »       | 8,478       | »       | —           | »       | 2.037,550  |             |
| Mancanez.....                                     | »       | 200,080,000 | »       | 162,517,468 | »       | 92,731,675 |             |
| Manilhas ou canos de barro.....                   | »       | 531,751     | »       | 427,700     | »       | 531,903    |             |
| Mangarijos, inhames e ou-<br>tros tuberculos..... | »       | 272         | »       | 101         | »       | 161        |             |
| Manteiga.....                                     | »       | 770,256     | »       | 771,800     | »       | 708,526    |             |
| Massas alimenticias.....                          | »       | 15          | »       | 22          | »       | 72         |             |

| Generos                     | 1904    |            | 1905    |            | 1906    |            | Observações |
|-----------------------------|---------|------------|---------|------------|---------|------------|-------------|
|                             | Unidade | Peso       | Unidade | Peso       | Unidade | Peso       |             |
| Mel de abelhas.....         | Kilogs. | 1.197      | Kilogs. | 7.688      | Kilogs. | 5.297      |             |
| Idem de canna (melão)....   | »       | 90         | »       | 240        | »       | 301        |             |
| Idem de fumo.....           | »       | 4.346      | »       | 60         | »       | 422        |             |
| Mica em bruto.....          | »       | 251        | »       | 757        | »       | 3.604      |             |
| Idem preparada.....         | »       | 195        | »       | —          | »       | —          |             |
| Milho.....                  | »       | 23 598,044 | »       | 13.771,064 | »       | 12.467,363 |             |
| Minerio não especificado..  | »       | 1.214      | »       | 1.888      | »       | 77,334     |             |
| Moveis novos.....           | »       | 698        | »       | 193        | »       | —          |             |
| Idem usados.....            | »       | 11.335     | »       | 38.113     | »       | 22.170     |             |
| Ocres colloridos.....       | »       | 287,422    | »       | 298,236    | »       | 482,644    |             |
| Ossos.....                  | »       | —          | »       | 120        | »       | —          |             |
| Ouro em barra, em pó, etc.. | Gramma  | 3.982,930  | Gramma  | 3.488,996  | Gramma  | 3.584,824  |             |
| Ovos.....                   | Kilogs. | 178,553    | Kilogs. | 242,141    | Kilogs. | 310,152    |             |
| Paina do brejo.....         | »       | 753        | »       | 567        | »       | 139        |             |
| Idem de seda.....           | »       | 61         | »       | 494        | »       | 262        |             |
| Palha de milho em bruto..   | »       | 49         | »       | 19         | »       | 53         |             |
| Idem, idem preparada.....   | »       | 11         | »       | —          | »       | —          |             |
| Palmitos.....               | »       | 265        | »       | —          | »       | —          |             |
| Panellas de pedra.....      | »       | 29         | »       | —          | »       | —          |             |
| Papel de embrulho.....      | »       | 3.750      | »       | 5.170      | »       | 3.000      |             |
| Passaros.....               | »       | 3          | »       | 11         | »       | —          |             |
| Pedras de amolar.....       | »       | 380        | »       | —          | »       | —          |             |

| Generos                                    | 1904    |         | 1905    |        | 1906    |        | Observações |
|--------------------------------------------|---------|---------|---------|--------|---------|--------|-------------|
|                                            | Unidade | Peso    | Unidade | Peso   | Unidade | Peso   |             |
|                                            | Kilogr. |         | Kilogr. |        |         |        |             |
| Pedras calcareas.....                      |         | 9.750   |         |        |         |        |             |
| Idem de marmore, em blocos.....            | »       | 593     | »       | 19.000 | »       |        |             |
| Pedras de marmore em pedras.....           | »       | 1.008   | »       |        | »       |        |             |
| Idem de tirar fogo.....                    | »       | 36      | »       |        | »       |        |             |
| Idem em peças de alvenaria.....            | »       | 12.929  | »       |        | »       |        |             |
| Pedras em parallelepipedos.....            | »       | 38.000  | »       |        | »       |        |             |
| Pelles curtidas de animais domesticos..... | »       | 913     | »       | 568    | »       | 338    |             |
| Pelles curtidas de animais silvestres..... | »       |         | »       | 21     | »       |        |             |
| Pennas de aves diversas.....               | »       |         | »       | 37     | »       | 11     |             |
| Penciras finas.....                        | »       | 28      | »       |        | »       |        |             |
| Idem grossas.....                          | »       | 20      | »       | 233    | »       |        |             |
| Perfumarias.....                           | »       |         | »       | 146    | »       |        |             |
| Pimentões.....                             | »       | 316     | »       |        | »       |        |             |
| Plantas vivas.....                         | »       | 3.103   | »       | 2.691  | »       | 1.585  |             |
| Posaia (ipeacacuanha).....                 | »       | 2.405   | »       | 5      | »       | 390    |             |
| Polvilho.....                              | »       | 121.462 | »       | 44.081 | »       | 27.507 |             |
| Polvora.....                               | »       | 70      | »       | 78     | »       |        |             |
| Pregos.....                                | »       |         | »       | 52     | »       |        |             |

| Generos                                        | 1904    |           | 1905    |           | 1906    |           | Observações |
|------------------------------------------------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|-------------|
|                                                | Unidade | Peso      | Unidade | Peso      | Unidade | Peso      |             |
|                                                |         |           |         |           |         |           |             |
| Queijos.....                                   | Kilogs. | 2.040,120 | Kilogs. | 1.830,134 | Kilogs. | 1.664,500 |             |
| Rapadura.....                                  | »       | 1.879     | »       | 2.411     | »       | 4,864     |             |
| Resina.....                                    | »       | 549       | »       | 515       | »       | 575       |             |
| Rodas de ferro.....                            | »       | 209       | »       | 1.893     | »       | 221       |             |
| Sabão.....                                     | »       | 375       | »       | 193       | »       | 1.378     |             |
| Saccos vastos novos de algodão, juta, etc..... | »       | 1.016     | »       | 80        | »       | 142       |             |
| Sape'.....                                     | »       | 92        | »       | —         | »       | —         |             |
| Sebo.....                                      | »       | 3.414     | »       | 1.542     | »       | 59,601    |             |
| Sellins ou sellas.....                         | Unidade | 235       | Unidade | 217       | Unidade | 225       |             |
| Silhões.....                                   | »       | —         | »       | —         | »       | 36        |             |
| Sementes de algodão.....                       | Kilogs. | 77,668    | Kilogs. | 37,918    | Kilogs. | 816       |             |
| Idem, idem, capim.....                         | »       | —         | »       | 12,810    | »       | 1,527     |             |
| Sola.....                                      | »       | 513,809   | »       | 487,530   | »       | 418,314   |             |
| Sola em obra.....                              | »       | —         | »       | 741       | »       | 7,051     |             |
| Talhas, moringues, etc.....                    | »       | 532       | »       | 93        | »       | —         |             |
| Tecidos de algodão.....                        | »       | 788,962   | »       | 577,500   | »       | 810,219   |             |
| Idem de juta.....                              | »       | 52,423    | »       | —         | »       | —         |             |
| Idem de lã.....                                | »       | 652       | »       | 1,065     | »       | —         |             |
| Idem de linho.....                             | »       | 22        | »       | 105       | »       | —         |             |
| Telhas.....                                    | »       | 144,530   | »       | 758,340   | »       | 429,220   |             |
| Tijollos.....                                  | »       | 36,150    | »       | 326,824   | »       | 1,112,366 |             |

| Generos               | 1904    |           | 1905    |           | 1906    |           | Observações |
|-----------------------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|-------------|
|                       | Unidade | Peso      | Unidade | Peso      | Unidade | Peso      |             |
| Terra graphitosa..... | Kilogr. | —         | Kilogr. | —         | Kilogr. | 74.600    |             |
| Toucinho.....         | »       | 3.068,037 | »       | 2.991,248 | »       | 1.729,949 |             |
| Tubos de ferro.....   | »       | 88        | »       | 371       | »       | —         |             |
| Turnalinas.....       | Gramma  | 1.100     | Gramma  | —         | Gramma  | —         |             |
| Vassouras.....        | Kilogr. | —         | Kilogr. | 7         | Kilogr. | 34        |             |
| Velas de cêra.....    | »       | 367,1     | »       | 252       | »       | 72        |             |
| Idem de sebo.....     | »       | 45        | »       | —         | »       | —         |             |
| Idem de stearina..... | »       | —         | »       | —         | »       | 11        |             |
| Vinagre.....          | »       | —         | »       | 155       | »       | —         |             |
| Vinho mineiro.....    | »       | 834       | »       | 2.131     | »       | 153       |             |

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 5 de abril de 1907. Visto. — O ajudante, *José Francisco de Sá*. — O 2.º con-  
ferente, *Thomas Mario Pieruccetti*.

**ANEXO N. 3**

**Quadro do gado vaccum exportado do Estado de Minas Geraes para a Capital Federal, em 1906**

| Mezes          | Estações de destino |             |           |          |       |          | Totaes de rezes |
|----------------|---------------------|-------------|-----------|----------|-------|----------|-----------------|
|                | Santa Cruz          | J. Mesquita | São Diogo | Maritima | Penha | T. Vapor |                 |
| Janeiro.....   | 9.213               | —           | —         | 389      | 357   | —        | 9.959           |
| Fevereiro..... | 12.344              | —           | —         | 192      | 119   | —        | 12.655          |
| Março.....     | 9.130               | —           | —         | 400      | 200   | —        | 9.730           |
| Abril.....     | 13.291              | 891         | —         | —        | 221   | —        | 14.403          |
| Maió.....      | 13.900              | 668         | 19        | 192      | —     | —        | 14.779          |
| Junho.....     | 7.924               | 494         | —         | 240      | —     | —        | 8.928           |
| Julho.....     | 13.104              | 1.232       | —         | —        | 240   | —        | 14.576          |
| Agosto.....    | 13.128              | 1.088       | 17        | —        | 574   | —        | 14.807          |
| Setembro.....  | 11.776              | 2.025       | —         | 415      | 448   | —        | 14.664          |
| Outubro.....   | 13.233              | 3.252       | 119       | —        | 318   | —        | 16.922          |
| Novembro.....  | 10.790              | 2.598       | —         | 520      | 204   | —        | 14.212          |
| Dezembro.....  | 11.512              | 2.599       | —         | 361      | 464   | 3        | 14.939          |
| Totaes.....    | 139.345             | 14.847      | 155       | 2.709    | 3.515 | 3        | 160.574         |

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 13 de março de 1907. Visto. — O ajudante, José Francisco de Sá. — O con-ferente, Thomas Mario Pieruccetti.

o exterior, durante o anno de 1906

| embro     | Outubro        | Novembro       | Dezembro       | Totaes                   |                |
|-----------|----------------|----------------|----------------|--------------------------|----------------|
| Kilos     | Kilos          | Kilos          | Kilos          | Kilos                    | Valores        |
| —         | —              | —              | —              | 1.517                    | 359\$250       |
| —         | 145            | —              | —              | 145                      | 14\$500        |
| —         | —              | —              | —              | 2.600                    | 1:560\$000     |
| —         | —              | —              | —              | 28.175                   | 17:462\$000    |
| 300       | —              | —              | —              | 2.870                    | 1:003\$500     |
| 4.958     | 3.815          | 1.350          | 1.200          | 58.810                   | 224:946\$000   |
| —         | —              | —              | —              | 840                      | 672\$000       |
| —         | —              | —              | —              | 22                       | 17\$600        |
| —         | —              | —              | —              | 166                      | 996\$000       |
| —         | —              | —              | —              | 60                       | 150\$000       |
| —         | —              | —              | —              | 2.107                    | 737\$450       |
| 14        | grams. 235     | grams. 272     | —              | grams. 881 $\frac{1}{2}$ | 135:315\$120   |
| —         | —              | —              | —              | 30                       | 36\$000        |
| 300       | —              | 810            | —              | 4.497                    | 2:190\$800     |
| —         | —              | —              | —              | 720                      | 210\$000       |
| 66.640    | 103.207        | 41.875         | 117.717        | 890.369                  | 809:013\$240   |
| 8.851     | 120            | 170            | —              | 15.069                   | 18:876\$000    |
| —         | —              | —              | —              | 2.878                    | 2:009\$000     |
| —         | —              | —              | —              | 568                      | 738\$100       |
| —         | —              | —              | —              | 250                      | 60\$000        |
| —         | —              | —              | —              | 37                       | 9\$250         |
| 70.000    | —              | 48.220         | 50.000         | 250.220                  | 16:576\$000    |
| 1.000.000 | 11.500.000     | 3.101.500      | 11.000.000     | 127.816.700              | 1.732:928\$000 |
| 1.330     | 1.320          | 700            | 1.200          | 15.017                   | 30:153\$500    |
| —         | —              | 2.010          | —              | 5.947                    | 5:768\$300     |
| —         | —              | —              | —              | 13.200                   | 2:100\$000     |
| 287.363   | grams. 242.013 | grams. 231.026 | grams. 413.425 | grams. 3.525.847         | 6.623:534\$159 |
| —         | —              | —              | —              | 4                        | 2\$000         |
| —         | 15             | —              | —              | 15                       | 1\$500         |
| —         | 20             | —              | —              | 20                       | 10\$000        |
| —         | —              | —              | —              | 168                      | 1:128\$000     |
| —         | —              | —              | —              | 74                       | 59\$200        |
| 326       | —              | —              | 330            | 1.711                    | 1:538\$800     |
| 1.722     | 775            | 770            | 1.423          | 9.995                    | 10:913\$300    |
| —         | —              | 908            | —              | 908                      | 774\$000       |
| —         | —              | —              | —              | 2.270                    | 237\$800       |
| —         | —              | —              | —              | —                        | 9.651:100\$969 |

ANNEXO N. 4

Relação dos generos mineiros exportados da Capital Federal para diversos Estados da União e para o exterior, durante o anno de 1906

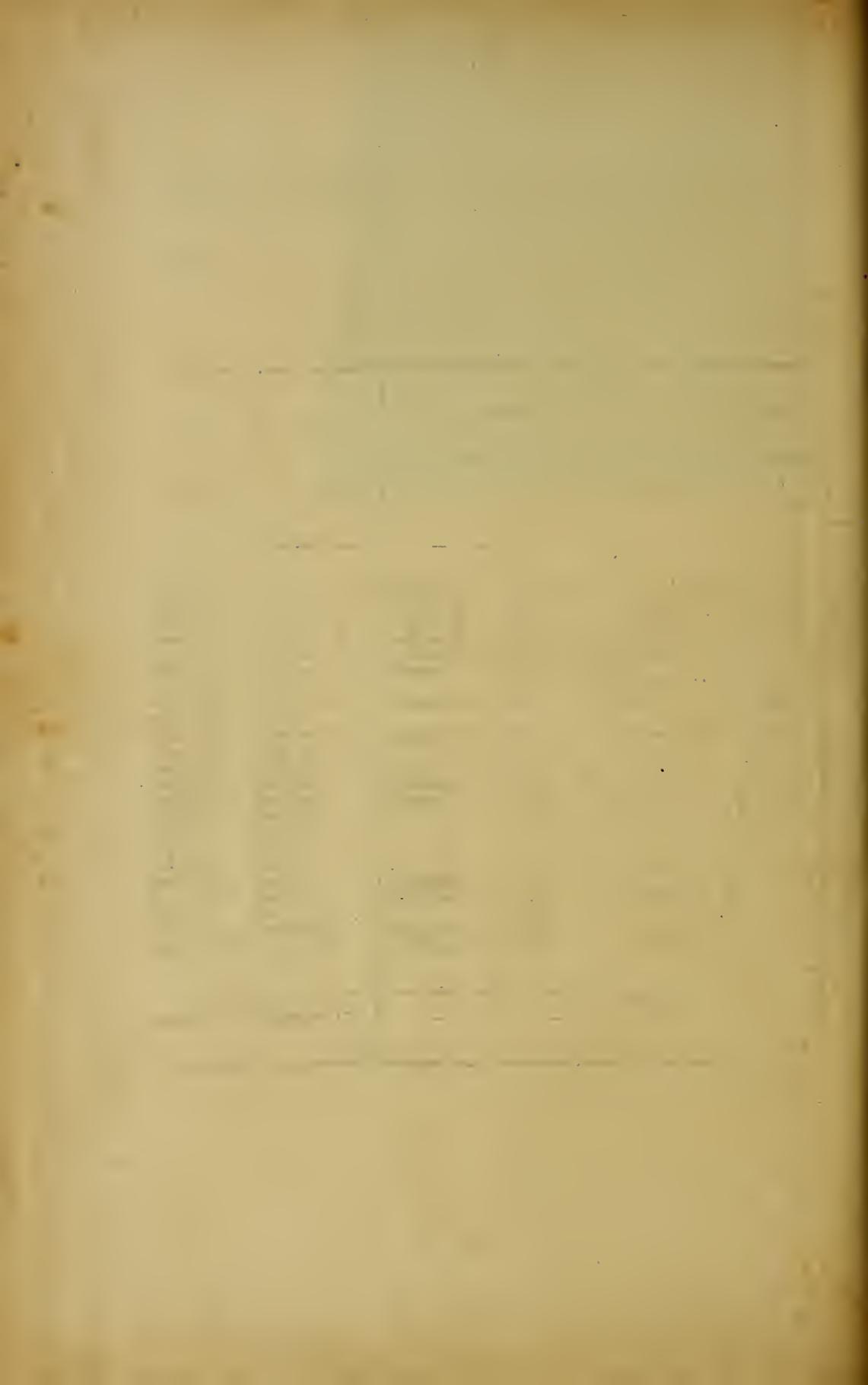
| Generos                                 | Janeiro        | Fevereiro      | Março                                 | Abril                                 | Maió                                   | Junho          | Julho          | Agosto         | Setembro      | Outubro        | Novembro       | Dezembro       | Totaes                                 |                 |
|-----------------------------------------|----------------|----------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------------------------------|-----------------|
|                                         | Kilos          | Kilos          | Kilos                                 | Kilos                                 | Kilos                                  | Kilos          | Kilos          | Kilos          | Kilos         | Kilos          | Kilos          | Kilos          | Kilos                                  | Valores         |
| Aguardente.....                         | 200            | —              | 1.317                                 | —                                     | —                                      | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 1.517                                  | 359,8250        |
| Agua marinhas.....                      | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | —              | —              | —              | —             | 145            | —              | —              | 145                                    | 148,5000        |
| Idem mineraes naturaes.....             | 2.600          | —              | —                                     | —                                     | —                                      | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 2.600                                  | 1,569,8000      |
| Arcaes monaziticas.....                 | —              | —              | —                                     | 8.290                                 | 6.534                                  | —              | 13.351         | —              | —             | —              | —              | —              | 28.175                                 | 17,492,8000     |
| Assucar refinado.....                   | 240            | 1.480          | 250                                   | —                                     | 300                                    | 300            | —              | —              | 300           | —              | —              | —              | 2.870                                  | 1,009,8500      |
| Borracha em bruto.....                  | 4.220          | —              | 1.393                                 | 1.199                                 | 9.140                                  | 10.150         | 15.132         | 6.253          | 4.958         | 3.815          | 1.350          | 1.200          | 58.810                                 | 2,499,6800      |
| Carno de porco.....                     | —              | —              | —                                     | —                                     | 800                                    | —              | —              | 40             | —             | —              | —              | —              | 840                                    | 672,8000        |
| Chifres.....                            | —              | —              | —                                     | —                                     | 22                                     | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 22                                     | 178,0000        |
| Cigarros.....                           | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | —              | —              | 166            | —             | —              | —              | —              | 166                                    | 99,8000         |
| Crystal em bruto.....                   | —              | —              | —                                     | 60                                    | —                                      | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 60                                     | 150,8000        |
| Couro secco.....                        | —              | —              | —                                     | —                                     | 2.107                                  | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 2.107                                  | 731,8450        |
| Diamantes em bruto.....                 | —              | —              | grams. 16 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> | grams. 18 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> | grams. 112 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> | —              | grams. 50      | —              | grams. 14     | grams. 235     | grams. 272     | —              | grams. 881 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> | 135,315,8420    |
| Doces.....                              | —              | —              | —                                     | 30                                    | —                                      | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 30                                     | 36,8000         |
| Farinha de milho.....                   | 2.310          | 480            | 220                                   | —                                     | 347                                    | —              | —              | —              | 300           | —              | 810            | —              | 4.197                                  | 2,198,8000      |
| Idem de ararata.....                    | —              | —              | —                                     | —                                     | 720                                    | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 720                                    | 26,5000         |
| Funaz em rolo.....                      | 51.820         | 43.365         | 51.631                                | 70.955                                | 74.073                                 | 71.514         | 71.292         | 123.246        | 66.640        | 103.205        | 41.875         | 111.517        | 890.369                                | 8,901,3220      |
| Idem destilado.....                     | 650            | 2.403          | 640                                   | 785                                   | 1.010                                  | 357            | —              | 81             | 8.851         | 120            | 470            | —              | 15.069                                 | 18,871,0000     |
| Idem em folha.....                      | —              | —              | 2.520                                 | —                                     | 353                                    | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 2.878                                  | 2,009,8000      |
| Idem pica lo.....                       | —              | —              | —                                     | 300                                   | 130                                    | —              | 138            | —              | —             | —              | —              | —              | 568                                    | 7,388,0000      |
| Fubão de milho.....                     | —              | —              | —                                     | —                                     | 250                                    | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 250                                    | 68,8000         |
| Fructas.....                            | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | 37             | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 37                                     | 98,2500         |
| Madeiras.....                           | 7.000          | —              | —                                     | 75.000                                | —                                      | —              | —              | —              | 50.000        | —              | 48.220         | 50.000         | 250.220                                | 16,571,8000     |
| Manganz.....                            | 19.109.000     | 4.300.000      | 4.400.000                             | 11.600.000                            | 21.844.000                             | 2.700.000      | 16.900.000     | 14.301.200     | 1.100.000     | 11.500.000     | 3.100.500      | 11.000.000     | 127.895.700                            | 1,779,928,8000  |
| Manteiga.....                           | 1.020          | 320            | 1.633                                 | 1.620                                 | 2.608                                  | 980            | 1.106          | 874            | 1.330         | 1.320          | 700            | 1.200          | 15.017                                 | 3,211,8000      |
| Mel de fumo.....                        | 800            | —              | 120                                   | —                                     | 140                                    | 700            | 777            | 1.400          | —             | —              | 2.010          | —              | 5.915                                  | 37,688,0000     |
| Milho.....                              | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | 13.200         | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 13.200                                 | 2,10,8000       |
| Ouro em pó ou em barra.....             | grams. 225.201 | grams. 310.500 | grams. 333.792                        | grams. 272.943                        | grams. 285.081                         | grams. 177.642 | grams. 219.122 | grams. 345.737 | gram. 287.365 | grams. 242.013 | grams. 281.026 | grams. 413.425 | grams. 3.525.847                       | 6,000,008,2500  |
| Penal de aviz.....                      | —              | —              | —                                     | —                                     | 4                                      | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 4                                      | 2,8000          |
| Pedras preciosas não especificadas..... | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | —              | —              | —              | —             | 15             | —              | —              | 15                                     | 18,5000         |
| Plantas vivas.....                      | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | —              | —              | —              | —             | 20             | —              | —              | 20                                     | 108,0000        |
| Poara.....                              | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | 30             | —              | 138            | —             | —              | —              | —              | 168                                    | 1,128,8000      |
| Mel de abelha.....                      | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | 74             | —              | —              | —             | —              | —              | —              | 74                                     | 598,0000        |
| Mica em bruto.....                      | —              | —              | —                                     | 575                                   | —                                      | 120            | 360            | —              | 326           | —              | —              | 330            | 1.711                                  | 1,738,8000      |
| Queijos.....                            | 600            | 160            | 240                                   | 50                                    | 321                                    | 1.083          | 1.525          | 1.252          | 1.722         | 775            | 770            | 1.423          | 9.926                                  | 10,913,8000     |
| Foucinho.....                           | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | —              | —              | —              | —             | —              | 908            | —              | 908                                    | 7,480,0000      |
| Formalinas.....                         | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | —              | —              | 2.270          | —             | —              | —              | —              | 2.270                                  | 237,8000        |
| Somma.....                              | —              | —              | —                                     | —                                     | —                                      | —              | —              | —              | —             | —              | —              | —              | —                                      | 9.631,1008,0000 |

N. 5

**Quadro comparativo do café paulista despachado para o exterior e portos da Republica, durante o biennio de 1905 e 1906**

| Mezes          | 1905    |            | 1906    |            |
|----------------|---------|------------|---------|------------|
|                | Volumes | Kilos      | Volumes | Kilos      |
| Janeiro.....   | —       | —          | 12.089  | 725.340    |
| Fevereiro..... | 14.209  | 852.540    | 18.471  | 1.108.260  |
| Março.. ..     | 8.189   | 491.340    | 40.206  | 2.412.360  |
| Abril.....     | 9.482   | 568.920    | 24.100  | 1.446.000  |
| Maió.....      | 75.920  | 4.559.293  | 2.687   | 161.222    |
| Junho.....     | 2.567   | 154.020    |         |            |
| Julho.....     | 47.217  | 2.838.955  | 52.950  | 3.177.000  |
| Agosto.....    | 28.449  | 1.706.940  |         |            |
| Setembro.....  | 69.035  | 4.142.100  | 37.183  | 2.230.980  |
| Outubro.....   | —       | —          | 81.326  | 4.879.560  |
| Novembro.....  | 44.076  | 2.644.550  | 94.053  | 5.643.480  |
| Dezembro.....  | 42.472  | 2.548.350  |         |            |
| Total.....     | 341.616 | 20.507.008 | 363.070 | 21.784.200 |

Recebedoria de Minas, 31 de março de 1907. Visto —O ajudante, José Francisco de Sá.—O 1.º conferente, G. Palhares Ribeiro.



era

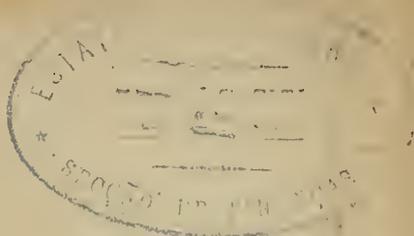
Maio

|      | Novembro |                | Dezembro  |                | Totaes       |                 |
|------|----------|----------------|-----------|----------------|--------------|-----------------|
|      | eso      | Valor          | Peso      | Valor          | De peso      | De valor        |
| .800 |          |                |           |                |              |                 |
| .660 | 803 940  | 4.333:341\$480 | 4.263 340 | 1.841:762\$880 | 57.875.186   | 2.940:035\$814  |
| .000 | 360.850  | 1.043:500\$120 | 1.571.641 | 678:948\$912   | 10 425.106   | 4.793:999\$282  |
| .120 | 67.500   | 29:835\$000    | 69.000    | 29:808\$000    | 1.615.000    | 751.313\$000    |
| .460 | 442.000  | 1.079:364\$000 | 1.549.750 | 669:491\$000   | 13.724.690   | 630:488\$682    |
| .920 | 450.300  | 1.990:032\$600 | 445.620   | 192:507\$840   | 2.610.270    | 1.180:867\$000  |
| .400 |          |                | 6 000     | 2:592\$000     | 80 888       | 37:823\$840     |
| .000 | 623 220  | 268:231\$040   |           |                | 4.588.080    | 2.122:630\$040  |
|      | 140.000  | .61:880\$000   | 452.400   | 195:036\$800   | 2.020.220    | 923:812\$360    |
| 120  |          |                |           |                | 90.030       | 41:263\$500     |
|      | 750.000  | 331:500\$000   | 759.000   | 267:888\$000   | 4.590.080    | 1.954:977\$536  |
| .000 | 6.000    | 2:652\$000     |           |                | 118.500      | 55:519\$000     |
| .460 |          |                |           |                | 30.000       | 13:500\$000     |
| .000 | 22.500   | 9:945\$000     | 59.280    | 25:608\$960    | 146.940      | 67:144\$440     |
| .000 |          |                | 15.000    | 640\$000       | 240.000      | 108:360\$000    |
| .000 |          |                |           |                | 34.200       | 17:100\$000     |
| .000 |          |                |           |                | 15.000       | 7:320\$000      |
| .000 |          |                |           |                | 39.000       | 19:032\$000     |
| .000 | 7.500    | 3:415\$000     |           |                | 34.500       | 16:855\$000     |
| .000 |          |                | 35.400    | 15:292\$800    | 370.860      | 175:911\$400    |
|      | 151.200  | 66:830\$400    | 23.760    | 10:264\$320    | 273.360      | 122:148\$720    |
| .540 |          |                |           |                | 7.500        | 3:375\$000      |
| .440 | 354.680  | 156:768\$060   | 199 920   | 86:365\$440    | 3.235 680    | 1.538:741\$100  |
|      | 516.660  | 229:363\$720   | 1.137.800 | 491:529\$600   | 10.467.960   | 4.875:675\$600  |
|      |          |                |           |                | 112:643\$630 | 46 397:895\$302 |

Annexo n. 6

Mappa do café de procedencia do Estado de Minas Geraes, exportado para varios paizes estrangeiros e para varios portos da União, durante o anno de 1906

| Paizes de destinos      | Janeiro   |                | Fevereiro |                | Março     |                | Abril     |                | Maio      |                | Junho   |              | Julho     |              | Agosto    |                | Setembro  |                | Outubro    |                | Novembro   |                | Dezembro  |                | Totaes      |                 |   |   |
|-------------------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-----------|----------------|---------|--------------|-----------|--------------|-----------|----------------|-----------|----------------|------------|----------------|------------|----------------|-----------|----------------|-------------|-----------------|---|---|
|                         | Peso      | Valor          | Peso    | Valor        | Peso      | Valor        | Peso      | Valor          | Peso      | Valor          | Peso       | Valor          | Peso       | Valor          | Peso      | Valor          | De peso     | De valor        |   |   |
| Estados Unidos do Norte | 4.429,040 | 1.293.306\$000 | 1.721,320 | 809.000\$200   | 3.367,389 | 1.639.016\$200 | 2.694,060 | 1.317.030\$000 | 4.116,800 | 1.900.108\$400 | 872,256 | 387.281\$664 | 1.785,789 | 814.315\$680 | 7.030,800 | 3.445.136\$400 | 7.361,010 | 3.312.373\$000 | 10.428,410 | 4.797.082\$400 | 10.803,910 | 4.333.341\$480 | 4.263,340 | 1.841.762\$880 | 57.875,186  | 2.910.036\$814  |   |   |
| Império Germanico       | 5,175     | 29.288\$750    | 133,390   | 62.787\$300    | 335,880   | 16.481\$200    | 366,560   | 183.290\$000   | 624,650   | 301.934\$080   | 330,180 | 116.522\$920 | 1.255,000 | 572.286\$000 | 1.371,420 | 671.295\$800   | 887,120   | 418.751\$000   | 1.185,020  | 545.109\$200   | 2.360,870  | 1.043.500\$120 | 1.571,641 | 678.098\$912   | 19.425,166  | 4.734.698\$284  |   |   |
| Colônia do Cabo         | —         | —              | 56,000    | 16.920\$000    | 414,000   | 217.560\$000   | —         | —              | 192,000   | 97.000\$000    | 84,000  | 37.200\$000  | —         | —            | —         | —              | 615,000   | 276.750\$000   | 107,500    | 19.450\$000    | 67,500     | 29.815\$000    | 69,000    | 39.800\$000    | 1.415,000   | 751.315\$000    |   |   |
| Republica Franceza      | 930,000   | 118.527\$000   | 570,220   | 268.003\$400   | 555,109   | 271.299\$000   | 533,200   | 266.600\$000   | 1.748,120 | 841.102\$560   | 730,730 | 321.355\$320 | 300,000   | 136.800\$000 | 485,030   | 237.664\$700   | 1.533,710 | 690.169\$500   | 2.366,270  | 1.088.806\$200 | 2.112,000  | 1.059.948\$000 | 1.549,750 | 699.201\$000   | 13.721,670  | 639.488\$682    |   |   |
| Reino da Italia         | 360,000   | 162.000\$000   | 30,360    | 14.269\$200    | 17,220    | 8.610\$000     | —         | —              | 158,160   | 77.328\$480    | 490,680 | 217.861\$920 | 160,740   | 73.283\$760  | 93,000    | 45.570\$700    | —         | —              | 403,920    | 190.403\$200   | 450,300    | 1.990.032\$000 | 445,620   | 192.507\$840   | 2.610,270   | 1.180.867\$000  |   |   |
| Reino de Portugal       | 50        | 22\$500        | 368       | 172\$960       | —         | —              | 1.920     | 960\$000       | 19,920    | 9.720\$480     | 300     | 133\$200     | 120       | 54\$720      | 6.735     | 3.300\$150     | 45,115    | 20.301\$750    | —          | —              | —          | —              | 6.000     | 2.532\$000     | 80,885      | 37.238\$440     |   |   |
| Império Austro-hungaro  | 180,000   | 81.000\$000    | 62,760    | 29.177\$200    | 100,680   | 49.333\$200    | 15,840    | 7.920\$000     | 364,000   | 177.827\$200   | 523,500 | 232.391\$000 | 456,500   | 217.281\$000 | 661,020   | 333.899\$800   | 9.5160    | 490.173\$600   | 645,000    | 285.000\$000   | 623,220    | 268.231\$040   | —         | —              | 1.588,080   | 771.238\$040    |   |   |
| Reino da Belgica        | 267,000   | 120.150\$000   | 150,420   | 70.097\$400    | 105,000   | 51.450\$000    | —         | —              | 75,000    | 36.000\$000    | 101,040 | 44.861\$760  | 30,000    | 13.950\$000  | 150,360   | 73.676\$000    | 20,000    | 40.500\$000    | 468,000    | 215.280\$000   | 140,000    | 61.880\$000    | 152,100   | 195.036\$800   | 2.040,220   | 923.812\$360    |   |   |
| Império Ottomano        | 75,000    | 33.763\$500    | —         | —              | —         | —              | 15,000    | 7.500\$000     | —         | —              | —       | —            | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — | — |
| Reino da Inglaterra     | 105,000   | 47.250\$000    | 106,200   | 49.914\$000    | 195,720   | 95.202\$800    | 533,200   | 266.600\$000   | 1.728,120 | 794.332\$256   | 60,000  | 26.640\$000  | 31,680    | 14.166\$080  | 110,500   | 68.874\$400    | 114,600   | 65.070\$000    | 36,000     | 16.500\$000    | 750,000    | 331.500\$000   | 720,000   | 267.888\$000   | 1.500,080   | 1.254.977\$536  |   |   |
| Império Russo           | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —       | —            | 27,000    | 13.312\$000  | 22,500    | 11.025\$000    | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — | — |
| Reino da Hollanda       | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —         | —              | 30,000    | 13.500\$000    | —       | —            | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Reino da Hespanha       | 17,700    | 8.850\$000     | —         | —              | —         | —              | —         | —              | 32,160    | 15.081\$480    | —       | —            | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Reino da Dinamarca      | 105,000   | 47.250\$000    | —         | —              | 15,000    | 7.350\$000     | —         | —              | 17,000    | 7.320\$000     | 90,000  | 39.960\$000  | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Reino da Noruega        | —         | —              | —         | —              | —         | —              | 34,200    | 17.100\$000    | —         | —              | —       | —            | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Illa de Malta           | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —         | —              | 15,000    | 7.300\$000     | —       | —            | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Argeha (e. Franceza)    | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —         | —              | 39,000    | 19.032\$000    | —       | —            | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Costa d'Africa          | —         | —              | —         | —              | 6,000     | 2.940\$000     | 21,000    | 10.590\$000    | —         | —              | —       | —            | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Republica do Chile      | 150,000   | 70.627\$400    | —         | —              | —         | —              | 93,480    | 46.740\$000    | 18,000    | 8.784\$000     | 6,000   | 2.664\$000   | —         | —            | 30,780    | 15.052\$200    | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Republica do Uruguay    | 22,980    | 10.341\$000    | —         | —              | 6,000     | 3.000\$000     | —         | —              | 2,000     | 4.110\$000     | —       | —            | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Republica de Oran       | 7,500     | 3.375\$000     | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —       | —            | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Republica Argentina     | 128,760   | 57.942\$000    | 8,400     | 3.948\$000     | 191,880   | 94.021\$200    | 279,200   | 129.600\$000   | 294,540   | 183.737\$520   | 480,120 | 213.173\$280 | 121,800   | 55.540\$800  | 370,540   | 191.561\$000   | 112,620   | 185.679\$000   | 413,420    | 196.105\$200   | 351,680    | 156.758\$000   | 190,920   | 86.367\$440    | 3.237,680   | 1.538.711\$100  |   |   |
| Estados da União        | 592,320   | 268.544\$000   | 4.063,000 | 1.823.350\$000 | 373,380   | 183.036\$200   | 357,280   | 183.640\$000   | 861,440   | 420.382\$720   | 614,320 | 272.757\$080 | 177,880   | 313.489\$280 | 507,120   | 282.588\$800   | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | —           | —               | — |   |
| Totaes                  | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —         | —              | —       | —            | —         | —            | —         | —              | —         | —              | —          | —              | —          | —              | —         | —              | 112643\$640 | 46.007.895\$302 |   |   |



**Mappa comparativo do imposto de consumo no biennio de 1905 a 1906**

| Mezes               | Para mais em 1906 |                   |                         |
|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|
|                     | Imposto           | Peso              | Imposto                 |
| Janeiro.....        | 4.452\$981        |                   |                         |
| Fevereiro.....      | 4.675\$926        |                   |                         |
| Março.....          | —                 | 1.665.899         | 490 32:405\$404         |
| Abril.....          | —                 | 3.363.408         | 505 147:388\$177        |
| Maió.....           | —                 | 9.575.200         | 488 399:529\$322        |
| Junho.....          | —                 | 2.485.263         | 450 85:344\$179         |
| Julho.....          | —                 | 510.420           | 457 6:495\$884          |
| Agosto.....         | 7.918\$021        |                   |                         |
| Setembro.....       | —                 | 2.508.475         | 450 75:032\$501         |
| Outubro.....        | —                 | 2.627.945         | 460 72:721\$470         |
| Novembro.....       | —                 | 3.598.517         | 440 106:606\$505        |
| Dezembro.....       | —                 | 3.890.713         | 426 123:191\$779        |
| <b>Totales.....</b> | <b>4:046\$928</b> | <b>29 630.871</b> | <b>— 1.04 :715\$921</b> |

**Observações** — Nos totales dado por esta repartição, vindo em outro mapa convenientemente descriminado a Recebedoria de Minas, na Capital de *Francisco de Sá*.

Annexo n. 7

Mapa comparativo do café mineiro, cujo imposto foi arrecadado por esta Recebedoria no biennio de 1905 a 1906

| Mezes             | 1905               |             |                   | 1906               |             |                        | Para mais em 1905 |             |                     | Para mais em 1906 |             |                       |
|-------------------|--------------------|-------------|-------------------|--------------------|-------------|------------------------|-------------------|-------------|---------------------|-------------------|-------------|-----------------------|
|                   | Peso               | Pauta media | Quota de 8 1/2 %  | Peso               | Pauta media | Quota de 8 1/2 %       | Peso              | Pauta media | Imposto             | Peso              | Pauta media | Imposto               |
| Janeiro.....      | 5.038.470          | 622         | 267.920\$750      | 4.025.793          | 470         | 15.246\$350            | 1.012.677         | 622         | 114.152\$481        | —                 | —           | —                     |
| Fevereiro.....    | 4.572.513          | 590         | 2.278.848\$241    | 2.429.577          | 470         | 962.208\$295           | 2.102.296         | 590         | 131.667\$926        | —                 | —           | —                     |
| Março.....        | 3.193.168          | 732         | 145.152\$911      | 4.759.167          | 490         | 177.557\$418           | —                 | —           | —                   | 1.067.829         | 490         | 32.058\$104           |
| Abril.....        | 1.296.338          | 478         | 512.018\$290      | 4.664.606          | 506         | 192.380\$696           | —                 | —           | —                   | 3.268.408         | 506         | 147.388\$177          |
| Maió.....         | 2.044.547          | 455         | 83.497\$478       | 11.699.297         | 488         | 48.026\$560            | —                 | —           | —                   | 9.575.200         | 488         | 399.520\$322          |
| Junho.....        | 4.528.473          | 470         | 178.131\$481      | 7.005.736          | 450         | 26.275\$163            | —                 | —           | —                   | 2.485.263         | 450         | 85.318\$179           |
| Julho.....        | 7.822.751          | 470         | 313.238\$590      | 8.331.114          | 470         | 197.092\$144           | —                 | —           | —                   | 510.420           | 470         | 6.496\$884            |
| Agosto.....       | 15.624.777         | 475         | 641.384\$993      | 11.834.234         | 490         | 493.166\$882           | 3.790.933         | 475         | 137.2918\$929       | —                 | —           | —                     |
| Setembro.....     | 18.581.174         | 469         | 729.541\$961      | 21.189.919         | 469         | 798.576\$966           | —                 | —           | —                   | 4.508.475         | 469         | 750.325\$501          |
| Outubro.....      | 16.634.105         | 480         | 680.102\$855      | 19.462.054         | 469         | 753.821\$827           | —                 | —           | —                   | 2.627.247         | 469         | 7.37218\$150          |
| Novembro.....     | 13.262.746         | 465         | 535.505\$879      | 18.861.293         | 460         | 632.1118\$884          | —                 | —           | —                   | 2.798.517         | 460         | 106.509\$505          |
| Dezembro.....     | 8.836.629          | 455         | 313.5118\$592     | 12.747.182         | 425         | 662.503\$374           | —                 | —           | —                   | 3.890.513         | 425         | 126.1918\$779         |
| <b>Total.....</b> | <b>161.408.031</b> | <b>—</b>    | <b>4.1718.782</b> | <b>124.132.361</b> | <b>—</b>    | <b>4.830.5018\$766</b> | <b>6.196.576</b>  | <b>—</b>    | <b>381.068\$928</b> | <b>29.630.871</b> | <b>—</b>    | <b>1.04.5715\$921</b> |

**Observações** — Nos totaes dos kilos e dos impostos não está incluído o café procedente de Miracema, cujo imposto foi arrecadado por esta repartição, ainda em outro mapa, a convenientemente descrevimento o mesmo arrecadado no anno de 1906.

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 12 de março de 1907. — O conferente, *Thomaz Maria Pimenta etc.* — Visto. — O apudante, *José Francisco de Sá.*

Annexo n. 8

**Quadro do café procedente de Miracema e Santa Clara, cujo imposto foi arrecadado por esta Recebedoria em 1906**

| Mezes          | Peso   | Imposto    |
|----------------|--------|------------|
| Janeiro.....   | 4.544  | 177\$990   |
| Fevereiro..... | 1.053  | 45\$082    |
| Março.....     | 773    | 32\$852    |
| Abril.....     | 2.512  | 106\$307   |
| Maió.....      | 11.408 | 482\$065   |
| Junho.....     | —      | —          |
| Julho.....     | 1.666  | 63\$631    |
| Agosto.....    | 891    | 35\$646    |
| Setembro.....  | —      | —          |
| Outubro.....   | 3.034  | 119\$681   |
| Novembro.....  | 1.904  | 71\$209    |
| Dezembro.....  | 2.864  | 105\$495   |
| Total.....     | 30.749 | 1:239\$958 |

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 6 de abril de 1907. Visto.—O ajudante, *Jos. Francisco de Sá.*— O 2.º conferente, *Thomas Mario Pieruccetti.*

## Annexo n. 9

**Quadro dos generos de produção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, cujo imposto foi arrecadado nesta repartição por conta do exercicio de 1906 e constante do balanço geral do dito anno**

| Generos                  | Arrecadado  |          | Restituído |         | Liquido     |          |
|--------------------------|-------------|----------|------------|---------|-------------|----------|
|                          | Peso        | Imposto  | Peso       | Imposto | Peso        | Imposto  |
| Aguardente.....          | 31.090      | 326\$120 | —          | —       | 31.090      | 326\$120 |
| Aguaes marinhas.....     | Grammas 200 | \$800    | —          | —       | Grammas 200 | \$800    |
| Algodão com caroço.....  | 89          | 1\$068   | —          | —       | 89          | 1\$068   |
| Alhos.....               | 390         | 7\$800   | —          | —       | 390         | 7\$800   |
| Arroz com casca.....     | 9.774       | 32\$254  | 9.774      | 32\$254 | —           | —        |
| » pilado.....            | 4.885       | 86\$440  | —          | —       | 4.885       | 86\$440  |
| Artefactos de crina..... | 121         | 19\$360  | —          | —       | 121         | 19\$360  |
| » » couro.....           | 935         | 149\$600 | —          | —       | 935         | 149\$600 |
| » » ferro.....           | 22          | 1\$100   | —          | —       | 22          | 1\$100   |
| Aréas amarellas.....     | 4.980       | 99\$600  | 4.980      | 99\$600 | —           | —        |
| Assucar grosso.....      | 16.200      | 64\$800  | 15.000     | 60\$000 | 1.200       | 4\$800   |
| A transportar.....       | —           | —        | —          | —       | —           | —        |

| Generos                     | Arrecadado  |                | Restituído |            | Liquido     |                |
|-----------------------------|-------------|----------------|------------|------------|-------------|----------------|
|                             | Peso        | Imposto        | Peso       | Imposto    | Peso        | Imposto        |
| Transporte.....             | —           | —              | —          | —          | —           | —              |
| Aves domesticas.....        | 11,263      | 134\$920       | —          | —          | 11,263      | 134\$920       |
| Azeite de gergelim.....     | 16          | 5384           | —          | —          | 16          | 384            |
| Baifatas.....               | 11,421      | 68\$526        | 7,750      | 46\$500    | 3,671       | 22\$026        |
| Banha derretida.....        | 60          | 2\$040         | —          | —          | 60          | 2\$040         |
| Borracha em bruto.....      | 9,352       | 1:189\$409     | 40         | 4\$900     | 9,312       | 1:178\$509     |
| Cacau.....                  | 2,460       | 34\$440        | 2,460      | 34\$440    | —           | —              |
| Cal.....                    | 326,281     | 628\$562       | —          | —          | 326,281     | 628\$562       |
| Café em grão.....           | 124,163,175 | 4,887,741\$484 | 121,096    | 5,269\$897 | 124,042,079 | 4,832,471\$587 |
| Carne de porco salgada..... | 18,933      | 530\$028       | 104        | 2\$920     | 18,829      | 527\$108       |
| Castanhas.....              | 75          | 1\$440         | —          | —          | 75          | 1\$440         |
| Cera virgem.....            | 92          | 3\$672         | —          | —          | 92          | 3\$672         |
| Cobre velho.....            | 1,637       | 56\$572        | —          | —          | 1,637       | 56\$572        |
| » em chapa.....             | 1,140       | 16\$800        | —          | —          | 1,140       | 16\$800        |
| Cóco de indaya.....         | 2,000       | 5\$000         | —          | —          | 2,000       | 5\$000         |
| Colla animal.....           | 175         | 5\$600         | —          | —          | 175         | 5\$600         |
| Couros secos.....           | 318         | 27\$984        | —          | —          | 318         | 27\$984        |
| Crina animal em obra.....   | 58          | 9\$280         | —          | —          | 58          | 9\$280         |
| A transportar.....          | —           | —              | —          | —          | —           | —              |



| Generos                 | Arrecadado |           | Restituído |         | Liquido |           |
|-------------------------|------------|-----------|------------|---------|---------|-----------|
|                         | Peso       | Imposto   | Peso       | Imposto | Peso    | Imposto   |
| Transporte.....         | —          | —         | —          | —       | —       | —         |
| Mica em bruto.....      | 209        | 65800     | —          | —       | 209     | 65688     |
| Milho.....              | 958.417    | 2.888.991 | 270        | 1.053   | 958.147 | 2.807.938 |
| Movéis usados.....      | 50         | 9200      | —          | —       | 50      | 9200      |
| Ocos.....               | 188.700    | 377.400   | —          | —       | 188.700 | 377.400   |
| Ovos.....               | 11.897     | 97.860    | —          | —       | 11.897  | 97.860    |
| Ouro.....               | 12.358     | 81.9016   | —          | —       | 12.358  | 81.9016   |
| Paina de seda.....      | 8          | 9704      | —          | —       | 8       | 9704      |
| Paina do brejo.....     | 121        | 2.420     | —          | —       | 121     | 2.420     |
| Pedras preciosas.....   | 160        | 9640      | —          | —       | 160     | 9640      |
| Plantas medicinaes..... | 8          | 9960      | —          | —       | 8       | 9960      |
| Posaia.....             | 343        | 109.760   | 94         | 30.080  | 249     | 79.680    |
| Polvilho.....           | 1.259      | 20.144    | 800        | 12.800  | 459     | 7.344     |
| Queijos.....            | 17.895     | 683.869   | —          | —       | 17.895  | 683.869   |
| Rapaduras.....          | 315        | 1.890     | —          | —       | 315     | 1.890     |
| Sabao.....              | 86         | 2.752     | —          | —       | 86      | 2.752     |
| Sellins.....            | 44         | 105.600   | —          | —       | 44      | 105.600   |
| A transportar.....      | —          | —         | —          | —       | —       | —         |

| Generos                   | Arrecadado |                | Restituído |           | Liquido |                |
|---------------------------|------------|----------------|------------|-----------|---------|----------------|
|                           | Peso       | Imposto        | Peso       | Imposto   | Peso    | Imposto        |
| A transportar.....        | —          | —              | —          | —         | —       | —              |
| Sementes de vegetaes..... | 28         | \$168          | —          | —         | 28      | 168            |
| Sola em obra.....         | 111        | \$200          | —          | —         | 111     | \$200          |
| Sola em bruto.....        | 26,006     | \$977          | —          | —         | 26,006  | \$977          |
| Tecidos de algodão.....   | 57,353     | \$468          | —          | —         | 57,353  | \$468          |
| Toucinho.....             | 57,177     | \$692          | 1,283      | 40        | 55,894  | \$272          |
| Turmalinas.....           | 20         | \$240          | —          | —         | 20      | \$240          |
| Totaes.....               | —          | 4,869,230\$704 | —          | 5,963,966 | —       | 4,863,266\$738 |

Observações:—Nos totaes dos kilos e do imposto do café arrecadado por esta Recebedoria está tambem incluido o procedente da zona litigiosa.  
 Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 7 de março de 1907. O conferente, *Thomas Mario Pieruccetti*. Visto. O ajudante, *Jose Francisco de Sá*.

# Annexo n. 10

## Quadro comparativo do manganez do Estado de Minas Geracs despachado para exportação no triennio de 1904, 1905 e 1906

| Mezes        | 1904           |             | 1905           |              | 1906           |              |
|--------------|----------------|-------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
|              | Peso           | Valor       | Peso           | Valor        | Peso           | Valor        |
|              | 3.300.000      | 66:000\$000 | 20.100.000     | 402:000\$000 | 19.100.000     | 229:200\$000 |
| 1.900.000    | 48:000\$000    | 4.000.000   | 80:000\$000    | 4.300.000    | 51:600\$000    |              |
| 23.300.000   | 466:000\$000   | 41.300.000  | 826:000\$000   | 4.400.000    | 52:800\$000    |              |
| 23.300.000   | 466:000\$000   | 30.200.000  | 604:000\$000   | 11.600.000   | 139:200\$000   |              |
| 24.500.000   | 490:000\$000   | 38.600.000  | 772:000\$000   | 17.444.000   | 262:128\$000   |              |
| 18.600.000   | 362:000\$000   | 6.000.000   | 120:000\$000   | 2.700.000    | 32:400\$000    |              |
| 16.300.000   | 326:000\$000   | 25.800.000  | 474:000\$000   | 16.900.000   | 219:600\$000   |              |
| 18.300.000   | 366:000\$000   | 21.200.000  | 339:200\$000   | 11.300.000   | 181:200\$000   |              |
| 8.500.000    | 170:000\$000   | 13.800.000  | 169:600\$000   | 7.100.000    | 113:600\$000   |              |
| 21.600.000   | 432:000\$000   | 5.500.000   | 60:000\$000    | 11.500.000   | 184:000\$000   |              |
| 25.800.000   | 516:000\$000   | 11.600.000  | 139:200\$000   | 3.250.000    | 51:200\$000    |              |
| 16.100.000   | 322:000\$000   | 12.800.000  | 153:600\$000   | 11.000.000   | 176:000\$000   |              |
| 201.500.000  | 4.030:000\$000 | 230.900.000 | 4.139:600\$000 | 120.594.000  | 1.692:928\$000 |              |
| Totaes ..... |                |             |                |              |                |              |

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 27 de fevereiro de 1907. Visto.—O ajudante, José Francisco de Sá.—O conferente, Thomas Mario Pieruccetti.

## Annexo n. 11

### Quadro resumido do ouro em barra exportado do Estado de Minas Geraes, no periodo de 1896 a 1906.

| Annos     | Grammas      | Valores          | Observações                                                                        |
|-----------|--------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1896..... | 1.988.527    | 5.397:169\$233   | Em outro quadro estão discriminadas, por mezes, as quantidades exportadas em 1906. |
| 1897..... | 2.233.944    | 7.184:685\$764   |                                                                                    |
| 1898..... | 3.090.205    | 10.816:072\$823  |                                                                                    |
| 1899..... | 4.192.414    | 13.682:554\$467  |                                                                                    |
| 1900..... | 4.304.688    | 13.311:518\$353  |                                                                                    |
| 1901..... | 4.012.221    | 10.772:671\$811  |                                                                                    |
| 1902..... | 3.854.103,5  | 9.709:610\$823   |                                                                                    |
| 1903..... | 3.934.541    | 9.542:950\$086   |                                                                                    |
| 1904..... | 3.982.740    | 9.871:404\$466   |                                                                                    |
| 1905..... | 3.612.068    | 6.950:599\$312   |                                                                                    |
| 1906..... | 3.525.847    | 6.623:534\$159   |                                                                                    |
|           | 38.731.298,5 | 103.862:771\$297 |                                                                                    |

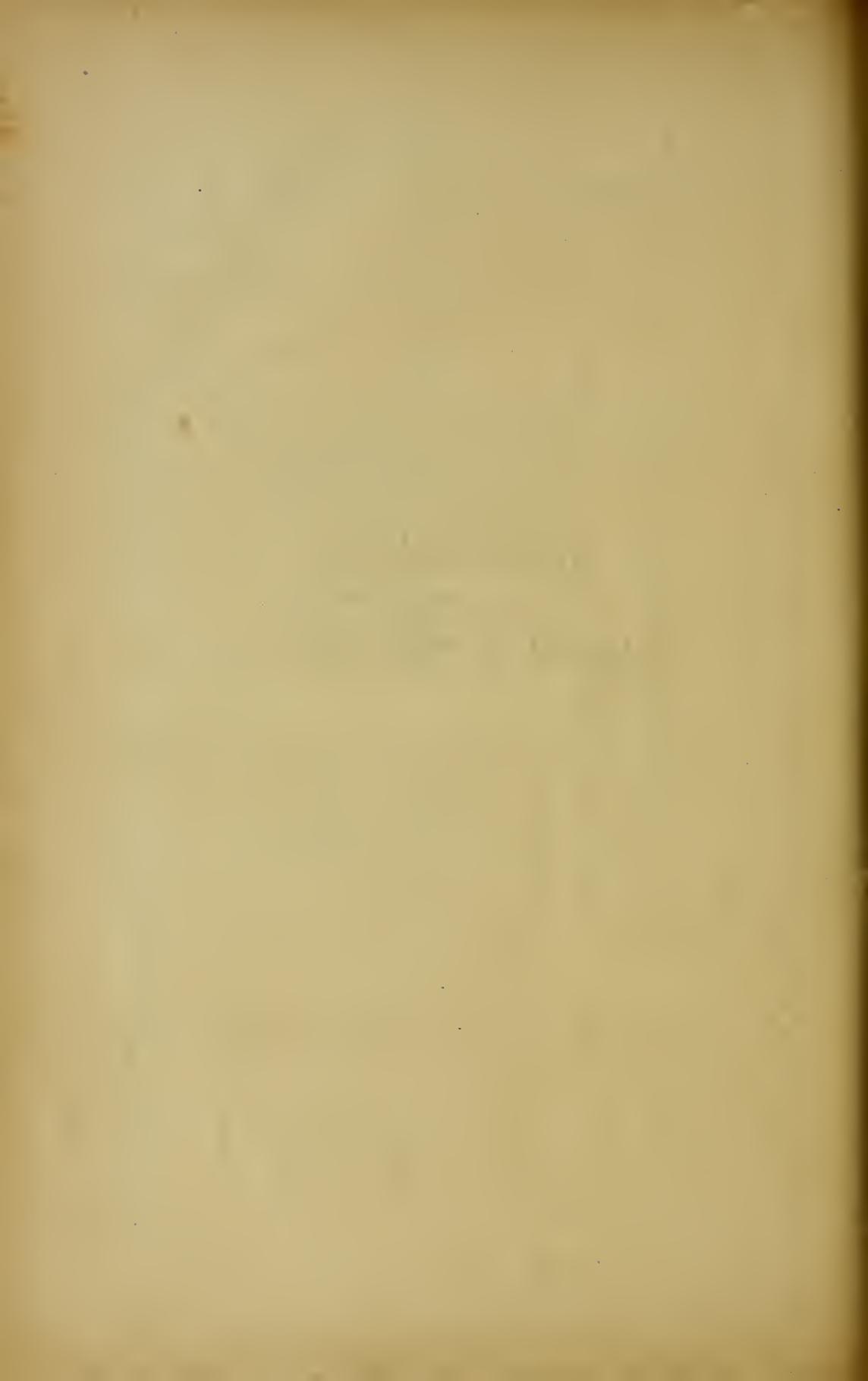
Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 26 de fevereiro de 1907. Visto.  
—O ajudante, José Francisco de Sá.—O 2.º conferente, Thomas Mario Pieruccetti.

## Annexo n. 12

### Relação do café mineiro descarregado na Capital Federal nos annos de 1895 a 1906 e cujo imposto foi pago aqui

| Annos     | Peso        | Taxa   | Imposto         | Valor official   | Observações                                                                                                   |
|-----------|-------------|--------|-----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1895..... | 80.598,047  | 11%    | 13.776:285\$731 | 125.238:961\$190 | No total do café descarregado em 1906 está incluído o café procedente das Estações de Miracema e Santa Clara. |
| 1896..... | 90.341,216  | »      | 11.819:184\$623 | 107.447:132\$936 |                                                                                                               |
| 1897..... | 129.102,166 | »      | 12.683:925\$611 | 115.308:414\$645 |                                                                                                               |
| 1898..... | 108.363,354 | »      | 9.543:998\$911  | 86.763:626\$463  |                                                                                                               |
| 1899..... | 117.586,171 | »      | 9.727:213\$469  | 88.429:213\$854  |                                                                                                               |
| 1900..... | 80.075,077  | 9%     | 6.248:716\$979  | 69.430:188\$655  |                                                                                                               |
| 1901..... | 153.047,365 | »      | 7.137:599\$902  | 79.306:666\$466  |                                                                                                               |
| 1902..... | 140.574,012 | »      | 5.820:107\$857  | 64.667:865\$077  |                                                                                                               |
| 1903..... | 143.271,526 | »      | 5.671:953\$137  | 63.021:723\$966  |                                                                                                               |
| 1904..... | 95.850,129  | »      | 5.494:703\$304  | 61.052:258\$933  |                                                                                                               |
| 1905..... | 101.403,941 | 8 1/2% | 4.171:833\$233  | 49.080:300\$976  |                                                                                                               |
| 1906..... | 124.163,175 | »      | 4.537:741\$484  | 57.597:303\$680  |                                                                                                               |

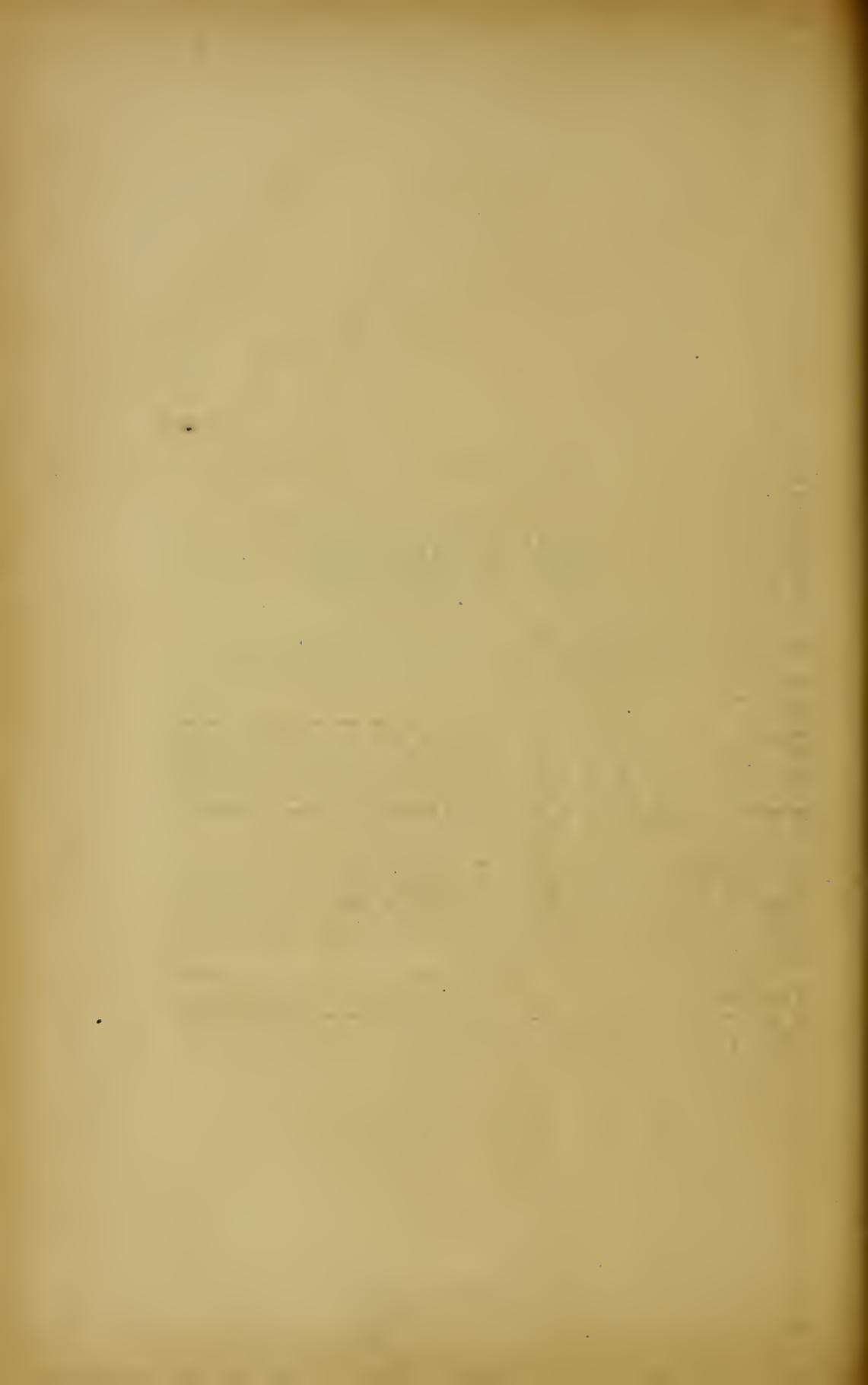
Recebedoria de Minas Geraes, na Capital Federal, 27 de fevereiro de 1907. Visto. — O ajudante, José Francisco de Sá. — O 2.º conferente, *Thomas Mario Pieruccetti*.



SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO



RELATORIO DO INSPECTOR-CHEFE



*Exmo. sr. dr. Secretario.*

Nas paginas que se seguem, venho apresentar a v. exc. o Relatorio que me incumbe como inspector chefe da fiscalização das rendas internas do Estado.

Desde o anno de 1893 que superintendo esse importante serviço; a principio auxiliado apenas por oito fiscaes, pessoal insufficiente para a fiscalização de mais do uma centena de estações, disseminadas por todo Estado, desmesuradamente vasto e de extensas fronteiras com as do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Bahia, S. Paulo, Goyaz e Matto Grosso, para onde exportamos os nossos productos.

Posteriormente, foi elevado o numero de fiscaes a 12 e, logo depois, por economias, reduzido a 7.

Não podia, pois, a fiscalização, por melhores que fossem os descejos, de que sempre esteve possuida, e apesar de sua dedicacão e esforços — felizmente reconhecidos e attestados pelas anteriores administrações —, conseguir a completa normalização nas arrecadações de impostos, mas o pouco que fez ha servido para demonstrar a utilidade desta instituição, por que estações fiscaes havia cujas rendas eram grandemente defraudadas e que, fiscalizadas convenientemente e substituido por completo o seu pessoal por outro idoneo e honesto, passaram a produzir renda duplicada e triplicada, como o affirmam os dados estatisticos annexos a anteriores relatorios.

Em janeiro do anno transacto, a administração de então, convencida da necessidade immediata de uma organização regular do semelhante serviço, competentemente auctorizada pelo Poder Legislativo, expediu o decreto n. 1.781, de 5 de janeiro do mesmo anno, creando quatro Inspectorias e elevando o numero de fiscaes a 19 e dividindo o Estado em circumscripções, confiando a estes funcionarios importantes attribuições em materia fiscal.

Nessa reforma, além do serviço da secção de fiscalização, que não é pequeno, qual o levantamento de quadros estatisticos da produccão da renda do Estado, em confronto com as anteriores, acompanhando attentamente a marcha da arrecadação das estações fiscaes, tendo apenas dois auxiliares, ainda me foi confiada a direcção de uma das Inspectorias que comprehende 4 circumscripções ao norte do Estado.

Mesmo assim, e apesar dos meus 57 annos de idade, em que o homem ha perdido o melhor da sua actividade e 40 de serviço publico, sem interrupção, diz-me a consciencia que hei sabido, com o concurso intelligente dos meus dignos companheiros de trabalho srs. inspecto-

ros do Fazenda, Francisco Soares Alvim Machado, Carlos Fortunato Meirelles e Aureliano Augusto de Assis Toledo, encaminhar com criterio o prudencia o sorviço fiscal, imprimindo-lhe a regularidade possivel, com fiscoes noveis, sem a minima noção do serviço que iam desempenhar e da nossa complicada legislação e, digamos com franqueza, e alguns mosmo sem o preparo necessario para se haverem no exercicio da importante missão que lhes era confiada.

Feitas estas ponderações, peço a v. exc. permissão para com os dados estatisticos, que adeante vão annexos, não só da renda e produção do Estado no exercicio de 1905, cujas operações acabam do sor encerradas—, como os provisorios do 1906, entrar em outra ordem de considerações, para demonstrar a verdadeira situação financeira do Estado.

Bom comprehendo que não tenho competencia para tratar de assumpto de tanta relevancia; fal o-ei, entretanto, porque sempre entendi que, por mais insignificante que seja o material fornecido pelo pequeno operario, esto não deve ser desprezado, pois é com esto deminuto cabedal que, bom aproveitado pelo constructor, se levantam as grandes obras.

#### SITUAÇÃO FINANCEIRA

No meu ultimo Relatorio, annexo ao da Secretaria, do anno pasado, referindo-me ao assumpto desta epigraphie, expuz, por forma detalhada e a traços vivos, a verdadeira situação financeira do Estado.

Expendi sobre ella o meu juizo, remontei ás suas causas proximas o remotas, suggerindo os meios que so me affiguraram acertados para corrigir ou, ao menos, attenuar a anormalidade que a caracterisava.

Fiz ver que já era tempo de retrocedermos do plano financeiro quo desde 1899 vinha preocupando os Poderes Publicos do Estado. Não mo referia á parto que se entondia com a rigorosa economia nos despendios publicos, porquo esta conviria quo fosse continuada sem desfallecimento, comtanto quo não so desorganisassem sorviços de impreenchivel necessidade, e sim na quo dizia respeito á reforma tributaria, de vez quo esta ja vinha pertubando sensivelmente a nossa receita.

Que os Poderes Publicos já haviam dispensado ás classes produtoras do Estado os favores que permittiam os seus recursos, já reduzindo do mais de 50% as taxas dos generos de exportação da nossa melhor fonte de renda, já obtendo das directorias das estradas de ferro grande redução dos fretes dos mesmos generos, e, então, ponderi quo bem se pedia restabelecer a taxa do café a 11%, porque em nada estava aproveitando ao producto o beneficio da redução a 8 1/2 %, desde que se havia estabelecido a respectiva cobrança ao chegar o genero na Capital Federal, quando parte do imposto era anteriormente paga pelo exportador estrangeiro, assumpto este sobre o qual o operoso inspector sr. Alvim Machado tratou por diversas vezes, em representações que devem existir em poder da administração.

Na ocasião, baseado em dados provisorios da receita e despesa do exercicio de 1905, calculei que o balanço definitivo de suas operações encerrar-se-ia com um deficit de 3.781.796\$433, não só pelas causas precedentemente apontadas, como por outras que podiam sobrevir e, mais ainda, pelo exaggero com que se havia orçado a receita.

Tenho em mãos o balanço definitivo desse exercício e por elle se verifica que essa minha previsão não ficou muito além da realidade, como abaixo se demonstra :

|                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Renda ordinaria.....                                                                                                                                                                                                                   | —               | 13.819:578\$346 |
| Dita extraordinaria.....                                                                                                                                                                                                               | —               | 251:696\$067    |
| Dita em empréstimos de orphãos, etc.                                                                                                                                                                                                   | —               | 755:807\$817    |
| Operações de credito.....                                                                                                                                                                                                              |                 | 1.124:404\$999  |
| Supprimento recebido do exercicio de 1906 e não indemnizado.....                                                                                                                                                                       | 1.227:373\$594  |                 |
| Saldo em dinheiro recebido do balanço de 1904.....                                                                                                                                                                                     | 1.674:538\$150  | 2.901:911\$744  |
| <hr/>                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                 |
| Recebido no presente exercicio de saldo em poder de diversos responsaveis, o que se verifica pela differença entre o saldo dessa procedencia, recebido de 1904, (2.413:089\$961) e o transportado para 1906..... (1.605:819\$043)..... | —               | 807:270\$918    |
|                                                                                                                                                                                                                                        |                 | <hr/>           |
|                                                                                                                                                                                                                                        |                 | 19.660:669\$891 |
| A despesa ordinaria foi de.....                                                                                                                                                                                                        | 16.096:599\$448 |                 |
| A extraordinaria.....                                                                                                                                                                                                                  | 1.908:492\$471  |                 |
| A de empréstimos restituídos.....                                                                                                                                                                                                      | 876:074\$447    |                 |
| A operação de credito.....                                                                                                                                                                                                             | 570:724\$999    |                 |
| Supprimento recebido de 1904, que não recebeu indemnisação.....                                                                                                                                                                        | 2.449:871\$886  | 21.901:763\$251 |
|                                                                                                                                                                                                                                        |                 | <hr/>           |
| Deficit.....                                                                                                                                                                                                                           | —               | 2.241:093\$360  |
| <hr/>                                                                                                                                                                                                                                  |                 |                 |
| Que tem a seguinte proveniencia :                                                                                                                                                                                                      |                 |                 |
| Saldo em c/c no Banco de C. Real....                                                                                                                                                                                                   | 591:309\$200    |                 |
| Idem no Banco da Republica (c/c especial de juros).....                                                                                                                                                                                | 29:824\$507     | 621:131\$707    |
|                                                                                                                                                                                                                                        |                 | <hr/>           |
| Saldo a favor do Banco da Republica, em c/c de movimento.....                                                                                                                                                                          | 1.519:226\$190  |                 |
| Saldo da Prefeitura da Capital.....                                                                                                                                                                                                    | 1.257:173\$162  |                 |
| Idem de diversos.....                                                                                                                                                                                                                  | 85:825\$715     | 2.862:225\$067  |
|                                                                                                                                                                                                                                        |                 | <hr/>           |
|                                                                                                                                                                                                                                        |                 | 2.241:093\$360  |

E seria bem approximado do previsto por mim naquella occasião si o exercicio do que venho tratando não houvesse saccado contra o futuro de 1906 o supprimento de 1.227:372\$594, desfalcando assim os recursos deste nessa importancia.

Outro resultado não podiamos esporar agora.

Basta attender que a respectiva arrecadação, em algumas de suas verbas de receita, concorrendo só a de exportação com a elevada somma de 2.231:803\$397, ficara àquem das previsões orçamentarias em 3.535\$563\$551, reduzida esta cifra a 2.494:391\$364, por havorem outros, como a de imposto de consumo, com 865:344\$656 a excedido em 1.011:172\$187

Em 1906, a nossa situação ainda mais se aggravou, apesar do ser bem melhor a sua arrecadação, comparada com a do anno anterior, em que ainda se cobrou o imposto de consumo, na somma de..... 1.515:344\$656.

Mas é a que sua receita, como succedeu á do anterior exercicio, tambem ficou àquem da orçada, pela lei n. 422, do 29 de setembro de 1905, em 2.734:103\$694, e excedida a despesa realizada, á fixada pela mesma lei, em 1.217:488\$679, circumstancias estas que por si só determinaram não pequeno deficit.

Outras, porém, appareceram que o elevaram a cifra superior, como adiante se vae ver :

|                                                                          |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Renda ordinaria.....                                                     |                 | 14.083:602\$006 |
| » extraordinaria.....                                                    |                 | 175:622\$943    |
| » não contemplada.....                                                   |                 | 440:303\$335    |
| » de empréstimos diversos.....                                           |                 | 843:067\$874    |
| » de operações de credito.....                                           |                 | 6.138:200\$000  |
| Supprimento recebido de 1907.....                                        |                 | 856:000\$000    |
|                                                                          |                 | <hr/>           |
|                                                                          |                 | 22.506:796\$158 |
| Despesa ordinaria .....                                                  | 18.032:706\$602 |                 |
| » não contemplada.....                                                   | 931:663\$630    |                 |
| » de empréstimos restituídos....                                         | 869:206\$264    |                 |
| Operações de credito.....                                                | 5.831:400\$000  |                 |
| Supprimento pelo exercicio de 1905....                                   | 1.227:373\$594  |                 |
| Deficit que vem do balanço de 1905, como anteriormente foi demonstrado.. | 2.241:093\$360  | 29.133:448\$450 |
|                                                                          |                 | <hr/>           |
| Teremos, no encerramento definitivo deste exercicio, o deficit de.....   |                 | 6.626:652\$292  |
|                                                                          |                 | <hr/>           |

que approximadamente se demonstra, da seguinte forma:

|                                                                                                         |  |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|
| Desfalque entre o orçado pela lei n. 422, de 29 de setembro de 1905, e o effectivamente arrecadado..... |  | 2.734:103\$694 |
| Excesso entre a despesa fixada pela mesma lei: 16.815:217\$923 e a realizada.....                       |  |                |
| 18.032:706\$602.....                                                                                    |  | 1.217:488\$679 |
| Supprimento feito ao exercicio de 1905 e de que não recebeu deste indemnisação.....                     |  | 1.227:373\$594 |
| Deficit recebido do exercicio de 1905, precedentemente demonstrado.....                                 |  | 2.241:093\$360 |
|                                                                                                         |  | <hr/>          |
|                                                                                                         |  | 7.564:059\$327 |
| Deduz-se :                                                                                              |  |                |
| Supprimento recebido do exercicio subsequente..                                                         |  | 856:000\$000   |
|                                                                                                         |  | <hr/>          |
|                                                                                                         |  | 6.564:059\$327 |
|                                                                                                         |  | <hr/>          |

Creio, pois, haver demonstrado a toda a evidencia a nossa situação financeira, e, deante de uma despesa certa e uma receita que nos surprehendo a cada passo, quando entre uma e outra deve haver perfeito equilibrio, ha mister muita prudencia na confecção dos respectivos orçamentos e pedir os ás classes productoras do Estado mais um pouco de sacrificio, com character provisorio, até que melhoremos a situação pouco lisongeira que vem descripta.

Lembro a creação de uma taxa sobre os fretes cobrados pelas estradas do ferro, pelo movimento commercial ou transporte de mercadorias dentro do territorio mineiro, isentas as de exportação, importação e as que em transito se destinarem ao consumo de outros Estados, pois é ahí que está a sua inconstitucionalidade.

O Estado do S. Paulo mantém até hoje essa taxa em seus orçamentos, e a sua arrecadação é feita sem a menor opposição.

Acredito que o nosso commercio a aceitará tambem, sem reclamações, porque, tratando-se de um imposto indirecto, ser-lhe-á facil tirar do consumidor, no preço da venda ou permuta da mercadoria, a respectiva indemnisação.

E' verdade que o commercio já está pagando o imposto de industria e profissões; este, porém, é muito diverso daquelle — é directo e recahe sobre a industria ou profissão exercida e, assim sendo, o

mesme impeste de taxa fixa e determinada, não lhe é dado tirar dos consumidores, á vista da difficuldade que teria em distribui-la pelas mercadorias, ao passo que, aquelle que ora proponho, recahirá invariavelmente sobre o objecto á venda.

A experiencia já vae nos demonstrando a impossibilidade de substituir-se o imposto de exportação sobre generos de producção, por outros que possam fornecer melhores elementos aos nossos orçamentos, politica aliás patriótica, que vêm roteando as administrações desde 1899, porque tambem reconheço ser a sua manutenção contraria ao desenvolvimento da producção do Estado e á sua riqueza.

Para isto basta attender-se que o imposto territorial, escolhido para succeder aquelle, não tem fornecido renda capaz para, ao menos, cobrir os prejuizos resultantes da redução das taxas, redução que, quante ao café sómente, já sobe a cifra superior a *oito mil contos de réis*.

Não acredite que sendo este imposto, cuja cobrança é dependente de lançamento, forneça melhores elementos de calculo, porque, orçada a sua receita, a arrecadação jamais a attingirá, uma vez que não se arrecada toda importancia do lançamento, como tom succedido, dentro do exercicio da lei, e dahi as mesmas sorpresas qua o do exportação nos tom deixado, pelas bruscas oscillações a que estão sujeitos os generos de producção sobre os quaes elle recae.

### Agencias fiscaes

#### ARRECADAÇÃO DE RENDAS

As estradas de ferro, recebedorias e pontos fiscaes continuam, sob as vistas da fiscalização, a fazer a arrecadação dos varios impostos que constituem a receita de Estado.

Passo a fazer uma rapida apreciação sobre a arrecadação geral effectuada por essas agencias fiscaes, no anno de 1906, em confronto com a de anne anterior de 1905. Não o farei detalhadamente, porque as causas que actuaram para a melhor arrecadação são as mesmas já proficientemente referidas pelo meu digno collega o sr. Augusto Coutinho no seu bem elaborado Relatorio, com as quaes estou de inteiro accerdo.

Contém o quadro sob n. 1, annexo, que offerece á apreciação de v. exc., especificadamente o numero das referidas agencias e as arrecadações pelas mesmas realizadas per impostos em 1906, em confronto com as de 1905.

Per elle v. exc. verificará que a arrecadação, em conjuncto, fei :

|              |                |
|--------------|----------------|
| Em 1905..... | 8.570:915\$847 |
| Em 1906..... | 8.782:841\$148 |

e verifica-se a quantia de..... 211:925\$301

para mais a favor deste ultime anne que, á primeira vista, parece insignificante. Mas como naquelle anne entrassem elementos que não figuram neste, como o imposto de consumo, supprimido, e o de 8%. *ad valorem*, na semma total de 739:560\$791, segue-se que os impostos actualmente mantidos produziram maior arrecadação em 1906 sobre a de 1905, em 12,149% ou 951:486\$092.

Concorrem a mais para este bem regular resultado as seguintes agencias fiscaes:

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| As estradas de ferro.....             | 182:826\$016   |
| As recebedorias e pontos fiscaes..... | 174:870\$764   |
| Recebedoria Mineira.....              | 644:198\$411   |
|                                       | <hr/>          |
|                                       | 1.001:895\$191 |
| a menos na de Santos com.....         | 50:609\$099    |
|                                       | <hr/>          |
|                                       | 951:486\$092   |

### Generos de produçãõ

Contém o quadro anexo n. 2 a especificação, por artigos e quantidades, dos generos de produçãõ do Estado, exportados em 1906, em confronto com os que o foram em 1905.

Por elle verá v. exc. que para uma arrecadação de 8.312:864\$314 concorreram o café, como principal factor da nossa receita, com 67,88%, o gado vaccum com 15,92%, o fumo com 2,63%, o queijo com 2,10, o toucinho com 1,63 e os demais productos apenas com 9,84%.

Confrontando essa arrecadação com a de 1905, que foi de..... 7.368:196\$603, verifica-se em favor do de 1906 a differença de..... 944:667\$741, o que prova a toda evidencia que o augmento da renda, demonstrado no capitulo precedente, provém exclusivamente da melhor exportação de taes generos e ainda mais nos convence de que não devemos abrir mão desses elementos.

A exportação do café foi superior á de 1905 em 22.895:282 kilogrammas, sendo, porém, inferior o seu preço em 31 reis, com um prejuizo de 2,63 do real na respectiva taxa; a do gado vaccum com... 64.226 uni lades, as batatas com 1.951.530 kilos e o arroz com o elevado algarismo de 3.235.665 kilos, o que prova o desenvolvimento que vaec tendo no Estado destes ultimos productos e que os esforços empregados pelas administrações não têm sido improficuos.

Deixo de fazer apreciação sobre os demais generos porque não apresentam resultados dignos de menção, de vez qua a sua exportação se conserva estacionaria ou offerece, de anno para anno, differenças poucos apreciaveis.

### Collectorias

Essas agencias fiscaes foram durante todo o anno fiscalizadas.

Constam dos relatorios dos srs. inspectores de Fazenda informações minuciosas sobre arrecadações das mesmas e o modo de proceder de cada um dos respectivos exactores.

Algumas irregularidades foram observadas, quanto á falta de cobrança e liquidação da avultada divida activa que existe em todos os municipios e de inventarios paralysados, que felizmente vão sendo sanadas pelos srs. fiscaes.

Consta do quadro da secção a renda arrecadada pelas referidas agencias, e por elle se vê que a effectuada em 1905 foi de..... 4.711:910\$621 e a de 1906 de 5.170:188\$830, havendo, por consequin-

te, neste anno, o augmento de 458:278\$200 que deveria ser de..... 1.122:466\$971, quanto produziu a arrecadação do novo imposto de—industrias e profissões—si a renda de outras fontes de receita não decessessem.

### Ouro

A exportação deste producto, cuja renda tem rubrica especial na lei de orçamento, do anno de 1905 para 1906, manteve-se com pequena oscillação, o que prova pouca animação na sua exploração.

Como se vê do quadro annexo n. 3, a sua exportação em 1904 foi de 4.081.109 grammas, desceu em 1905 a 3.612.068 e 3.522.093 em 1906, produzindo no 1.º anno 356:080\$184, no 2.º 219:224\$291 e no 3.º, finalmente, 211:078\$863.

Acham-se paralygadas, segundo informações colhidas pela fiscalisação, as explorações das minas de Juca Vieira e Descoberto, situadas no municipio de Caeté, a primeira desde maio e a segunda de outubro do anno proximo findo.

Até o anno de 1896 a taxa do imposto do ouro foi de 2 1/2 %, passou a ser de 5%. no anno seguinte e reduzida a 3% em 1900, taxa que até o presente vigora.

A fiscalisação julga diminuta essa taxa; assim, pensa que ella poderá ser augmentada para 5%, que vigorou até 1899, sem nenhum inconveniente, em se tratando de um producto de valor intrinseco.

### Industrias e profissões

Como v. exc. verá dos relatorios dos srs. inspectores e de alguns dos srs. fiscaes, torna-se necessaria a remodelação do imposto de—industrias e profissões—, afim de que a sua cobrança se effectue sem os embaraços que oppõem os contribuintes, fundados na falta de equidade na classificaçào para o respectivo lançamento.

Todos os meus companheiros da fiscalisação, que, por força dos cargos, recebem constantes reclamações dos interessados, opinam para que sejam desdobradas as tabellas, de forma a recahir o imposto sobre os *stocks* e não, como até ao presente, sobre classes.

Partindo deste principio e accitando-se a modificação suggerida pelos funcionarios fiscaes, que são afinal os que recebem as queixas dos contribuintes e, *de visu*, verificam a sua procedencia, sem poderem, entretanto, dar-lhes remedio, o desdobramento deve recahir principalmente sobre as 1.ª e 2.ª classes, creando-se mais uma ou duas intermediarias de molde a tornar mais proporcionadas as respectivas taxas.

Effectivamente, entre as duas citadas classes, ha desproporção no valor das taxas, o que se evidencia pelo facto de existirem commerciantes que, podendo ser taxados em 1.ª classe, attenta a importancia do seu commercio, não o são e vão ficar collocados na 2.ª, com enorme prejuizo do Estado, isto porque naquella classe só estão incluidos os commerciantes que vendem por atacado e a varejo.

Tambem são frequentes as queixas dos pequenos industriaes, contemplados nas 5.ª e 6.ª classes, os quaes, á vista da pesada taxaçào que recae sobre seus productos, desanimam e abandonam por completo a sua incipiente industria, em detrimento da riqueza publica.

Ao meu vor, o regularmento n. 1.856 deveria soffrer modificação nesta parte, reduzindo-se ao minimo possível semelhante taxação, ainda que fosse mister elevarem-se as taxas que recahem sobre o commercio, por isso que este tem sempre meio de indemnizar-se do imposto que paga.

### Imposto territorial

Corre ainda com morosidade este importante serviço, confiado á Fiscalização, devido ás difficuldades que a cada passo são oppostas pelos proprietarios.

Apesar de terem sido tomadas as médias pelos valores dados pelos proprios interessados na estatística de 1899, a mais completa na extensão territorial o em seu valor, continuam as reclamações por parte dos mesmos, que allegam serem exageradas as médias tomadas, attenta a desvalorização das terras, consequente da crise por que continúa a passar a lavoura.

Nos municipios em que não se procedeu ao calculo das médias, por não serem completos os dados, quanto á extensão territorial e, em outros em que taes elementos faltaram, por completo, as difficuldades são maiores pela necessidade que ha de se recorrer a outros elementos de informações nos respectivos cartorios e muitas vezes de se pedir novas declarações dos proprietarios, que ou attendem com grande demora, ou não o fazem, aconselhados pelas influencias politicas locais, que lhes promettem obter favores do Governo, taes como prorrogação de prazos para complemento de inscrições, allivio de multas e outros.

Na exposição que ao iniciardes a vossa administração tive a honra de vos apresentar, está comprehendido tudo quanto ha occorrido relativamente a esta epigraphe ; portanto, peço-vos mo dispenseis de repetir aqui os mesmos detalhes e occurrencias nella amplamente esplanadas, reservando-me para, em breves dias, submitter á vossa apreciação um quadro contendo os resultados das revisões já concluidas, que, por faltarem-me dados, não me é possível fazel-o nesta occasião.

De conformidade com as vossas ordens, está sendo feita a cobrança do imposto pela revisão ultima, ainda incompleta, onde está ultimada, e, onde não o está, pela do 1902.

Vom a pello deixar, mais uma vez, assignalado aqui e corroborando a opinião de todo o corpo da Fiscalização, a exiguidade do prazo de 40 dias para pagamento do imposto, sem multa, á vista do numero elevado de contribuintes existente em cada municipio, tornando-se, consequentemente, impossivel aos collectores attender aos que concorrem á collectoria, dentro de tal prazo, mesmo suspendendo os demais serviços a seu cargo, os quaes, aliás, não podem ser preteridos.

Com o sr. inspector Meirelles, julgo que será conveniente, para commodado o interesse das partes, que seja este prazo ampliado para dous mezes e restringido o do quatro, destinado para o lançamento do imposto sufficiente para o serviço, a dous.

Foi orçada em 960 : 000\$000 réis, para este exercicio, a renda deste imposto, sendo a sua arrecadação, porém, de 865 : 068\$920, legando o deficit de 94 : 931\$080, — que vae avolumar a nossa já extraordinaria divida activa.

Na cobrança, por meios suaserio: deste, como de todos os outros impostos, os empregados do fisco têm sido incansáveis, mas encontram da parte dos contribuintes systematica resistencia, amparados pelos chefes politicos locais, que impedem o uso dos meios de que dispõem os mesmos empregados para effectuar a cobrança e, assim, burlados os seus ingentes esforços e prejudicada a fazenda no tributo a que tem direito.

### Divida activa

Continúa num crescendo aterrador a divida activa do Estado, principalmente da que provém dos impostos de mais recente instituição—territorial e industrias e profissões.

A fiscalisação tem movimentado a sua cobrança e, em alguns municipios, colhido resultados lisongeiros como está bem patente pela arrecadação de 1906, superior em 179:396\$102 á orçada, que foi de réis 100:000\$000—, proporção, entretanto, quasi nulla á vista do algarismo a que já attinge.

Esta secção não possui dados para precisar o valor da divida, por não existir escripturado, como devera, o livro especial, que em outras éras se denominava—O grande livro da divida activa—; por isso, deixa de assignalar aqui.

A proposito da falta deste livro, devo ponderar que tal lacuna pôde determinar graves prejuizos á Fazenda, por isso que, para poderem os seus representantes iniciar os processos de execuções fiscaes, precisam, em se tratando de impostos ou multas, para instruirem as petições de *certidões authenticas extrahidas do Livro de inscripção da divida activa*. A falta desse documento, pois, pode annullar as cobranças, desde a pctição inicial, e, si algumas acções têm sido vencidas pelo Estado, sem a exhibição desse documento, quando substituido por uma simples conta, será por tolerancia dos juizes, ou, talvez, o que não é acreditavel, por ignorancia da disposição que o exige.

Como quer que seja, a escripturação ininterrupta desse livro é uma necessidade inadiavel, principalmente agora que v. exc. ordenou que seja effectuada a cobrança, por via executiva, da divida activa, quando os devedores não queiram pagar pelos meios amigaveis, sempre preferiveis á Fazenda e ás partes.

Queixam-se os inspectores de Fazenda e fiscaes da intervenção que chefes politicos locais, querem exercer ou quiça exercem, de modo a perturbar os melhores esforços por elles empregados, para a cobrança do que é devido ao fisco.

Com a longa pratica que tenho e a experiencia adquirida no serviço de arrecadação, posso juntar a minha affirmativa ás queixas, de innegavel procedencia, que partem dos meus collegas.

A intervenção nefasta da politica é constante e nullificadora do empenho da fiscalização, não só no que concerne á arrecadação normal, mas tambem, quando esgotados os meios suaserios, tem ella de lançar mão dos executivos. Em muitos destes casos, os representantes do fisco têm até sido ameaçados em suas vidas.

E' por isso que, si a fiscalização não promover a cobrança da divida activa, esta continuará indefinidamente paralyzada, porque os exactores não cogitam da sua liquidação, não por descaso, uma vez que auferem lucros, mas porque temem arcar com os chefes politicos, de que são muitas vezes méros instrumentos.

Esta é a triste verdade e merece ser tomada em consideração, a fim de que desapareça, em actos da Fazenda, essa influencia, de todo incompativel com os seus interesses.

---

São estas as notas e considerações que me occorre appresentar a v. ex. sobre os negocios da Fiscalisação e diz-me a consciencia que, na medida de minhas forças, cumpro o dever que me é imposto pelo § 1.º do art. 5.º do Dec. n. 911, de 3 de março de 1896.

As deficiencias, que devem ser muitas, serão suppridas pelo alto criterio e perfeito conhecimento de v. exc. sobre todos os assumptos que se prendem ás finanças do Estado.

Completando a minha exposição, offereço annexos os relatorios dos srs. inspectores de Fazenda.

Ao terminar, seja-me permittido deixar aqui assignalados o zelo, o escrupulo e a dedicação com que se houveram esses funcionarios no cumprimento de seus deveres e bem assim ao meu distincto companheiro sr. Antonio de Carvalho Brandão, pelo auxilio intelligente e dedicado que prestou-me no expediente da secção.

Sei que v. exc. já está perfeitamente informado da idoneidade de cada um dos srs. fiscaes e do modo por que se vão conduzindo no desempenho de seus deveres e, por isso, julgo-me dispensado de fazer a minha apreciação sobre cada um delles.

Saude e Fraternidade.

O Inspector-chefe,

*José Arceira.*

---

c anno de 19

| Renda Prefeitura | Fiscalização de empresas | Água |
|------------------|--------------------------|------|
| —                | —                        |      |
| 184\$800         | 185\$330                 |      |
| 257\$800         | 185\$330                 |      |
| 184\$800         | —                        |      |
| 73\$000          | 185\$330                 |      |
| —                | —                        |      |

**Observações**

Do presente quadro se depreheende que o decrescimento da renda notada em algumas estações fiscaes em 1906, em confronto com a de 1905, provém na sua totalidade do desaparecimento do imposto de consumo e do de 8%, *ad valorem*, na importancia de 739:560\$791, arrecadada em 1905.

Excluida esta parcella, verifica-se que a renda arrecadada se eleva de 951:436\$092, que é igual á differença para

Quadro provisorio da arrecadação dos impostos effectuada pelas Estações Fiscaes abaixo mencionadas, durante o anno de 1906

| Agencias fiscaes              | Imposto de exportação | Imposto de S <sup>o</sup> ad valorem | Imposto de passagem | Imposto de sello     | Imposto addicional | Imposto sobre o carro | Imposto sobre vencimentos | Taxa de estabelecimento | Renda da Imprensa Official | Renda classificada | Reposições e restituições | Imposto de lenha  | Cobrança industrial | Divida activa de 1905 |                   |            |          | Renda eventual, mollas, etc. | Terras devolutas | Renda da Prefeitura | Fiscalização de empresas | Agencias annuarias | Arrendamento de P. T. B. do Rio de Janeiro |          |          |          |   |
|-------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|------------|----------|------------------------------|------------------|---------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------------------------|----------|----------|----------|---|
|                               |                       |                                      |                     |                      |                    |                       |                           |                         |                            |                    |                           |                   |                     | Consumo de lenha      | Passagem          | Addicional | Consumo  |                              |                  |                     |                          |                    |                                            |          |          |          |   |
|                               |                       |                                      |                     |                      |                    |                       |                           |                         |                            |                    |                           |                   |                     |                       |                   |            |          |                              |                  |                     |                          |                    |                                            |          |          |          |   |
| <b>Estações de ferro :</b>    |                       |                                      |                     |                      |                    |                       |                           |                         |                            |                    |                           |                   |                     |                       |                   |            |          |                              |                  |                     |                          |                    |                                            |          |          |          |   |
| Bahia e Minas                 | 14.235.500            | 185.872                              | 1.011.864           | 1.650.800            | 1.118.000          | —                     | —                         | 132.800                 | 36.000                     | —                  | —                         | —                 | 51.820              | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| Central do Brasil             | 659.128.710           | 12.808.211                           | —                   | 16.028.600           | —                  | 58.718.982            | —                         | 157.180.000             | —                          | 3.105.838          | —                         | —                 | 6.158.202           | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 6.328.500             | 1.168.000                            | —                   | 15.888.000           | —                  | —                     | —                         | 318.500                 | —                          | 38.481             | —                         | —                 | 8.780.000           | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| Imperial do Rio Grande        | 8.735.800             | 1.018.800                            | —                   | 58.428.211           | —                  | —                     | —                         | 418.800                 | —                          | —                  | —                         | —                 | 1.468.200           | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 51.771.848            | 1.018.800                            | —                   | 15.788.471           | —                  | —                     | —                         | 188.000                 | —                          | —                  | —                         | —                 | 1.568.500           | 3.021.000             | 3.778.000         | 5.587.000  | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 108.088.200           | 3.338.800                            | —                   | 28.778.800           | —                  | —                     | —                         | 1.428.800               | —                          | 1.898.127          | —                         | —                 | 5.148.500           | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 31.038.471            | 3.018.800                            | —                   | 8.798.700            | —                  | —                     | —                         | 1.188.800               | 108.500                    | 2.088.471          | —                         | —                 | 2.148.800           | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 18.178.887            | 1.068.800                            | —                   | 1.468.800            | —                  | —                     | —                         | 118.800                 | —                          | —                  | —                         | —                 | 2.148.800           | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 209.908.170           | 1.808.000                            | 21.198.200          | 5.738.180            | 2.248.800          | —                     | —                         | 578.800                 | —                          | —                  | —                         | —                 | 1.228.081.000       | 1.158.800             | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| <b>Estações de estrada :</b>  |                       |                                      |                     |                      |                    |                       |                           |                         |                            |                    |                           |                   |                     |                       |                   |            |          |                              |                  |                     |                          |                    |                                            |          |          |          |   |
| Monte Santo                   | 261.958.250           | 318.800                              | —                   | 1.458.800            | —                  | —                     | 138.870                   | —                       | 498.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| S. Paulo do Sapucahy          | 71.248.800            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 428.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 68.248.437            | —                                    | —                   | 58.420               | —                  | —                     | 108.170                   | —                       | 238.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 12.007.854            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 268.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 47.198.143            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | 148.700                   | —                       | 638.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 38.168.471            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 548.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 1.848.471             | —                                    | —                   | —                    | 13.800             | —                     | 148.170                   | —                       | 638.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 5.038.800             | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 268.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 31.038.800            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | 68.670                    | —                       | 308.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 24.388.800            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 188.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 66.068.281            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | 368.660                   | —                       | 188.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 31.038.800            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 848.167                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 3.038.800             | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 158.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 8.038.800             | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 978.170                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 8.318.800             | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 848.100                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| <b>Estações fiscaes :</b>     |                       |                                      |                     |                      |                    |                       |                           |                         |                            |                    |                           |                   |                     |                       |                   |            |          |                              |                  |                     |                          |                    |                                            |          |          |          |   |
| Araguari                      | 34.248.800            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 848.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Parahyba                      | 31.748.800            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | 124.800                    | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 98.318.410            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Natividade                    | 32.301.882            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Santa Thelma                  | 16.158.800            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Passa Verde                   | 109.078.640           | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Porto Novo                    | 89.38.130             | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Sapucahy                      | 3.181.800             | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Rio Preto                     | 27.888.800            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 89.28.800             | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Imperial do Rio de Janeiro    | 10.748.800            | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Estação de S. Paulo de Caldas | 2.038.800             | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| <b>Rio de Janeiro :</b>       |                       |                                      |                     |                      |                    |                       |                           |                         |                            |                    |                           |                   |                     |                       |                   |            |          |                              |                  |                     |                          |                    |                                            |          |          |          |   |
| Município da Capital Federal  | 4.828.008.700         | —                                    | —                   | 12.358.800           | —                  | 578.800               | —                         | 708.800                 | 918.800                    | —                  | 10.128.181                | —                 | 1.258.800           | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| Município de S. Paulo         | 207.088.663           | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        | — |
| <b>Total em 1906</b>          | <b>8.312.908.708</b>  | <b>359.188.000</b>                   | <b>147.908.800</b>  | <b>6.671.187.471</b> | <b>11.878.248</b>  | <b>508.088.800</b>    | <b>958.800</b>            | <b>1.828.800</b>        | <b>3.898.800</b>           | <b>3.754.898</b>   | <b>10.748.800</b>         | <b>31.048.800</b> | <b>13.258.800</b>   | <b>—</b>              | <b>18.158.800</b> | <b>—</b>   | <b>—</b> | <b>—</b>                     | <b>—</b>         | <b>—</b>            | <b>—</b>                 | <b>—</b>           | <b>—</b>                                   | <b>—</b> | <b>—</b> | <b>—</b> |   |
| <b>Total em 1905</b>          | <b>1.708.168.800</b>  | <b>8.488.800</b>                     | <b>171.698.800</b>  | <b>60.138.800</b>    | <b>118.088.800</b> | <b>302.088.800</b>    | <b>209.748.800</b>        | <b>11.848.800</b>       | <b>4.438.800</b>           | <b>8.808.800</b>   | <b>8.248.800</b>          | <b>10.828.800</b> | <b>50.678.800</b>   | <b>—</b>              | <b>12.008.800</b> | <b>—</b>   | <b>—</b> | <b>—</b>                     | <b>—</b>         | <b>—</b>            | <b>—</b>                 | <b>—</b>           | <b>—</b>                                   | <b>—</b> | <b>—</b> | <b>—</b> |   |
| Diferença em 1906 para mais   | 6.604.739.908         | —                                    | —                   | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |
| Diferença em 1905 para menos  | —                     | 4.578.800                            | 368.800             | —                    | —                  | —                     | —                         | —                       | —                          | —                  | —                         | —                 | —                   | —                     | —                 | —          | —        | —                            | —                | —                   | —                        | —                  | —                                          | —        | —        | —        |   |



QUADRO DEMONSTRATIVO

DA

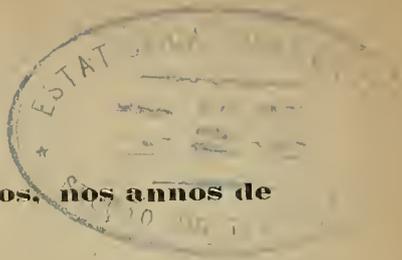
EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAES PRODUCTOS

**Quadro demonstrativo da exportação dos princi  
1905 e**

| Productos                            | 1905        |         |                   |                |
|--------------------------------------|-------------|---------|-------------------|----------------|
|                                      | Kilos       | Taxas   | Valores officiaes | Imposto        |
| Cafè.....                            | 120.356.216 | 8 1/2 % | 58.238.248\$988   | 4.950.251\$163 |
| Gado vaccum.....                     | 272.948     | 4 %     | 28.735.483\$000   | 1.149.419\$360 |
| Fumo em rolo.....                    | 3.319.918   | 8 1/2 % | 2.851.226\$047    | 242.354\$214   |
| Queijos.....                         | 3.944.472   | 4 %     | 4.388.225\$100    | 175.529\$004   |
| Manganez.....                        | 154.378.000 | 4 %     | 2.421.453\$500    | 96.858\$140    |
| Toucinho.....                        | 4.556.383   | 3 1/2 % | 3.254.559\$288    | 113.909\$575   |
| Gado suino.....                      | 42.032      | 4 %     | 1.384.008\$000    | 92.267\$200    |
| Milho.....                           | 18.999.420  | 3 %     | 1.646.616\$400    | 49.398\$492    |
| Aves domesticas.....                 | 1.699.738   | 1 %     | 2.036.985\$600    | 29.369\$856    |
| Manteiga.....                        | 972.540     | 4 %     | 1.847.286\$000    | 73.913\$040    |
| Tecidos de algodão..                 | 887.839     | 2 %     | 1.154.190\$700    | 23.083\$814    |
| Madeira de constru-<br>ção.....      | 3.633.577   | 9 %     | 201.865\$388      | 18.167\$885    |
| Leite.....                           | 4.334.159   | 2 %     | 1.301.747\$700    | 26.034\$954    |
| Borracha.....                        | 240.269     | 3 1/2 % | 926.751\$857      | 32.436\$315    |
| Sola.....                            | 566.740     | 3 %     | 755.693\$333      | 22.670\$800    |
| Gado muar.....                       | 2.012       | 4 %     | 418.496\$000      | 16.739\$840    |
| Couros seccos.....                   | 241.340     | 11 %    | 219.400\$000      | 24.134\$000    |
| Gado cavallar.....                   | 1.729       | 4 %     | 359.632\$000      | 14.385\$280    |
| Cal.....                             | 21.014.640  | 4 %     | 525.366\$000      | 21.014\$640    |
| Rapaduras.....                       | 834.733     | 2 %     | 292.175\$550      | 5.843\$411     |
| Batatas.....                         | 2.118.901   | 3 %     | 423.782\$000      | 12.713\$460    |
| Feijão.....                          | 4.430.153   | 3 %     | 738.342\$166      | 22.150\$265    |
| Arroz pillado.....                   | 887.043     | 4 %     | 310.465\$050      | 12.418\$602    |
| Ferro fundido.....                   | 1.224.105   | 1 %     | 61.252\$500       | 612\$025       |
| Outros generos, em n.<br>de 149..... | —           | —       | —                 | 151.520\$768   |
| Exportação total.....                | —           | —       | —                 | 7.368.196\$603 |

Secção de Fiscalisação, 11 de maio de 1907. — O inspector-chefe, José

2



**paes productos abaixo mencionados, nos annos de 1906**

| 1906        |         |                      |                | Observações                                                                                                                                                    |
|-------------|---------|----------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Kilos       | Taxas   | Valores<br>officiaes | Imposto        |                                                                                                                                                                |
| 143:254.498 | 8 1/2 ‰ | 66.396:128\$518      | 5.643:436\$924 | O cafe' foi cotado em 1905 em \$499 o kilo, e em 1906 em \$468, com um prejuizo na respectiva taxa de 2,63 do real.                                            |
| 337.174     | 4 ‰     | 33.713:400\$000      | 1.323:035\$200 |                                                                                                                                                                |
| 3.106.494   | 8 1/2 ‰ | 2.578:390\$020       | 219:163\$151   | Para a renda da exportação deste quadro, na importancia de 8.312:903\$198, concorreram :                                                                       |
| 4.159.642   | 3 1/2 ‰ | 4.991:570\$400       | 174:704\$964   |                                                                                                                                                                |
| 124.646.000 | 4 ‰     | 1.994:336\$000       | 79:773\$440    | O cafe' com. 67,88 %<br>O gado vac-cum..... 15,92 %<br>O fumo..... 2,63 %<br>Queijos..... 2,10<br>Toucinho..... 1,63<br>e os demais productos apenas, 9,84 ... |
| 3.956.508   | 3 1/2 ‰ | 3.877:377\$840       | 135:708\$224   |                                                                                                                                                                |
| 46.268      | 4 ‰     | 2.315:400\$000       | 92:616\$000    |                                                                                                                                                                |
| 16.604.462  | 3 ‰     | 1.710:259\$586       | 51:307\$787    |                                                                                                                                                                |
| 1.622.947   | 1 ‰     | 1.947:536\$400       | 19:475\$114    |                                                                                                                                                                |
| 915.421     | 4 ‰     | 2.363:552\$500       | 90:490\$850    |                                                                                                                                                                |
| 1.111.865   | 2 ‰     | 1.334:238\$000       | 26:684\$760    |                                                                                                                                                                |
| 3.051.085   | 9 ‰     | 217:575\$950         | 19:581\$835    |                                                                                                                                                                |
| 3.920.340   | 2 ‰     | 1.176:102\$000       | 23:522\$040    |                                                                                                                                                                |
| 227.009     | 3 1/2 ‰ | 844:473\$480         | 29:556\$571    |                                                                                                                                                                |
| 512.031     | 3 ‰     | 696:362\$160         | 20:890\$864    |                                                                                                                                                                |
| 1.890       | 4 ‰     | 393:120\$000         | 15:724\$800    |                                                                                                                                                                |
| 234.310     | 11 ‰    | 222:594\$500         | 24:485\$395    |                                                                                                                                                                |
| 2.093       | 4 ‰     | 418:600\$000         | 16:744\$000    |                                                                                                                                                                |
| 20.927.755  | 4 ‰     | 837:110\$200         | 33:484\$408    |                                                                                                                                                                |
| 651.480     | 2 ‰     | 195:444\$000         | 3:908\$880     |                                                                                                                                                                |
| 4.070.431   | 3 ‰     | 814:086\$200         | 24:422\$586    |                                                                                                                                                                |
| 4.706.773   | 3 ‰     | 1.241:587\$972       | 37:247\$639    |                                                                                                                                                                |
| 4.122.708   | 4 ‰     | 1.748:023\$192       | 69:920\$127    |                                                                                                                                                                |
| 2.943.000   | 1 ‰     | 88:290\$000          | 882\$000       |                                                                                                                                                                |
| —           | —       | —                    | 117:900\$739   |                                                                                                                                                                |
| —           | —       | —                    | 8.312:903\$198 |                                                                                                                                                                |

Aroeira.

N. 3

**Quadro do ouro em barra exportado pelo Estado de Minas Geraes, durante os annos de 1896 a 1906**

| Annos     | Grammas     | Valor official  | Imposto      | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------|-------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1896..... | 2.030.142   | 5.493:600\$252  | 136:883\$621 | A exportação decresceu em 1906, por terem as companhias das minas do Juca Vieira e Descoberto exportado ouro só ate' maio e outubro, respectivamente.<br>A taxa do ouro em 1896 era de 2 1/2 ‰, em 1897 foi elevada a 5 ‰ e reduzida a 3 1/2 ‰ em 1900, pela Lei n. 282, de 18 de setembro de 1899. |
| 1897..... | 2.153.035   | 6.743:321\$280  | 388:354\$033 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1898..... | 3.272.795   | 10.958:957\$951 | 548:042\$180 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1899..... | 3.974.273   | 12.999:846\$983 | 650:018\$431 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1900..... | 4.420.422   | 13.311:518\$353 | 473:081\$040 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1901..... | 4.045.802   | 10.772:671\$811 | 375:001\$195 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1902..... | 3.813.798,8 | 9.709:610\$823  | 372:370\$891 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1903..... | 3.940.945,2 | 9.542:950\$086  | 347:312\$732 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1904..... | 4.081.109   | 10.203:189\$713 | 356:080\$184 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1905..... | 3.612.068   | 6.950:599\$312  | 219:244\$291 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1906..... | 3.522.093   | 6.627:819\$769  | 211:078\$863 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Secção de Fiscalização, 21 de maio de 1907. — O inspector-chefe, *José Aroeira*.

# RELATORIO

APRESENTADO AO

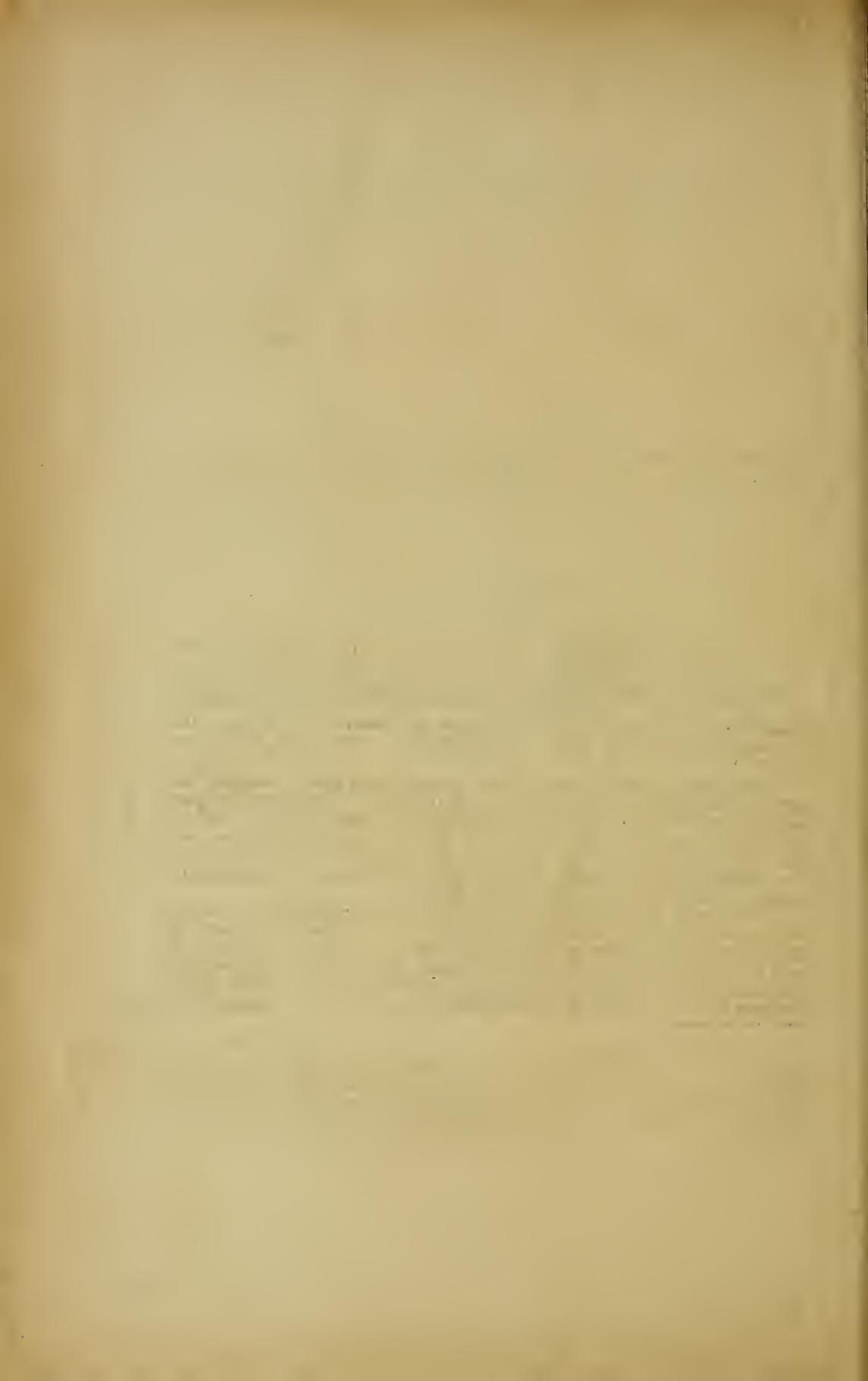
SR. INSPECTOR-CHFE DA FISCALIZAÇÃO

PELO

Inspector da 2.<sup>a</sup> zona

*Francisco Soares Alvim Machado*

EM 1907



*Sr. Inspector-chefe*

Cumprindo preceito regulamentar, venho apresentar-vos o Relatório do serviço fiscal da 2.<sup>a</sup> Inspectoria, a meu cargo, durante o anno de 1906.

I

CONSIDERAÇÕES GERAES

Não é este trabalho tão completo como devia ser, porque, além de outros embaraços de causas alheias á minha vontade, estive, como sabeis, até 5 de setembro ultimo. (durante 8 mezes do exercicio findo) em comissão especial da Prefeitura da Capital, continuando depois em comissão do exmo. sr. dr. Secretario do Interior até 20 de outubro seguinte, embora sempre accumulando os serviços da minha Inspectoria.

E si, como é certo, supportei tal accumulacão sem o minimo augmento de vantagem pecuniaria e trabalhando dobradamente para não deixar soffrer o serviço da Inspectoria a meu cargo, é tambem fóra de duvida que esses esforços em dobro,—assim distrahidos para fim alheio,—poderiam,—si devidamente applicados,—ter efficazmente concorrido para melhor fiscalizacão dos negocios em que estava directamente interessado o thesouro do Estado.

Entretanto, já tive occasião de demonstrar, no Relatório com que dei conta da minha commissão na Prefeitura, que o serviço estadual de minha responsabilidade andou sempre em dia, como si accumulacão não houvesse, e que os srs. fiscaes da minha zona tiveram com maxima pontualidade todas as instrucções de que precisaram e que lhes ministrei em 200 longos officios, devidamente transcriptos no respectivo livro de registro.

Tendo agora de apreciar, em Relatório formal, a marcha e os resultados da fiscalizacão de rendas na zona a meu cargo, peço venia para, com a leal franqueza de que sempre tenho usado perante as successivas administrações a que tenho servido, expor algumas irregularidades e defeitos que vejo na organizacão e funcionamento da instituiçãõ em que immerecidamente collaboro e que,—apesar de syste

maticamente combatida por alguns, que apontam-na como inutilidade,— é, sem duvida alguma, a mais importante instituição do Estado—o registro seguro das rendas do thesouro.

Não é de pequeno vulto o resultado que, em regra, accusam os relatorios da fiscalização em relação ao exercicio de 1906, já no que se refere á normalização do serviço fiscal, cada dia mais complicado e difficil, já no *relativo* augmento das arrecadações, já no que diz respeito á liquidação da divida activa, cujo crescimento tomaria as mais graves proporções si não fora a nossa intervenção.

Com effeito, ao passo que as diversas rubricas da receita orçamentaria desmentem o optimismo quasi temerario do legislador de 1905, a arrecadação da divida activa vem, apesar dos innumerados obstaculos oppostos á sua realização, cobrindo francamente a previsão do seu total.

Esse resultado, porém, embora já seja eloquente attestado dos nossos esforços e, sobre tudo, da admiravel dedicação que, singularmente, ainda cresce em vosso animo, depois de 40 annos de lucta pela boa sorte do thesouro,—não é ainda tão consideravel como poderia ser, como infallivelmente seria, si outra ordem e outra disciplina se imprimissem ao desempenho do importantissimo serviço que superintendeis.

Não vos pareça estranhavel que assim me pronuncie em relação a serviços já organizados; para mim é fora de duvida que as administrações honestas dispensam absolutamente quaesquer demonstrações de applausos da parte dos seus auxiliares, antes preferindo e precisando que elles se limitem a dar exactas contas do desempenho dos seus deveres, apontando, ao mesmo tempo, as inconveniencias encontradas na pratica do serviço publico e as medidas de reformas aconselhadas pela experiencia, ainda que estas não venham a ser contempladas nas altas resoluções do governo.

E', pois, no sentido de tal convicção que encaminho o presente Relatorio, na segurança do estar agindo de accordo com a vontade dos meus superiores.

II

INSPECTORIAS DE FAZENDA

Ausente desta Capital por occasião da reforma em que se instituíram as Inspectorias do Fazenda, fui inteiramente alheio á organização dessa instituição, tendo sido surprehendido com a honra da nomeação para uma dellas.

Achei, ao ter noticia da nova instituição, que tal reforma no serviço fiscal viria dar consideraveis resultados de beneficio; mas devo hoje confessar que as vantagens colhidas não correspondem á minha expectativa, sem duvida porque a execução da reforma tem-se apartado do plano que mais efficaç me parecia.

Pensava eu que, dividido o Estado em circumscripções fiscaes e inspectorias, devoria todo o serviço de cada uma daquollas passar immediatamente pelas mãos do inspector da zona, que tudo transmittisse, devidamente examinado, conferido, fiscalizado o informado,—á respectiva secção da Secretaria das Finanças.

Assim, por exemplo, o collecter de uma circumscripção, apenas encerrado o seu balancete, envia-o-ja ao respectivo fiscal ambulan-

te ; este, tendo verificado o recolhimento do saldo do mez anterior e tomado nota do ultimo saldo a ser recolhido, teria, tomando immediatamente as necessarias medidas de segurança, de passar o mesmo balancete á Inspectoria respectiva, onde fosse urgentemente feita a conferencia do jogo das operações, de modo que sem perda de tempo se podesse providenciar sobre as irregularidades visiveis e de mais vulto, ficando á secção, em tempo opportuno, a liquidação formal e exacta do mesmo balancete.

— Todas as instrucções, de que precisassem os exactores, deveriam ser pedidas ao fiscal ambulante, que, em casos duvidosos ou mais difficeis, recorreria ao inspector, resolvendo este o que estivesse ao seu alcance e affectando o mais á Secretaria, onde, por esta fórma, ficaria reduzidissimo o serviço.

— As partes fariam suas reclamações immediatamente ás Inspectorias, que fariam subir o que lhes parecesse duvidoso ou escapasse á sua competencia, donde resultaria afastar-se do gabinete muita futilidade com que se toma ao Director e ao Secretario grande parte do tempo, tão necessario ao estudo de questões de alta indagação.

— As decisões e instrucções das Inspectorias seriam, á parte couzas de méro expediente, transmittidas á Secretaria em breves relatorios, que pudessem ser facilmente examinados, por trazerem o estudo, já feito, das questões e claramente citados os respectivos fundamentos.

— Para o serviço assim planejado deviam, porém, concorrer as seguintes condições: *a*) inteira idoneidade dos fiscaes ambulantes e inspectores; *b*) augmento das attribuições destes funcionarios; *c*) dois auxiliares para o escriptorio de cada Inspectoria, assim como predio proprio para o seu regular e decente funcionamento.

Assim, penso que de muita efficacia seria a instituição; mas na forma da execução que se tem dado, acredito que as vantagens não poderão justificar a reforma.

### III

#### FISCALIZAÇÃO SEM PEAS

Serviço digno da attenção e do respeito de todo cidadão competrado dos seus deveres, instituição reguladora da sorte do thesouro e, consequentemente, dos publicos negocios e da vida do Estado,—devia a fiscalização das rendas publicas ser inacessivel aos portadores de pretensões com interesses particulares, mesmo quando legitimos. Era justo que á acção correctra da fiscalização procurasse cada um deixar caminho franco, dando-lhe ainda o possivel auxilio, afim de que possamos todos gosar a ventura de testemunhar o engrandecimento de Minas.

Entretanto, não é, infelizmente, o bem publico que, em geral, se consulta quando se cogita da fiscalização.

A politica local não desiste de manter interferencia na organização e direcção do serviço fiscal, já apresentando ao Governo candidatos sem idoneidade para os cargos de exacção de rendas, já procurando energicamente collocar nesses logares, sem nenhuma attenção aos interesses do thesouro, amigos politicos que têm obrigações a pagar e represalias a exercer, já assumindo a defesa desses amigos politicos, ás vezes incorrectos, já indevidamente abonando-

lhes a conducta perante a administração do Estado, já, finalmente, protelando e impedindo as arrecadações de impostos, por meio de infundadas reclamações.

A historia da fiscalização das rendas mineiras tem já o mais eloquente exemplo do mal que venho de apontar.

A Recebedoria de Monto Santo contava já 15 annos sob a gestão de um dos chefes politicos do municipio, tendo sido por vezes fiscalizada sem que se conseguisse elevar a arrecadação do imposto de exportação de gado, ahi quasi nullificada, pois inexplicadamente havia baixado á media annual de 8.000\$000.

Coube-mo a sorte de ir fiscalizal-a em 1901, levando do Secretario de então, o actual Ministro da Fazenda, expressa auctorização para «agir francamente em defesa dos interesses do thesouro, na segurança de que seria sustentado contra quaesquer pretensões contrarias á minha acção...»

Agi, de facto, com a energia e resolução precisas e sem attenção ao clamor e protestos ali levantados e dobaldo chegados ao conhecimento do governo : o resultado foi, como sabeis e como consta da primeira mensagem do exmo. sr. dr. Francisco Salles, quo o augmento daquella renda, *até hoje mantido em razão crescente*, chegou, com surpresa geral e sem exemplo na historia da fiscalização das nossas rendas, a 1212 %!!!!. ....

Entretanto, logo depois dos primeiros actos de energia por mim praticados e antes que os balancetes seguintes viessem demonstrar as incriveis proporções da defraudação anterior, aqui vieram, ardentemente empenhados pela reintegração do responsavel por mim destituido, quasi todos, sinão todos, os directorios politicos da zona do sul, algumas dezenas de influencias locais e diversos membros da representação do Estado, todos attestando a irreprehensivel conducta da pobre victima das minhas perseguições, cuja honorabilidade vinha certificada de modo eloquente por diversas justificações judiciaes em que, sem audiencia do fiscal, haviam deposto os mais fidalgos contrabandistas favorecidos pelo administrador!!!

Não preciso citar outros dos innumerados exemplos que conheço, porque, tão frisante é este, que dispensa allusão a mais outros.

E' verdade que só aos altos poderes do Estado cabe tomar conhecimento do mal aqui apontado e contra elle providenciar; mas a nós outros, auxiliares desses poderes, corre tambem o dever de indical-o e lembral-o, fazendo a historia fiel das suas consequencias, afim de que a Administração o possa conjurar eficazmente.

E si me fosse dado lembrar um meio do poder a Administração livrar-so do perigo de ser muitas vezes illudida pelos intresses politicos, eu propria que as nomeações de exactores e fiscaes se fizessem invariavelmente mediante discussão secreta de um conselho presidido pelo Secretario das Finanças e de que fizessem parte o director, o contador e o chefe da Fiscalização, tomando-se a resolução por maioria de votos. Assim, poderia o Governo furtar-se á impertinencia de solicitações indevidas.

Outro embaraço opposto á salutar medida da fiscalização de rendas consiste, sem duvida, na nomeação de exactores e fiscaes sem prova alguma de sua idoneidade. Não sou, na especialidade de quo se trata, partidario de concursos pomposos. Não vejo para que deveria o fiscal ambulante, por exemplo, provar habilitação em algebra, geometria, inglez, etc.; mas não comprehendo como possa exercer tão melindroso cargo um homem absolutamente sem preparo.

Entendo, emfim, que os candidatos aos cargos da fiscalização não devem ser acceitos sem que passem por um ligeiro exame, em que

provem sua capacidade intellectual, porque sem pessoal intelligente, regularmente habilitado e disposto a trabalhar, nunca a fiscalização deixará de ser uma instituição defeituosa e relativamente improficua, em que, para cobrir a ineptia e a inercia de um, seja necessario o concurso de excessivo sacrificio de outros.

Querendo, como me cumpre, justificar os conceitos que aqui vim deixando, não serei indiscreto (consta de correspondencia official existente na casa) lembrando, dentre outros factos que *em nome da Fazenda (!!!)* já um dos mais antigos representantes da fiscalização chegou a requerer a interdicção legal de certo individuo *com pae vivo (!!!)*, com o exclusivo fim, *por elle expressamente declarado*, de forçar o recolhimento dos respectivos haveres (cerca de 70:000\$000) ao cofre de orphãos, por empréstimo ao Estado!!! Ora, qual será o governo que não se vexa ao saber que um representante seu, além de revelar-se vergonhosa e lastimavelmente ignorante, comparece perante um tribunal de justiça declarando que o thesouro do Estado quer um empréstimo forçado?!...

Um outro representante da fiscalização (este tem em seu favor a attenuante, aliás pouco accetavel, de ser novo no officio...) trouxe ao conhecimento da Secretaria que *resolvera* não cumprir um accordo sobre conflicto de jurisdicção e que assim o determinára ao collecter mineiro!!!...

O primeiro dos referidos representantes da fiscalização, não ha muito tempo, trouxe a esta Secretaria amargas queixas contra um juiz de direito que o desattendera ao lhe requerer «que não deixasse passar em julgado certa sentença contra a Fazenda emquanto elle (o fiscal) não regressasse desta Capital, para onde ia seguir!!!!.....

E' preciso que a Administração conheça tudo isto, queahi fica a pedir remedio. Não deixarei mesmo de lembrar a conveniencia de serem reveesadamente chamados os fiscaes ambulantes a colaborar durante tres ou quatro dias no expediente da secção, redigindo repetidas peças de correspondencias que sigam, sem correcção ou insinuação alguma, submettidas ao exame do Secretario, quando este não prefira que, como mais conveniente seria, a prova se faça com sua presença.

Outro embaraço encontrado pela fiscalização das rendas estaduais é o que decorre da falta de disposição legal, devidamente clara e terminante, que garanta a efficacia da intervenção da Fazenda nos inventarios judiciaes.

Segundo está desenvolvidamente exposto em nota ao § 158 do «Formulario Fiscal», tendia a generalisar-se no Estado a praxe de excluir-se a Fazenda dos inventarios corridos entre herdeiros necesarios. Em Uberaba, uma das mais importantes comarcas mineiras, fui encontrar essa praxe absolutamente seguida, de sorte que só alli, onde eram reconhecidas sem prova alguma e sem audiencia do collecter, avultadas dividas passivas dos espolios, calculei por dezenas de contos de réis os prejuizos da Fazenda em um só anno.

Fiz que o collecter appellasse de uma sentença que julgara certo inventario com mais de 30:000\$000 de passivo na fórmula acima exposta; com muita difficuldade resolveu o juiz receber a appellação em um só effeito, mas, tomada por termo a appellação e notificado o collecter da remessa dos autos, destes nunca se teve noticia até hoje (seis annos decorridos...), o que me faz crer que a appellação não seguiu effectivamente.

Em diversas outras comarcas do Estado era a mesma a praxe seguida, o quo dava ao thesouro prejuizo de centenas de contos de réis; o como me parecesse que tal exclusão ia fazendo progressos e merecendo o apoio do poder judiciario em geral, sendo poucos os magistrados que se mantinham inabalaveis contra ella, representei diversas vozes ás duas ultimas administrações, insistindo sempre na demonstração da necessidade urgente da medida, até que o governo do exmo. sr. dr. Salles, adoptando os termos de proposta minha, pediu ao Congresso uma lei em tal sentido.

O projecto apresentado nos termos do pedido da administração foi emendado no parlamento estadual, sob o fundamento, a meu ver não existente, de ferir a auctoridade do juiz, e de sua modificação resultou a lei n. 379, de 22 de agosto de 1904, que muito pouco adeantou, devido á falta de clareza dos seus termos.

« Art. 7.º Nos inventarios judiciaes o collecter nomeará e approvará louvados, sendo ouvidos nos demais termos na fórma « do art. 229 da lei n. 375, citada.

« Paragrapho unico. Si o collecter impugnar com allegações fundadas a avaliação feita, proceder-se-á a nova, que não « poderá ser repetida pelo mesmo motivo.....»

Agora a interpretação que diversos juizes começam a dar ao art. 7.º...

Admittem o representante da Fazenda na louvação, mas com direito de voto igual ao de um individuo do grupo dos co-herdeiros, o que annulla por completo a intervenção do fisco, embora não fique sendo das mais coherentes tal interpretação. Em qualquer inventario, os interesses de cada um dos co-herdeiros e de todos elles apparecem em contraposição aos da Fazenda publica, porque a todos aquolles convém que menores sejam as vantagens desta, sendo, consequentemente, natural que todos aquolles se colliguem contra o agente-fiscal. E si este tem de intervir com uma unidade de voto contra cinco unidades representadas pelos co-herdeiros (sejam estes em numero de cinco), quando poderá a intervenção da Fazenda influir na avaliação de bens?!.....

E' ainda illusoria a efficacia da providencia contida no paragrapho unico.

Si a louvação em avaliadores foi feita á feição exclusiva dos interesses dos co-herdeiros, si os louvados se pronunciaram deslealmente aos interesses da Fazenda, quem poderá por em duvida que, em segunda avaliação, se limitem os mesmos louvados a confirmar a primeira, quando não queiram, em represalia, dar outra ainda mais contraria aos interesses fiscaes?!.

Esta questão é de importancia capital, porque nellas se embrenham annualmente centenas de contos de réis pertencentes ao thesouro do Estado, mas delle caprichosamente desviados.....

Julgo ainda do meu dever externar-me sobre o remedio que entendendo dever ser dado a tão grande mal.

No recente relatorio do um distincto collega, o sr. fiscal Pacheco, vi que elle se inclinara a pedir a creação de avaliadores judiciaes ou de um avaliador permanente por parte do fisco. Sinto divergir desse pensamento, não sómente porque a permanencia dos louvados chocar-se-ia de encontro a circumstancias especiaes de determinados casos (parentesco, amisade intima, inimisade, etc.), como porque a medida seria francamente anti-democratica, tirando ás partes o direito de agir em defesa dos seus interesses.

O que me parece mais razoavel é que o Governo peça ao poder legislativo uma lei mais ou menos nestes termos :

« Art. 1.º Nos inventarios judiciaes, as avaliações sorão  
« feitas por poritos propostos e approvados pelas partes e pelo  
« representante da Fazenda.

« § 1.º As partes proporão tres nomes, dos quaes o represen-  
« tante da Fazenda aceitará um ; o representante da Fazenda  
« proporá egualmente tres nomes, dos quaes as partes esco-  
« lherão um.

« § 2.º A proposta dos avaliadores das partes será feita  
« por maioria de votos, deliberando o juiz, no caso de empate,  
« sem que possa adoptar outros nomes que não sejam os da  
« proposta empatada.

« § 3.º Na forma do paragrapho preeedente, intervirá o  
« juiz quando fiquem empatados os votos das partes sob a ac-  
« ceitação ou escolha dos louvados propostos pela Fazenda.

« § 4.º Quando o louvado por parte da Fazenda não possa che-  
« gar a accordo com o das partes, quanto aos valores dos bens  
« será dado, pela sorte, entre os dous mais velhos indicados  
« pelo representante da Fazenda e pelas partes, dos indicados por  
« estas e um outro por aquella,—um terceiro arbitro, cujas deci-  
« sões vigorarão.

« § 5.º Fica revogada a disposição do paragrapho unico  
« do art. 7.º da Lei n. 379, de 22 de agosto de 1904, só poden-  
« do ser requerida segunda avaliação quando o reclamante pro-  
« ve pelos meios regulares que houve fraude na primeira, ou  
« quando os bens tenham sabidamente ficado depreciados».

E' este o remedio que me parece adequado. Para que ou possa dizer com justiça que, em regra, são os juizos mineiros escrupulosos fiscaes dos interesses do Fazenda, devo tambem declarar que alguns delles são indifferentes á sorte do thesouro e que outros propendem systematicamente a tudo interpretar contra as conveniencias fiscaes.

#### IV

#### DIVIDA ACTIVA

Penso que vai passando o tempo de agirmos decisivamente em relação á liquidação da divida activa do Estado.

E' manifesta a tendencia dos contribuintes para o indefinido adiamento da liquidação dos seus debitos, que crescem de modo impressionador, já pela accumulção dos de diversos exercicios, já pela accumulção de multas em que vão incidindo.

Basta ponderar-vos que, ao escrever estas linhas, recebo um officio em que o sr. fiscal Domingos Ribeiro traz ao meu conhecimento ser talvez superior a 100:000\$000 a divida activa do Estado, no municipio de Carangola, e que em Juiz de Fóra só a divida activa, proveniente do imposto de industrias e profissões, não arrecadado em 1906, sobe a 68:523\$640, quando o lançamento respectivo é, om sua totalidade, de 100:745\$500!!

Sendo bem de notar-se que a reluctancia dos contribuintes mais se manifesta nos mais ricos municipios do Estado, peço vossa attenção e a do governo do Estado para esta circumstancia, de que tiro as se-

guintes conclusões: 1.<sup>a</sup> que, por ella, mais consideravel está sendo o prejuizo do thesouro; 2.<sup>a</sup> que bem grande injustiça irá na tolerancia e condescendencia com taes contribuintes relapsos, quando outros de menores recursos vão pagando mais ou menos regularmente seus debitos; 3.<sup>a</sup> que estamos caminhando para uma situação difficilima, em que o thesouro, constantemente a braços com serios embarracos por falta de recursos, irá ter enorme importancia em mãos dos contribuintes, cuja sorte vai cada dia aggravando-se pela accumulção de debitos, não sendo de suprehender que muitos delles se encontrem insolvaveis quando chegar o momento da liquidação inadiavel; 4.<sup>a</sup> que tal tolerancia irá sempre despertando a attenção dos contribuintes pontuaes, que dentro de pouco tempo começarão a mostrar-se tambem relapsos.

Meu humilde paracer é que tomemos uma attitude decisiva em relação a este importantissimo assumpto.

Tenho ainda em mente outros pontos que reclamam providencias e retoques; mas como estes são bem conhecidos da Administração, que, segundo me informam, trabalha em reforma de diversas partes do serviço fiscal, deixo de occupar-me de tudo quanto possa ser resolvido pelo poder executivo sómente, principalmente do que depende de reforma no serviço interno da repartição.

Passo, pois, a tratar, em rapidos traços, do serviço de cada circumcripção e dos esforços que julgo empregados pelos respectivos fiscaes.

Quanto ao mais, encontrareis nos quadros juntos alguns elementos para o vosso Relatorio, a que tambem poderão ministrar subsidio os Relatorios de alguns dos mesmos funcionarios.

## V

### CIRCUMCRIPÇÕES E RESPECTIVOS FISCAES

#### 3.<sup>a</sup> Circumscripção

Esta circumcripção tem estado a cargo do sr. fiscal Antonio Pimentel, funcionario probo, zeloso, trabalhador e dedicado ao serviço publico.

Do seu Relatorio, junto a este, vercis o andamento do serviço fiscal da zona e as medidas que, segundo se deprehe de do mesmo Relatorio, devem ser tomadas.

#### 4.<sup>a</sup> Circumscripção

Esta circumscripção tem estado a cargo do sr. fiscal Agenor Canedo, funcionario probo, zeloso, dedicado ao serviço publico e que no pontual desempenho das ordens e instrucções desta Inspectoria sempre se revelevou intelligente e competente.

Do seu Relatorio, tambem junto a este, vercis o andamento do serviço a seu cargo e as medidas que julga convenientes.

5.<sup>a</sup> *Circumscripção*

Esta circumscripção tem estado a cargo do sr. fiscal Manoel Vidal Barbosa Lage.

Moço e intelligente, probo e correcto em suas relações officiaes com superiores e inferiores, está este funcionario inteiramente deslocado, pois lhe faltam actividade, energia, pratica e prevenção de animo.

Nas suas execuções fiscaes encontra sempre tudo muito bem disposto, o que faz crer na pouca segurança dos exames a que procede

Melhor me parecia que esse moço, aliás muito aproveitavel fóra da fiscalização, fosse dada outra collocação onde tivesse de agir sob a immediata direcção de funcionario provecto, que o guiasse e animasse.

Deixou de juntar o seu Relatorio com os necessarios quadros de comparação, porque, não obstante instancias minhas, só me forneceu o que adeante encontrareis, sem menção das rendas do exercicio de 1905.

6.<sup>a</sup> *Circumscripção*

Esta circumscripção tem estado a cargo do sr. fiscal Domingos Ribeiro, funcionario exemplar sob todos os pontos de vista, digno de muita consideração por parte da administração publica, que nelle encontra um auxiliar de extraordinario merito.

O seu Relatorio, que aqui junto e para o qual peço vossa attenção, é um attestado eloquente dos seus excellentes serviços e do modo louvavel pelo qual se identifica com os deveres do seu cargo. A meu ver, bastava que toda a fiscalização fosse composta de funcionarios eguaes ao sr. fiscal Domingos Ribeiro, para que logo melhorasse a situação do thesouro estadual.

Como vereis, foi pouco o accrescimo de arrecadações em 1906, tendo mesmo havido decrescimento em diversas estações fiscaes.

E, entretanto, sabido que o mercado de café está anarchisado desde muito tempo, que a zona da matta foi a mais victimada pelas grandes enchentes o que, como já expuz, a divida activa vai tomando grande vulto, o que significa que a falta de pontual pagamento das contribuições vae concorrendo para que as arrecadações não cresçam como deveriam.

VI

LIMITES DE MINAS

Está influindo muito consideravelmente para a má situação do thesouro a falta de positiva liquidação das nossas questões de limites com o Rio de Janeiro e Espirito Santo.

Temos om poder dos nossos vizinhos (os dous referidos) cinco municipios, cujas rondas vão sendo desde muito tempo usurpadas ao nosso thesouro.

Temos gasto, — em discussões esteréis, em causas mal propostas e em excessos de condescendencia, — muitas centenas de contos de réis, que bem falta nos fazem para a reorganisação dos nossos serviços; milhares e milhares de contos de réis pertencentes ao erario mineiro têm servido para o progresso o engrandecimento dos nossos vizinhos; os exactores mineiros, collocados na fronteira litigiosa, vivem em degradante humilhação, sapplantados pelos fluminenses o espirito-santenes, e ás vezes por olles impunemente espancados.

Eu já communiquei ao exmo. sr. dr. Presidente do Estado quo, depois do tres annos de enormes sacrificios, cheguei demonstrando que nunca foram estas pendencias devidamente estudadas, a tornar-me seguramente aparelhado para dar a mais terminante soluçào a quaesquer controversias em tal sentido.

Agora, espero, apenas, que sobre o assumpto se pronuncie afinal o Archivo Publico, como a mais competente repartição, para depois disso dizer tambem a respeito, si ainda for preciso.

E' quanto vos posso dizer no presento Relatorio.

Bello Horizonte, 15 de maio de 1907.

O inspector da 2.<sup>a</sup> zona,

*Francisco Soares Ulvim Machado.*

---

rece 1905 e 1906

| Período |             | Totais       |              | Diferenças  |             |             |             |
|---------|-------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|         |             |              |              | Para mais   |             | Para menos  |             |
| 1906    | 1906        | 1905         | 1906         | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        |
| 801     | 1:922\$559  | 33:185\$365  | 30:833\$962  | 2:351\$403  | —           | —           | 2:351\$403  |
| 351     | 1:840\$412  | 22:391\$072  | 19:791\$640  | 2:599\$432  | —           | —           | 2:599\$432  |
| 020     | 4:083\$161  | 39:337\$094  | 31:023\$469  | 8:313\$625  | —           | —           | 8:313\$625  |
| 482     | 5:082\$052  | 19:390\$628  | 29:939\$390  | —           | 10:548\$762 | 10:548\$762 | —           |
| 641     | 1:597\$928  | 7:067\$014   | 10:305\$271  | —           | 3:238\$257  | 3:238\$257  | —           |
| 398     | 143\$500    | 1:335\$500   | 1:499\$500   | —           | 164\$000    | 164\$000    | —           |
| 367     | 717\$876    | 4:344\$301   | 9:311\$862   | —           | 4:967\$561  | 4:967\$561  | —           |
| 464     | 2:241\$590  | 36:048\$338  | 35:465\$088  | 583\$250    | —           | —           | 583\$250    |
| 750     | 2:283\$608  | 30:954\$380  | 22:349\$508  | 7:604\$872  | —           | —           | 7:604\$872  |
| 059     | 8:263\$010  | —            | 62:404\$778  | —           | 62:404\$778 | 62:404\$778 | —           |
| 291     | 541\$939    | 1:912\$354   | 2:738\$629   | —           | 826\$275    | 826\$275    | —           |
| 4       | 83\$942     | 3:913\$145   | 579\$200     | 3:333\$885  | —           | —           | 3:333\$885  |
| —       | —           | 37:601\$829  | 6:528\$431   | 31:073\$398 | —           | —           | 31:073\$398 |
| —       | —           | 123\$918     | 132\$422     | —           | 8\$504      | 8\$504      | —           |
| —       | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
| —       | —           | 2:477\$241   | 1:207\$180   | 1:270\$061  | —           | —           | 1:270\$061  |
| —       | —           | 19:660\$000  | 20:210\$000  | —           | 550\$000    | 550\$000    | —           |
| —       | —           | —            | 850\$000     | —           | 850\$000    | 850\$000    | —           |
| —       | —           | —            | 1:920\$000   | —           | 1:920\$000  | 1:920\$000  | —           |
| —       | —           | 7:037\$781   | 3:417\$836   | 3:619\$945  | —           | —           | 3:619\$945  |
| —       | —           | 80\$000      | 40\$000      | 40\$000     | —           | —           | 40\$000     |
| 364     | 28:801\$607 | 266:859\$962 | 290:548\$226 | 60:789\$871 | 85:378\$037 | 85:378\$037 | 60:789\$871 |

# Terceira Circunscrição Fiscal

FISCAL—ANTONIO PIMENTEL

**Tabela explicativa e comparativa das arrecadações das collectorias abaixo (3.ª circunscrição), nos exercéios de 1905 e 1906**

|      | Lei n. 40 de 2 de outubro de 1906        | Ouro Preto   |             | Goiuz       |             | Marinonã    |             | Entre Rios  |             | Piranga     |             | Alto Rio Doce |             | S. Domingos do Prata |             | Abre Campo  |             | Totaes       |              | Differenças |             |             |             |
|------|------------------------------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|      |                                          |              |             |             |             |             |             |             |             |             |             |               |             |                      |             |             |             |              |              | Para mais   |             | Para menos  |             |
|      |                                          | 1905         | 1906        | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        | 1905          | 1906        | 1905                 | 1906        | 1905        | 1906        | 1905         | 1906         | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        |
| 2.ª  | Sellos.....                              | 11.281\$382  | 13.514\$203 | 3.980\$900  | 3.194\$107  | 2.884\$457  | 3.072\$245  | 1.881\$815  | 2.667\$868  | 2.370\$680  | 2.430\$050  | 734\$513      | 1.891\$870  | 2.288\$876           | 2.145\$862  | 1.767\$562  | 1.922\$550  | 37.185\$905  | 30.833\$962  | 2.351\$403  | —           | —           | 2.351\$403  |
| 3.ª  | Novos e Velhos direitos.....             | 4.399\$794   | 2.328\$608  | 1.925\$000  | 1.818\$900  | 1.939\$463  | 1.358\$520  | 4.777\$680  | 3.361\$800  | 2.284\$009  | 2.907\$389  | 1.971\$509    | 1.351\$613  | 1.980\$323           | 2.504\$338  | 1.938\$800  | 1.810\$462  | 22.301\$072  | 19.791\$610  | 2.509\$462  | —           | —           | 2.509\$462  |
| 4.ª  | Transmissão inter vivos.....             | 4.212\$896   | 4.270\$534  | 5.120\$211  | 6.600\$938  | 2.192\$204  | 2.820\$521  | 13.520\$150 | 5.112\$360  | 1.670\$757  | 3.506\$023  | 2.165\$247    | 2.020\$807  | 2.965\$734           | 2.749\$695  | 4.520\$095  | 1.083\$161  | 39.437\$094  | 31.923\$070  | 8.313\$625  | —           | —           | 8.313\$625  |
| 5.ª  | causa mortis.....                        | 4.317\$407   | 3.526\$601  | —           | —           | 1.690\$600  | 1.203\$188  | 1.673\$317  | 11.397\$965 | 2.895\$446  | 1.621\$542  | 793\$014      | 482\$391    | 1.040\$248           | 503\$491    | 3.135\$985  | 5.082\$952  | 19.390\$628  | 29.939\$390  | —           | 10.548\$762 | 10.548\$762 | —           |
| 6.ª  | Divida activa.....                       | 2.327\$095   | 1.774\$133  | —           | —           | 818\$953    | 2.115\$509  | 808\$712    | 1.063\$524  | 48\$000     | 54\$500     | 1.287\$712    | 641\$038    | 706\$962             | 2.187\$919  | 1.074\$180  | 1.597\$928  | 1.067\$011   | 10.305\$271  | —           | 3.238\$257  | 3.238\$257  | —           |
| 7.ª  | Imprensa Official.....                   | 465\$500     | 39\$000     | 131\$00     | 171\$000    | 97\$500     | 72\$000     | 254\$000    | 231\$500    | 178\$500    | 303\$000    | 27\$000       | 39\$000     | 87\$000              | 143\$500    | 118\$500    | 143\$500    | 1.335\$500   | 1.199\$500   | —           | 161\$000    | 161\$000    | —           |
| 8.ª  | Quota de fiscalização.....               | —            | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
| 9.ª  | Adicionaes.....                          | 843\$606     | 1.299\$966  | 1.286\$901  | 2.175\$612  | 457\$829    | 960\$029    | 974\$625    | 1.808\$774  | 632\$506    | 891\$390    | 256\$066      | 367\$838    | 332\$247             | 787\$387    | 553\$418    | 717\$876    | 1.344\$301   | 9.311\$862   | —           | 4.967\$561  | 4.967\$561  | —           |
| 10.ª | Territorial.....                         | 3.656\$780   | 3.713\$292  | 7.622\$407  | 6.757\$633  | 1.769\$031  | 1.833\$440  | 6.683\$885  | 6.432\$332  | 8.149\$248  | 9.165\$014  | 3.590\$224    | 3.164\$420  | 1.565\$345           | 1.793\$027  | 3.140\$726  | 2.241\$500  | 36.048\$318  | 35.465\$988  | 582\$330    | —           | —           | 582\$330    |
| 11.ª | Consumo de bebidas.....                  | 7.068\$000   | 5.805\$000  | 7.959\$700  | 1.611\$100  | 1.185\$000  | 3.052\$500  | 2.050\$800  | 1.595\$800  | 3.236\$100  | 2.445\$000  | 1.336\$000    | 750\$000    | 2.093\$400           | 1.556\$500  | 3.317\$080  | 2.286\$508  | 30.951\$380  | 12.349\$508  | 7.601\$872  | —           | —           | 7.601\$872  |
| 12.ª | Industrias e profissões.....             | —            | 20.042\$000 | —           | 11.577\$100 | —           | 7.228\$918  | —           | 3.310\$500  | —           | 5.928\$120  | —             | 2.050\$200  | —                    | 8.263\$000  | —           | —           | —            | 62.404\$778  | —           | 62.404\$778 | —           | —           |
| 13.ª | Eventos.....                             | 111\$055     | 537\$011    | —           | —           | 289\$491    | 521\$892    | —           | 1.907\$464  | 434\$961    | 654\$825    | 423\$761      | 291\$995    | 727\$819             | 541\$939    | 265\$044    | —           | 1.912\$351   | 825\$275     | —           | —           | —           | 825\$275    |
| 14.ª | Reposições e restituições.....           | —            | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
| 15.ª | Imposto sobre vencimentos.....           | 1.105\$884   | 114\$824    | 1.597\$467  | 180\$000    | 106\$018    | —           | 362\$002    | 85\$331     | 224\$702    | 788\$04     | 92\$489       | 45\$160     | 11.488\$2            | 102\$297    | 3.335\$43   | 83\$942     | 3.913\$147   | 579\$260     | 3.333\$885  | —           | —           | 3.333\$885  |
| 16.ª | Consumo plecretos ns. 1.797 e 1.798..... | 22.903\$229  | 5.942\$320  | 13.197\$100 | 369\$231    | 1.238\$075  | 476\$280    | —           | —           | 263\$425    | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | 35.601\$819  | 6.578\$431   | 31.023\$388 | —           | —           | 31.023\$388 |
| 17.ª | Venda de terras devolutas.....           | 123\$918     | 132\$822    | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | 123\$918     | —           | —           | —           | —           |
| 18.ª | Pendur agricola.....                     | —            | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
| 19.ª | Loteria (sello de verbal).....           | —            | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
| 20.ª | Apresentados.....                        | 2.175\$241   | 1.158\$672  | —           | 34\$779     | —           | 138\$729    | —           | —           | —           | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | 2.477\$241   | 1.297\$180  | 1.279\$061  | —           | —           |
| 21.ª | Matricula e annidades.....               | 19.869\$000  | 20.210\$000 | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | 19.669\$000  | 20.210\$000 | 550\$000    | —           | —           |
| 22.ª | Renda industrial.....                    | —            | 850\$000    | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | 850\$000     | —           | —           | —           | —           |
| 23.ª | Assistencia de alienados.....            | —            | 1.920\$000  | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | 1.920\$000   | —           | —           | —           | —           |
| 24.ª | Transcripção e inscripção.....           | —            | —           | 6.553\$212  | 3.415\$896  | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
| 25.ª | Manutenção de pharmacia.....             | —            | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | 80\$000     | 40\$000     | —             | —           | —                    | —           | —           | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
|      |                                          | 909.223\$787 | 88.876\$022 | 59.127\$172 | 50.582\$121 | 16.973\$311 | 21.533\$771 | 96.391\$225 | 37.375\$420 | 25.431\$240 | 27.993\$297 | 12.662\$52    | 13.364\$362 | 13.244\$316          | 19.420\$716 | 20.617\$765 | 28.201\$597 | 266.592\$962 | 296.748\$226 | 69.789\$871 | 85.378\$037 | 85.378\$037 | 60.789\$871 |

al

circumscrição), nos exer

| Lima Duarte |             | Guarará     |                | Diferenças   |              |              |  |
|-------------|-------------|-------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--|
|             |             |             |                | Para mais    |              | Para menos   |  |
| 1905        | 1906        | 1905        | 1905           | 1906         | 1905         | 1906         |  |
| 1:549\$315  | 1:663\$040  | 887\$510    | 19:996\$837    | —            | —            | 19:966\$837  |  |
| 3:027\$953  | 1:933\$780  | 3:560\$787  | 113:352\$452   | —            | —            | 13:352\$452  |  |
| 5:472\$510  | 4:446\$720  | 6:553\$320  | 217:612\$473   | —            | —            | 17:612\$473  |  |
| 2:313\$960  | 7:957\$900  | 2:575\$194  | 38:638\$976    | —            | —            | 38:638\$976  |  |
| —           | 60\$000     | 613\$829    | —              | 4:746\$771   | 4:746\$771   | —            |  |
| 88\$500     | 60\$000     | 103\$500    | 318\$160       | —            | —            | 318\$160     |  |
| (a)         | (a)         | 52\$657     | 2:882\$402     | 12:269\$966  | 12:269\$966  | —            |  |
| 7:797\$790  | 6:205\$940  | 4:512\$000  | 3:9:268\$893   | —            | —            | 2:882\$402   |  |
| 1:326\$000  | 900\$010    | 1:980\$000  | 1:118\$539     | —            | —            | 9:268\$893   |  |
| —           | (!)         | —           | 7:—            | 86:362\$624  | 86:362\$624  | 118\$539     |  |
| 12\$600     | —           | 208\$389    | —              | 162\$953     | 162\$953     | —            |  |
| 28\$400     | —           | 143\$006    | 7:349\$005     | 1:786\$804   | 1:786\$804   | —            |  |
| —           | —           | —           | —              | —            | —            | 7:349\$005   |  |
| —           | 556\$930    | 6:153\$801  | 73:131\$162    | —            | —            | 73:131\$162  |  |
| —           | —           | —           | —              | 4:009\$500   | 4:009\$500   | —            |  |
| —           | —           | —           | —              | 1:300\$000   | 1:300\$000   | —            |  |
| 21:617\$028 | 23:017\$310 | 26:829\$993 | 19:82:638\$899 | 100:638\$618 | 100:638\$618 | 182:638\$899 |  |



## Quadro com mencioneados

| Especie das mercadorias      | 1906   | Diferença para mais |        | Diferença para menos |        |
|------------------------------|--------|---------------------|--------|----------------------|--------|
|                              |        | 1905                | 1906   | 1905                 | 1906   |
| Aguardente (kilos).....      | 34.438 | 9.082               | —      | —                    | 9.082  |
| Aves domesticas (idem).....  | 52.966 | —                   | 3.288  | 3.288                | —      |
| Feijão (idem).....           | 19.610 | —                   | 3.798  | 3.798                | —      |
| Lenha (idem).....            | 12.650 | —                   | 5.550  | 5.550                | —      |
| Madeira (idem).....          | 25.072 | 7.798               | —      | —                    | 7.798  |
| Milho (idem).....            | 73.243 | —                   | 27.486 | 27.486               | —      |
| Arroz pillado (idem).....    | 3.464  | 1.363               | —      | —                    | 1.363  |
| Assucar grosso (idem).....   | 15.487 | —                   | 8.414  | 8.414                | —      |
| Assucar refinado (idem)..... | 12.770 | —                   | 7.496  | 7.496                | —      |
| Cal em pó (idem).....        | 7.490  | —                   | 2.815  | 2.815                | —      |
| Fumo em rolo (idem).....     | 6.396  | 5.968               | —      | —                    | 5.968  |
| Cafe' pillado (idem).....    | 8.203  | 3.725               | —      | —                    | 3.725  |
| Dormentes (idem).....        | 2.475  | —                   | 2.475  | 2.475                | —      |
| Queijos (idem).....          | 18.755 | —                   | 17.605 | 17.605               | —      |
| Toucinho (idem).....         | 76.847 | 21.754              | —      | —                    | 21.754 |
| Manteiga (idem).....         | 39.330 | —                   | 6.724  | 6.724                | —      |
| Gado vaccum (unidade).....   | 13.741 | 4.600               | —      | —                    | 4.600  |
| Gado cavallar (idem).....    | 72     | —                   | 3      | 3                    | —      |
| Eguas (idem).....            | 207    | 73                  | —      | —                    | 73     |
| Muares (idem).....           | 251    | 121                 | —      | —                    | 121    |
| Rapaduras (kilos).....       | 2.889  | 166                 | —      | —                    | 166    |
| Carnes seccas (idem).....    | 823    | —                   | 107    | 107                  | —      |
| Carnes salgadas (idem).....  | 2.015  | —                   | 571    | 571                  | —      |
| Arroz em casca (idem).....   | 2.393  | 207                 | —      | —                    | 207    |
| Leite (idem).....            | 19.533 | —                   | 13.036 | 13.036               | —      |

Bello Horizonte, 10 de maio d

# Quarta circumscrição

FISCAL — AGENOR A. DA SILVA CANEDO

## Quadro comparativo da exportação, por espécies, nos pontos fiscaes abaixo mencionados

(PRINCIPAES PRODUCTOS)

| Espécie das mercadorias        | Parahybuna |        | Rio Preto  |         | Porto Novo |        | Sapucaia   |         | Porto das Flores |        | Totaes  |         | Differença para mais |        | Differença para menos |        |
|--------------------------------|------------|--------|------------|---------|------------|--------|------------|---------|------------------|--------|---------|---------|----------------------|--------|-----------------------|--------|
|                                | Quantidade |        | Quantidade |         | Quantidade |        | Quantidade |         | Quantidade       |        | 1905    | 1906    | 1905                 | 1906   | 1905                  | 1906   |
|                                | 1905       | 1906   | 1905       | 1906    | 1905       | 1906   | 1905       | 1906    | 1905             | 1906   |         |         |                      |        |                       |        |
| Aguardente (stilos) .....      | 5,240      | 138    | 10,100     | 10,570  | 26,180     | 16,200 | 2,000      | 7,500   | —                | —      | 43,520  | 34,138  | 9,082                | —      | —                     | 9,082  |
| Avi. domesticas (plem) .....   | 613        | 492    | 14,583     | 36,224  | 584        | 1,250  | 3,417      | 7,944   | 10,455           | 17,055 | 59,678  | 62,266  | —                    | 3,288  | 3,288                 | —      |
| Banha (idem) .....             | 3,300      | 11,563 | 6,895      | 2,053   | 2,734      | 3,960  | 2,613      | 2,364   | 270              | 60     | 15,812  | 19,600  | —                    | 3,798  | 3,798                 | —      |
| Canha (idem) .....             | 21,500     | 2,000  | —          | 7,000   | 3,000      | —      | 52,000     | 65,250  | 30,000           | 35,500 | 107,000 | 112,650 | —                    | 5,550  | 5,550                 | —      |
| Madeira (idem) .....           | 1,880      | 1,450  | 1,000      | 6,100   | 6,230      | —      | 23,590     | 17,522  | —                | —      | 32,870  | 25,072  | 7,798                | —      | —                     | 7,798  |
| Milho (idem) .....             | 8,280      | 15,585 | 14,168     | 19,766  | 14,881     | 13,700 | 108,433    | 133,197 | —                | —      | 145,762 | 173,248 | —                    | 27,486 | 27,486                | —      |
| Arroz (pilado (idem)) .....    | 2,940      | 2,497  | 515        | —       | 748        | 742    | —          | —       | 674              | 225    | 4,837   | 3,464   | 1,373                | —      | —                     | 1,373  |
| Assue (r. grosso (plem)) ..... | 1,003      | 8,400  | 690        | 177     | 4,750      | 6,500  | 70         | 60      | —                | —      | 7,073   | 15,487  | —                    | 8,414  | 8,414                 | —      |
| Assuear refinado (plem) .....  | 4,924      | 9,140  | —          | —       | 280        | 3,630  | —          | —       | —                | —      | 5,251   | 12,750  | —                    | 7,499  | 7,499                 | —      |
| Calém pó (idem) .....          | 3,575      | 1,500  | —          | —       | 1,100      | 5,500  | —          | —       | —                | —      | 4,675   | 7,400   | —                    | 2,825  | 2,825                 | —      |
| Canho em rolo (idem) .....     | 1,472      | 371    | 1,251      | 860     | 7,336      | 4,657  | 2,000      | 365     | 345              | 143    | 12,354  | 6,396   | 5,968                | —      | —                     | 5,968  |
| Café (pilado (idem)) .....     | —          | —      | 30         | 392     | —          | —      | 11,808     | 7,811   | —                | —      | 11,928  | 8,203   | 3,725                | —      | —                     | 3,725  |
| Dormentes (idem) .....         | —          | —      | —          | —       | —          | —      | —          | 2,475   | —                | —      | —       | 2,475   | —                    | 2,475  | —                     | 2,475  |
| Queijos (idem) .....           | 14,186     | 12,477 | 217,025    | 261,000 | 1,975      | 2,200  | 2,780      | 2,435   | 65,182           | 66,731 | 331,450 | 348,755 | —                    | 17,305 | 17,305                | —      |
| Tanquinho (idem) .....         | 32,947     | 22,385 | 49,234     | 43,550  | 7,576      | 5,913  | 288        | 760     | 8,556            | 4,213  | 94,691  | 76,847  | 21,754               | —      | —                     | 21,754 |
| Manteiga (idem) .....          | 51         | —      | 31,472     | 30,081  | —          | —      | —          | —       | 1,083            | 9,216  | 32,695  | 30,330  | —                    | 6,724  | 6,724                 | —      |
| Banlo (vacca (midado)) .....   | 8,223      | 6,970  | 1,950      | 2,627   | 1,767      | 1,337  | 298        | 165     | 6,094            | 2,653  | 18,341  | 13,741  | 4,600                | —      | —                     | 4,600  |
| Galão (villar (idem)) .....    | 18         | 14     | —          | 8       | 31         | 31     | 16         | 4       | —                | 15     | 69      | 52      | —                    | 3      | 3                     | —      |
| Eguas (idem) .....             | 49         | 57     | 27         | 57      | 66         | 79     | 118        | 7       | 29               | 11     | 280     | 207     | 73                   | —      | —                     | 73     |
| Minerals (idem) .....          | 5          | 8      | —          | 4       | 292        | 231    | 56         | 5       | 19               | —      | 352     | 251     | 121                  | —      | —                     | 121    |
| Tapadinas (idem) .....         | —          | 109    | 200        | 200     | 2,767      | 2,580  | —          | —       | —                | —      | 3,057   | 2,889   | 166                  | —      | —                     | 166    |
| Carne secca (idem) .....       | —          | —      | 306        | 310     | —          | —      | —          | 206     | —                | 170    | 716     | 823     | —                    | 107    | 107                   | —      |
| Carne de g. (idem) .....       | —          | —      | 1,444      | 2,015   | —          | —      | —          | —       | —                | —      | 1,444   | 2,015   | —                    | 571    | 571                   | —      |
| Arroz em cascã (idem) .....    | —          | —      | 900        | 593     | 1,610      | 1,800  | —          | —       | —                | —      | 2,690   | 2,393   | 207                  | —      | —                     | 207    |
| Leite (idem) .....             | —          | —      | 6,497      | 19,533  | —          | —      | —          | —       | —                | —      | 6,497   | 19,533  | —                    | 13,036 | 13,036                | —      |

ripção 6

| Mu Totaes         |         |              | Diferenças  |              |              |             |
|-------------------|---------|--------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
|                   |         |              | Para mais   |              | Para menos   |             |
| 1905              | 05      | 1906         | 1905        | 1906         | 1905         | 1906        |
| 10:180\$3749\$498 |         | 44:065\$340  | 9:784\$158  | —            | —            | 9:784\$158  |
| 7:043\$2540\$940  |         | 27:993\$427  | 8:147\$513  | —            | —            | 8:147\$513  |
| 11:763\$4197\$835 |         | 60:583\$960  | 13:923\$875 | —            | —            | 13:923\$875 |
| 4:556\$4209\$505  |         | 21:837\$118  | 11:162\$381 | —            | —            | 11:162\$387 |
| 3:181\$7949\$485  |         | 23:953\$597  | —           | 574\$212     | 574\$212     | —           |
| 228\$3026\$300    |         | 1:625\$550   | —           | 199\$250     | 199\$250     | —           |
| —                 |         | —            | —           | —            | —            | —           |
| 1:200\$0813\$01   |         | 12:941\$395  | —           | 3:928\$385   | 3:928\$385   | —           |
| 20:225\$8616\$614 |         | 99:636\$529  | —           | 5:889\$885   | 5:889\$885   | —           |
| 9:012\$0060\$620  |         | 35:134\$200  | 8:135\$420  | —            | —            | 8:135\$420  |
| —                 |         | 129:731\$985 | —           | 129:731\$935 | 129:731\$985 | —           |
| 1:534\$7643\$410  |         | 6:917\$239   | —           | 1:173\$599   | 1:173\$599   | —           |
| 497\$812\$783     |         | 1:50\$101    | 579\$882    | —            | —            | 579\$882    |
| 971\$2411\$296    |         | 936\$146     | 4:705\$150  | —            | —            | 4:705\$150  |
| 13:437\$7118\$141 |         | 799\$259     | 49:618\$882 | —            | —            | 49:618\$882 |
| —                 | 12\$568 | 7:7.6\$149   | —           | 1:673\$531   | 1:673\$581   | —           |
| —                 | 4\$551  | 104\$000     | —           | 99\$449      | 99\$449      | —           |
| —                 | —       | 725\$355     | —           | 725\$355     | 725\$355     | —           |
| 33:833\$9512\$816 |         | 479:351\$450 | —           | 38:938\$634  | 38:938\$634  | —           |

## Sexta Circumscrição Fiscal

FISCAL — DOMINGOS RIBEIRO

**Tabella explicativa das arrecadações das collectorias abaixo (6.ª circumscrição), nos exercéios de 1905 e 1906**

| Parágraphos | Lei n. 440, de 2 de outubro de 1906 | Carangola    |             | Leopoldina  |             | Cataguazes  |             | Palma       |             | S. Manoel   |             | Muritiba'   |             | Mauinassi   |             | Totaes       |              | Differenças |             |             |             |
|-------------|-------------------------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|             |                                     | 1905         | 1906        | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        | 1905         | 1906         | Para mais   |             | Para menos  |             |
|             |                                     |              |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |              |              | 1905        | 1906        | 1905        | 1906        |
| 1.º         | Sellos.....                         | 13:554\$805  | 10:089\$134 | 7:671\$747  | 6:579\$127  | 12:806\$173 | 9:182\$707  | 2:754\$032  | 4:520\$509  | 3:567\$387  | 2:163\$361  | 10:180\$355 | 7:340\$113  | 4:511\$779  | 4:703\$389  | 51:112\$498  | 41:665\$340  | 9:184\$158  | —           | —           | 9:784\$178  |
| 3.º         | Novos e Velhos Direitos.....        | 6:805\$810   | 4:855\$200  | 5:569\$258  | 4:796\$932  | 9:098\$828  | 5:869\$183  | 1:930\$200  | 1:592\$805  | 2:241\$659  | 2:020\$831  | 7:043\$255  | 5:855\$033  | 3:241\$820  | 3:000\$111  | 36:108\$910  | 27:993\$427  | 8:115\$483  | —           | —           | 8:147\$543  |
| 4.º         | Transmissão inter-vivos.....        | 25:809\$398  | 16:963\$593 | 9:287\$761  | 12:246\$215 | 12:139\$904 | 8:473\$821  | 5:223\$142  | 3:239\$966  | 4:003\$004  | 4:201\$252  | 11:767\$118 | 9:512\$286  | 6:281\$780  | 6:190\$903  | 7:150\$835   | 60:583\$900  | 13:923\$875 | —           | —           | 13:923\$875 |
| 5.º         | causa mortis.....                   | 14:263\$240  | 7:772\$294  | 5:933\$280  | 4:991\$854  | 2:691\$370  | 2:621\$895  | 2:059\$642  | 1:946\$857  | 1:733\$350  | 33\$456     | 4:556\$426  | 3:785\$998  | 4:996\$998  | 3:379\$251  | 3:999\$505   | 2:837\$118   | 11:162\$331 | —           | —           | 11:162\$331 |
| 8.º         | Divida activa.....                  | 5:236\$128   | 4:232\$031  | 2:963\$205  | 4:359\$251  | 2:082\$118  | 4:536\$350  | 5:152\$666  | 3:99\$983   | 592\$516    | 1:128\$006  | 3:181\$795  | 5:309\$132  | 8:882\$125  | 2:995\$111  | 23:308\$485  | 23:956\$995  | —           | 57\$212     | 57\$212     | —           |
| 9.º         | Imprensa Official.....              | 214\$590     | 284\$000    | 322\$500    | 381\$000    | 310\$000    | 313\$590    | 132\$000    | 144\$000    | 166\$500    | 120\$000    | 228\$100    | 214\$050    | 52\$500     | 132\$000    | 1:198\$300   | 1:025\$550   | —           | 19\$250     | 19\$250     | —           |
| 11.º        | Quota de Fiscalização.....          | —            | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
| 15.º        | Adicionaes.....                     | 3:106\$776   | 1:243\$062  | 1:288\$003  | 1:322\$769  | 1:190\$519  | 2:281\$456  | 832\$213    | 1:253\$938  | 831\$624    | 96\$412     | 1:290\$985  | 3:189\$010  | 50\$579     | 2:383\$917  | 9:033\$01    | 12:941\$305  | —           | 3:928\$385  | 3:928\$385  | —           |
| 16.º        | Territorial.....                    | 15:426\$947  | 15:563\$730 | 21:651\$061 | 25:959\$636 | 9:926\$988  | 14:904\$453 | 9:951\$381  | 2:505\$429  | 6:189\$917  | 6:944\$780  | 20:225\$867 | 19:131\$422 | 6:788\$283  | 7:466\$479  | 9:746\$611   | 9:636\$529   | —           | 5:889\$885  | 5:889\$885  | —           |
| 19.º        | Consumo de bebidas.....             | 9:653\$000   | 6:165\$800  | 7:744\$000  | 8:904\$000  | 6:318\$000  | 3:510\$000  | 3:988\$020  | 2:917\$800  | 2:593\$900  | 2:580\$600  | 9:012\$000  | 6:912\$000  | 3:711\$000  | 3:784\$000  | 43:269\$620  | 36:131\$200  | 8:138\$420  | —           | —           | 8:138\$420  |
| 21.º        | Industrias e profissões.....        | —            | 27:292\$104 | —           | 12:423\$140 | —           | 22:954\$601 | —           | 9:049\$580  | —           | 6:295\$800  | —           | 25:951\$425 | —           | 15:966\$905 | 129:741\$985 | 120:131\$985 | —           | —           | —           | —           |
| 22.º        | Eventuacs.....                      | 10:44\$088   | 163\$796    | 61\$490     | 31\$625     | 1:885\$774  | 3:491\$183  | 3:308\$576  | 597\$162    | 25\$456     | 179\$332    | 1:534\$767  | 1:244\$631  | —           | —           | 5:748\$410   | 6:917\$239   | —           | 1:168\$829  | 1:168\$829  | —           |
| 23.º        | Reposições e restituições.....      | 10:95\$372   | 316\$590    | —           | —           | —           | 372\$222    | —           | —           | 46\$890     | 86\$190     | 497\$811    | 275\$279    | —           | —           | 192\$783     | 1:150\$401   | —           | 579\$882    | —           | 579\$882    |
|             | Impo to sobre vencimentos.....      | 791\$138     | 242\$825    | 1:312\$866  | 46\$654     | 1:641\$890  | 89\$463     | 996\$452    | —           | 251\$168    | 24\$561     | 951\$217    | 26\$004     | —           | —           | 5:611\$296   | 936\$166     | —           | —           | —           | 4:765\$150  |
|             | Consumo Decs 1.767 e 1.768.....     | 8:043\$599   | —           | 15:887\$878 | 359\$663    | 1:741\$694  | —           | 2:131\$323  | —           | 5:435\$411  | —           | 13:135\$712 | 428\$669    | —           | —           | 59:418\$144  | 792\$200     | 49:618\$882 | —           | —           | 49:618\$882 |
|             | Venda de terras devolutas.....      | —            | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | 1:566\$319  | —           | —           | —           | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
|             | Penhor agricola.....                | —            | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | 4\$551      | 104\$001    | —           | —           | —           | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
|             | Loterias (sello de verba).....      | —            | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | —           | 725\$355    | —           | —           | —           | —           | —            | —            | —           | —           | —           | —           |
|             |                                     | 165:245\$791 | 95:208\$882 | 81:614\$141 | 92:906\$887 | 61:478\$995 | 78:624\$877 | 30:819\$647 | 35:169\$623 | 28:826\$908 | 30:165\$480 | 83:831\$950 | 89:822\$749 | 46:163\$461 | 56:372\$252 | 440:412\$816 | 479:351\$459 | —           | 38:933\$634 | 38:933\$634 | —           |

Illmo. sr. coronel José Bernardes de Paula  
Aroeira, M. D. Inspector-chefe.

Cumprindo os preceitos do Dec. n. 911. de 3 de março de 1896 venho vos apresentar o Relatório dos trabalhos que executei e que, superintendi nesta terceira zona, que tem por séde esta cidade durante o anno de 1906, na qualidade de seu inspector.

Como sabeis, assumi aqui o novo cargo no dia 27 de fevereiro do anno passado, dirigindo a fiscalização nas seguintes circumscripções: 2.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup>. Como auxiliares, na 2.<sup>a</sup>, o sr. fiscal João O. Ferraz, que tem por séde de seus trabalhos a cidade de Pitanguy; na 7.<sup>a</sup>, o sr. fiscal Arthur Cunha, que por séde tem a cidade de Barbacena, e na 8.<sup>a</sup> o sr. fiscal José Rezende, que tem a sua residencia na cidade de Lavras.

Organização nova, a fiscalização das réndas do Estado, principalmente aqui na 3.<sup>a</sup> zona, teve de iniciar os seus trabalhos com fiscaes inexperientes e com muito pequenos conhecimentos do serviço, trazendo este facto, aliás importante, não poucos embaraços a esta Inspectoria. Mesmo assim, luctando com difficuldades, mas procurando superal-as com esforço e dedicação pelo serviço publico, julgo, como verificareis pelos dados estatísticos que adeante encontrareis, que a fiscalização nesta zona não foi improficua; ao contrario, o seu resultado se evidencia de um modo claro e eloquente.

Por ordem vossa, tratei da revisão da estatística territorial nesta zona, tendo o prazer de ver este trabalho, sobre o qual se assenta e se firma em parte o systema tributario do nosso Estado, se approximar da verdade, trazendo a esperanza que dentro em pouco o lançamento será completo. Pelos trabalhos que vos enviei dos municipios de Santo Antonio do Monte, Dores da Boa Esperança, Formiga e Piumhy, tivestes occasião de verificar a verdade desta asserção.

Muitos outros de igual natureza, pertencentes a esta zona, vos foram remettidos directamente pelos srs. fiscaes.

### **Imposto de industrias e profissões**

Com o maior cuidado possivel me occupei do lançamento deste imposto nesta zona, como mais de uma vez vos communiquei no correr do anno findo. Dei nesse sentido ordens aos meus auxiliares que fizessem o lançamento nas suas circumscripções, de accordo com os srs. collectores, o que puzeram em pratica em muitos municipios dos que se compõe esta Inspectoria.

Na 8.<sup>a</sup> circumscrição, por exemplo, a cargo do sr. fiscal José Rezende, tive o praser de ver o lançamento completo e trazendo não pequeno augmento, comparado com o primitivo.

Na 2.<sup>a</sup> circumscrição, sob a direcção do sr. fiscal João Olyntho Ferraz, o lançamento foi feito, em algumas comarcas, com vantagens para o fisco.

Na 7.<sup>a</sup> tinha sido iniciado pelo sr. fiscal Trajano de Faria, que fez o lançamento da comarca de Palmyra, sendo nesse trabalho, aliás magnifico, auxiliado pelo respectivo collecter. O sr. fiscal Cunha, que o substituiu, continuou esse trabalho na comarca de Barbacena, segundo communicação que me fez nesse sentido. Sobre este imposto, muitas são as reclamações que têm surgido por parte dos contribuintes, parecendo-me de justiça que o governo no futuro organise tabellas com oito ou nove classes, estabelecendo como base para tributação os stocks. Acredito que com esta providencia os direitos serão cobrados com mais justiça, cessando em grande parte o numero elevado de reclamações, que surgem todos os annos. Supponho mesmo, que um lançamento feito nestas condições, com o criterio devido, trará não pequeno augmento nas rendas publicas.

E' digna de exame, por parte dos altos poderes do nosso Estado, a tabella actualmente em execução para cobrança desse imposto. Como sabeis, seis são as classes estabelecidas pelo regulamento, a que se refere o Dec. n. 1.856, de 28 de outubro de 1905.

Os negociantes classificados na primeira classe estão sujeitos ao imposto de 500\$000; entretanto, os de segunda pagam apenas a quantia de 150\$000! Essa differença para menos de 350\$000 é a causa efficiente de um grande numero de reclamações, que de alguma forma, além do incommodo, não deixam de trazer prejuizos ao fisco.

Bom seria que o governo estabelecesse nova tabella, elevando a 2.<sup>a</sup> classe para 250\$000 e assim descendo gradativamente.

O criterio actual para o lançamento de imposto tão importante não offerece garantias, nem para os contribuintes, nem tão pouco para o fisco que, na minha opinião, continúa a ser lesado.

O Estado tem necessidade de reformar o regulamento a que venho me referindo, não só no seu proprio interesse, como tambem no dos contribuintes. Como tendes longa somma de conhecimentos de toda materia tributaria applicada em Minas, chamo para este assumpto, que reputo de alta relevancia, a vossa esclarecida attenção, nascida do interesse constante que ligaes a tudo quanto se relaciona com o fisco.

### **Cobrança da divida activa**

Nesta cidade, existe uma divida activa proveniente do imposto de consumo, superior á somma de 20:000\$000. Como sabeis, o anno passado, antes de minha permanencia nesta localidade, aqui esteve tratando dessa cobrança, propondo em juizo duas acções contra duas das firmas mais importantes desta praça, o digno e honrado sr. dr. Aureliano Magalhães, talentoso e illustrado sub-procurador do nosso Estado.

As acções foram tratadas por esse distincto funcionario em parte, não as deixando concluidas, cabendo-me a missão de fazer as razões finaes, o que fiz ha muito, subindo desde esse tempo os autos para sentença nesta primeira instancia. A julgar pelas sentenças anteriores, proferidas em feitos identicos em diferentes comarcas de

Minas, espero que sejam favoráveis ao fisco. Particularmente, já me entendi com o sr. dr. juiz de direito desta comarca, no sentido de ser dada, e quanto antes, uma solução a esta questão, promettendo-me fazer no menor prazo possível. Tenho todas esperanças, que logo depois da sentença possa liquidar amigavelmente esta boa somma. Neste sentido, já me entendi com quasi todos os commerciantes que são devedores á Fazenda. Nestas condições, entendi de prudencia aguardar uma solução que está prestes, e que resolverá esta questão nesta comarca. Por esta razão, não tratei aqui das demais execuções.

Na comarca de Barbacena, existia tambem uma divida activa proveniente do imposto de consumo, no valor superior a 16:000\$000.

O sr. fiscal Arthur Cunha, com grande felicidade, liquidou amigavelmente a quantia de 11:642\$720, como consta de seu Relatorio.

Nas demais comarcas, de que se compõe esta Inspectoria, insistentemente me dirigi aos srs. collectores, recommendando-lhes, de accordo com as vossas ordens, providencias nesse sentido, o mesmo fazendo tambem aos srs. fiscaes.

### Collectorias

As collectorias desta zona vão fuccionando regularmente, como tenho vos communicado. Constantemente recommendo aos srs. fiscaes que tenham muito em vista a remessa dos balancetes o os respectivos saldos.

Pelas informações, que tenho obtido de meus companheiros do trabalho, posso vos affirmar que essa falta, tão commum em outros tempos, desapareceu completamente. Foi uma medida de alto alcance a ordem terminante que essa Secretaria poz em pratica, recommendando as remessas mensaes de todos os saldos superiores a 50\$000. Essa providencia salutar e criteriosa veio trazer, como consequencia, garantia á Fazenda contra desfalques que a retenção de fundos occasionava.

Foi, pois, uma esplendida medida, como os factos vão demonstrando. Como vos expuz em repetidos officios, o escrivão da collectoria de Pitanguy, cidadão Luiz Gonzaga, durante mezes, deixou de comparecer áquella repartição, o que fazia systematicamente, faltando até as atenções devidas ao fiscal da circumscripção, sr. João O. Ferraz, seu superior hierarchico, por chamalo ao cumprimento de seus deveres. Nestas condições e deante de facto tão grave, propuz a s. exc. o sr. dr. Secretario das Finanças, por vosso intermedio, a exoneração desse mau funcionario, a qual foi concedida ha dias.

Foi um acto de justiça praticado por s. exc., prestigiando claramente a fiscalização, que precisa que o governo a ampare moralmente para que a sua missão escabrosa e difficil possa ser cumprida com vantagens para os altos interesses que representamos. Felizmente, no nosso Estado, os poderes publicos amparam e prestigiam os que cumprem os seus deveres com desassombro.

Pessoalmente, como funcionario, tenho tido repetidas provas desse apoio salutar e benéfico, que anima e engrandece mesmo ao funcionario.

## Loterias

Em cumprimento da lei, nesta zona exerceu-se rigorosa fiscalização contra o abuso inveterado de serem expostos á venda bilhetes não sellados, das loterias, mormente das mineiras—Asylo de S. Francisco, desta cidade, e Mineira, de Juiz de Fora. Muitos foram os autos lavrados em diferentes municipios desta zona, multando as referidas empresas, como de tudo vos dei sciencia. A fiscalização foi a mais energica possível, determinando as multas á empresa—Asylo de S. Francisco, pedir ao governo a rescisão de seu contracto, o que conseguiu. Continuam as apprehensões de bilhetes não sellados das demais loterias, como tenho vos sciencificado.

Acredito, porém, que, deanto da vigilancia do fisco, applicando a lei, de duas uma: ou os bilhetes serão regularmente sellados, ou as empresas so convencerão que a lucta é impossivel e hão de fatalmente desaparecer.

### Dados estatísticos

Pelos dados que vos apresento, constantes dos tres quadros juntos, verificareis que a renda desta Inspectoria foi a seguinte no primeiro e segundo semestres do 1905 a 1906: 2.<sup>a</sup> circumscripção — não recebi dados referentes ao 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> semestres de 1905, mas sim do 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> semestres do 1906, sendo do 1.<sup>o</sup>, 71:920\$757, o do 2.<sup>o</sup>, ..... 25:252\$435.. Pelo que, verificareis que quatro collectorias deixaram de remetter os dados necessarios relativos ao 2.<sup>o</sup> semestre.

### 7.<sup>a</sup> circumscripção

Como verificareis, a renda referente ao exercicio de 1905 foi a seguinte: 289:346\$298, faltando quatro collectorias que não mandaram os dados precisos, referentes a esse exercicio. No exercicio de 1906, a renda foi 442:160\$297.

### 8.<sup>a</sup> circumscripção

Em 1905, no primeiro semestre, a renda foi de: 120:383\$325. Em 1906, a renda foi, como verificareis, no 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> semestres, de ..... 254:091\$746. Sommando um total geral das tres circumscripções, em 1905, de 409:729\$623 e em 1906, de 793:425\$235.

E' este o trabalho que tenho a honra de vos apresentar.  
Saude e fraternidade.

S. João d'El-Rei, 2 de maio de 1907.

O inspector de Fazenda da 3.<sup>a</sup> zona,

*Aureliano A. de Assis Toledo.*

| Prestim de gado                          | Pensão á assistencia                      | Fiscalização collegios              | Observações                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.º e 2.º semestres                      | 1.º e 2.º semestres                       | 1.º e 2.º semestre                  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7:600\$000<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>— | 13:272\$260<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>— | 3:333<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>— | <p>— annuidades, feiras, pensão e fiscalização de collegios dos semestres.</p> <p>— forneceu quadro do 1.º semestre.</p> <p>— forneceu quadro algum relativo ao anno.</p> <p>— » » » do 1.º semestre.</p> <p>— a renda dos semestres.</p> <p>— forneceu quadro algum.</p> |
| 7:600\$000                               | 13:272\$260                               | 3:333                               |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—          | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—           | —<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—<br>—     | <p>— forneceu quadro do 2.º semestre.</p> <p>— » » » » »</p> <p>— » » » » »</p> <p>— renda englobada do anno.</p> <p>— forneceu quadro do 2.º semestre.</p> <p>— » » » »</p> <p>— » » » »</p>                                                                             |
| —                                        | —                                         | —                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |

QUADRO demonstrativo das rendas estaduais, relativo ás 7. e 8.ª circumscripções

| Circumscripções e collectorias | Taxa do sello |              | Taxa transmissão <i>inter-vivos</i> |              | Taxa transmissão <i>causa-mortis</i> |              | Novos e velhos direitos |              | Cobrança da divida activa |              | Taxa adicional |              | Renda da Imprensa Official |              | Imposto territorial |              | Imposto de consumo de aguardente e bebidas |              | Imposto de consumo de mercadorias |              | Emprestimo de orphãos |              | Imposto sobre func. publ. |         |          |
|--------------------------------|---------------|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------|-------------------------|--------------|---------------------------|--------------|----------------|--------------|----------------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|--------------|-----------------------|--------------|---------------------------|---------|----------|
|                                | 1.º semestre  | 2.º semestre | 1.º semestre                        | 2.º semestre | 1.º semestre                         | 2.º semestre | 1.º semestre            | 2.º semestre | 1.º semestre              | 2.º semestre | 1.º semestre   | 2.º semestre | 1.º semestre               | 2.º semestre | 1.º semestre        | 2.º semestre | 1.º semestre                               | 2.º semestre | 1.º semestre                      | 2.º semestre | 1.º semestre          | 2.º semestre | 1.º semestre              |         |          |
| <b>7.ª Circumscripção :</b>    |               |              |                                     |              |                                      |              |                         |              |                           |              |                |              |                            |              |                     |              |                                            |              |                                   |              |                       |              |                           |         |          |
| Barbacena.....                 | 6:285\$010    | 6:637\$642   | 5:695\$562                          | 5:909\$902   | 4:134\$256                           | 7:557\$029   | 2:845\$937              | 2:555\$900   | 773\$110                  | 731\$736     | 720\$711       | 999\$510     | 254\$900                   | 246\$000     | 8:805\$449          | 6:087\$267   | 7:143\$610                                 | 452\$000     | 6:134\$565                        | 4:801\$813   | —                     | —            | —                         | —       |          |
| Palmyra.....                   | —             | 878\$596     | —                                   | 5:113\$920   | —                                    | 589\$335     | —                       | 3:362\$767   | —                         | 202\$138     | —              | 3:01\$908    | —                          | 71\$100      | —                   | 541\$633     | —                                          | 27\$000      | —                                 | 6:307\$491   | —                     | 67\$000      | —                         | —       |          |
| Prades.....                    | 660\$060      | 172\$249     | 1:397\$225                          | 1:065\$505   | 139\$818                             | 1:162\$324   | 740\$000                | 178\$710     | 54\$634                   | 112\$456     | 88\$759        | 162\$069     | 45\$000                    | 67\$500      | 1:688\$569          | 2:130\$861   | 1:195\$200                                 | 30\$000      | —                                 | —            | —                     | —            | —                         | —       |          |
| Tiradentes.....                | 277\$330      | 282\$105     | 9:42\$320                           | 537\$690     | 1:050\$588                           | 1:337\$921   | 697\$216                | 445\$265     | —                         | —            | 162\$508       | —            | 9\$000                     | 10\$500      | 3:232\$510          | 1:347\$470   | —                                          | 35\$830      | 15\$241                           | 311\$300     | —                     | —            | —                         | 1\$887  |          |
| S. João d'El-Rei.....          | —             | —            | —                                   | —            | —                                    | —            | —                       | —            | —                         | —            | —              | —            | —                          | —            | —                   | —            | —                                          | —            | —                                 | —            | —                     | —            | —                         | —       |          |
| Bom Sucesso.....               | —             | 1:201\$140   | —                                   | 3:972\$114   | —                                    | 413\$785     | —                       | 1:073\$100   | —                         | —            | —              | —            | —                          | 57\$000      | —                   | 3:946\$359   | —                                          | 30\$000      | —                                 | 845\$260     | —                     | —            | —                         | —       |          |
| Olveira.....                   | —             | —            | —                                   | —            | —                                    | —            | —                       | —            | —                         | —            | —              | —            | —                          | —            | —                   | —            | —                                          | —            | —                                 | —            | —                     | —            | —                         | —       |          |
| Rapceerica.....                | —             | —            | —                                   | —            | —                                    | —            | —                       | —            | —                         | —            | —              | —            | —                          | —            | —                   | —            | —                                          | —            | —                                 | —            | —                     | —            | —                         | —       |          |
|                                | 7:292\$100    | 9:451\$940   | 8:777\$007                          | 16:942\$532  | 5:324\$762                           | 11:060\$395  | 4:283\$253              | 7:915\$200   | 827\$544                  | 1:046\$330   | 958\$978       | 1:963\$931   | 308\$000                   | 452\$100     | 13:726\$568         | 14:026\$785  | 9:627\$286                                 | 574\$930     | 6:749\$816                        | 12:196\$874  | —                     | 67\$000      | —                         | 12\$870 |          |
| <b>8.ª Circumscripção :</b>    |               |              |                                     |              |                                      |              |                         |              |                           |              |                |              |                            |              |                     |              |                                            |              |                                   |              |                       |              |                           |         |          |
| Lavras.....                    | 3:902\$060    | —            | 7:842\$152                          | —            | 1:152\$068                           | —            | 5:071\$823              | —            | 1:928\$047                | —            | 641\$049       | —            | 76\$500                    | —            | 11:355\$828         | —            | 5:256\$120                                 | —            | 6:403\$638                        | —            | —                     | —            | —                         | —       | 0:3\$437 |
| Dores da Boa Esperança.....    | 801\$050      | —            | 875\$387                            | —            | 27\$905                              | —            | 705\$560                | —            | 734\$173                  | —            | 56\$156        | —            | 42\$000                    | —            | 2:796\$914          | —            | 1:683\$000                                 | —            | 1:011\$652                        | —            | —                     | —            | —                         | —       | 16\$860  |
| Campo Bello.....               | —             | —            | —                                   | —            | —                                    | —            | —                       | —            | —                         | —            | —              | —            | —                          | —            | —                   | —            | —                                          | —            | —                                 | —            | —                     | —            | —                         | —       | —        |
| Formosa.....                   | —             | —            | —                                   | —            | —                                    | —            | —                       | —            | —                         | —            | —              | —            | —                          | —            | —                   | —            | —                                          | —            | —                                 | —            | —                     | —            | —                         | —       | —        |
| Santo Antonio do Monte.....    | —             | —            | —                                   | —            | —                                    | —            | —                       | —            | —                         | —            | —              | —            | —                          | —            | —                   | —            | —                                          | —            | —                                 | —            | —                     | —            | —                         | —       | —        |
| Pimobhy.....                   | 1:601\$226    | —            | 2:323\$263                          | —            | 1:139\$69                            | —            | 1:095\$200              | —            | 239\$742                  | —            | 272\$605       | —            | 75\$000                    | —            | 5:027\$688          | —            | 2:136\$000                                 | —            | 1:261\$292                        | —            | —                     | —            | —                         | —       | 14\$954  |
| Bambuihy.....                  | —             | —            | —                                   | —            | —                                    | —            | —                       | —            | —                         | —            | —              | —            | —                          | —            | —                   | —            | —                                          | —            | —                                 | —            | —                     | —            | —                         | —       | —        |
|                                | 6:304\$836    | —            | 11:943\$742                         | —            | 2:319\$702                           | —            | 6:872\$583              | —            | 2:902\$962                | —            | 970\$108       | —            | 195\$800                   | —            | 22:174\$139         | —            | 9:075\$120                                 | —            | 8:676\$582                        | —            | —                     | —            | —                         | —       | 74\$215  |

7. e 8.ª circumscripções, nrs 1.º e 2.º semestres de 1905

| Emprego de orphãos |              | Imposto sobre vencimentos funcionarios publicos |              | Renda eventual, reposições, multas, fianças crimas e avarias militares |              | Impostos sobre vencimentos aposentados |              | Despesa annual | Direitos de causa civil | Matricula e annuidades | Feiras de gado      | Pensão á assistencia | Fiscalização de collegios | Totaes parciais |              | TOTAL GERAL  |                                                                                                                                | Observações                                                                                                                                                          |
|--------------------|--------------|-------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------|--------------|----------------|-------------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------|-----------------|--------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.º semestre       | 2.º semestre | 1.º semestre                                    | 2.º semestre | 1.º semestre                                                           | 2.º semestre | 1.º semestre                           | 2.º semestre | 1.º semestre   | 2.º semestre            | 1.º e 2.º semestres    | 1.º e 2.º semestres | 1.º e 2.º semestres  | 1.º e 2.º semestres       | 1.º semestre    | 2.º semestre | 1.º semestre | 2.º semestre                                                                                                                   |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | —                                               | —            | 117,05180                                                              | 117,5131     | 41,5129                                | 27,5624      | —              | —                       | 69,971,5000            | 7,600,5000          | 13,272,5260          | 3,333,332                 | 92,152,5582     | 82,829,434   | —            | —                                                                                                                              | Nas parcelas—matriculas e annuidades, feiras, pensão e fiscalização de collegios—incluíram-se os semestres.<br>Esta collectoria não forneceu quadro do 1.º semestre. |
| —                  | 67,5000      | —                                               | 227,8015     | 370,8300                                                               | 2,230,5125   | —                                      | —            | —              | —                       | —                      | —                   | —                    | —                         | 6,350,5206      | 20,050,8345  | —            | —                                                                                                                              |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | 18,8879                                         | 16,5614      | 27,5150                                                                | 288,5481     | 26,5611                                | 97,544       | —              | —                       | —                      | —                   | —                    | —                         | 7,576,5342      | 4,322,598    | —            | —                                                                                                                              |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | —                                               | 165,224      | —                                                                      | 318,200      | —                                      | —            | —              | 681,5600                | —                      | —                   | —                    | —                         | —               | 11,542,498   | —            | —                                                                                                                              |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | —                                               | —            | —                                                                      | —            | —                                      | —            | —              | —                       | —                      | —                   | —                    | —                         | —               | 56,591,242   | —            | —                                                                                                                              |                                                                                                                                                                      |
| —                  | 67,5000      | 18,8879                                         | 408,817      | 1,027,5750                                                             | 2,920,5696   | 127,5770                               | 123,5078     | —              | 681,5600                | 69,971,5000            | 7,600,5000          | 13,272,5260          | 3,333,332                 | 106,888,5130    | 182,458,5168 | 106,888,5130 | 182,458,5168                                                                                                                   |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | 103,437                                         | —            | 239,5230                                                               | —            | —                                      | —            | 415,670        | —                       | —                      | —                   | —                    | —                         | 17,146,531      | —            | —            | Esta collectoria não forneceu quadro do 2.º semestre<br>den a renda englobada do anno.<br>não fornecem quadro do 2.º semestre. |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | 165,5970                                        | —            | 908,000                                                                | —            | —                                      | —            | 16,520         | —                       | —                      | —                   | —                    | —                         | 9,001,5663      | —            | —            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | —                                               | —            | —                                                                      | —            | —                                      | —            | —              | —                       | —                      | —                   | —                    | —                         | 6,146,564       | —            | —            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | —                                               | —            | —                                                                      | —            | —                                      | —            | —              | —                       | —                      | —                   | —                    | —                         | 15,404,535      | —            | —            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | 118,561                                         | —            | —                                                                      | —            | —                                      | —            | 24,5860        | —                       | —                      | —                   | —                    | —                         | 4,815,650       | —            | —            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | —                                               | —            | —                                                                      | —            | —                                      | —            | —              | —                       | —                      | —                   | —                    | —                         | —               | —            | —            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                      |
| —                  | —            | 117,5157                                        | —            | 320,5230                                                               | —            | —                                      | —            | 486,5830       | —                       | —                      | —                   | —                    | —                         | 120,383,525     | —            | 120,383,525  | —                                                                                                                              |                                                                                                                                                                      |

| Estado | %     | Recursos     |              | Observações                                      |
|--------|-------|--------------|--------------|--------------------------------------------------|
|        |       | 1.º semestre | 2.º semestre |                                                  |
|        |       |              | —            | Não forneceu balancete relativo ao 2.º semestre. |
|        |       |              | 12:050\$270  | » » » » » » »                                    |
|        |       |              | 13:192\$165  | » » » » » » »                                    |
|        |       |              | —            | » » » » » » »                                    |
|        |       |              | —            | » » » » » » »                                    |
|        |       |              | 25:252\$435  |                                                  |
|        |       | 6\$817       | 100:926\$929 |                                                  |
|        |       |              | 15:033\$736  |                                                  |
|        |       |              | 11:026\$276  | » » » » » » »                                    |
|        |       |              | 6:506\$031   |                                                  |
|        |       |              | 33:994\$139  | » » » » » » »                                    |
|        |       |              | 13:188\$925  |                                                  |
|        |       |              | 25:498\$911  |                                                  |
|        |       |              | 16:332\$699  |                                                  |
|        |       | 6\$817       | 22:502\$616  |                                                  |
|        |       |              | 30:876\$897  |                                                  |
|        |       |              | 11:018\$449  |                                                  |
|        |       |              | 19:684\$517  |                                                  |
|        |       |              | 18:365\$277  |                                                  |
|        |       |              | 10:39\$565   |                                                  |
|        | 0\$46 |              | 9:840\$283   |                                                  |
|        |       |              | 4:984\$355   |                                                  |
|        | 0\$46 |              | 105:165\$318 |                                                  |

# Quadro demonstrativo das rendas estaduais, relativo

| Circumscripções e collectorias | Taxa de sellos |              | Transmissão <i>inter vivos</i> |              | Transmissão <i>causa mortis</i> |              | Novos e velhos direitos |              | Finança da divida activa |              | Industria e profissão |              | Consumo de aguardente |              | Imposto territorial |              | Renda extraordinaria |              | Imprensa Offical |              | Adicionaes   |              | Vencimentos de aposentado |              | Annullações  |              |        |   |
|--------------------------------|----------------|--------------|--------------------------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------------------|--------------|--------------------------|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------|--------------|--------------|--------------|--------|---|
|                                | 1.º semestre   | 2.º semestre | 1.º semestre                   | 2.º semestre | 1.º semestre                    | 2.º semestre | 1.º semestre            | 2.º semestre | 1.º semestre             | 2.º semestre | 1.º semestre          | 2.º semestre | 1.º semestre          | 2.º semestre | 1.º semestre        | 2.º semestre | 1.º semestre         | 2.º semestre | 1.º semestre     | 2.º semestre | 1.º semestre | 2.º semestre | 1.º semestre              | 2.º semestre | 1.º semestre | 2.º semestre |        |   |
|                                | 1.º semestre   | 2.º semestre | 1.º semestre                   | 2.º semestre | 1.º semestre                    | 2.º semestre | 1.º semestre            | 2.º semestre | 1.º semestre             | 2.º semestre | 1.º semestre          | 2.º semestre | 1.º semestre          | 2.º semestre | 1.º semestre        | 2.º semestre | 1.º semestre         | 2.º semestre | 1.º semestre     | 2.º semestre | 1.º semestre | 2.º semestre | 1.º semestre              | 2.º semestre | 1.º semestre | 2.º semestre |        |   |
| <b>2.ª circumscripção :</b>    |                |              |                                |              |                                 |              |                         |              |                          |              |                       |              |                       |              |                     |              |                      |              |                  |              |              |              |                           |              |              |              |        |   |
| Bomfim.....                    | 9538170        | —            | 6957580                        | —            | 16218123                        | —            | 3338100                 | —            | 10028729                 | —            | 12682710              | —            | 6158000               | —            | 6568729             | —            | 682000               | —            | —                | —            | —            | —            | —                         | —            | —            | —            | —      | — |
| Itana.....                     | 8178900        | —            | 9708177                        | —            | 29618734                        | —            | 6886500                 | —            | 111058987                | —            | 28148880              | —            | 5205100               | —            | 52818087            | —            | 915875               | —            | 2180000          | —            | —            | —            | —                         | —            | —            | —            | —      | — |
| Pará.....                      | 10372300       | 1582000      | 15114967                       | 1188511      | 5480990                         | 21628316     | 11072456                | 7318127      | 4218673                  | 4588719      | 22915000              | 13378000     | 11418200              | 1808000      | 18018900            | 11185577     | 1084100              | 5088619      | 2180000          | 1798000      | 1298515      | 6788300      | 208374                    | 188000       | 1772500      | 268219       | 968300 |   |
| Pitangui.....                  | 11158200       | 11022651     | 12958753                       | 17775608     | 5858009                         | 16958630     | 6808120                 | 1082632      | 1318890                  | 3082000      | 1352220               | 11388779     | 11782000              | 1958000      | 3218582             | 11782000     | 878115               | 5085000      | 818500           | 72500        | 508915       | 6808710      | 208374                    | 188000       | 128400       | 968300       |        |   |
| Dores do Indayá.....           | 12068800       | —            | 888000                         | —            | 15888030                        | —            | 9958917                 | —            | 3118654                  | —            | 28288182              | —            | 18305000              | —            | 2558729             | —            | 508870               | —            | 128000           | —            | —            | —            | —                         | —            | —            | —            | —      |   |
| Abathé.....                    | 218373         | —            | 11958175                       | —            | 6788755                         | —            | 6338892                 | —            | —                        | —            | 21168906              | —            | 5505000               | —            | 14128681            | —            | 1188171              | —            | 218000           | —            | —            | —            | —                         | —            | —            | —            | —      |   |
| <b>2.ª circumscripção :</b>    | 52008823       | 22058951     | 65118175                       | 25078721     | 78518931                        | 63498946     | 41098526                | 18708753     | 6208813                  | 9408723      | 132578133             | 71768230     | 61178200              | 3158000      | 139118109           | 2258000      | 1258066              | 878115       | 2318500          | 2128400      | 21888829     | 1308100      | 188074                    | 128000       | 1898900      | 1285319      |        |   |
| <b>1.ª circumscripção :</b>    |                |              |                                |              |                                 |              |                         |              |                          |              |                       |              |                       |              |                     |              |                      |              |                  |              |              |              |                           |              |              |              |        |   |
| Barbacena.....                 | 1200868        | 3808475      | 7118800                        | 12018818     | 36288111                        | 53018371     | 22028700                | 19918081     | 6208767                  | 45578010     | 10328000              | 87278671     | 62782022              | 3908000      | 11118755            | 53078651     | 20008908             | 6708299      | 4678000          | 2108000      | 12098588     | 1501834      | 2088000                   | 28818        | 608000       | 1098100      |        |   |
| Palmyra.....                   | 12518590       | 21088185     | 37508306                       | 21518820     | 11108811                        | 1878913      | 3842950                 | 10068000     | 1168121                  | 3198500      | 52898710              | 16188180     | 27278000              | 6118000      | 6008511             | 1008801      | 1568611              | 5885000      | 885000           | 288500       | 821871       | 588800       | —                         | —            | —            | —            |        |   |
| Prados.....                    | —              | 1038200      | 1208993                        | —            | —                               | 1578229      | —                       | 5118100      | —                        | 2988111      | —                     | 20068000     | —                     | 208000       | —                   | 608766       | —                    | 818000       | —                | —            | —            | —            | —                         | —            | —            | —            | —      |   |
| Tradentes.....                 | 308232         | 1108000      | 111826                         | 1738213      | 1538406                         | —            | 5188172                 | —            | —                        | —            | 1708172               | —            | 1008200               | —            | 308000              | —            | 1188000              | —            | 198500           | —            | 3068800      | —            | —                         | —            | —            | —            |        |   |
| S. João d'El-Rei.....          | —              | 308000       | 408223                         | —            | —                               | 5708925      | —                       | 15018750     | —                        | 10068672     | —                     | 11800800     | —                     | 78000        | —                   | 1158179      | —                    | 688000       | —                | —            | —            | —            | —                         | —            | —            | —            |        |   |
| Non Successo.....              | 881840         | 7018499      | 3078346                        | 2328518      | 1787672                         | 21078829     | 10098700                | 1338288      | 13678780                 | 1138711      | 25788791              | 11778410     | 15778500              | 108000       | 4882049             | 788000       | 588000               | 588000       | —                | —            | —            | —            | —                         | —            | —            | —            |        |   |
| Oliveira.....                  | 2457870        | 1878441      | 681869                         | 4018698      | 6754860                         | 6098711      | 17568196                | 19578009     | 3038210                  | 1516834      | 12078000              | 3188800      | 3558200               | 1008000      | 7608080             | 288210       | 208740               | 288000       | —                | —            | —            | —            | —                         | —            | —            | —            |        |   |
| Ilheira.....                   | 1617897        | 118840       | 2138828                        | 20918695     | 1918238                         | 28708901     | 11008223                | 14998189     | 30108971                 | 32288818     | 1428000               | 32578300     | 22018000              | 1318200      | 51178971            | —            | 587853               | 7188178      | 148000           | 198500       | 767800       | 772100       | —                         | —            | —            | —            |        |   |
| <b>1.ª circumscripção :</b>    | 11118897       | 11128110     | 22168819                       | 21818325     | 16306808                        | 26383031     | 95788811                | 115178611    | 137778049                | 112078927    | 378078675             | 35078511     | 11217892              | 26008600     | 3867826             | 179878162    | 60820                | 1157000      | 1028500          | 12138500     | 5418066      | 637406       | 48815                     | 10815        | 108200       | 1098100      |        |   |
| <b>8.ª circumscripção :</b>    |                |              |                                |              |                                 |              |                         |              |                          |              |                       |              |                       |              |                     |              |                      |              |                  |              |              |              |                           |              |              |              |        |   |
| Lavras.....                    | 3219847        | 21068180     | 7198272                        | 6478291      | 71068023                        | 28778435     | 41018205                | 31768423     | 35828345                 | 15218062     | 19518020              | 7418877      | 17018140              | 7928000      | 15708081            | 3861800      | 2081800              | 178275       | 282500           | 4118000      | 20518731     | 1319817      | —                         | —            | —            | —            |        |   |
| Dores da Boa Esperança.....    | 59480          | 10338000     | 1118864                        | 298800       | 54778128                        | 15118865     | 5958659                 | 3038234      | 488328                   | 10308305     | 11728000              | 21288000     | 312800                | 198100       | 2207825             | 1208000      | —                    | 72000        | 608000           | —            | —            | —            | —                         | —            | —            | —            |        |   |
| Campos Felles.....             | 1409800        | 1107879      | 2278058                        | 4198413      | 1146851                         | 19828351     | 15328000                | 10918917     | 1588201                  | 831878       | 3708000               | 21088000     | 2178000               | 68000        | 3308292             | 511817       | —                    | 308817       | 208000           | 768000       | 2678275      | 608475       | —                         | —            | —            |              |        |   |
| Formiga.....                   | 2191800        | 1098891      | 708817                         | 2208818      | 17468215                        | 10128129     | 17358000                | 25828655     | 510811                   | 3918700      | 6278800               | 2758400      | 20958200              | 678000       | 3108185             | 2201829      | 588000               | 1108000      | 908000           | 918000       | 901800       | 558300       | —                         | —            | —            |              |        |   |
| Santa Antonio do Monte.....    | 121800         | 1084119      | 178817                         | 1718291      | 15318918                        | 13518267     | 8938150                 | 9988000      | 2088163                  | 2088166      | 2108800               | 2108800      | —                     | 228000       | 1118100             | 1507800      | —                    | —            | 308000           | 198500       | 128500       | 118800       | —                         | —            | —            |              |        |   |
| Pimby.....                     | 208180         | 713500       | 551800                         | 1218019      | 6768223                         | 588561       | 14128091                | 12080655     | 319811                   | 38887        | 2711070               | 1108000      | 1008000               | —            | 301871              | 3018000      | —                    | —            | 62000            | 608000       | 158000       | 158000       | —                         | —            | —            |              |        |   |
| Bambuly.....                   | 287800         | 312800       | 68000                          | 3078185      | 87804                           | 676512       | 508209                  | 3158172      | 998101                   | 9800         | 258000                | 11718000     | 6718000               | 108000       | 15018000            | 5888         | —                    | 19242        | 218000           | —            | —            | —            | —                         | —            | —            |              |        |   |
| <b>8.ª circumscripção :</b>    | 952808         | 7205813      | 15508568                       | 17908876     | 153178106                       | 172685732    | 113128078               | 123812856    | 15308755                 | 41758148     | 332805020             | 200618003    | 10398940              | 2148100      | 10998123            | 17888878     | 60820                | 12308180     | 708700           | 7818000      | 5068000      | 1518100      | —                         | —            | —            | —            |        |   |
| <b>Total</b>                   | 11118897       | 11128110     | 22168819                       | 21818325     | 16306808                        | 26383031     | 95788811                | 115178611    | 137778049                | 112078927    | 378078675             | 35078511     | 11217892              | 26008600     | 3867826             | 179878162    | 60820                | 1157000      | 1028500          | 12138500     | 5418066      | 637406       | 48815                     | 10815        | 108200       | 1098100      |        |   |





**Resumo dos quadros das rendas estaduais, relativos às 2.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup> circunscrições, nos exercícios de 1905 e 1906**

| Circunscrições          | 1905                               |              | 1906         |              |
|-------------------------|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
|                         | 1.º semestre                       | 2.º semestre | 1.º semestre | 2.º semestre |
|                         | 2. <sup>a</sup> circunscrição..... | —            | 182:45\$168  | 71:920\$757  |
| 7. <sup>a</sup> » ..... | 106:881\$130                       | —            | 219:657\$651 | 222:502\$646 |
| 8. <sup>a</sup> » ..... | 120:383\$325                       | —            | 148:926\$398 | 105:165\$348 |
| Somma.....              | 227:271\$455                       | 182:45\$168  | 440:504\$806 | 352:920\$429 |

**Resumo geral**

|                                    | 1895         | 1906         |
|------------------------------------|--------------|--------------|
| 2. <sup>a</sup> circunscrição..... | —            | 97:173\$192  |
| 7. <sup>a</sup> » .....            | 289:346\$298 | 442:160\$297 |
| 8. <sup>a</sup> » .....            | 120:383\$325 | 254:091\$746 |
| Total.....                         | 409:729\$623 | 793:425\$235 |





# RELATORIO

APRESENTADO AO

*Sr. Capitão José Bernardes de Paula Aroeira*

**Inspector-chefe das rendas de Minas**

PELO INSPECTOR DE FAZENDA

Carlos R. Meirelles



*Sr. Inspector-chefe*

De conformidade com as prescripções dos decretos ns. 911, de março de 1896, e 1.781, de janeiro do anno transacto, bem como das instrucções ministradas ás Inspectorias de Fazenda, cabe-me a honra de passar ás vossas mãos os dados necessarios á confecção do Relatório que deveis apresentar ao exmo. sr. dr. Secretario das Finanças, na parte referente á circumscripção sob a minha immediata inspecção.

E' mo sobremaneira grato asseverar-vos que a criação das Inspectorias, a julgar-se pelo que tenho aqui observado, na zona sul-mineira, vae correspondendo de modo plenamente satisfactorio, quicá excossivo, a expectativa do honrado e patriotico governo do exmo. sr. dr. Francisco Antonio de Salles, a quem, em grande parte, cabem os louvores que possam ser entoados pelos beneficos resultados oriundos da reforma por elle projectada e executada anteriormente, na arteria, permittireis que eu diga, dos multiplos e complexos trabalhos, que correm por esse departamento da publica administração.

S. exc., si bem que hoje fóra da gestão dos negocios do Estado, todavia, deve ter tido occasião de constatar os resultados, a que venho de referir, pois que é recente a sua successão, e o governo actual, todo preso ao problema economico-financeiro, talvez já tenha aquilatado da efficacia de tal medida e agora, creio, com os dados comparativos aqui appensos, e com os que forem apresentados pelos meus illustres collegas de classe, se capacitará de tal efficacia, porque são quadros calcados na fiel e rigorosa observação dos factos e que, por certo, virão robustecer essa crença.

As tabellas juntas, que tenho a honra de submetter á vossa criteriosa apreciação, falam bem alto; ellas trazem o cunho de abso-  
luta lealdade pronunciada pelos algarismos ministrados a esta Inspectoria por todos auxiliares da Fazenda Publica no sul deste Estado.

A pequena oscillação que deverão soffrer taes algarismos em sua justa e definitiva liquidação nessa repartição, jamais poderá se distanciar do que vos passo a expôr:

A tabella sob n. 1 traz o resultado da arrecadação devidamente discriminada e effectuada de accordo com a lei orçamentaria sob n. 422, de 29 de setembro de 905.

A tabella sob n. 2 traz ainda o movimento comparativo das receitas liquidas entre os exercicios de 1905 e 1906. Por esse documento vereis que, deduzida a differença pequena para menos em doze collectorias, apenas, das 55 de que se compõe a zona do sul, temos verificado no exercicio de 1906 um saldo para mais, approximadamente de 171:585\$723, saldo esse proveniente dos seguintes impostos, aliás bem arrecadados:

Industrias o profissões — 359:446\$827; territorial—329:451\$365 ; selo — 127:802\$925 : novos o velhos direitos—135:788\$883 : transmissão inter-vivos— 251:884\$737 ; transmissão causa mortis—215:003\$360 ; vida activa — 75:812\$413 ; aguardente — 78:292\$097, etc., etc.

O quadro sob n. 4 refere-se ao total approximado das arrecadações verificadas nas reebedorias e dois pontos fiscaes situados nesta zona em 1906: taes dados, aliás lisongeiros, accusam entre os exercicios de 1905 e 1906 um saldo liquido de 83:085\$288, assim explicavel:

|                                                                                                                                           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Renda de 1905.....                                                                                                                        | 768:544\$813 |
| » » 1906.....                                                                                                                             | 827:000\$708 |
| Diferença.....                                                                                                                            | 58:455\$895  |
| Addicionando-se a diferença observa-<br>da entre as arrecadações da recebe-<br>doria do Fructal em 1905 e 1906, na<br>importancia de..... | 24:629\$393  |
| teremos o saldo de.....                                                                                                                   | 83:085\$288  |

saldo esse que tende a augmentar-se, uma vez conhecida a arreeação feita pela Empresa Fluvial e referente ao semestre de julho a dezembro.

Assim, pois, e enfrentando-so os prejuizos eausados pela suppressão do imposto do consumo de certas mercadorias, temos verificado um saldo de 254:671\$011 a favor do Estado em as arrecadações produzidas nas repartições fiscaes desta zona.

Com a precisa calma deanto das innumeras lacunas por mim observadas em os decretos relativos aos impostos de industrias e profissões, territorial e de aguardente, o ainda mais sobre imposto de herança e legados, tomo a liberdade de offerecer-vos e aos demais juizos superiores dessa Seeretaria, atim de que sejam ou não approvados os meus modestos estudos a respeito das modificações, que julgo necessario fazer-so sobre taes exposições fiscaes.

Os argumentos, que produzo para modificação em taes decretos, parecem me sufficientes para convencer-mo da aeeitação dos mesmos por parte dos meus superiores hierarchicos.

Data do 25 de janeiro do anno passado a minha inspecção nesta zona.

Diz-mo a consciencia não ter poupado esforços, não tor deseunidado siquer um momento, da missão que mo fôra confiada, e, fiel aos principios salutaes bebidos ahi, nessa honrosa tenda de labores, sr. inspector-chefe, tenho dedicado toda minha actividade em prol dos direitos da Fazenda Publica, sempre agindo eom a lei, e sem medir sacrificios proprios, tenho procedido a investigações e outros trabalhos, que demandam penosas e fatigantes viagens.

Incontestavelmente, é ardua a tarefa, que pesa sobre os nossos hombros, porém, sel-oia muito mais, si não tivesse eu tão bons auxiliares, tal a dedicação com que servem elles a causa publica, sem recompensa outra quo a paz da consciencia; são elles, pois, merecedores de enomios, que não regateio, porque cumpro um dever, fazondo lhes justiça e nada mais.

Concluindo, offereço-vos os dados juntos, pedindo que sejam rolevadas as lacunas quo encontrardes, e que, por certo, serão preen-

chidas pela percepção fácil do vosso lucido espirito, pela vossa incontestável competência, já innumeradas vezes posta em evidencia.

Servindo-me da oportunidade, que se me depara, agradeço-vos a cordialidade e benevolencia com que tendes me cumulado, e vos reitero os protestos de estima e elevada consideração.

O inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles.*

## **Pessoal auxiliar desta Inspectoria**

### **FISCAES AMBULANTES**

Coronel Francisco de Paula Souza.— Durante o meu exercicio nesta zona, em 1906, cumprir seus deveres com assiduidade e intelligencia; percorrendo de quando em vez a sua zona, propondo a esta Inspectoria diversas medidas concernentes ao bem da fazenda publica, desempenhando com honestidade, durante 4 mezes, o cargo de administrador, em comissão, na recebedoria de Poçozinho, continuando no seu regresso a esta circumscripção a auxiliar-me no serviço de escripturação e levantamento de tabellas.

Capitão Plinio Brazil.— E' um funcionario trabalhador e intelligente, procurando cumprir seus deveres, visando sempre melhorar as condições financeiras da zona que lhe é confiada. Ultimamente, desempenhou com honestidade o cargo de administrador, em comissão, da recebedoria de Jaguary.

Este funcionario está sempre bem disposto a cumprir ordens emanadas desta e da vossa Inspectoria, jamais procurando, por intermedio de terceiros, esquivar-se do desempenho de commissões, mesmo fóra de sua circumscripção.

Coronel Pedro Toledo.— Confesso-vos não conhecer trabalho algum desse funcionario que o recomende aos poderes publicos. A unica commissão que lhe fora confiada, a de assumir ultimamente a gerencia provisoria da recebedoria de Jaguary — procurou elle esquivar-se de tal desempenho, allegando continuar em S. Gonçalo, por ordem superior dessa Secretaria.

Coronel Joaquim José de Souza Pacheco.— E' um funcionario que muito honra o quadro de que se compõe a fiscalização das rendas internas de Minas; é elle intelligente, assiduo no cumprimento de seus deveres, revelando sempre absoluta independencia no exercicio de seu cargo, tendo deante de si a lei e jamais se preocupando com politicas locais. Todos os seus trabalhos têm sido aceitos com manifesta satisfação dos poderes superiores, tendo o mesmo sr. fiscal, em portaria de abril ultimo, sido elogiado por aquellas auctori-dades.

O Relatorio que enviara a esta Inspectoria é minuciosissimo e muito interessante.

Coronel João Eugenio Ferreira Lopes.— Esse funcionario tem competencia para desempenhar o cargo que occupa, mas torna-se, ás vezes, indifferente aos interesses do Estado que lhe são confiados na sua circumscripção.

Durante o correr do anno de 1906, esteve á testa dos executivos fiscaes movidos contra negociantes da Villa de Poços, execuções estas que foram iniciadas por mim.

As sentenças proferidas, em taes causas, em numero de 19, até ao presente, pelos respectivos juizes, têm sido favoraveis a este Estado.

Trajaño de Faria. — Data de setembro o seu exercicio nesta zona, em substituição provisoria ao sr. Paula Souza, durante a permanencia deste em Poçãozinho.

No correr do seu exercicio — de 4 mezes — o sr. Trajano tem so mostrado um funcionario intelligente e activo no cumprimento de seus deveres, procurando com energia liquidar a divida activa em alguns municipios de sua circumscripção, conforme observo no seu minucioso Rolatorio enviado a esta Inspectoria.

EXPEDIENTE

1906

|                                                |     |     |
|------------------------------------------------|-----|-----|
| Officios recebidos do sr. inspector chefe..... | 86  |     |
| Idem idem dos collectores.....                 | 250 |     |
| » » » srs. fiseaes.....                        | 73  |     |
| » » diversos.....                              | 19  | 428 |

PELA INSPECTORIA

|                                    |     |     |
|------------------------------------|-----|-----|
| Officios expedidos.....            | 274 |     |
| Circulares....                     | 5   |     |
| Consultas respondidas.....         | 49  |     |
| Consultas á Secretaria.....        | 3   |     |
| Relatorios remettidos.....         | 4   | 335 |
| Movimento geral — n. de peças..... |     | 763 |

**Imposto de industrias e profissoes**

Dec. n. 1.856, de 28 de outubro de 1905

O decreto n. 1.856, regulamentando o lançamento do imposto de industrias e profissoes, diz no artigo 3.º: As taxas fixas têm por base a natureza e classe das industrias e profissoes, o capital do movimento, a importancia commercial das localidades onde ellas forem exercidas, etc».

E, como consequencia taxativa dessa lei, vem na tabella A a designação do 6 classes com suas gradações de cidades, villas, districtos e povoações, fixando as taxas que lhes são proprias.

Já se acha demonstrado da forma mais clara e positiva, quando se fez a applicação da lei, que as bases do art. 3.º, acima transcripto, e organização da tabella A, dello derivado, precisam ser reformadas, principalmente na parte referente a casas commerciaes, a hoteis e a hospedarias.

Sem duvida alguma, as bases do artigo 3.º assentam-se num principio falso, quando determinam que seja observada a importancia commercial da localidade em que se exercem as industrias o profissoes; o este principio é mais falso ainda, quando se refere á profissão commercial, com estabelecimento fixo.

Nenhum motivo justo, nenhuma razão poderosa justifica os benefícios da tabella A, em favor dos negociantes domiciliados nas villas e districtos, em detrimento daquelles que exercem sua profissão nas cidades ou centros mais populosos.

Acha-se sufficientemente demonstrado pela pratica, aqui no sul de Minas, que os negociantes estabelecidos nos districtos e nos centros menos populosos, e por isso mesmo menos sujeitos á concorrência, não só reputam muito melhor suas mercadorias, como, não raro, realizam negocios muito mais avultados, do que aquelles que residem e são estabelecidos nas cidades.

E, tanto é assim, que, ao fazer-se o lançamento para a percepção do imposto, não se pode classificar de 1.<sup>a</sup> classe em muitas cidades, ao passo que tal classificação teve de ser feita em diversos districtos, conforme quadros que remetti.

Não só por espirito de justiça, como tambem em beneficio dos cofres do Estado, deve ser eliminada do artigo 3.<sup>o</sup> a clausula que se refere ao meio em que é exercida a profissão e fazer o lançamento tomando por base o capital de movimento, tornando uniforme para todo o commercio o pagamento de suas quotas, seja ou não exercida essa profissão nas cidades ou nos districtos.

Proponho, pois, como substitutiva, a tabella seguinte :

1.<sup>a</sup> CLASSE — TAXA 300\$000

1 — Casas de fazendas, ferragens, armarinhos, molhados e outros generos em grande escala, por atacado e a varejo.

2 — Casas dos mesmos artigos do numero 1 para vendas a varejo e que tenham annexo outro qualquer estabelecimento, como alfaiataria, etc.

3 — Casas commissarias de expedir ou receber mercadoria a consignação e que tenham annexo negocio de qualquer especie.

2.<sup>a</sup> CLASSE — TAXA 200\$000

1 — Casas de comissão que não tenham annexo negocio de qualquer natureza.

2 — Casas de fazendas, ferragens, armarinhos, molhados e mais generos, a varejo.

3 — Casas de generos nacionaes e estrangeiros, cereaes e sal por atacado.

4 — Casas de ferragens ou de calçado em grande escala, vendendo outros generos, com excepção de fazendas, por atacado e a varejo.

5 — Mascates de quaesquer artigos de negocio.

6 — Mascates de joias ou de relógios.

3.<sup>a</sup> CLASSE — TAXA 120\$000

1 — Casas de ferragens, armarinhos, molhados e outros generos a varejo, com excepção de fazendas.

2 — Casas de fazendas, armarinhos, ferragens e outros generos em pequena escala, com excepção de molhados.

4.<sup>a</sup> CLASSE — TAXA 90\$000

1 — Casas do molhados e generos do paiz e estrangeiros, ceroacs e outros, menos ferragens, armarinhos, calçado, louça, etc.

5.<sup>a</sup> CLASSE — TAXA 70\$000

Casas espeeiaes de alguns dos artigos seguintes, em pequena es-  
cala : — fazendas, armarinhos, ferragens, calçado, chapéos do sol o de  
cabeça, louça, etc.

As taxas para estabelecimentos bancarios e para armazens de  
mercadorias que só vondem por atacado, ou para aquelles que vendem  
por atacado e a varejo, nos grandes centros commerciaes do Estado,  
devem ser mantidas em 500\$000.

Quanto aos mais artigos das tabellas, podem ser mantidas as ta-  
xas quo nellas figuram, por parecerom razoavcis, menos no que se  
refere a hotéis o hospedarias, quo precisam de modificações.

### Hotels e hospedarias

E' completamento desarrazoada e nom pôde sor applicada com  
equidade a taxaçoão desta profissão.

Basta considerar-se que a tabella manda cobrar taxa equal desses  
estabelecimentos, quer em cidades opulentas, quer em cidades deca-  
dentes. E, si ha differença para mais nos primeiros, é tão sómente  
no valor taxativo dos predios, o quo não obstante não compensa a diffe-  
rença dos interesses auferidos por uns e outros.

Nas innumeradas cidades e povoações decadentes do interior do Es-  
tado, o hoteleiro é um necessitado que lucha com as maiores difficul-  
dades para conseguir o necessario á propria subsistencia.

O invorso se dá precisamente nos grandes centros e nas estações  
balnearias, onde, não raro, os hoteleiros verificam grandes lucros.

Seria, pois, ocioso estabelecer o paralelo para demonstrar quo a  
tabella que regula a cobrança dos impostos é profundamente iniqua,  
bastando considerar-se que a taxa, conforme ficou demonstrado, é  
precisamente equal, quer para os hotéis e hospedarias do luxo e con-  
forto, largamente frequentados, quer para aquelles que por suas mo-  
destissimas condições apenas offerecem um recurso aos escassos vian-  
dantes que os procuram.

Parece-me que o unico meio pratico de resolver-se oquitativamen-  
te este caso seria adoptar-se para a cobrança desse imposto a mesma  
taxa, que está sendo cobrada pelas diferentes Camaras Municipaes  
do Estado, tanto mais que essas taxas são reguladas de accordo com as  
condições locaes o dos interesses auferidos por taos estabelecimentos.

Tenho sciencia da existencia de hotéis em estações balnearias  
que pagam á Camara a taxa do 500\$000 de imposto de industrias e  
profissões e pode-se muito bem asseverar que os impostos percebidos  
pelo Estado nunca attingiram a esse valor em qualquer uma dessas  
estações, ou mesmo nos grandes centros do Estado.

Para regularisar-se, pois, a cobrança do imposto em questão, pelo systema que vonho de indicar, bastava que se exigisse dos collectores, e estes das Camaras Municipaes, os apontamentos completos sobre a cobrança desse imposto, remettendo ás notas as auctoridades competentes, que dessa forma podoriam julgar da conveniencia ou não, de fazer se o lançamento pela fórma que deixo indicada.

### Inscrição do lançamento do imposto territorial

A primitiva inscrição e lançamento do imposto territorial (1900) quo por sua natureza e fins merociam os maiores cuidados e attenção por parto dos encarregados desse serviço, foi, não obstante, feita da maneira mais deficiente e menos escrupulosa que seja permittido imaginar-se, não tendo sequer observado uma unica das prescrições da lei respectiva na feitura dessa inscrição.

A subsequeute inscrição (1902), ao em vez de esclarecer ou remover os defeitos que na outra se accumularam, só teve o merecimento de confundir ainda mais, si é possivel, o trabalho detestavel da anteriormente feita.

A revisão do lançamento do imposto, ao qual se procedeu ultimamente, veiu sem duvida melhorar esse serviço, sem que, todavia, se houvesse conseguido annullar por completo as lacunas o vicios de toda a ordem que se foram accumulando no longo espaço de cinco annos, pois tantos foram aquelles em que a inscrição territorial so deixou de fazer em quasi todos os municipios.

Ora, neste largo lapso de tempo grandes e numerosas foram as alterações que se deram nas propriedades ruracs, já por compra e venda, já por transmissão causa mortis, sem que taes alterações tivessem sido averbadas nos lançamentos respectivos.

Por este e outros motivos tiveram os físcacs, encarregados da rovisão do imposto, de lutar com difficuldades irremoviveis e não conseguiram, portanto, dar ao seu trabalho a clareza e perfeição que seria para desejar.

Entre essas difficuldades avulta sobre todas a desidia e o pouco caso dos diversos escrivães, desde o do juiz de paz ao official do registro, os quaes systematicamente se têm negado a dar aos collectores as estatisticas das transmissões (art. 38, Dec. n. 1.678), e quando compellidos, fazem-no de má vontade e de tal maneira deficientes e omis-sas, que essas estatisticas pouco aproveitam ao esclarecimento do lançamento.

Outra difficuldade se apresenta, e esta mais difficil de resolver-se. Refiro-me á urea territorial.

O artigo 10 da lei respectiva estatue: «A medida de surpeficio para determinação da area o do valor das terras será o alqueire de 50×100 braças.»

Succedo, entretanto, que os proprietarios geralmente se têm servido para determinação do alqueire da quóta de 75×75 braças, quôta essa igualmente adoptada nos actos juridicos. Assim temos:

$$\begin{aligned} 75 \times 75 &= 5.625 \\ 100 \times 50 &= 5.000 \end{aligned}$$

Differença para mais... 625 braças ou 11,20% por cada alqueire inscripto.

A demonstração que ahí fica refere-se unicamente ás regiões do sul do Estado, em que predominam as florestas e nas quaes a media por alqueiro é de 100\$000 para cima.

Nas zonas, porém, em que a floresta excasceia e predomina, portanto, o campo e em que a media por alqueiro é em muitos pontos pouco acima de 50\$000, nesses logares, a quôta por alqueiro do 100×100 braças, o que equivale exactamente ao dobro da area determinada pela lei, isto é, 100×50 braças.

Quem procurasse o factor da exiguidade do imposto arrecadado até aqui, em confronto com a vastidão territorial do Estado, certamente outro não acharia, a não ser a sonegação de milhares do alqueires de terras, que, ou têm sido deixados de inscrever, ou o têm sido de maneira fraudulenta o lesiva aos cefres do Estado.

Ha, pois, necessidade urgentissima de ir se corrigindo, do accordo com a lei, os vicios e lacunas existentes nos lançamentos actuaes, fazendo figurar nelles as unidades territoriaes o mais exactamente possível, nas subseqüentes inscripções e lançamentos, que devem ser renovados todos os annos.

Para evitar a má vontade e as possiveis mystificações dos escrivães na organização das estatisticas, seria, talvez, melhor que se ordenasse aos collectores que tivessem em suas repartições um livro destinado a registrar dia a dia os talões expedidos para transmissão de propriedade sujeita ao pagamento do imposto territorial e que nesse mesmo registro figurassem tambem as transmissões causa mortis, dos autos de inventarios, partilha ou divisões, na occasião em quo taes processos lhes viessem com vista.

Desta maneira, existiria no fim do anno sem dependencia alguma um repositório seguro e verdadeiro das diferentes transmissões effectuadas, as quaes se fariam figurar nas novas inscripções.

Vai tornando se necessario modificar as disposições da lei que se referem á época e ao prazo para iniciar o concluir o lançamento do imposto e da sua cobrança.

O artigo 16 concede aos collectores quatro mezes para concluirem o lançamento do imposto, sendo demasiado este prazo. Desde o momento em que o collector possua os apontamentos necessarios, bastar-lhe-ia um moz, para iniciar e concluir esse trabalho.

O artigo 24 marca o prazo de 40 dias para o contribuinte pagar o imposto isento de multa, isto é, de 1.º do maio a 10 de junho,

Evidentemente, este prazo é por demais mesquinho; dentro d'elle vai-se tornando cada dia mais difficil attender ao contribuinte, que deseja pagar o imposto sem multa.

Municipios ha, em que o numero de contribuintes se eleva a cerca do 4.000. Ora, uma vez regularizada a cobrança do imposto, o que certamente ha de so conseguir, o si os contribuintes em massa viessem pagal-o, é facil imaginar que ao collector seria humanamente impossivel attender a todos elles, que representariam, quando se apresentassem por turmas, uma media diaria de mais de 100 individuos, que seria necessario despachar.

Nestas condições, tudo si conciliaria, si aos collectores, em vez do quatro mezes, lhes fossem apenas designados dois para fazerem o lançamento, devendo esto achar-se concluido em fins de fevereiro, e dar começo á cobrança do imposto em 1.º de março, fazendo-o terminar em fins de junho, sem imposição do multa.

Esta media teria, quando ments, a vantagem de attenuar o trabalho já penoso dos collectores e ser elle feito com mais cuidado e ments atropelamento, como convém á boa ordem do serviço publico.

Dentro de muito breve prazo, pôde asseverar-se que os collecto-

res, por melhor boa vontade que possuam, por mais habeis e expeditos que sejam, serão absolutamente incapazes de, por si sós, poder arcar com o accumulo de serviço, que lhes trarão fatalmente a inscripção e a cobrança do imposto territorial.

E só assim se conseguirá, com segurança e perfeição, obter inscripções capazes de satisfazer as exigencias do fisco e a necessaria regularidade na cobrança dos impostos.

Para justificar esta medida, cuja necessidade se impõe, basta assignalar que o numero de contribuintes inscriptos é na media, por municipio, de cerca de 2.500, numero este assaz elevado para que possa ser bem fiscalizada pelos collectores, sendo, entretanto, certo que aquelle numero de contribuintes cresce incessantemente com o parcelamento continuado das propriedades.

Para a boa regularidade do lançamento e da arrecadação do imposto, tornam se necessarias algumas providencias administrativas.

Os impostos têm sido arrecadados pelos collectores de uma maneira toda arbitraria e isenta de qualquer fiscalização effizaz, e este mal precisa ser remediado por medidas adequadas e promptas.

Alguns collectores, baseados no que determina o art. 19, diminuíram á sua vontade o valor das propriedades ruraes, sem motivos que justificassem a medida, e sem que se houvessem preocupado com o que determina o paragrapho a seguir esse artigo, isto é, nada absolutamente communicaram á Secretaria das Finanças, como lhes cumpria.

E, pois, necessario retirar essa prerogativa dos collectores, a de diminuir, a pedido das partes, o valor das propriedades inscriptas, sendo-lhes, em todo caso, conservada a faculdade de augmentar o seu valor, quando for isso justo e razoavel.

A cobrança da divida activa do imposto territorial tem sido seriamente embaraçada, por motivo da confusão e desordem nos lançamentos anteriores.

E, como os collectores, que a isso deram causa já deixaram seus cargos, aquelles que o substituíram, encontram-se em situação embaraçosa, por não terem meios de saber quem pagou ou deixou de pagar o imposto.

Este grave inconveniente vai sendo gradativamente removido pelos esforços dos collectores que nisso se acham empenhados.

## **Imposto sobre o consumo de aguardente**

Dec. n. 1.766, de 20 de dezembro de 1904

A concessão de licença para a venda de aguardente, de menos de 500 litros, conforme ordens ultimamente recebidas, tem desorganizado por completo o lançamento desse imposto. Quando se havia fixado o minimo de 500 litros, todos se limitaram a avisar a venda dessa quantidade, vendessem elles embora 1.000 ou 2.000 litros.

Agora, com a concessão de licença para vender qualquer quantidade, sem taxa do minimo, não ha mais contribuintes, nem para 500 litros.

Todos elles limitam se a avisar vendas completamente insignificantes, tendo esta Inspectoria já visto um pedido de licença para 60 litros de venda annual!!

Não é possivel ao collector exercer fiscalização sobre a quantidade vendida pelo contribuinte, não só por falta de tempo para fazela

como tambem por lhe ser impossivel essa fiscalizaçãõ em districtos distantes da sêde. Julgo que se deve solicitar o restabelecimento da media de 500 litros, sob pena da renda dessa procedencia descer já.

### Divida activa

Desde que o collecter, ao em vez do ser um funcionario do Estado para zelar, sem outra preocupação os interesses da Fazenda Publica, que lhe estão affectos e continuar, como até aqui, a ser um producto da acção politica local e portanto um subordinado dessa mesma politica ;

desde que o collecter submettido aos caprichos dos chefes da politica local, que assim procedendo suppõe exercer um direito sobre aquelle que lhes deve a investitura do cargo e obrigado o collecter, por isso mesmo, a servir de preferencia aos do Estado, os interesses desses chefes, sob pena de decahir da protecção e da benevolencia dos mesmos;

emquanto não se der ao collecter a maxima liberdade de acção, no exercicio de seu cargo, emquanto não for elle libertado, por completo, de todas as peias e de toda a coacção politica ; emquanto não se reformar completa e radicalmente o funcionamento das collectorias, substituindo os collectores politicos por funcionarios da livre e espontanea nomeação do Governo do Estado, e, portanto, só e exclusivamente dependente deste, será uma pasmosa utopia esperar que as collectorias, da maneira que se acham providas, tenham um funcionamento regular, e que possam corresponder aos fins para que foram creadas.

Todos os dias verificam se factos que não só justificam, como até impõem flagrantemente a reforma collimada.

Não ha talvez um unico collecter, por mais exacto cumpridor de deveres que seja, que não vacille ou não recoie lançar mão de meios energeticos, afim de compellir certas influencias locais ao cumprimento dos deveres fiscaes. E mesmo que estes nada devam á Fazenda Publica, permanece ainda o collecter nos seus receios, desde que se trate de contribuintes ligados politicamente ou por parentesco aos chefes em questão.

A cobrança, portanto, da divida activa depende muito intimamente da inteira liberdade de acção dos collectores, e essa liberdade para elle não existe presentemente, como nunca existiu em tempo algum para essa classe de funcionarios.

A divida activa do Estado é assaz elevada, notadamente a que se refero ao imposto territorial.

A esforço mais da fiscalizaçãõ do que dos collectores se deve o augmento, já bem sensivel, nos ultimos exercicios, da cobrança da divida activa dessa procedencia.

Para ser possivel corresponder aos intuitos do Governo, que deseja ver liquidada, sem condescendencias e sem preocupações politicas, a divida activa que é assaz elevada e distribuida por milhares de devedores, principalmente a oriunda do imposto territorial, torna-se virtualmente necessario que essa cobrança seja entregue aos fiscaes ambulantes em suas circumscripções que muito mais do que aos collectores devem se encontrar em situação preponderante para fazel-a, podendo esses fiscaes agir sem os embaraços e entraves decorrentes de dependencias politicas locais.

Para justificar uma semelhante providencia, basta lembrar-se que desde muitos annos está reconhecida a incapacidade dos collectores para a cobrança efficaç da divida activa.

E' sabido quo antigamente, emissarios do fisco percorriam os diversos municipios e, sem nenhuma interferencia dos collectores, arrecadavam promptamente e sem nenhum embaraço a divida dessa natureza.

Investir, portanto, exclusivamente os fiscaes das attribuições outrora conferidas aos emissarios cobradores não viria constituir uma inovação: seria simplesmente o regresso a antigos habitos do arrecadação, que a bem dos interesses do Estado reputo necessario restabelecer.

Precisá ficar consignado que o augmento consideravel da divida activa do Estado é devido exclusivamente á culpa dos collectores; á desidia o não raro á intolerancia politica de muitos delles, deve o Estado a pasmo a extensio que tomou o imposto territorial, o qual, si uma medida radical não for adoptada no sentido do restringil-a desde já, adquirirá sem duvida nenhuma as mais exageradas proporções.

Existo ainda uma razão ponderosa para que o alvitro suggerido seja tomado em consideração: E' que a cobrança dessa divida, posta a cargo dos fiscaes, muito devo concorrer para melhorar o lançamento feito por ellos do imposto territorial que está longe de ter sido perfeito.

Como medida complementar, na hypotheso de ser adoptado meu alvitro, seria egualmente necessario quo se outhorgassem outras vantagens pecuniarias aos fiscaes encarregados desse serviço, parecendo-me sufficiente quo se lhes garantisse pela cobrança, que se effectuasse, quer pelos meios amigaveis, quer pelos judiciaes, a porcentagem de 10% indicada para cobrança judicial, no art. 30 da lei n. 393, do 1904.

Esta concessão ficaria assaz justificada, si se considerar que para o bom exito da cobrança que, como já referi, consta de milhares de contribuintes, não poderá ser feito sem o concurso do um auxiliar, o qual iria perceber, talvez integralmente, a porcentagem referida.

### **Heranças, transmissão causa-mortis**

A arrecadação dos impostos, quo devem produzir as transmissões causa-mortis, acham-so inteiramente á mercê da boa ou má vontade do poder judiciario local.

Aonde o juiz é energico e integro, cumpridor de seus deveres, a cobrança se tem feito dentro do prazo da lei e da maneira mais completa e desembaraçada; contrariamente, existem juizes que ou por má vontade ou por motivos que se não comprehende, propositalmente não dão andamento aos inventarios, partilhas e divisões em quo o Estado é interessado.

A esta falta de exacção é necessario juntar a circumstancia, precisamente grave, de que as petições que lhes são dirigidas pelos funcionarios de Fazenda, quando requerem a organização da conta provisoria para cobrar-so por ella o imposto, essas petições, embora sempre despachadas favoravelmente, nada produzem do pratico, e as contas requeridas jamais são organizadas.

Deante de tal resultado, não é de estranhar que esses funcionarios desanimem de todo, tanto mais que só lhes é permittido formular passivamente sua petição em nome da Fazenda Publica.

O inventariante, quasi sempre interessado em prolongar o mais possivel a terminação do inventario, ao ver-se ameaçado pela conta provisoria, recorre immediatamente ao juiz, e este, com a faculdade que a lei lhe confere, prorroga uma e mais vezes o prazo para a conclusão do inventario, fazendo dessa concessão um pretextó para buclar os intuitos das leis fiscaes que regulam a materia.

O inspector de Fazenda, *Carlos Meirelles*.

N. 2

**Quadro provisório e comparativo da receita effectuada pelas collectorias abaixo mencionadas, em os exercicios de 1905 e 1906**

| Collectorias               | 1905        | 1906        | Diferença para mais | Diferença para menos | Observações |
|----------------------------|-------------|-------------|---------------------|----------------------|-------------|
| 1 Ayruoca.....             | 21.761\$081 | 30.470\$425 | 8.709\$344          |                      |             |
| 2 Araxá.....               | 36.818\$373 | 49.474\$278 | 12.655\$905         |                      |             |
| 3 Alfenas.....             | 48.697\$850 | 69.729\$728 | 21.031\$878         |                      |             |
| 4 Aguas Virtuosas.....     | 17.528\$466 | 23.731\$439 | 6.203\$973          |                      |             |
| 5 Araguary.....            | 17.322\$423 | 40.389\$261 | 23.066\$838         |                      |             |
| 6 Baependy.....            | 30.284\$532 | 40.432\$407 | 10.147\$875         |                      |             |
| 7 Carmo do Paranahyba..... | 22.773\$635 | 24.065\$569 | 1.291\$934          |                      |             |
| 8 Carmo do Rio Claro.....  | 18.027\$385 | 27.764\$745 | 9.737\$360          |                      |             |
| 9 Cabo Verde.....          | 29.438\$437 | 29.168\$905 |                     | 269\$532             |             |
| 10 Campos Geraes.....      | 19.568\$622 | 21.819\$139 | 2.250\$517          |                      |             |
| 11 Christina.....          | 19.132\$025 | 12.291\$596 |                     | 6.840\$429           |             |
| 12 Caracol.....            | 17.968\$124 | 20.228\$620 | 2.260\$496          |                      |             |
| 13 Caldas.....             | 27.868\$175 | 37.172\$424 | 9.304\$249          |                      |             |
| 14 Cambuhy.....            | 11.104\$488 | 15.632\$462 | 4.527\$974          |                      |             |
| 15 Campanha.....           | 16.970\$309 | 21.407\$837 | 4.437\$528          |                      |             |
| 16 Caxambu.....            | 20.401\$888 | 18.340\$700 |                     | 2.061\$188           |             |
| A transportar.....         | -           | -           | -                   | -                    |             |

| Collectorias            | 1905        | 1906        | Diferença para mais | Diferença para menos | Observações                                                                                                                                |
|-------------------------|-------------|-------------|---------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transporte.....         | —           | —           | —                   | —                    |                                                                                                                                            |
| 17 Estrella do Sul..... | 9:22\$030   | 15:881\$141 | 6:659\$111          | —                    |                                                                                                                                            |
| 18 Fructal.....         | 16:572\$409 | 22:616\$912 | 6:043\$443          | 1:576\$369           |                                                                                                                                            |
| 19 Guaranesia.....      | 32:554\$721 | 30:978\$352 | —                   | —                    |                                                                                                                                            |
| 20 Hujubá.....          | 18:730\$942 | 32:999\$133 | 14:268\$191         | —                    |                                                                                                                                            |
| 21 Jacuhy.....          | 17:128\$793 | 14:737\$138 | —                   | 2:391\$655           |                                                                                                                                            |
| 22 Jacutinga.....       | 30:947\$385 | 25:915\$283 | —                   | 5:032\$102           |                                                                                                                                            |
| 23 Jaguary.....         | 19:106\$170 | 22:576\$336 | 3:470\$366          | —                    |                                                                                                                                            |
| 24 Monte Carme lo.....  | 17:577\$313 | 20:277\$021 | 2:699\$708          | —                    |                                                                                                                                            |
| 25 Monte Alegre.....    | 11:827\$517 | 11:945\$430 | 117\$922            | —                    | Por quatro vezes foi exigido por esta Inspectoria o quadro relativo ao 2.º semestre, não tendo-se conseguido a sua presença até esta data. |
| 26 Machado.....         | 47:547\$474 | 50:575\$304 | 3:027\$830          | —                    |                                                                                                                                            |
| 27 Monte Santo.....     | 45:421\$873 | 54:814\$358 | 9:392\$485          | —                    |                                                                                                                                            |
| 28 Muzambinho.....      | 42:790\$718 | 40:236\$567 | —                   | 2:551\$151           |                                                                                                                                            |
| 29 Ouro Fino.....       | 59:485\$791 | 63:351\$468 | 3:865\$767          | —                    |                                                                                                                                            |
| 30 Paracatu.....        | 25:137\$459 | 27:562\$794 | 2:425\$335          | —                    |                                                                                                                                            |
| 31 Patrocinio.....      | 21:065\$447 | —           | —                   | —                    |                                                                                                                                            |
| A transportar.....      | —           | —           | —                   | —                    |                                                                                                                                            |

| Collectorias                 | 1905        | 1906         | Diferença para<br>maís | Diferença para<br>menos | Observações |
|------------------------------|-------------|--------------|------------------------|-------------------------|-------------|
| Transporte.....              | —           | —            | —                      | —                       |             |
| 32 Patos.....                | 24.708\$484 | 25.175\$755  | 467\$271               | —                       |             |
| 33 Prata.....                | 15.961\$106 | 9.803\$483   | —                      | —                       |             |
| 34 Passos .....              | 69.920\$413 | 62.247\$156  | —                      | 7.673\$257              |             |
| 35 Pouso Alegre .....        | 46.116\$833 | 46.409\$879  | 293\$046               | —                       |             |
| 36 Pedra Branca.....         | 10.836\$156 | 13.315\$507  | 2.479\$351             | —                       |             |
| 37 Passa Quatro.....         | 10.550\$341 | 9.523\$142   | —                      | 1.027\$199              |             |
| 38 Pouso Alto.....           | 26.847\$662 | 29.903\$024  | —                      | 3.055\$362              |             |
| 39 Sacramento.....           | 43.099\$316 | 51.364\$570  | —                      | 8.265\$254              |             |
| 40 S. Sebastião do Paraíso.. | 46.652\$110 | 50.042\$966  | —                      | 3.390\$856              |             |
| 41 Santa Rita de Cassia....  | 50.463\$127 | 41.188\$258  | —                      | 9.274\$869              |             |
| 42 Santa Rita do Sapucahy..  | 19.375\$370 | 33.078\$194  | —                      | 13.702\$824             |             |
| 43 Sant' Rita da Extrema.... | 6.890\$050  | 5.979\$441   | —                      | 910\$609                |             |
| 44 São Gonçalo.....          | 24.423\$019 | 26.917\$863  | —                      | 2.494\$844              |             |
| 45 Sylvestre Ferraz .....    | 10.019\$478 | 9.344\$000   | —                      | 675\$478                |             |
| 46 S. Jose' do Paraíso.....  | 29.902\$067 | 35.512\$507  | —                      | 5.610\$440              |             |
| 47 Tres Corações .....       | 40.141\$259 | 68.967\$695  | —                      | 28.826\$436             |             |
| 48 Tres Pontas.....          | 21.322\$672 | 24.332\$569  | —                      | 3.009\$897              |             |
| 49 Uberaba.....              | 85.050\$046 | 106.470\$174 | —                      | 21.420\$128             |             |
| 50 Uberabinha.....           | 23.085\$501 | 37.334\$888  | —                      | 14.249\$327             |             |

O presente resultado refere-se unicamente ao 1.º semestre de 1906.

| Collectorias                           | 1905           | 1906           | Diferença para<br>maiores | Diferença para<br>menores | Observações |
|----------------------------------------|----------------|----------------|---------------------------|---------------------------|-------------|
| Transporte.....                        | —              | —              | —                         | —                         |             |
| 51 Villa de Poços de Caldas            | 19:530\$800    | 33:352\$784    | 13:821\$984               |                           |             |
| 52 Villa Platina.....                  | 9:311\$695     | 10:756\$681    | 1:444\$986                |                           |             |
| 53 Villa Nova de Rezende...            | 9:621\$889     | 11:108\$812    | 1:546\$923                |                           |             |
| 54 Varginha.....                       | 55:852\$374    | 61:577\$355    | 5:724\$981                |                           |             |
| 55 Vargem Grande.....                  | 22:835\$508    | 18:813\$473    | —                         | 4:022\$035                |             |
|                                        | 1.523:305\$111 | 1.739:196\$657 | 294:422\$439              | 44:305\$823               |             |
| Diferença líquida para<br>maiores..... | —              | —              | —                         | 171:585\$723              |             |

A renda de 1906 refere-se apenas ao 1.º semestre, visto não ter-se conseguido a do 2.º semestre.

O presente saldo acha-se ainda desalocado das diferenças a verificar-se na collectoria de Patrocínio, bem como dos segundos semestres das collectorias de Monte Alegre, Prata e Villa Platina.

Pouso Alegre, 11 de março de 1907.— O fiscal das rendas, *Francisco de Paula e Sousa*. — O inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles*.

N. 3 (1906)

Quadro demonstrativo das rendas provenientes dos impostos de indústrias e profissões, territorial e de aguardente, arrecadados pelas collectorias abaixo mencionadas, de accordo com os decretos de ns. 1.678, 1.766 e 1.856

| Collectorias               | Indústrias e profissões | Territorial | Aguardente | Observações                                                                                                                                            |
|----------------------------|-------------------------|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 Ayuruoca.....            | 6:030\$300              | 8:918\$991  | 2:364\$600 |                                                                                                                                                        |
| 2 Araxá.....               | 6:150\$800              | 8:464\$481  | 1:677\$000 |                                                                                                                                                        |
| 3 Allenas.....             | 12:247\$743             | 9:291\$569  | 309\$240   |                                                                                                                                                        |
| 4 Aguas Virtuosas.....     | 8:855\$390              | 4:969\$808  | 1:032\$000 |                                                                                                                                                        |
| 5 Araguary.....            | 12:293\$289             | 6:186\$617  |            |                                                                                                                                                        |
| 6 Baependy.....            | 5:537\$895              | 8:719\$470  | 1:341\$000 |                                                                                                                                                        |
| 7 Carmo do Paranahyba..... | 3:591\$800              | 7:084\$569  | 2:973\$833 |                                                                                                                                                        |
| 8 Carmo do Rio Claro.....  | 1:448\$340              | 3:338\$350  | 417\$584   | A renda de 1906 refere-se unicamente ao 1.º semestre, visto não ter o collecter remetido até a presente data a discriminação da renda do 2.º semestre. |
| 9 Cabo Verde.....          | 5:911\$200              | 8:541\$066  | 1:896\$000 |                                                                                                                                                        |
| A transportar.....         | —                       | —           | —          |                                                                                                                                                        |

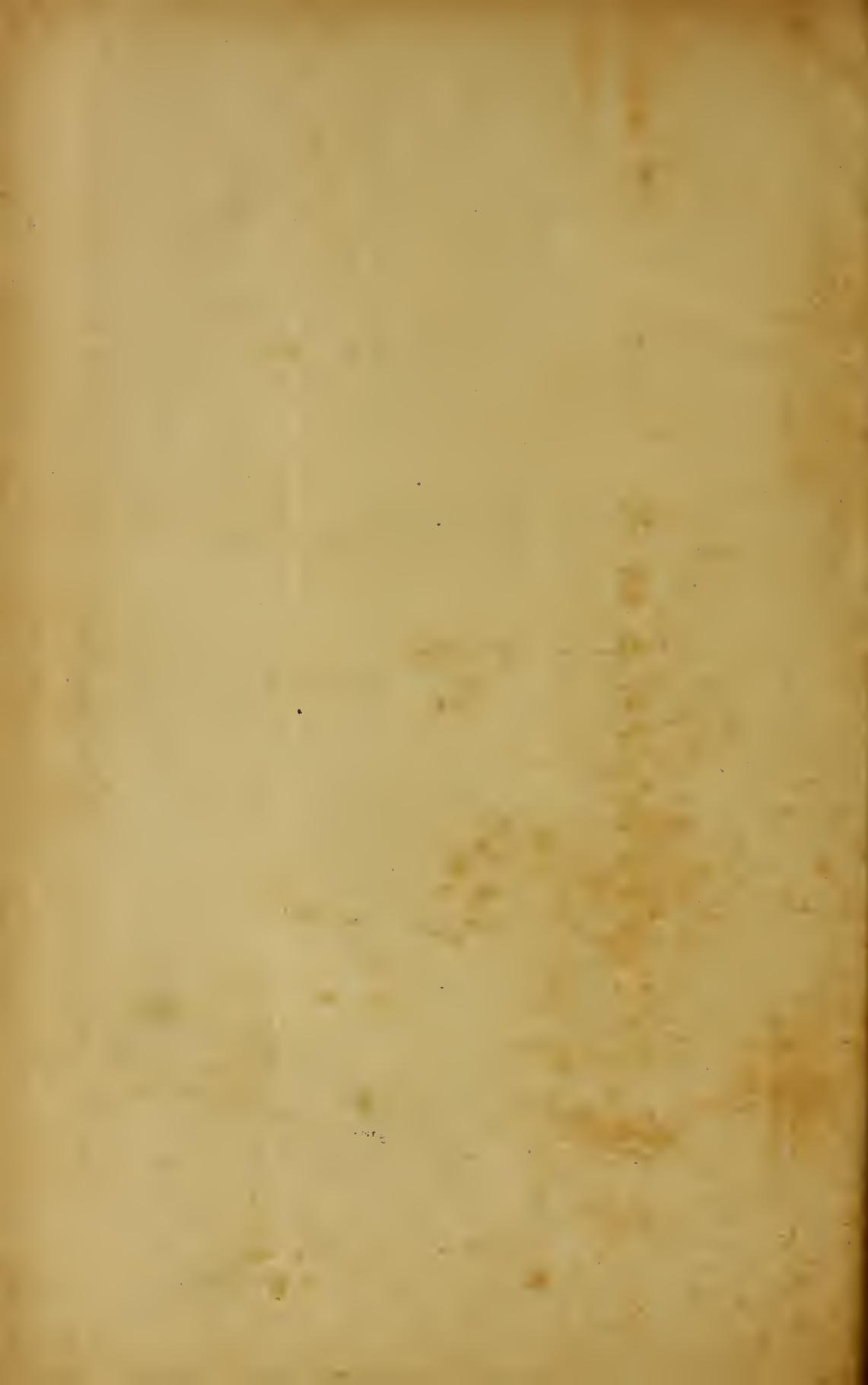
| Collectorias             | Industrias e profissões | Territorial | Aguardente | Observações                                                                                                                                     |
|--------------------------|-------------------------|-------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transporte.....          | -                       | -           | -          |                                                                                                                                                 |
| 10) Christina.....       | 3:635\$543              | 2:586\$565  | 260\$000   |                                                                                                                                                 |
| 11) Caracol.....         | 5:679\$703              | 4:818\$616  | 1:224\$000 |                                                                                                                                                 |
| 12) Caldas.....          | 11:741\$950             | 3:406\$554  | 1:602\$000 |                                                                                                                                                 |
| 13) Campos Geraes...     | 2:465\$502              | 3:435\$538  | 652\$500   |                                                                                                                                                 |
| 14) Cambuhy.....         | 2:379\$210              | 4:019\$851  | 1:440\$000 |                                                                                                                                                 |
| 15) Campanha.....        | 3:328\$880              | 1:670\$774  | 984\$000   |                                                                                                                                                 |
| 16) Caxambú.....         | 9:837\$851              | 3:324\$637  | 215\$400   |                                                                                                                                                 |
| 17) Estrella do Sul..... | 2:870\$660              | 2:170\$971  | 984\$000   |                                                                                                                                                 |
| 18) Fructal.....         | 2:168\$520              | 3:077\$840  | 1:222\$645 |                                                                                                                                                 |
| 19) Guaranesia.....      | 8:586\$100              | 5:378\$479  | 1:798\$600 |                                                                                                                                                 |
| 20) Itajuba.....         | 4:830\$000              | 8:230\$182  | 2:268\$600 |                                                                                                                                                 |
| 21) Jaculy.....          | 2:064\$750              | 3:426\$665  | 382\$000   |                                                                                                                                                 |
| 22) Jacutinga.....       | 7:138\$098              | 3:492\$332  | 2:460\$000 |                                                                                                                                                 |
| 23) Jaguar.....          | 4:435\$000              | 7:865\$384  | 1:386\$000 |                                                                                                                                                 |
| 24) Monte Carmello.....  | 4:744\$300              | 4:892\$654  | 1:086\$600 |                                                                                                                                                 |
| 25) Monte Alegre.....    | -                       | 2:720\$319  | 610\$000   |                                                                                                                                                 |
| A transportar.....       | -                       | -           | -          | A renda de 1906 refere-se somente ao 1.º semestre. O collector ainda não remetteu o quadro da renda discriminada e pertencente ao 2.º semestre. |

| Collectorias         | Industrias e profissões | Territorial | Aguardente | Observações                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|-------------------------|-------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transporte.....      | —                       | —           | —          | —                                                                                                                                                                                                                            |
| 26 Machado.....      | 8:853\$000              | 10:563\$194 | 2:782\$372 |                                                                                                                                                                                                                              |
| 27 Monte Santo.....  | 11:328\$800             | 9:334\$317  | 2:308\$000 |                                                                                                                                                                                                                              |
| 28 Muzambinho.....   | 11:494\$900             | 7:330\$594  | 2:284\$531 |                                                                                                                                                                                                                              |
| 29 Ouro Fino.....    | 17:855\$681             | 7:059\$136  | 2:225\$000 |                                                                                                                                                                                                                              |
| 30 Paracatu.....     | 4:793\$250              | 2:075\$490  | 1:640\$540 |                                                                                                                                                                                                                              |
| 31 Patrocínio.....   | —                       | —           | —          | Esta Inspectoria por mais de uma vez solicitou do respectivo collecter a remessa dos quadros, relativa á arrecadação de 1906, não tendo até a presente data recebido a correspondencia alguma em satisfação ao recommendado. |
| 32 Patos.....        | 5:179\$400              | 5:878\$802  | 1:389\$600 |                                                                                                                                                                                                                              |
| 33 Praia.....        | 1:318\$000              | 4:318\$637  | 360\$000   |                                                                                                                                                                                                                              |
| 34 Passos.....       | 7:463\$700              | 11:888\$257 | 2:298\$000 |                                                                                                                                                                                                                              |
| 35 Pouso Alegre..... | 7:570\$100              | 13:287\$471 | 3:678\$284 |                                                                                                                                                                                                                              |
| 36 Pedra Branca..... | 3:401\$100              | 3:908\$024  | 1:183\$000 |                                                                                                                                                                                                                              |
| 37 Passa Quatro..... | 2:655\$560              | 1:263\$620  | 681\$000   |                                                                                                                                                                                                                              |
| A transportar.....   | —                       | —           | —          | —                                                                                                                                                                                                                            |

| Collectorias                      | Industrias e profissões | Territorial | Aguardente | Observações                                                                                          |
|-----------------------------------|-------------------------|-------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transporte .....                  | —                       | —           | —          |                                                                                                      |
| 38 Pouso Alto .....               | 5:402\$220              | 5:402\$846  | 3:820\$047 |                                                                                                      |
| 39 Sacramento .....               | 13:192\$100             | 8:589\$261  | 1:449\$000 |                                                                                                      |
| 40 S. Sebastião do Paraíso .....  | 9:735\$811              | 13:254\$149 | 2:510\$000 |                                                                                                      |
| 41 Santa Rita de Cassia .....     | 1:894\$573              | 10:165\$227 | 800\$400   | A renda de 1906, conforme quadro remetido pelo collector, foi apenas discriminada em o 1.º semestre. |
| 42 Santa Rita do Sapucahy .....   | 9:101\$703              | 6:403\$705  | 360\$000   | Existe apenas o quadro da renda discriminada e referente ao 1.º semestre de 1906.                    |
| 43 Santa Rita da Extrema .....    | 483\$100                | 2:589\$700  | 252\$080   |                                                                                                      |
| 44 S. Gonçalo .....               | 6:241\$216              | 6:950\$459  | 1:230\$000 |                                                                                                      |
| 45 Sylvestre Ferraz .....         | 2:391\$913              | 3:567\$720  | 1:048\$000 |                                                                                                      |
| 46 S. José do Paraíso .....       | 5:022\$814              | 9:157\$761  | 1:794\$000 |                                                                                                      |
| 47 Tres Corações .....            | 12:936\$330             | 4:724\$962  | 1:998\$000 |                                                                                                      |
| 48 Tres Pontas .....              | 5:747\$662              | 3:704\$481  | 1:365\$000 |                                                                                                      |
| 49 Uberaba .....                  | 28:471\$100             | 20:409\$021 | 4:260\$000 |                                                                                                      |
| 50 Uberabinha .....               | 7:354\$900              | 5:826\$524  | 39\$000    |                                                                                                      |
| 51 Villa de Poços de Caldas ..... | 11:741\$950             | 3:165\$468  | 1:602\$100 |                                                                                                      |
| A transportar .....               | —                       | —           | —          |                                                                                                      |

| Collectorias                  | Industrias e profissões | Territorial  | Aguardente  | Observações                                                                               |
|-------------------------------|-------------------------|--------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transporte.....               | —                       | —            | —           |                                                                                           |
| 52 Villa Platina.....         | 1:713\$400              | 3:034\$614   | 480\$000    | Esta Inspectoria só tem em mãos o quadro referente á arrecadação do 1.º semestre de 1906. |
| 53 Villa Nova de Rezende..... | 1:428\$700              | 3:270\$598   | 495\$000    |                                                                                           |
| 54 Varginha.....              | 13:586\$370             | 9:206\$196   | 2:001\$000  |                                                                                           |
| 55 Vargem Grande.....         | 3:054\$620              | 3:411\$724   | 1:319\$340  |                                                                                           |
|                               | 359:446\$827            | 329:451\$865 | 78:292\$097 |                                                                                           |

Pouso Alegre, 11 de março de 1907. — O fiscal de rendas, *Francisco de Paula e Souza*. — O inspector de Fazenda, *Carlos Meirelles*.



N

**Quadro comparativo das arrecadações, nos annos de 1905 e 1906**

| Recebedorias          | 1905         | 1906         | Para n                                                                                  |
|-----------------------|--------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Caracól.....          | 21:298\$675  | 38:468\$063  | 17:169                                                                                  |
| Carmo do Fructal..... | 52:341\$715  | 27:712\$322  | —                                                                                       |
|                       |              |              | ate a arrecadação até<br>ta em que foi suppri-<br>ssando a arrecadação a                |
| Itajubá.....          | 12:208\$143  | 8:491\$946   | —                                                                                       |
| Jacutinga.....        | 44:773\$522  | 67:029\$817  | 22:256                                                                                  |
| Jaguary.....          | 59:838\$915  | 64:097\$480  | 4:548                                                                                   |
| Monte Santo.....      | 226:641\$616 | 268:992\$821 | 42:351                                                                                  |
| Poçoasinho.....       | 143:130\$678 | 124:124\$700 | —                                                                                       |
| Picu.....             | 31:053\$035  | 35:110\$668  | 4:057                                                                                   |
|                       |              |              | das as rendas de Passa<br>vertentes a Picu.                                             |
| Sapucahy-mirim.....   | 66:273\$331  | 72:144\$601  | 5:871                                                                                   |
| <b>Pontos fiscaes</b> |              |              |                                                                                         |
| Guaxupé.....          | 95:726\$323  | 99:726\$536  | 4:000                                                                                   |
| Passa Vinte.....      | 10:258\$860  | 21:101\$754  | 10:842                                                                                  |
|                       |              |              |                                                                                         |
|                       | 768:544\$813 | 827:000\$708 | 110:807                                                                                 |
| <b>Saldo.....</b>     | —            | —            | —                                                                                       |
|                       |              |              | e deduzir a diferença<br>onhecidas na Recebe-<br>5 e parte de 1906, con-<br>ima feitas. |

Pouso Alegre, 11 de março de 1907. — O fiscal de rendor de Fazenda, *Carlos F. Meirelles*.

## N. 4

### Quadro comparativo das arrecadações effectuadas nas recebedorias, nos annos de 1905 e 1906

| Recebedorias          | 1905         | 1906         | Differença    |             | Observações                                                                                                                                                                |
|-----------------------|--------------|--------------|---------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                       |              |              | Para mais     | Para menos  |                                                                                                                                                                            |
| Caracá.....           | 21:208\$65   | 38:467\$063  | 17:106\$388   | —           | Em 1906 esta incluída somente a arrecadação até os 1.º dias de julho, data em que foi supprimida a Recebedoria, passando a arrecadação a ser feita no porto.               |
| Carmo do Fructal..... | 53:341\$715  | 27:712\$522  | —             | —           |                                                                                                                                                                            |
| Hajubá.....           | 12:208\$143  | 8:491\$946   | —             | 3:716\$197  | Nesse resultado estão incluídas as rendas de Passa Quatro e Pouso Alto, pertencentes a Pica.                                                                               |
| Jacutinga.....        | 44:778\$522  | 67:027\$817  | 22:250\$295   | —           |                                                                                                                                                                            |
| Jagnary.....          | 50:838\$915  | 61:097\$489  | 10:258\$574   | —           |                                                                                                                                                                            |
| Monte Santo.....      | 22:5541\$616 | 26:892\$821  | 4:337\$205    | —           |                                                                                                                                                                            |
| Poçoasinho.....       | 148:130\$978 | 121:124\$709 | —             | 27:005\$978 |                                                                                                                                                                            |
| Pica.....             | 31:053\$006  | 35:110\$638  | 4:057\$633    | —           |                                                                                                                                                                            |
| Sapucahy-mirim.....   | 60:273\$331  | 52:144\$601  | 8:129\$730    | —           |                                                                                                                                                                            |
| Pontos fiscaes        |              |              |               |             |                                                                                                                                                                            |
| Guaxupé.....          | 10:726\$323  | 12:726\$536  | 2:000\$213    | —           | Do presente saldo temos que deduzir a differença entre as arrecadações conhecidas na Recebedoria do Fructal em 1905 e parte de 1906, conforme as observações acima feitas. |
| Passa Vinte.....      | 10:258\$960  | 21:101\$754  | 10:842\$894   | —           |                                                                                                                                                                            |
|                       | 178:544\$813 | 827:000\$708 | 1108:955\$163 | 25:722\$175 |                                                                                                                                                                            |
| Saldo.....            | —            | —            | —             | 83:055\$288 |                                                                                                                                                                            |

Pouso Alegre, 11 de março de 1907. — O fiscal de rendas, *Francisco de Paula e Souza*. — O inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles*.

# 1906

de 29 de setembro

collectorias



| Imposto territorial<br>§ 1.º, n. 16 | Costo sobre vencimentos<br>§ 1.º, n. 18 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1:363\$620                          | 29\$260                                 |
| 5:026\$846                          | 187\$905                                |
| 8:583\$261                          | —                                       |
| 13:254\$149                         | —                                       |
| 10:165\$327                         | 25\$636                                 |
| 6:403\$705                          | —                                       |
| 2:589\$790                          | —                                       |
| 6:950\$459                          | —                                       |
| 3:567\$720                          | 41\$666                                 |
| 9:157\$764                          | 108\$978                                |
| 4:724\$962                          | —                                       |
| 3:704\$411                          | 150\$921                                |
| 20:409\$021                         | 319\$856                                |
| 5:826\$524                          | 82\$763                                 |
| 3:165\$468                          | —                                       |
| 3:034\$614                          | —                                       |
| 3:270\$598                          | 6\$000                                  |
| 9:206\$196                          | 114\$416                                |
| 3:411\$721                          | —                                       |
| 329:451\$365                        | 4:175\$503                              |

Observações

A renda foi de 41:188\$258, tendo, porem, o collectore enviado discriminadamente a renda sómente do 1.º semestre.

A presente renda refere-se unicamente ao 1.º semestre.

Renda do 1.º semestre de 906, por não ter o collectore até o presente remetido a do 2.º semestre.

Lei n. 422, de 29 de setembro de 1905

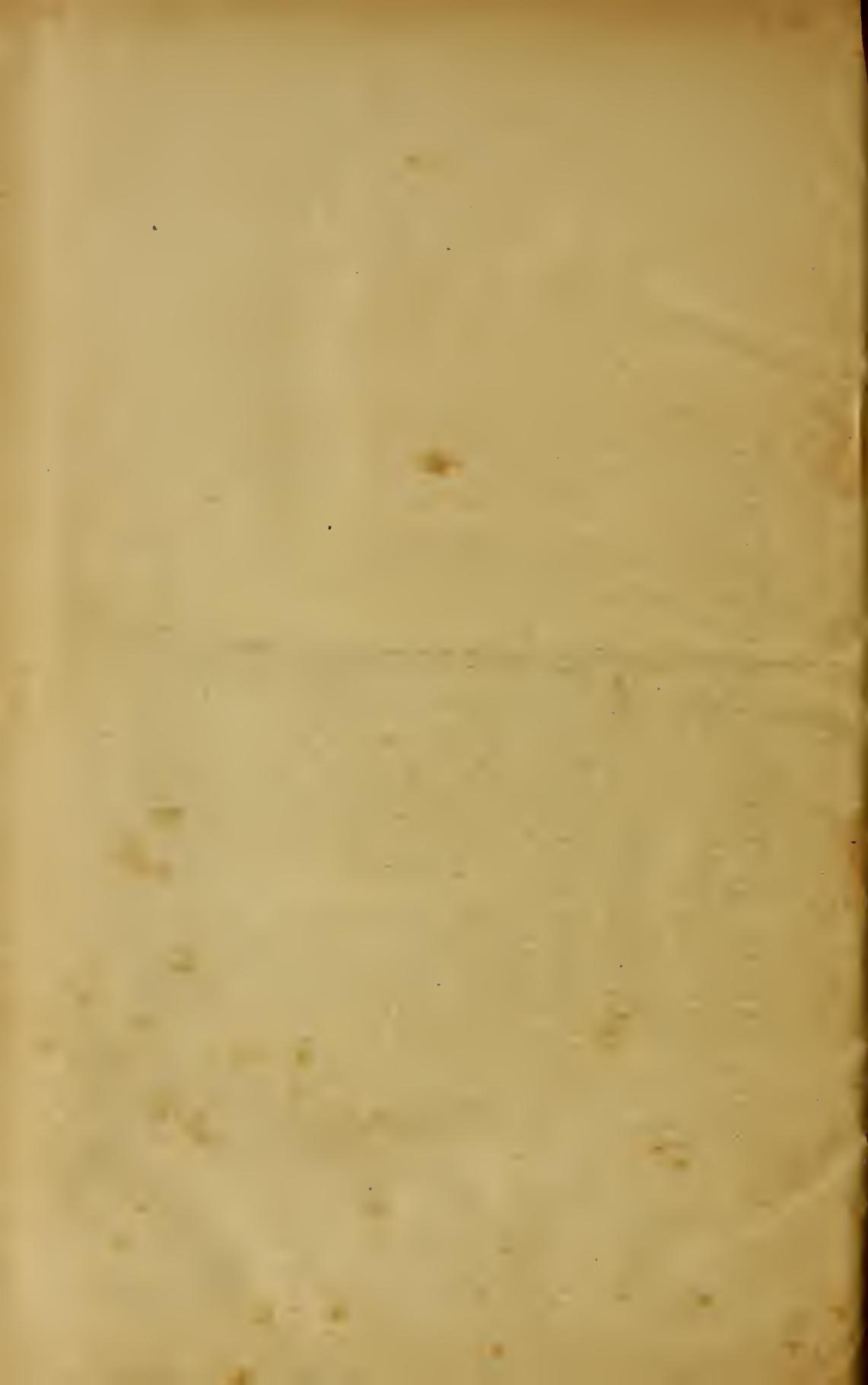
Tabella explicativa dos impostos arrecadados pelas collectorias abaixo mencionadas, durante o exercicio de 1906

| Número | Collectorias               | Taxa de sello<br>§ 1.º, n. 2 | Novos e velhos direitos<br>§ 1.º, n. 3 | Transmissão mto. vivos<br>§ 1.º, n. 4 | Transmissão mto. mortos<br>§ 1.º, n. 5 | Davala activa<br>§ 1.º, n. 8 | Imprensa official<br>§ 1.º, n. 9 | Quota de instrução publica<br>§ 1.º, n. 14 | T. adicional 10<br>§ 1.º, n. 15 | Imposto territorial<br>§ 1.º, n. 16 | Imposto sobre vehiculos<br>§ 1.º, n. 18 | Imposto de aguardente etc.<br>§ 1.º, n. 21 | Industrias e prohibições<br>§ 1.º, n. 24 | Renda eventual<br>§ 2.º, n. 25 | Respeções etc.<br>§ 2.º, n. 27 | Emprestimo de orphãos | Funções erarios | Estipias | Annulção | Total      | Observações                                                                                                                          |
|--------|----------------------------|------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------|----------|----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Ayruoca                    | 2.431.800                    | 2.488.700                              | 4.512.000                             | 1.609.820                              | —                            | 157.500                          | —                                          | 1.006.000                       | 8.918.200                           | 16.252.00                               | 2.301.800                                  | 6.030.800                                | 417.855                        | 109.957                        | 22.540                | —               | —        | —        | 36.470.825 |                                                                                                                                      |
| 2      | Aruá                       | 3.501.800                    | 3.501.800                              | —                                     | 10.326.800                             | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | 2.126.200                       | 8.164.800                           | 25.800                                  | 4.577.000                                  | 6.150.800                                | 313.800                        | 1.468.600                      | —                     | —               | —        | —        | 42.478.200 |                                                                                                                                      |
| 3      | Allenas                    | 2.021.800                    | 2.021.800                              | —                                     | 2.296.800                              | 1.717.800                    | 16.500                           | —                                          | 17.800                          | 2.201.800                           | 17.200                                  | —                                          | 1.217.800                                | 1.102.800                      | —                              | 10.280                | —               | —        | —        | 65.928.800 |                                                                                                                                      |
| 4      | Agua Vermelha              | 1.001.800                    | 1.001.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.828.800 |                                                                                                                                      |
| 5      | Agua Verde                 | 2.501.800                    | 2.501.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 11.098.800 |                                                                                                                                      |
| 6      | Alcobaça                   | 2.118.800                    | 2.118.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 47.688.800 |                                                                                                                                      |
| 7      | Carmo do Parnaíba          | 1.688.800                    | 1.688.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.068.800 |                                                                                                                                      |
| 8      | Carmo do Rio Claro         | 7.798.000                    | 7.798.000                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 16.308.800 | A renda de 906 refere-se apenas ao 1.º semestre, visto não ter o collecto remettido até o presente o respectivo quadro discriminado. |
| 9      | Cabo Verde                 | 1.958.800                    | 1.958.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 29.068.800 |                                                                                                                                      |
| 10     | Campo Gerias               | 2.098.800                    | 2.098.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 22.001.800 |                                                                                                                                      |
| 11     | Christum                   | 1.918.800                    | 1.918.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 12.118.800 |                                                                                                                                      |
| 12     | Paraná                     | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 21.195.800 |                                                                                                                                      |
| 13     | Caldas                     | 3.818.800                    | 3.818.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 37.178.800 |                                                                                                                                      |
| 14     | Cambuly                    | 1.878.800                    | 1.878.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 15.668.800 |                                                                                                                                      |
| 15     | Pampulha                   | 2.088.800                    | 2.088.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 22.878.800 |                                                                                                                                      |
| 16     | Caxambu                    | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 19.342.800 |                                                                                                                                      |
| 17     | Estrella do Sul            | 2.128.800                    | 2.128.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 15.881.800 |                                                                                                                                      |
| 18     | Fuel                       | 1.128.800                    | 1.128.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 21.468.800 |                                                                                                                                      |
| 19     | Gaúcho                     | 2.508.800                    | 2.508.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 29.818.800 |                                                                                                                                      |
| 20     | Itambé                     | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 11.212.800 |                                                                                                                                      |
| 21     | Jacui                      | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 22     | Jacui                      | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 23     | Jacui                      | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 24     | Jacui                      | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 25     | Monte Carmello             | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 26     | Monte Alegre               | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 27     | Machado                    | 2.208.800                    | 2.208.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 29.678.800 |                                                                                                                                      |
| 28     | Monte Santo                | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 29     | Murambinho                 | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 30     | Duro Fino                  | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 31     | Paracatu                   | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 32     | Paracatu                   | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 33     | Paracatu                   | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 34     | Paracatu                   | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 35     | Passo Alegre               | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 36     | Pedra Branca               | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 37     | Passo Quatro               | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 38     | Pouso Alto                 | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 39     | Serafina                   | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 40     | S. Sebastião do Paraitinga | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 41     | Santa Rita de Cassia       | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 42     | Santa Rita de Sapucahy     | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 43     | Santa Rita de Extrema      | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 44     | S. Yungabo                 | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 45     | Silvestre Borraz           | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 46     | João do Paraitinga         | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 47     | Três Pontas                | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 48     | Therapy                    | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 49     | Therapy                    | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 50     | Therapy                    | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 51     | Therapy                    | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 52     | Villa Pego de Caldas       | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 53     | Villa Platina              | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               | 1.001.800                           | —                                       | —                                          | —                                        | —                              | —                              | —                     | —               | —        | —        | 23.098.800 |                                                                                                                                      |
| 54     | Villa Nova de Rezenda      | 1.178.800                    | 1.178.800                              | —                                     | 1.217.800                              | 1.717.800                    | 198.500                          | —                                          | —                               |                                     |                                         |                                            |                                          |                                |                                |                       |                 |          |          |            |                                                                                                                                      |

RELATORIO .

DO

BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAES



*Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.*

Precisando v. exc. habilitar-se convenientemente para ministrar ao Congresso, em sua proxima reunião, informações exactas sobre os diversos ramos de serviços affectos á Secretaria que lhe foi confiada, venho por isso trazer alguns esclarecimentos sobre o serviço de auxilios á lavoura e ás outras industrias do Estado, que vae sendo desempenhado pelo Banco de Credito Real de Minas Geraes, sob minha fiscalização.

Procurando attender aos instantes e justos reclamos das classes productoras do Estado, que se sentiam prestes a desfallecer ante a temerosa crise que de longo tempo as vinha atormentando, votou o Congresso, na sessão de 1897, a lei n. 212, modelando-a em instituições que, com exito brilhante, haviam sido experimentadas em diversos paizes. Acreditavam os nossos legisladores que as difficuldades todas provinham da falta de capitaes e suppunham que dariam á crise prompta solução, procurando as classes productoras emprestimos a longo praso e juro modico. O Governo, por cujas instigações se fizer a lei, tratou de dar-lhe execução immediata e contractou o serviço de auxilios com o Banco de Credito Real de Minas Geraes, que, por suas honrosas tradições e solida situação, offerecia as mais seguras garantias de dar cabal desempenho ao compromisso que assumia. Infelizmente, porem, os beneficos effeitos que da lei se esperavam não se fizeram sentir tão efficaçmente como fôra para desejar-se, tendo para isso contribuido motivos de ordens diversas. Daviam os emprestimos ficar subordinados á previa collocação das lettras hypothecarias, e estas, ou por escassez de economias que nellas se empregassem, ou pela natureza pouco conhecida do titulo, não tiveram nos primeiros tempos satisfactoria procura.

Como meio de auxiliar o Banco na collocação das lettras, lembrei por vezes aos illustres antecessores de v. exc. a conveniencia de se recomendar com interesse aos juizes de direito do Estado, por intermedio do exmo. dr. Secretario do Interior, que preferissem taes titulos para emprego ou conversão dos bens moveis dos orphãos e interdictos, como é facultado pelo art. 33 do Dec. n. 720, de 2 de maio de 1890, e pelo art. 2.º do Dec. mineiro n. 1.105.

Entretanto nenhuma recommendação se fez ainda nesse sentido e apenas alguns juizes, por expontanea deliberação sua, têm mandado applicar em lettras hypothecarias os dinheiros de orphãos e interdictos, por se haverem compenetrado de que taes titulos, com as mesmas garantias das aplices ou do deposito nos cofres do Estado ou da União, offerecem a vantagem de um juro mais remunerador.

Por muito tempo repugnou ao Banco servir-se da facultado que lhe confere a clausula 2.<sup>a</sup> do contracto do fazer em letras hypothecarias parto dos emprestimos. Rocejava que seus titulos fossem som criterio atirados ao mercado o que vio sem assim a soffrer em sua cotação. Não eram infundados esses receios, conforme mais tarde se verificou, quando o Banco, após os mais instantes pedidos, entregou letras a um mutuario, que affirmava ter para ellas conveniente collocação. Logo que as teve em seu poder, só pensou em reduzi-las a dinheiro no mais curto espaço do tempo, e vendeu-as pelo primeiro preço que lhe offereceram, pouco lhe importando o prejuizo proprio e os graves inconvenientes que poderiam resultar para o Banco da desvalorisação de seus titulos. Desde então tomou este systematicamente a si o oncaro do collocar as letras, effectuando em seguida os emprestimos em dinheiro. Graças a isso voltaram dellas a ter elevada cotação e tornaram-se com o tempo tão procuradas, pelas reaes vantagens que offerocem, que passaram a ser vendidas ao par, quando eram antes emittidas a 95\$000. Para tão auspicioso resultado grandemente concorreram a pontualidade que se observa sempre no pagamento dos juros e o rigor o seriedade com que nas épocas proprias se procede ao sorteio. Ainda ultimamente, em 16 de março, foram sorteadas, 350 letras, clovando se a 1.243 as que por este processo foram até agora retiradas da circulação. Tendo-se exgotado as... 25.000 letras da primeira emissão, emittiu o Banco mais 12.000, das quaes foram já vendidas 2.599, existindo em carteira 9.401.

Apenas foram tendo as letras hypothecarias mais franca accoitação, passou o Banco a realisar os emprestimos, começando por attender aos mais antigos proponentes. Effectuaram so assim 21 emprestimos sob garantia hypothecaria na importancia de 1.045.000\$000 o 6 sob garantia do penhor agricola na importancia de 302.942\$500. Destes já se liquidaram 5 no valor de 175.922\$500. Em amortizaçao dos emprestimos garantidos por hypothecas recebeu o Banco até esta data a quantia do 273.249\$703.

Não obstante o desejo que tinha o Banco de dar cabal desempenho ao contracto, desenvolvendo amplamente o serviço do auxilios á lavoura e ás industrias, viu-se entretanto forçado pelas circumstancias do momento a voltar a uma attitude de reserva e de expectativa, como o meio de evitar os mais serios embaraços. Immobilisara já capital relativamente avultado em emprestimos a longo prazo e contava que as prestações convencionadas lhe seriam regularmente pagas nas épocas prefixadas.

Aconteceu, porém, que os muturios em sua quasi totalidade deixaram de satisfazer os compromissos assumidos, atrezando se não apenas em uma, mas em varias prestações. Deveria o Banco promover judicialmente á cobrança da divida em sua totalidade, levando á praça para seu pagamento os immovois dados em garantia? Seria isso a ruina completa dos devedores, que entrotanto não são culpados da situação embaraçosa em que se acham o a que foram fatalmente levados por essa infindavel crise, que vae aos poucos consumindo as forças vivas da nação.

Acresce que tal medida podoria ser do consequencias desastrosas para o proprio estabelecimento mutuante, obrigando-o a receber para seu pagamento os immovois hypothecados e transformando-o assim, contra todos seus planos, em industrial ou proprietario agricola. E' com effeito pouco provavel que, com a grande escassez de numerario que se nota hoje entre nós, pudessem esses immovois encontrar em basta publica preços convenientes o iriam assim cahir em poder do credor.

Em vista disso, achou o Banco mais prudente ir contemporizando com os devedores até que a situação melhore com as medidas energicas que, de accordo com a União, vão tomando os governos dos Estados mais directamente interessados na solução da crise.

E' possível que possa então receber as diversas prestações em atraso, sem ter tido necessidade de reduzir o devedor á miseria.

Estou convencido de que o systema de auxilios, tal como o organisou a lei n. 212, pode dar os mais auspiciosos resultados, como já a pratica o demonstrou em varios paizes; mas não em uma quadra como a actual, em que temos crise de superprodução, achando-se extremamente desvalorizados os nossos principaes productos agricolas. O problema na actualidade deve consistir em estabelecer-se o equilibrio da produção com a procura, alargando-se os mercados de consumo por meio de um propaganda tenaz e intelligentemente dirigida. Só depois de normalizada assim a situação poderão ser com vantagem observadas as medidas contidas na lei n. 212 e em seu respectivo regulamento.

Termino, expondo em resumo o movimento da carteira especial de auxilios á lavoura e ás demais industrias do Estado :

Lettras hypothecarias :

|                                           |        |                |
|-------------------------------------------|--------|----------------|
| Emitidas.....                             | 37.000 | 3.700:000\$000 |
| Vendidas.....                             | 27.599 | 2.759:900\$000 |
| Em carteira.....                          | 9.401  | 940:100\$000   |
| Das lettras emitidas foram sorteadas..... | 1.243  |                |

Hypothecas :

|                               |                |              |
|-------------------------------|----------------|--------------|
| 21 contractos.....            | 1.045:000\$000 |              |
| Menos amortisações pagas..... | 273:249\$703   | 771:750\$297 |

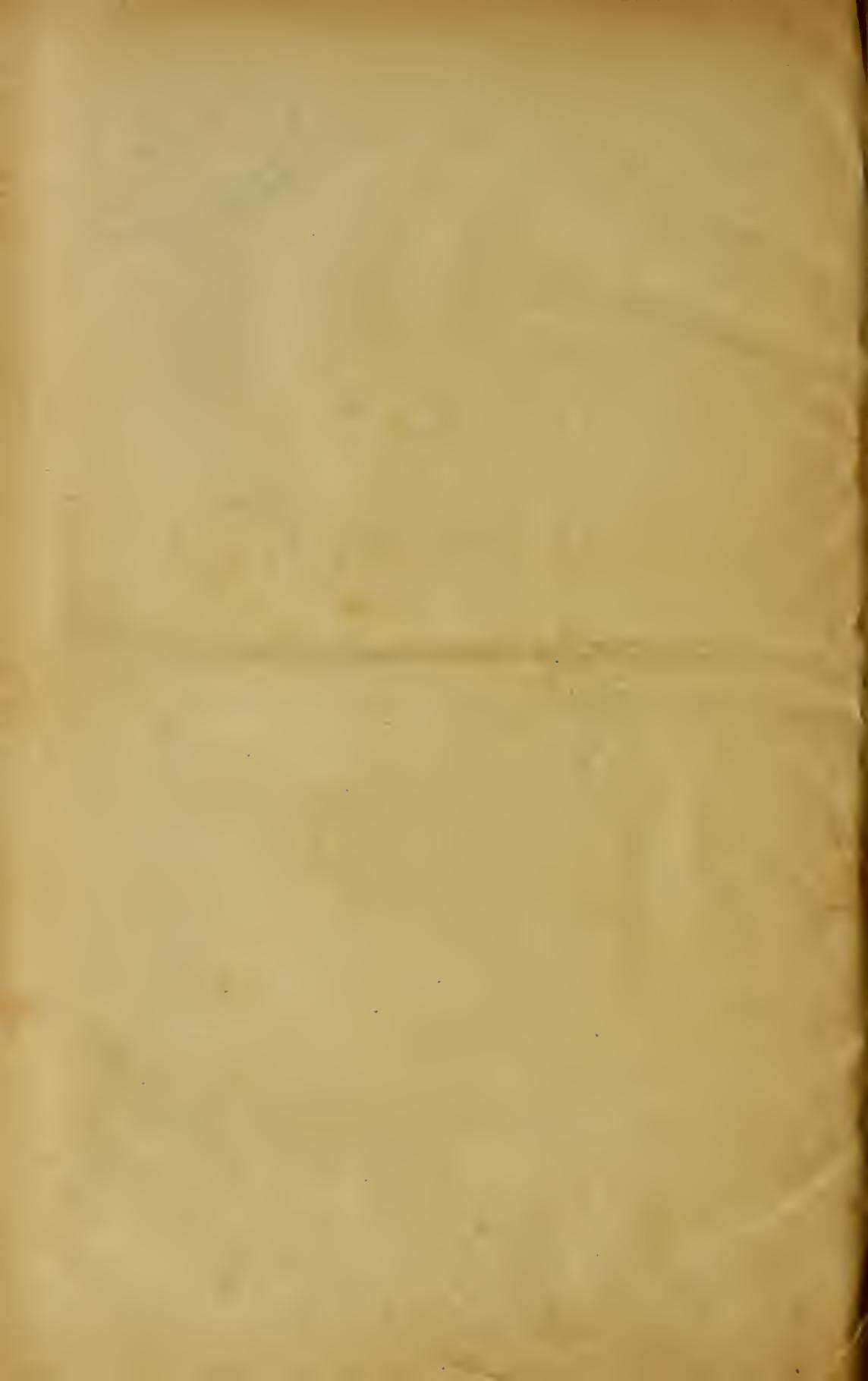
Penhor agricola :

|                                |              |              |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| 6 contractos.....              | 302:942\$500 |              |
| Menos 5 contractos liquidados. | 175:942\$500 | 127:000\$000 |

Juiz de Fóra, 20 de abril de 1907.

*Alberto Augusto Diniz,*

Fiscal do Governo do Estado.



# RELATORIO

DO

DIRECTOR DA IMPRENSA OFFICIAL

APRESENTADO EM 1907



*Exm. Sr. Secretario das Finanças.*

Venho apresentar-vos o meu Relatório do anno de 1906.

---

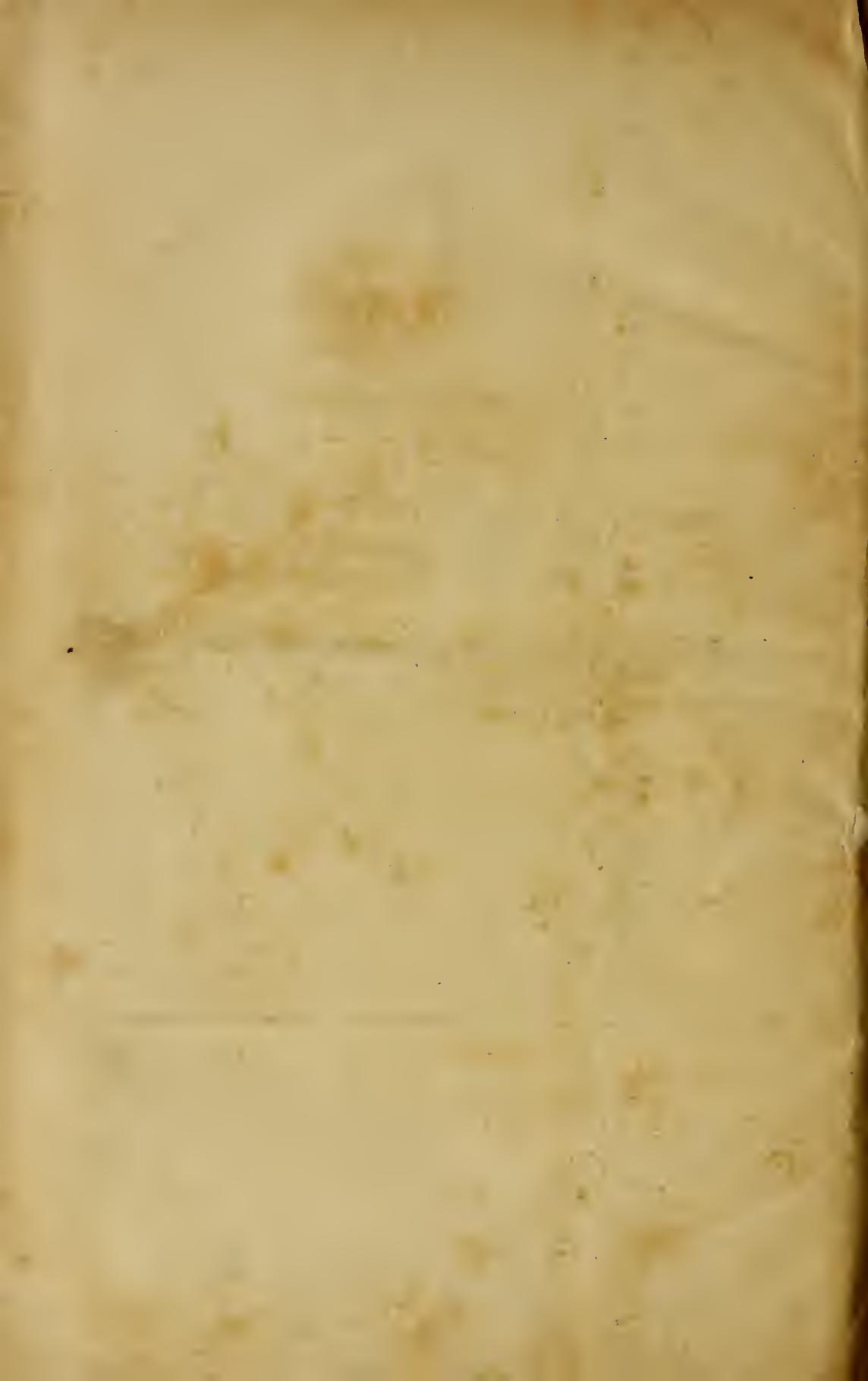
Nada de anormal, felizmente, occorreu na marcha dos trabalhos da repartição que dirijo.

Por ser julgado imprescindivel, iniciei a substituição das calhas do edificio da Imprensa por outras de cobre. Esse serviço está sendo feito em vantajosas condições, pois que foi contractado a 4\$000 o metro corrente.

Foram executados concertos na machina a vapor e na Marinoni, que imprime o jornal, achando-se estas hoje em magnificas condições.

Com o material typographico que tenho adquirido, está hoje a Imprensa Official em condições de executar trabalhos delicados e artisticos, dos quaes até bem pouco tempo não podia ella se incumbir.

A renda em 1906 foi de 354:215\$500, descriminada no quadro seguinte:



a dezembro de 1906

| Repartições                                                                   | Assignatura | Encadernações     |             | Diversos    | Total        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------|--------------|
|                                                                               |             | Numero de volumes | Importancia |             |              |
| Secretaria do Interior.....000                                                | —           | 113               | 529\$500    | 3:251\$500  | 87:101\$500  |
| Policia.....000                                                               | —           | 52                | 186\$000    | —           | 7:227\$000   |
| Brigada Policial.....                                                         | —           | —                 | —           | —           | 1:101\$500   |
| Gymnasio.....                                                                 | —           | —                 | —           | —           | 1:106\$500   |
| Juizes.....                                                                   | —           | —                 | —           | —           | 352\$000     |
| Relação.....000                                                               | —           | —                 | —           | —           | 5:979\$000   |
| Camara dos Deputados.....000                                                  | —           | 50                | 231\$000    | 15\$000     | 29:509\$000  |
| Senado.....000                                                                | —           | 47                | 220\$000    | 128\$000    | 11:198\$000  |
| Faculdade de Direito.....000                                                  | —           | —                 | —           | —           | 500\$500     |
| Secretaria das Finanças.....000                                               | —           | 226               | 1:275\$500  | 3:327\$000  | 67:617\$500  |
| Junta Commercial.....                                                         | —           | 2                 | 10\$000     | 18\$000     | 481\$000     |
| Directoria Geral de A<br>tura, Viação, etc....000                             | —           | 67                | 464\$500    | 800\$000    | 7:661\$500   |
| Imprensa.....000                                                              | 1:800\$000  | 69                | 484\$000    | 58\$500     | 4:074\$500   |
| Diversos:                                                                     |             |                   |             |             |              |
| Prefeitura e repartiçõ<br>raes.....000                                        | 99\$000     | 7                 | 28\$000     | —           | 8:141\$500   |
| Assignaturas de funcç<br>publicos remunerad<br>Idem, idem, não re<br>dos..... | 48:492\$000 | —                 | —           | —           | 48:492\$000  |
| Idem e publicações re<br>das por collectores.<br>Particulares.....000         | 40:956\$000 | —                 | —           | —           | 40:956\$000  |
|                                                                               | 1:113\$000  | —                 | —           | —           | 2:250\$960   |
|                                                                               | 4:481\$200  | 480               | 1:623\$500  | 2:313\$740  | 31:778\$510  |
|                                                                               | 96:940\$200 | 1.113             | 5:052\$000  | 10:211\$740 | 355:523\$500 |

**Demonstração dos trabalhos feitos pela Imprensa Oficial nos meses de janeiro a dezembro de 1906**

| Repartições                                          | Pautação     |                    | Publicações  |                 |                    | Expositivo         | Avulsos        |                    | Talões           |                    | Obras         |                    | Agrupadas           | Encadernações     |                   | Diversos           | Total              |
|------------------------------------------------------|--------------|--------------------|--------------|-----------------|--------------------|--------------------|----------------|--------------------|------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
|                                                      | livros       | Preços             | Numero       | Numero de vezes | Importancia        |                    | Numero         | Importancia        | Numero de volume | Importancia        | Numero        | Importancia        |                     | Numero de volumes | Importancia       |                    |                    |
| Secretaria do Interior.....                          | 6            | 441\$000           | 75           | 229             | 1.847\$000         | 2.119\$000         | 237.100        | 8.979\$500         | 3.262            | 1.989\$000         | 40.590        | 13.159\$000        | —                   | 113               | 529\$500          | 3.251\$500         | 87.101\$500        |
| Polícia.....                                         | —            | —                  | 6            | 15              | 1.178\$000         | 3.312\$000         | 14.000         | 832\$000           | 20               | 708\$000           | 3.000         | 25.000\$000        | —                   | 52                | 186\$000          | —                  | 7.227\$000         |
| Brigada Policial.....                                | —            | —                  | 4            | 13              | 75\$500            | 84\$000            | 9.510          | 177\$000           | —                | —                  | —             | —                  | —                   | —                 | —                 | —                  | 1.101\$500         |
| Gymnasio.....                                        | —            | —                  | 1            | 37              | 302\$500           | 674\$000           | 1.550          | 199\$000           | 2                | 408\$000           | —             | —                  | —                   | —                 | —                 | —                  | 1.106\$500         |
| Junça.....                                           | —            | —                  | 37           | 37              | 352\$000           | —                  | —              | —                  | —                | —                  | —             | —                  | —                   | —                 | —                 | —                  | 352\$000           |
| Relação.....                                         | —            | —                  | 3            | 7               | 35\$000            | 7.094\$000         | —              | —                  | —                | —                  | 1.000         | 336\$000           | —                   | —                 | —                 | —                  | 3.370\$000         |
| Câmara dos Deputados.....                            | 1            | 18\$000            | 1            | 5               | 12\$000            | 32.667\$000        | 12.433         | 2.907\$000         | —                | —                  | 3.700         | 39.908\$000        | —                   | 50                | 241\$000          | 15\$000            | 29.506\$000        |
| Senado.....                                          | —            | —                  | —            | —               | —                  | 7.225\$000         | 7.750          | 1.405\$000         | —                | —                  | 000           | 2.200\$000         | —                   | 1                 | 220\$000          | 128\$000           | 11.198\$000        |
| Faculdade de Direito.....                            | —            | —                  | 3            | 3               | 88\$000            | —                  | 2.020          | 153\$000           | 2                | 248\$000           | 1.330         | 295\$500           | —                   | —                 | —                 | —                  | 509\$500           |
| Secretaria das Finanças.....                         | 3.224        | 82.214\$000        | 41           | 194             | 1.036\$000         | 9.777\$000         | 100.150        | 8.231\$000         | 1.405            | 11.181\$000        | 10.150        | 24.511\$000        | —                   | 226               | 1.277\$500        | 3.327\$000         | 66.917\$500        |
| Junta Commercial.....                                | —            | —                  | 1            | 5               | 51\$000            | 608\$000           | —              | —                  | —                | —                  | —             | —                  | —                   | 1                 | 108\$000          | 18\$000            | 181\$000           |
| Directoria Geral de Agricultura, Vacção, etc.....    | 15           | 610\$000           | 28           | 53              | 321\$000           | 2.016\$000         | 10.800         | 7.480\$000         | 28               | 1.825\$000         | 5.500         | 2.165\$000         | —                   | 67                | 618\$000          | 800\$000           | 7.661\$000         |
| Imprensa.....                                        | 3            | 568\$000           | 4            | 8               | 748\$000           | 17\$000            | 23.165         | 900\$000           | 1                | 168\$000           | 500           | 230\$000           | 18.480\$000         | 69                | 484\$000          | 388\$000           | 19.148\$000        |
| <b>Diversos:</b>                                     |              |                    |              |                 |                    |                    |                |                    |                  |                    |               |                    |                     |                   |                   |                    |                    |
| Directoria e repartições subalternas.....            | 14           | 525\$000           | 226          | 560             | 20.204\$500        | 9.688\$000         | 4.880          | 322\$000           | 160              | 308\$000           | 1.750         | 3.470\$000         | 198\$000            | 7                 | 288\$000          | —                  | 8.141\$500         |
| Assignatários de concursos publicos remunerados..... | —            | —                  | —            | —               | —                  | —                  | —              | —                  | —                | —                  | —             | —                  | 18.192\$000         | —                 | —                 | —                  | 18.192\$000        |
| Bien. Lem. 2.ºo remunerado.....                      | —            | —                  | —            | —               | —                  | —                  | —              | —                  | —                | —                  | —             | —                  | 10.056\$000         | —                 | —                 | —                  | 40.256\$000        |
| Idem publicação requisitada por collectores.....     | —            | —                  | —            | —               | 4.135\$960         | —                  | —              | —                  | —                | —                  | —             | —                  | 1.113\$000          | —                 | —                 | —                  | 2.250\$960         |
| Particulares.....                                    | —            | —                  | 893          | 3.746           | 1.6281\$000        | —                  | 44.510         | 29.858\$500        | 10               | 308\$000           | 14.750        | 6.164\$500         | 1.488\$200          | 180               | 1.623\$500        | 2.303\$510         | 31.778\$510        |
| <b>Total</b>                                         | <b>3.432</b> | <b>92.414\$000</b> | <b>1.333</b> | <b>5.003</b>    | <b>22.373\$850</b> | <b>81.395\$000</b> | <b>463.155</b> | <b>26.186\$000</b> | <b>1.832</b>     | <b>13.562\$000</b> | <b>83.050</b> | <b>89.585\$000</b> | <b>106.098\$200</b> | <b>1.113</b>      | <b>5.952\$000</b> | <b>10.211\$510</b> | <b>35.532\$550</b> |

O movimento do deposito de materiaes foi este :

|                                              |           |
|----------------------------------------------|-----------|
| Papel de jornal :                            |           |
| Existiam, resmas.....                        | 308,1/2   |
| Entraram durante o anno de 1906.....         | 1.215,1/2 |
|                                              | <hr/>     |
| Sahiram .....                                | 1 523,1/2 |
|                                              | <hr/>     |
| Existem para 1907.....                       | 294,0     |
| no valor de 2:822\$060.                      |           |
| Papel do obras :                             |           |
| Passaram de 1905, resmas.....                | 858       |
| Entraram durante o anno de 1906, resmas..... | 887 1/2   |
|                                              | <hr/>     |
| Total, resmas.. .....                        | 1,745 1/2 |
| Sahiram, resmas.....                         | 1.203 1/2 |
|                                              | <hr/>     |
| Passam para 1907, resmas.....                | 542 —     |
| no valor de 21:188\$550.                     |           |

Passam para 1907, conforme o inventario, miudezas no valor de 4:086\$990.

Sommando á renda precedentemente indicada esses 28:097\$600, de materiaes que passaram para 1907, teremos a receita de 1906, ou.... 382:313\$100.

Comparada com a despesa de 307:126\$737, resulta um saldo de 75:186\$363 a favor da Imprensa, como se vê do seguinte balanço :

RECEITA

|                                                                                                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Importancia de assignaturas recebidas pelo Caixa Secretario....                                    | 4:480\$200   |
| Idem de trabalhos feitos a particulares, idem...                                                   | 27:298\$340  |
| Idem de assignaturas e publicações requisitadas por collectores.....                               | 2:250\$960   |
| Idem de assignaturas de funcionarios publicos remunerados, a cargo da Secretaria das Finanças..... | 48:492\$000  |
| Idem, idem não remunerados das diversas Secretarias.....                                           | 40:956\$000  |
| Idem de publicações e mais serviços, idem idem.....                                                | 222:109\$500 |
| Idem, idem para a Prefeitura e repartições federaes.....                                           | 6:828\$500   |
| Idem de jornaes para o archivo.....                                                                | 1:800\$000   |
| Idem de material que passa para 1907... ..                                                         | 28:097\$600  |
|                                                                                                    | <hr/>        |
|                                                                                                    | 382:313\$100 |
|                                                                                                    | <hr/>        |

DESPESA

|                                                |              |
|------------------------------------------------|--------------|
| Importancia do material que passou de 1905     | 45:411\$880  |
| Idem despendida com o pessoal titulado .....   | 53:645\$645  |
| Idem, idem contractado.....                    | 153:249\$689 |
| Idem com serviço de correio e telegrapho... .. | 7:642\$073   |

|                                                |                     |
|------------------------------------------------|---------------------|
| Idem idem, com o expediente e diverso material | 15:717\$375         |
| Idem idem, em commissão a collectores....      | 201\$600            |
| Idem idem, com fretes, carros e combustivel..  | 6:883\$062          |
| Idem idem, com material adquirido no Rio.....  | 24:375\$413         |
|                                                | <u>307:126\$737</u> |
| Saldo a favor da Imprensa....                  | 75:186\$363         |
|                                                | <u>382:313\$100</u> |

Deduzindo da despesa 45:411\$880, de materiaes que passaram de 1905, e 201\$600 de commissão a collectores, obtem-se 261:513\$257, que é a importancia despendida pela Secretaria das Finanças em fornecimentos á Imprensa Official no anno de 1906.

Esta importancia excede em 55:433\$257 á consignada no orçamento para a despesa desta repartição.

Isto, porém, em nada desabona os creditos da Imprensa Official sob o ponto de vista economico, pois que a sua despesa depende dos pedidos que lhe fazem as Secretarias; não está na sua alçada reduzir de modo absoluto a sua despesa.

De sorte que, de nada vale ter-se diminuido a sua verba orçamentaria; é uma diminuição sem o minimo valor real, visto que, pequena ou grande a verba, terá a Imprensa de executar todos os trabalhos que lhe forem pedidos pelas Secretarias. Seria mais natural, afim de evitar os infalliveis creditos supplementares, que se votasse a verba que os successivos exercicios mostram ser necessaria a esta repartição, verba que se pode calcular approximadamente em 260:000\$000.

Esta é que é a despesa real que devo ser prevista na despesa geral do Estado.

Diminuir no orçamento a importancia destinada á Imprensa Official e augmentar os serviços que esta tem de executar, bom se comprehendo que são duas cousas oppostas e de nenhum valor pratico.

Como disse, a Imprensa não pode diminuir, em absoluto, a sua despesa: o que ella pode fazer, e o tem feito, é esforçar se para que todas as obras executadas o sejam nas melhores condições economicas possiveis; e isto, felizmente, tem ella conseguido, bastando para proval-o os saldos que annualmente se verificam.

A partir de 1899, esses saldos têm sido os seguintes:

|           | Receita      | Despesa      | Saldo a favor<br>da Imprensa |
|-----------|--------------|--------------|------------------------------|
| 1899..... | 371:201\$850 | 367:029\$074 | 4:172\$776                   |
| 1900..... | 358:517\$650 | 333:631\$436 | 24:886\$214                  |
| 1901..... | 389:474\$790 | 335:719\$680 | 53:755\$110                  |
| 1902..... | 391:586\$670 | 314:029\$359 | 77:557\$711                  |
| 1903..... | 392:862\$470 | 368:908\$713 | 23:953\$757                  |
| 1904..... | 426:110\$230 | 336:727\$363 | 89:382\$867                  |
| 1905..... | 345:811\$930 | 301:010\$039 | 44:801\$891                  |
| 1906..... | 382:313\$100 | 307:126\$737 | 75:186\$363                  |

As importancias recebidas pelo Caixa-Secretario e recolhidas á Secretaria das Finanças, durante o anno, foram as seguintes:

|              |            |
|--------------|------------|
| Janeiro..... | 4:025\$500 |
| Fevereiro..  | 1:745\$500 |
| Março.....   | 1:874\$200 |
| Abril.....   | 2:228\$500 |
| Maió.....    | 2:564\$340 |
| Junho.....   | 1:774\$700 |
| Julho.....   | 3:944\$500 |

A transportar..... 18:157\$240

|                 |             |
|-----------------|-------------|
| Transporte..... | 18:157\$240 |
| Agosto.....     | 2:993\$500  |
| Setembro.....   | 2:737\$000  |
| Outubro.....    | 2:968\$400  |
| Novembro.....   | 2:826\$200  |
| Dezembro.....   | 2:096\$200  |
|                 | <hr/>       |
|                 | 31:778\$540 |

Como já fiz notar em meu Relatório do anno passado, essa renda continúa a augmentar, e, para mostrar o modo do seu crescimento, darei aqui as importancias arrecadadas desde 1900 :

|           |             |
|-----------|-------------|
| 1900..... | 20:181\$000 |
| 1901..... | 17:877\$000 |
| 1902..... | 20:134\$500 |
| 1903..... | 17:458\$000 |
| 1904..... | 26:799\$500 |
| 1905..... | 29:562\$400 |
| 1906..... | 31:778\$540 |

A partir de 1904, anno em que assumi a direcção deste estabelecimento, essa renda tem augmentado sempre, sendo actualmente quasi o dobro da de alguns annos anteriores a 1904.

As despesas mensalmente pagas pelo Caixa-Secretario estão indicadas no quadro que se segue :

|             | Correios e tele-<br>graphos | Pessoal contra-<br>ciado | Pessoal titulado | Fretes, carretos<br>e lenha | Diversos    | Total        |
|-------------|-----------------------------|--------------------------|------------------|-----------------------------|-------------|--------------|
| Janeiro.... | 315\$960                    | 10:459\$119              | 4:379\$863       | 2:192\$962                  | 936\$500    |              |
| Fevereiro   | 345\$000                    | 10:875\$155              | 3:894\$996       | 299\$700                    | 207\$400    |              |
| Março....   | 362\$760                    | 10:910\$411              | 3:784\$963       | 681\$800                    | 925\$400    |              |
| Abril....   | 336\$160                    | 10:821\$147              | 3:901\$663       | 131\$600                    | 1:472\$215  |              |
| Maió....    | 780\$720                    | 11:231\$050              | 4:101\$650       | 118\$800                    | 225\$200    |              |
| Junho....   | 933\$940                    | 12:146\$537              | 4:239\$974       | 325\$100                    | 1:276\$250  |              |
| Julho....   | 786\$805                    | 14:683\$587              | 4:241\$656       | 5\$300                      | 399\$160    |              |
| Agosto...   | 950\$958                    | 14:816\$180              | 4:528\$296       | 1:109\$300                  | 1:448\$010  |              |
| Setembro.   | 839\$340                    | 18:165\$183              | 4:950\$314       | 296\$600                    | 874\$950    |              |
| Outubro..   | 888\$070                    | 14:664\$331              | 4:191\$646       | 367\$300                    | 3:380\$220  |              |
| Novembro    | 983\$660                    | 12:705\$632              | 4:228\$987       | 1:111\$500                  | 1:636\$550  |              |
| Dezembro    | 718\$700                    | 11:771\$557              | 4:301\$637       | 243\$100                    | 2:936\$420  |              |
|             | <hr/>                       |                          |                  |                             |             |              |
|             | 7:642\$073                  | 153:249\$689             | 50:145\$645      | 6:883\$062                  | 15:717\$375 | 233:637\$841 |

Os trabalhos feitos nas officinas durante o anno podem-se resumir nesta estatística :

|                                               |         |
|-----------------------------------------------|---------|
| Livros em branco.....                         | 3.432   |
| Publicações no <i>Minas Geraes</i> ..         | 5.003   |
| Avulsos.....                                  | 463.995 |
| Talões.....                                   | 7.832   |
| Obras (folhetos, livros, revistas, etc),..... | 83.050  |
| Encadernações.....                            | 1.113   |

A seguinte lista mostrará os trabalhos do preço superior ou igual a 100\$000 :

| Exemplares |                                                                                                                                                        | Preço       |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 2 000      | Consolidação das disposições legislativas e regulamentares — Dec. 1937, pelo sr. desembargador Rezende Costa, 3 impressões, sendo duas inutilizadas... | 14:000\$000 |
| 3 000      | Talões para cobrança de imposto.....                                                                                                                   | 7:500\$000  |
| 1.000      | Relatorio da Secretaria das Finanças....                                                                                                               | 7:200\$000  |
| 1 000      | » do Interior.....                                                                                                                                     | 7:000\$000  |
| 2.000      | Constituição e leis additionaes.....                                                                                                                   | 6:000\$000  |
| 2.000      | Anuario de Minas.....                                                                                                                                  | 5:861\$000  |
| 1.250      | Relatorio do Procurador Geral .....                                                                                                                    | 5:000\$000  |
| 1.000      | Revista do Arquivo.....                                                                                                                                | 4:000\$000  |
|            | » Forense.....                                                                                                                                         | 3:633\$000  |
| 500        | Relatorio da Directoria de Hygiene.....                                                                                                                | 3:200\$000  |
| 1.000      | Livros caixa, (Finanças).....                                                                                                                          | 3:000\$000  |
|            | Projectos e pareceres da Camara dos Deputados.....                                                                                                     | 2:810\$000  |
|            | Diario Minciro (Jornal) .....                                                                                                                          | 2:655\$000  |
| 100.000    | Boletins de instrução.....                                                                                                                             | 2:500\$000  |
| 1.000      | Talões (Finanças).....                                                                                                                                 | 2:500\$ 00  |
| 400        | Relatorio e Synopse do Senado.....                                                                                                                     | 2:200\$000  |
| 500        | » do sub-Procurador.....                                                                                                                               | 2:200\$000  |
| 1.000      | Discurso de Senna Egueiredo .....                                                                                                                      | 2:200\$000  |
| 500        | Relatorio do Chefe de Polieia.....                                                                                                                     | 1:800\$000  |
| 400        | » Synopse da Camara.....                                                                                                                               | 1:800\$000  |
| 1.000      | Mensagem ao Congresso.....                                                                                                                             | 1:550\$000  |
|            | Projectos e pareceres do Senado .....                                                                                                                  | 1:375\$000  |
| 5.000      | Regulamento de instrução primaria....                                                                                                                  | 1:400\$000  |
|            | Vida Mineira (Jornal).....                                                                                                                             | 1:354\$000  |
| 1.000      | Relatorio do Inspector de Industria Minas e Colonisação.....                                                                                           | 1:300\$000  |
| 3.000      | Indice alphabetico das leis .....                                                                                                                      | 1:200\$000  |
| 1.000      | Ensaio biographico e politico do dr. João Pinheiro.....                                                                                                | 1:200\$000  |
| 42         | Livros em branco (Finanças).....                                                                                                                       | 1:185\$000  |
| 2.500      | Manual para os eommandantes de destacamentos.....                                                                                                      | 1:100\$000  |
| 500        | Regimento interno do Senado, Constituição estadual e federal.....                                                                                      | 1:000\$000  |
| 300        | Orçamento do Estado para 1907.....                                                                                                                     | 1:000\$000  |
| 25.000     | Mappas de estatistica.....                                                                                                                             | 900\$000    |
| 300        | Livros-talões (Finanças) .....                                                                                                                         | 900\$000    |
| 700        | Direito Cambial 1.º vol.....                                                                                                                           | 900\$000    |
| 700        | Letra de Cambio.....                                                                                                                                   | 795\$000    |
| 500        | Livros para estampilhas.....                                                                                                                           | 750\$000    |
| 1.000      | Serões e Lazeres.....                                                                                                                                  | 750\$000    |
| 1.000      | Livros para lançamento de imposto. ....                                                                                                                | 700\$000    |
| 2.000      | Programmas de Ensino Publico — Aviso ao povo (Boletim da Instrução Publica).....                                                                       | 700\$000    |
| 2.000      | Promptuario das leis mineiras.....                                                                                                                     | 650\$000    |
| 2.000      | Manifesto do dr. João Pinheiro.....                                                                                                                    | 600\$000    |

| Exemplares |                                                                   | Preço    |
|------------|-------------------------------------------------------------------|----------|
| 2.500      | Revista Agricola.....                                             | 550\$000 |
| 200        | Pastas para papeis.....                                           | 500\$000 |
| 10.000     | Avulsos—Quadro da Revisão da Estatística Territorial.....         | 500\$000 |
| 2.000      | Repressão da vadiagem.....                                        | 500\$000 |
| 24         | Livros em branco (Finanças).....                                  | 626\$000 |
| 250        | » de 50 folhas.....                                               | 400\$000 |
| 1.000      | Revista Agricola reimpressão.....                                 | 400\$000 |
| 1.100      | Manifesto do dr. João Pinheiro 2. <sup>a</sup> edição.....        | 400\$000 |
| 120        | Pastas para papeis.....                                           | 350\$000 |
| 270        | Livros de 100 folhas, só mão de obra — Beltrão & Comp.....        | 360\$000 |
| 500        | Tremores de terra em Bom Successo....                             | 350\$000 |
| 1.000      | Accordãos da Relação.....                                         | 340\$000 |
| 500        | Convenio de Taubate — Camaras dos Deputados.....                  | 330\$000 |
| 5          | Livros em branco (Finanças).....                                  | 300\$000 |
| 5.000      | Mappas escolares mensaes.....                                     | 280\$000 |
| 500        | Nova installação electrica de Arthur Haas.....                    | 250\$000 |
| 1          | Livro em branco (Finanças).....                                   | 250\$000 |
| 10.000     | Talões de 100 folhas, (Finanças).....                             | 250\$000 |
| 500        | Programma de ensino para E. Normal..                              | 220\$000 |
| 1.000      | Envolucros para expedição da Mensagem.....                        | 210\$000 |
| 3.000      | Avulsos — Estatística.....                                        | 200\$000 |
| 500        | A aposentadoria dos Funcionarios.....                             | 200\$000 |
| 500        | Estatística criminal.....                                         | 200\$000 |
| 1.000      | Relatorio do Prefeito.....                                        | 200\$000 |
| 1.600      | Folhas de theses.....                                             | 200\$000 |
| 1.000      | Estatutos da União do Magisterio.....                             | 180\$000 |
| 1.000      | Ordens de pagamento.....                                          | 180\$000 |
| 3.000      | Boletins para a linha de tiro.....                                | 180\$000 |
| 3          | Albums para o dr. Prado Lopes.....                                | 180\$000 |
| 400        | Cadernos em branco (Finanças).....                                | 160\$000 |
| 200        | Relatorio da Camara do Bom Despachio..                            | 160\$000 |
| 3.000      | Eleições Estadoaes.....                                           | 150\$000 |
| 500        | Relatorio da Camara de Alfenas.....                               | 150\$000 |
| 200        | Regimento interno da Camara.....                                  | 150\$000 |
| 100        | Leis do Municipio de S. Francisco.....                            | 150\$000 |
| 6          | Livros em branco.....                                             | 150\$000 |
| 200        | Instrucções sobre a Assistencia a Alienados.....                  | 140\$000 |
| 300        | Relatorio da Imprensa.....                                        | 140\$000 |
| 1.000      | Regulamento do sello estadual.....                                | 140\$000 |
| 500        | Conselho Superior de Instrucção.....                              | 140\$000 |
| 50         | Convenio de Taubaté.....                                          | 135\$000 |
| 450        | Relatorio da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios Publicos..... | 130\$000 |
| 2.000      | Mappas escolares trimestraes.....                                 | 120\$000 |
| 200        | Bacia do Rio Doce.....                                            | 120\$000 |
| 200        | Listas de Juizes de Direito.....                                  | 120\$000 |
| 200        | Memoriaes, dr. Mendes Pimentel.....                               | 110\$000 |
| 1          | Livro protocollo (Interior).....                                  | 100\$000 |
| 1          | Livro em branco (Prefeitura).....                                 | 100\$000 |
| 200        | Relatorio da Agricultura.....                                     | 100\$000 |
| 1          | Protocollo (Interior).....                                        | 100\$000 |
| 1.000      | Ordens de pagamento.....                                          | 100\$000 |

A tiragem do *Minas Geraes* tem tambem augmentado nestes ultimos annos, sendo de cerca de 1.000 exemplares o augmento em relação à do anno passado.

Essa tiragem é hoje de 5.760 exemplares.

A expedição para fóra da Capital é feita a 5.052 assignantes, assim classificados :

|                                        |       |
|----------------------------------------|-------|
| Professores publicos.....              | 1.601 |
| Delegados e subdelegados.....          | 862   |
| Juizes de paz.....                     | 723   |
| Inspectores escolares districtaes..... | 593   |
| Inspectores escolares municipaes.....  | 135   |
| Juizes de direitos.....                | 114   |
| Juizes municipaes.....                 | 114   |
| Promotores.....                        | 114   |
| Collectores municipaes.....            | 114   |
| Senadores e deputados.....             | 68    |
| Aposentados.....                       | 48    |
| Vigias, fiscaes, etc.....              | 138   |
| Redacções e bibliothecas.....          | 159   |
| Varios assignantes.....                | 269   |
| Total.....                             | 5.052 |

Na Capital a distribuição é feita a 584 assignantes.

E' remettida a 2.622 funcionarios, não remunerados, a folha, gratuitamente.

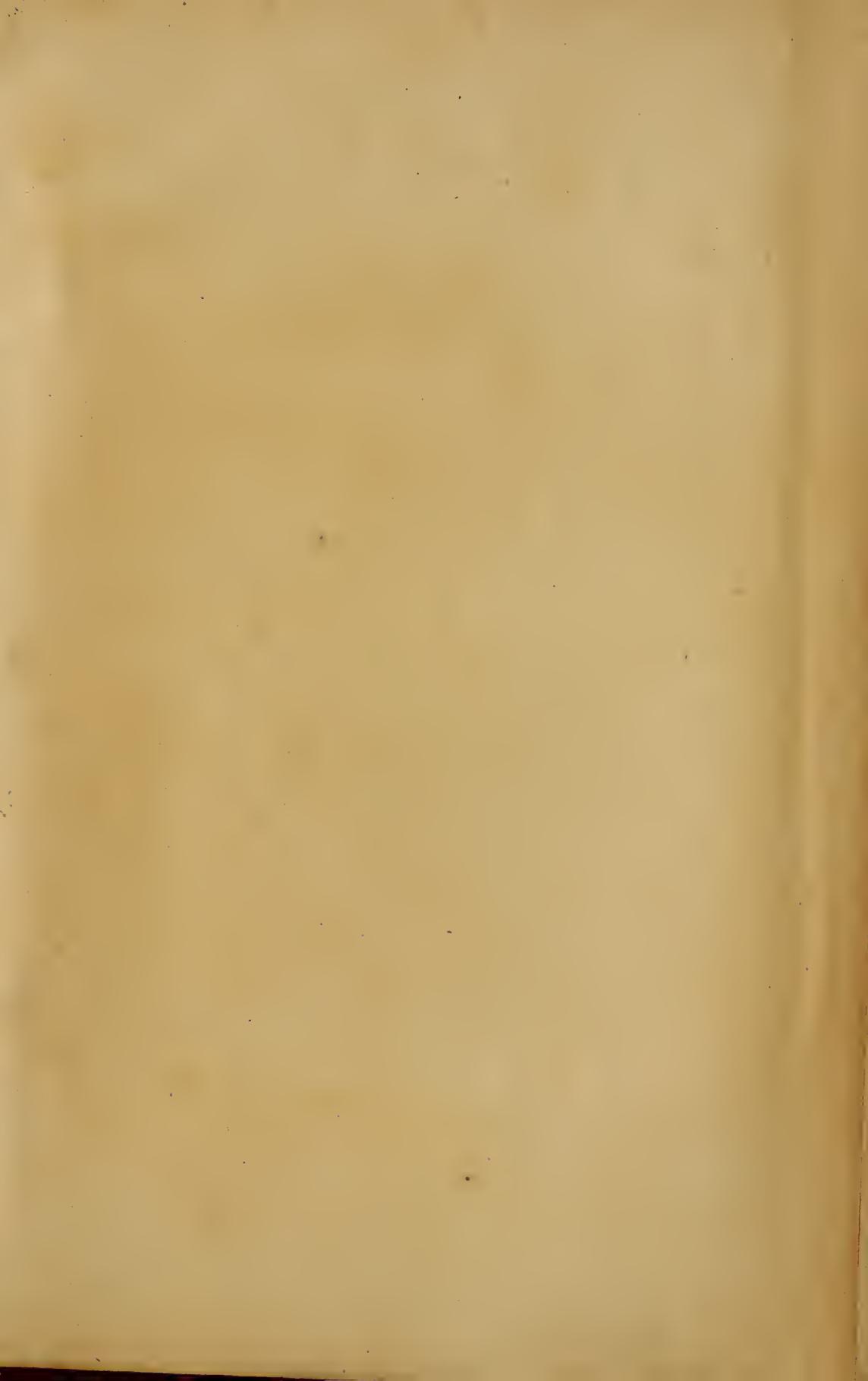
Como já tenho consignado em meus anteriores Relatorios, é digno de louvor o modo correcto e intelligente pelo qual todos aquelles com quem trabalho na Imprensa Official, desempenham as suas funcções.

Bello Horizonte, 23 de abril de 1907.

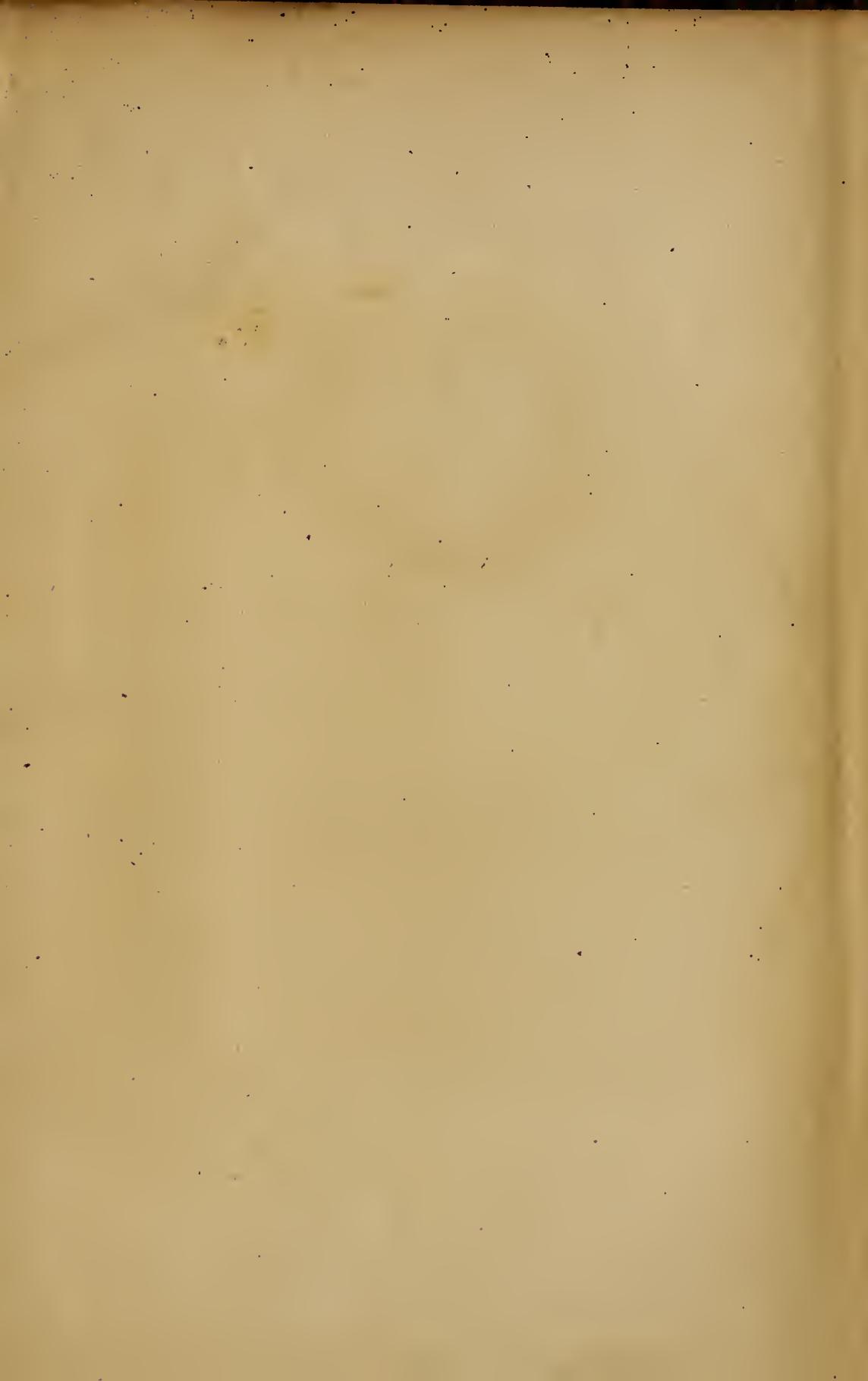
O director.

*Alvaro Astolpho da Silveira*





M. FAZENDA  
D. Á. - NRA - 08  
202181  
CEN. INVENTARIO  
PORT. 114/73





Biblioteca do Ministério da Fazenda

9536-48

353.98151

R382

Minas Gerais, Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório 1907

TÍTULO

Devolver em

NOME DO LEITOR

9536-48

